

Nº 24/2021 REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, REALIZADA NO DIA 09 DE DEZEMBRO DE 2021: _____

PRESENCAS E FALTAS: _____

Presidente da Câmara: Mário de Sousa Passos, _____

Vereadores:

- 2 - Eduardo Salvador Costa Oliveira _____
- 3 - Ricardo Jorge Costa Mendes _____
- 4 - Sofia Manuela Cadeias Machado Fernandes _____
- 5 - Paulo Agostinho Faria Costa Marques Folhadela _____
- 6 - Alfredo Augusto Azevedo Morais Lima _____
- 7 - Maria Augusta Araújo Fontes Santos _____
- 8 - Pedro Manuel Santos Oliveira _____
- 9 - Luísa Marlene Costa Azevedo _____
- 10 - Juliana Vicente Santos _____
- 11 - Hélder Joaquim Fernandes Pereira _____

Secretariou: Zeferino Joaquim da Silva Araújo Pinheiro, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira. _____

Hora de abertura desta reunião: **10h00** (minutos). _____

Hora a que foi encerrada: horas e minutos. _____

ASSUNTOS INSCRITOS NA AGENDA DE TRABALHOS E DELIBERAÇÕES PROFERIDAS: _____

REUNIÃO DE 09.12.2021**PRESIDÊNCIA:**

1 - "Aprovação da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal do dia 25 de novembro de 2021"

Página**6**

2 - "Voto de Congratulação. Atletas da Academia Gindança conquistaram 2 títulos de Vice-Campeões Nacionais de Dança Desportiva"

7

3 - "Voto de Louvor. Atletas da Associação Apoio de Famalicão conquistaram vários títulos Nacionais de Dança Desportiva"

8

4 - "Voto de Louvor. Adriana Gonçalves e Sónia Gonçalves conquistam títulos Nacionais de Badminton"

10

5 - "Voto de Louvor. Lara Castro e Vânia Pinheiro, Campeãs Nacionais de Boccia"

11

6 - "Voto de Louvor. Três Recordes Nacionais de Natação pelos atletas do Grupo Desportivo de Natação de Famalicão"

12

7 - "Designação do representante da Câmara Municipal na Assembleia Intermunicipal da Rede Portuguesa de Municípios Saudáveis"

13**PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA:**

1 - "Protocolo de cooperação técnica entre a Agência Portuguesa do Ambiente, I.P. e o Município de Vila Nova de Famalicão, para a candidatura a apresentar ao programa COMPETE 2020, "Recuperação e Valorização Hidrográfica da Bacia do Ave - Vila Nova de Famalicão" - Ratificação"

16

OBRAS MUNICIPAIS:

1 - "Revisão de Preços Provisória da Empreitada - Reabilitação do Teatro Narciso Ferreira - Riba de Ave" **28**

2 - "Revisão de Preços Provisória da Empreitada - Interface 2 - Estação Rodoviária de Passageiros - Edifício principal e pala" **41**

3 - "Requalificação e Ampliação da Escola Básica de Ribeirão - 2ª Fase - Trabalhos Complementares e Prorrogação de Prazo" **51**

SOLIDARIEDADE SOCIAL:

1 - "Eleição de representante do Município na CPCJ de Vila Nova de Famalicão" **65**

2 - "Apoio à renda, no âmbito do Programa Casa Feliz, de agregados familiares com perda de rendimentos por força da COVID-19" **67**

CONTRATAÇÃO PÚBLICA:

1 - "Ajuste Direto 2021BBS0205DEEM, para aquisição de Energia Elétrica para diversas instalações municipais e iluminação pública - Adjudicação" **74**

PATRIMÓNIO:

1 - "Cedência em regime de comodato de prédios rústicos sitos na União de Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário" **103**

TRANSPORTES E MOBILIDADE:

1 - "Comunidade Intermunicipal do Ave - Transferência financeira de comparticipação municipal no âmbito do PART - Plano de Apoio à Redução Tarifária" **129**

ECONOMIA E EMPREENDEDORISMO:

1 - "Aprovação de projeto e respetivo apoio financeiro ao investimento no concelho de Vila Nova de Famalicão, no âmbito do Regulamento de Projetos de Investimento de Interesse Municipal, designado Projetos Made 2IN" **140**

2 - "Aprovação de projeto e respetivo apoio financeiro ao investimento no concelho de Vila Nova de Famalicão, no âmbito do Regulamento de Projetos de Investimento de Interesse Municipal, designado Projetos Made 2IN" **152**

3 - "Apoios financeiros não reembolsáveis previstos no Regulamento do Programa Retomar Famalicão - Edital nº 284-A/2021, de 5 de março, alterado e republicado pelo Edital nº 583/2021, de 25 de maio de 2021 - 9º período de análise - outubro 2021" **164**

CULTURA:

1 - "Aceitação da doação de bens culturais - 8 (oito) livros sobre a temática do algodão" **177**

DESPORTO:

1 - "Celebração de contrato de arrendamento do Pavilhão das Tílias, propriedade do Riba d'Ave Hóquei Clube (RAHC), para uso municipal." **195**

2 - "Apoio financeiro para obras de requalificação - Associação Desportiva Oliveirense 1952" **203**

3 - "Apoio financeiro excecional ao desenvolvimento de atividades e formação desportiva" **224**

4 - "Apoio financeiro para inscrições federativas e seguros de atletas para a modalidade de Andebol para a época desportiva 2021/2022 - Associação de Andebol de Braga" **250**

5 - "Apoio financeiro para inscrições federativas e seguros de atletas para a modalidade de Basquetebol - época desportiva 2021/2022 - Associação de Basquetebol de Braga" **258**

JUVENTUDE:

1 - "Alteração temporária do horário de funcionamento da Casa da Juventude atento o estado de calamidade e aprovação do novo Plano de Contingência do equipamento"	267
2 - "Apoio financeiro - situação de interesse municipal"	343

PRESIDÊNCIA:

- 1 - "Aprovação da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal do dia 25 de novembro de 2021" (Página 6)
- 2 - "Voto de Congratulação. Atletas da Academia Gindança conquistaram 2 títulos de Vice-Campeões Nacionais de Dança Desportiva" (Página 7)
- 3 - "Voto de Louvor. Atletas da Associação Apoio de Famalicão conquistaram vários títulos Nacionais de Dança Desportiva" (Página 8)
- 4 - "Voto de Louvor. Adriana Gonçalves e Sónia Gonçalves conquistam títulos Nacionais de Badminton" (Página 10)
- 5 - "Voto de Louvor. Lara Castro e Vânia Pinheiro, Campeãs Nacionais de Boccia" (Página 11)
- 6 - "Voto de Louvor. Três Recordes Nacionais de Natação pelos atletas do Grupo Desportivo de Natação de Famalicão" (Página 12)
- 7 - "Designação do representante da Câmara Municipal na Assembleia Intermunicipal da Rede Portuguesa de Municípios Saudáveis" (Página 13)



Presidência
mayor's office

PROPOSTA

www.famalicao.pt
gabinetepresidente@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Assunto: Voto de Congratulação. Atletas da Academia Gindança conquistaram 2 títulos de Vice-Campeões Nacionais de Dança Desportiva

Os pares de dançarinos famalicenses da Academia Gindança conquistaram os seguintes títulos de Vice-Campeões Nacionais de Dança Desportiva, no Campeonato Nacional de 10 Danças, que se realizou em Lisboa, nos dias 20 e 21 de novembro:

- Eduardo Azevedo e Rita Silva, em Juventude Iniciados
- Tomás Gomes e Gabriela Teixeira, em Juniores 2 open

Mais um campeonato e mais um ano de grande sucesso nos Nacionais de Dança Desportiva para a academia Famalicense Gindança, responsável por um notório crescimento da modalidade, fruto do trabalho que tem desenvolvido nos escalões de formação nos últimos anos.

O Município tem o dever de reconhecer os desportistas e coletividades famalicenses que contribuem para a valorização da imagem do concelho de Vila Nova de Famalicão no âmbito nacional e internacional, motivo pelo qual, proponho que a Câmara Municipal delibere:

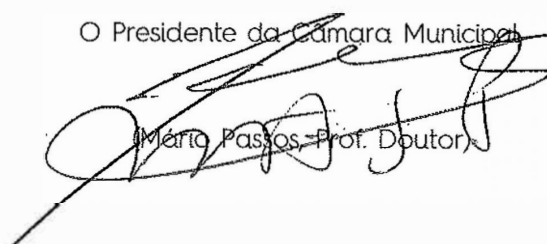
1. Aprovar os Votos de Congratulação pela conquista dos títulos de Vice-Campeões dos seguintes pares de atletas:

- Eduardo Azevedo e Rita Silva, em Juventude Iniciados
- Tomás Gomes e Gabriela Teixeira, em Juniores 2 Open

2. Dar conhecimento dos presentes Votos de Congratulação à Associação e Federação que representam.

Vila Nova de Famalicão, 29 de novembro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal



Mário Passos, Prof. Doutor



Presidência
mayor's office

PROPOSTA

www.famalicao.pt
gabinetePresidente@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Assunto: Votos de Louvor. Atletas da Associação Apolo de Famalicão conquistaram vários títulos Nacionais de Dança Desportiva

Os pares de dançarinos famalicenses da Associação Apolo de Famalicão conquistaram os seguintes títulos Nacionais de Dança Desportiva, nos Campeonatos Nacionais de Dança, que se realizaram em Lisboa, nos dias 20 e 21 de novembro:

- Fama Girls, Campeãs Nacionais de Grupos em Adultos
- Dinis Rocha e Maria Cabral são Campeões Nacionais das 10 Danças
- Catarina Veloso Campeã Nacional em Latinas 1 e Latinas 2
- Inês Pereira Campeã Nacional em Latinas 1 e 2
- Carina Machado Campeã Nacional em Latinas 2
- Alice Cardoso Campeã Nacional em Latinas 2

Mais um campeonato e mais um ano de grande sucesso nos Nacionais de Dança Desportiva para a Associação Apolo de Famalicão, responsável por um notório crescimento da modalidade, fruto do trabalho que tem desenvolvido nos escalões de formação nos últimos anos.

O Município tem o dever de reconhecer os desportistas e coletividades famalicenses que contribuem para a valorização da imagem do concelho de Vila Nova de Famalicão no âmbito nacional e internacional, motivo pelo qual, **proponho que a Câmara Municipal delibere:**

1. Aprovar os Votos de Louvor pela conquista dos seguintes títulos Nacionais:

- **Fama Girls, Campeãs Nacionais de Grupos em Adultos**
- **Dinis Rocha e Maria Cabral, Campeões Nacionais das 10 Danças**
- **Catarina Veloso, Campeã Nacional em Latinas 1 e latinas 2**
- **Inês Pereira, Campeã Nacional em Latinas 1 e 2**
- **Carina Machado, Campeã Nacional em Latinas 2**
- **Alice Cardoso, Campeã Nacional em Latinas 2**



2. Dar conhecimento dos presentes Votos de Louvor à Associação e Federação que representam.

Vila Nova de Famalicão, 29 de novembro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal

(Mário Passos, Prof. Doutor)



Presidência
mayor's office

PROPOSTA

www.famalicao.pt
gabinetepresidente@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Assunto: Voto de Louvor. Adriana Gonçalves e Sónia Gonçalves conquistam títulos Nacionais de Badminton

As jovens atletas famalicenses, Adriana Gonçalves e Sónia Gonçalves, em representação do FAC - Famalicense Atlético Clube, tiveram uma brilhante prestação no Campeonato Nacional de Badminton - das categorias Seniores, que se realizou no Centro de Alto Rendimento das Caldas da Rainha, nos dias 20 e 21 de novembro, alcançando os seguintes resultados:

- Adriana Gonçalves e Sónia Gonçalves, Campeãs Nacionais em Pares Senhoras Absolutas
- Adriana Gonçalves, Campeã Nacional em Singular Senhora Absoluta
- Sónia Gonçalves, Vice-Campeã Nacional em Singular Senhora Absoluta

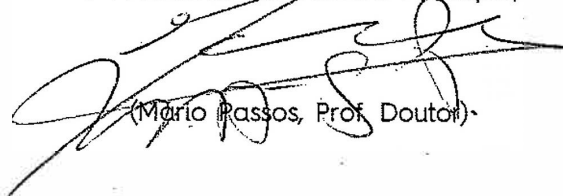
Trata-se de mais duas atletas famalicenses que tem prestado um contributo relevante para a projeção do nosso concelho no domínio do desporto, quer a nível Nacional quer Internacional, na modalidade de Badminton, o qual constitui uma via privilegiada para a promoção de estilos de vida saudáveis e a formação integral das novas gerações.

O Município cumprindo o seu dever de reconhecer os desportistas e entidades famalicenses que contribuem para a valorização da imagem do concelho de Vila Nova de Famalicão no âmbito nacional e internacional, **motivo pelo qual proponho que a Câmara Municipal delibere:**

1. **Aprovar o Voto de Louvor pela conquista dos seguintes títulos Nacionais de Badminton:**
 - **Adriana Gonçalves e Sónia Gonçalves, Campeãs Nacionais em Pares Senhoras Absolutas**
 - **Adriana Gonçalves, Campeã Nacional em Singular Senhora Absoluta**
 - **Sónia Gonçalves, Vice-Campeã Nacional em Singular Senhora Absoluta**
2. **Dar conhecimento do presente Voto de Louvor à Associação e Federação que representam.**

Vila Nova de Famalicão, 29 de novembro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal,



(Mário Passos, Prof. Doutor)



Presidência
mayor's office

PROPOSTA

www.famalicao.pt
gabinetepresidente@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Assunto: Voto de Louvor – Lara Castro e Vânia Pinheiro, Campeãs Nacionais de Boccia.

A atleta Lara Castro e a sua acompanhante desportiva Vânia Pinheiro, da Associação de Boccia Luís Silva, sagraram-se Campeãs Nacionais de Boccia, no escalão de Sub.14, nos Campeonatos Nacionais de Sub. 14, que se realizaram nos dias 6 e 7 de novembro, na Cidade do Seixal.

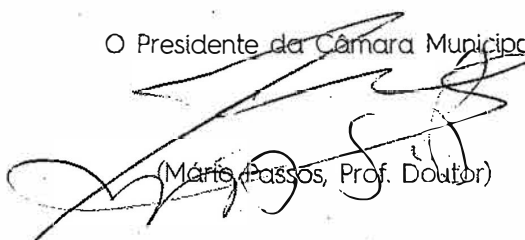
É mais uma excelente prestação dos atletas da Associação de Boccia Luís Silva, que têm prestado um contributo relevante para a projeção do nosso concelho no domínio do desporto, nomeadamente na modalidade de Boccia, o qual constitui uma via privilegiada para a promoção de estilos de vida saudáveis e a formação integral das novas gerações.

O Município tem o dever de reconhecer os desportistas e entidades famalicenses que contribuem para a valorização da imagem do concelho de Vila Nova de Famalicão no âmbito nacional e internacional, motivo pelo qual **proponho que a Câmara Municipal delibere:**

- 1. Aprovar o voto de Louvor pela sagração da atleta Lara Castro e Vânia Pinheiro, como Campeãs Nacionais de Boccia, no escalão de Sub.14.**
- 2. Dar conhecimento do presente voto de Louvor à Associação e à Federação que representam.**

Vila Nova de Famalicão, 29 de novembro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal,



(Mário Passos, Prof. Doutor)



Presidência
mayor's office

PROPOSTA

www.famalicao.pt
gabinetePresidente@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Assunto: Voto de Louvor – Três Recordes Nacionais de Natação pelos atletas do Grupo Desportivo de Natação de Famalicão

Os atletas do Grupo Desportivo de Natação de Famalicão estabeleceram mais três recordes nacionais, nos Campeonatos Regionais de Juvenis, que decorreram de 19 a 21 de novembro de 2021, no complexo de piscinas de Paredes.

Os nadadores famalicenses estiveram em grande destaque com a conquista de três recordes nacionais, nas seguintes provas:

- 4x50m Livres Misto (Tiago Mendes, Beatriz Coentrão, Ana Cruz e Tiago Costa)
- 4x100m Estilos (Tomás Costa, Rodrigo Pereira, Rita Soares e Mafalda Mesquita)
- 50m Mariposa (Rodrigo Pereira).

Com estas conquistas, o Grupo Desportivo de Natação de Famalicão continua a sua afirmação como clube de referência da modalidade, projetando o desporto Famalicense no panorama nacional, motivo de orgulho para todos os Famalicenses.

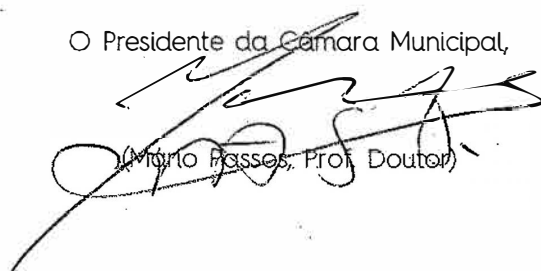
Pelo exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

1. Aprovar o voto de Louvor aos atletas do Grupo Desportivo de Natação de Vila Nova de Famalicão, pela obtenção dos Recordes Nacionais de Natação, nas estafetas 4x50m Livres Misto, nas estafetas de 4x100m Estilos e nos 50m Mariposa;

2. Dar conhecimento do presente voto de Louvor ao clube que representam e à Federação da modalidade.

Vila Nova de Famalicão, 29 de novembro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal,



(Mário Passos, Prof. Doutor)



Presidência
presidency

PROPOSTA

www.famalicao.pt
gabinetePresidente@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Assunto: Designação do representante da Câmara Municipal na Assembleia Intermunicipal da Rede Portuguesa de Municípios Saudáveis

A Rede Portuguesa de Municípios Saudáveis, associação de municípios nacional, foi criada com a missão de apoiar a divulgação, implementação e desenvolvimento do projeto Cidades Saudáveis nos municípios que pretendam assumir a promoção da saúde como uma prioridade da agenda dos decisores políticos;

Constituída formalmente em 10 de outubro de 1997, a rede desenvolve a sua intervenção tendo por base as seguintes linhas orientadoras:

- Apoiar e promover a definição de estratégias locais suscetíveis de favorecer a obtenção de ganhos em saúde;
- Promover e intensificar a cooperação e a comunicação entre os municípios que integram a Rede e entre as restantes redes nacionais participantes no projeto Cidades Saudáveis da Organização Mundial da Saúde (OMS);

A Rede Portuguesa de Municípios Saudáveis assume-se, fundamentalmente, como um grande fórum de partilha e de discussão de questões com impacto na saúde e qualidade de vida das pessoas. A visão de que a promoção da saúde se rege



por princípios de cooperação intersectorial, solidariedade e equidade tem constituído um dos pilares que confere sustentabilidade a esta associação;

Conhecedora desta realidade, a 21 de março de 2019, o Município de Vila Nova de Famalicão aderiu à Rede Portuguesa de Municípios Saudáveis - Cfr. Deliberações da Câmara Municipal, da Assembleia Municipal e da Assembleia Intermunicipal da Rede Portuguesa de Municípios saudáveis, respetivamente datadas de 21 de março, de 30 de maio e de 21 de junho de 2019;

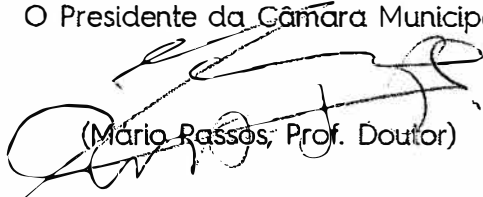
A 25 de outubro de 2021, o Presidente do Conselho de Administração da Rede Portuguesa de Municípios Saudáveis, solicitou, em conformidade com os estatutos da associação, que a Câmara Municipal proceda à nomeação de um representante que preside na respetiva Assembleia Intermunicipal;

Nos termos do disposto na oo) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Câmara Municipal designar os seus representantes em quaisquer entidades em que o Município participe.

- Que a Câmara Municipal delibere designar a Vereadora Dr^a Sofia Fernandes, representante da Câmara Municipal na Assembleia Intermunicipal da Rede Portuguesa de Municípios Saudáveis.

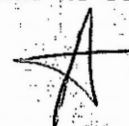
Vila Nova de Famalicão, 30 de novembro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal,


(Mário Passos, Prof. Doutor)

PLANEAMENTO, GESTÃO URBANÍSTICA E FISCALIZAÇÃO:

1 - "Protocolo de cooperação técnica entre a Agência Portuguesa do Ambiente, I.P. e o Município de Vila Nova de Famalicão, para a candidatura a apresentar ao programa COMPETE 2020, "Recuperação e Valorização Hidrográfica da Bacia do Ave - Vila Nova de Famalicão" - Ratificação" (Página 16)



Planeamento e Gestão Urbanística
Planning and Urban Management

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Protocolo de cooperação técnica entre a Agência Portuguesa do Ambiente, I.P. e o Município de Vila Nova de Famalicão, para a candidatura a apresentar ao programa COMPETE 2020, "Recuperação e Valorização Hidrográfica da Bacia do Ave - Vila Nova de Famalicão" - Ratificação.

Considerando que:

No âmbito do Eixo VII - Apoio à Transição Climática do Programa Operacional Competitividade e Internacionalização (COMPETE 2020) foi aberto o aviso convite N.º 06/REACT-EU/2021 destinado ao cofinanciamento de operações de *Reabilitação da Rede Hidrográfica*, designadamente através de intervenções estruturais de desobstrução, regularização fluvial e controlo de cheias;

O Município de Vila Nova de Famalicão tendo estabelecido como prioridade o desenvolvimento sustentável e a prevenção e gestão de riscos evidenciados pelas alterações climáticas, procedeu à apresentação da candidatura "Recuperação e Valorização da Rede Hidrográfica do Ave - Vila Nova de Famalicão" no passado dia 29 de novembro. O projeto candidatado reúne um conjunto de ações de intervenção enquadradas e articuladas com o Plano Estratégico para a Bacia do Ave, assim como com o protocolo assumido com a Câmara Municipal da Trofa para a realização de um Plano Estratégico para a Recuperação e Valorização das margens do Rio Ave;

A habilitação do Município de Vila Nova de Famalicão à apresentação da referida candidatura estava dependente da assinatura de um protocolo de colaboração técnica e financeira, a estabelecer com a Agência Portuguesa do Ambiente, I.P. (APA), para a concretização das ações de reabilitação da rede hidrográfica;

O Protocolo de Colaboração é parte integrante da referida candidatura tendo, por este motivo, que ter sido assinado impreterivelmente antes do prazo limite da sua submissão;

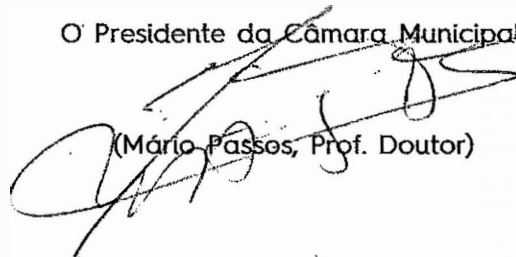
Dada a urgência do procedimento e não ser possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal em tempo útil, atentos os prazos definidos no aviso de abertura, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, em representação desta e do Município, outorgou o Protocolo de Colaboração Técnica com a Agência Portuguesa do Ambiente, I.P., que se anexa, tendo em vista a apresentação da candidatura ao Programa Operacional Competitividade e Internacionalização (COMPETE 2020) para a Realização da "Recuperação e Valorização Hidrográfica da Bacia do Ave - Vila Nova de Famalicão, no âmbito do Eixo VII (OT 13 - PI 131) apoio à Transição Climática - Intervenções de Reabilitação da Rede hidrográfica", o qual fica sujeito a ratificação na primeira reunião realizada após a sua celebração.

Pelo exposto, considerando os fundamentos invocados no corpo da presente proposta, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

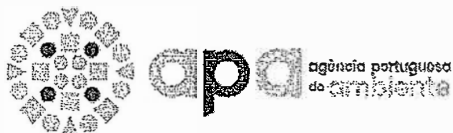
- Ratificar o Protocolo de Colaboração Técnica celebrado entre a Agência Portuguesa do Ambiente, I.P. e o Município de Vila Nova de Famalicão, que se anexa, fazendo parte integrante da presente proposta e que aqui se dá por integralmente reproduzido.

Vila Nova de Famalicão, 29 de novembro de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal,



(Mário Passos, Prof. Doutor)



PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE A AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE, I.P. E O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, PARA CANDIDATURA A APRESENTAR AO PROGRAMA OPERACIONAL COMPETITIVIDADE E INTERNACIONALIZAÇÃO (COMPETE 2020) PARA REALIZAÇÃO DA “RECUPERAÇÃO E VALORIZAÇÃO HIDROGRÁFICA DA BACIA DO AVE - VILA NOVA DE FAMALICÃO”, NO ÂMBITO DO EIXO VII (OT 13 - PI 13I) APOIO À TRANSIÇÃO CLIMÁTICA - INTERVENÇÕES DE REABILITAÇÃO DA REDE HIDROGRÁFICA

Entre:

A AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE, I.P., pessoa coletiva n.º 510 306 624, com sede na Rua da Murgueira, 9 - Zambujal - 2610-124 Amadora, neste ato representado pelo Vice-presidente do Conselho Diretivo, José Carlos Pimenta Machado da Silva, no uso de competência conferida pela subalínea iii) da alínea a) do n.º 5 da deliberação n.º 1143/2020, de 13 de outubro, publicada no Diário da República, 2.ª série, n.º 215, de 4 de novembro, doravante designada como **PRIMEIRA OUTORGANTE OU APA**.

E

O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, pessoa coletiva n.º 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, Mário Sousa Passos, no uso da competência própria, ao abrigo do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 1 e da alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, doravante designado como **SEGUNDO OUTORGANTE OU MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO**.

Considerando que:

- a) A APA, exerce em matéria de recursos hídricos as funções de Autoridade Nacional da Água, nomeadamente propondo, desenvolvendo e acompanhando a execução da política dos recursos hídricos, com vista à sua proteção e valorização, através do planeamento e ordenamento dos recursos hídricos e dos usos das águas, da gestão das regiões hidrográficas, da emissão dos títulos de utilização dos recursos hídricos não marinhos e fiscalização do cumprimento da sua aplicação, da análise das incidências das atividades humanas sobre o estado das águas, da gestão das redes de monitorização, bem como da garantia da consecução dos objetivos da Lei da Água e promoção do uso eficiente da Água;
- b) O Município de Vila Nova de Famalicão estabeleceu, como prioridade do seu desenvolvimento sustentável, a prevenção e a gestão de riscos evidenciados pelas alterações climáticas e enfrentar os desafios no âmbito da transição climática;
- c) O Programa Operacional Competitividade e Internacionalização Compete 2020, alocou recursos no âmbito do objetivo Específico 3, visando o apoio à transição climática, no domínio de intervenção do Eixo VII (REACT-EU FEDER), para apoio à transição climática - Intervenções de Reabilitação da Rede Hidrográfica;
- d) O princípio da subsidiariedade inscrito em diversos diplomas regulamentares das políticas de ambiente dispõe que os procedimentos ao nível da Administração Pública deverão ser coordenados, de forma a privilegiar o nível decisório mais próximo das populações;
- e) A proximidade entre os níveis de decisão e de ação favorece um quadro de entendimento local que permite garantir a integração intersectorial, a compatibilização de interesses e conferir uma responsabilidade partilhada para a consecução de objetivos ambientais, segundo princípios de eficácia e eficiência económica, com a tomada de decisões atempadas e eficientes no âmbito da execução material dos projetos;



- f) Compete às Câmaras Municipais, nos termos da alínea r) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, constante do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com outras entidades da administração central;
- g) As Partes consideram ser do interesse mútuo, na prossecução das respetivas atribuições, a concertação de interesses recíprocos no âmbito desta Operação Integrada tendo em vista a execução da "Intervenção de Recuperação e Valorização Hidrográfica da Bacia do Ave - Vila Nova de Famalicão", a apresentar no âmbito de candidatura ao aviso convite nº 06 REACT-EU/2021, eixo VII (OT 13 - PI 13I) - Apoio à Transição Climática - Intervenções de Reabilitação da Rede Hidrográfica, em sede do Programa Operacional Competitividade e Internacionalização Compete 2020.

É celebrado o presente PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO, o qual fará parte integrante da candidatura, que se rege nos termos das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO

1. O presente Protocolo tem por objeto a concretização do processo de cooperação técnica entre os outorgantes nos termos do aviso convite nº 06 REACT-EU/2021, regulando os termos e condições de natureza operacional a promover entre a APA e o Município de Vila Nova de Famalicão, nomeadamente:
 - a) Preparar e apresentar processo de candidatura a programa de financiamento comunitário para realização da ação material de reabilitação da rede hidrográfica "Intervenção de Recuperação e Valorização Hidrográfica da Bacia do Ave - Vila Nova de Famalicão";
 - b) Cooperação técnica, institucional e partilha de recursos e conhecimento para concretização dos objetivos da candidatura;
 - c) Designação da entidade que assumirá o estatuto de beneficiário da candidatura a programa de financiamento comunitário para realização da ação material de reabilitação da rede hidrográfica "Intervenção de Recuperação e Valorização Hidrográfica da Bacia do Ave - Vila Nova de Famalicão";
 - d) A candidatura, composta pela componente "Intervenção de Recuperação e Valorização Hidrográfica da Bacia do Ave - Vila Nova de Famalicão" é constituída pelas seguintes ações:
 - i. Desenvolvimento do projeto de execução da "Reabilitação e Valorização dos rios Ave, Pelhe, Guisande e ribeiro do Beleco no concelho de Vila Nova de Famalicão";
 - ii. Empreitada do projeto de "Reabilitação e Valorização dos rios Ave, Pelhe, Guisande e ribeiro do Beleco no concelho de Vila Nova de Famalicão":
 - a. Empreitada - Rio Ave
 - b. Empreitada - Rio Pelhe
 - c. Empreitada - Rio Guisande
 - d. Empreitada - Ribeiro do Beleco
 - iii. Assistência Técnica e acompanhamento técnico de obra de "Reabilitação e Valorização dos rios Ave, Pelhe, Guisande e ribeiro do Beleco no concelho de Vila Nova de Famalicão";
 - iv. Monitorização massas de água;
 - v. Ação de informação, divulgação, sensibilização e publicidade.



2. A APA autoriza o Município de Vila Nova de Famalicão a executar as intervenções materiais necessárias à concretização da ação prevista no número anterior, nos termos previstos no presente Protocolo.

CLÁUSULA SEGUNDA

OBRIGAÇÕES DA APA

Constituem obrigações da APA:

- a) Prestar todo o apoio técnico no âmbito da candidatura a financiamento comunitário, das ações objeto do presente protocolo, identificadas como zonas prioritárias a intervir, no âmbito do aviso convite nº 06 REACT-EU/2021, tendo em conta a(s) tipologia(s) da operação:
 - *“Estabilização de margens e beneficiação de habitat para espécies ribeirinhas em domínio hídrico, através da aplicação de soluções técnicas de engenharia natural;*
 - *Melhoria das condições de escoamento e desobstrução da rede hidrográfica e da qualidade das massas de água, bem como reforço dos seus sistemas de monitorização;*
 - *Mitigação do efeito das cheias provocadas pelas águas pluviais, utilizando soluções de base de engenharia natural;*
 - *Renaturalização de ribeiras em espaço urbano, sobretudo com a estabilização do seu leito;*
 - *Reabilitação de infraestruturas degradadas;*
 - *Contenção de espécies invasoras;*
 - *Reforço dos sistemas de monitorização da qualidade da água, particularmente nos locais que constituam os principais pontos de rejeição de efluentes, dotando assim as entidades competentes de elementos para assegurar uma intervenção adequada e eficaz na monitorização e fiscalização dos recursos hídricos.”*
- b) Proceder à apreciação do projeto de execução;
- c) Colaborar na concretização da candidatura junto do Município, indicando um elemento técnico especialista para o efeito;
- d) Executar de modo adequado as suas responsabilidades junto do Município, incluindo as suas obrigações de informação, de cooperação e outras expressamente previstas no presente Protocolo;
- e) Afetar à execução do presente protocolo os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados ao cumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das limitações legais ou financeiras a que esteja sujeita.

CLÁUSULA TERCEIRA

OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Constituem obrigações do Município:

- a) Preparar e apresentar o processo de candidatura a programa de financiamento comunitário para realização da empreitada de obras públicas para “Recuperação e Valorização Hidrográfica da Bacia do Ave - Vila Nova de Famalicão”;
- b) Realizar os procedimentos de contratação pública, nos termos do CCP, executar as ações e assegurar os encargos mediante aprovação da candidatura a cofinanciamento, até aos limites previstos na Cláusula Sexta do presente Protocolo, para concretização da ação prevista na alínea anterior;
- c) Executar de modo adequado as suas responsabilidades, incluindo as suas obrigações de informação e de cooperação previstas no presente Protocolo;



- d) Prestar e disponibilizar informação e documentos necessários à execução do presente Protocolo;
- e) Inscrever no seu orçamento a dotação necessária para suportar todos encargos a ocorrerem, elegíveis e não elegíveis, no âmbito da candidatura objeto do presente Protocolo;
- f) Indicar um elemento focal;
- g) Disponibilizar à APA os estudos e relatórios de execução técnica, operacional no âmbito do presente Protocolo;
- h) Executar de modo adequado as suas responsabilidades, incluindo as suas obrigações de informação, de cooperação, e outras expressamente previstas no presente Protocolo;
- i) Diligenciar junto de particulares e de outras entidades envolvidas a adoção das formalidades e a realização dos trabalhos necessários à execução da obra;
- j) Monitorizar os cursos de água nos termos do anexo I ao presente protocolo;
- k) Prestar e disponibilizar informação, documentos e orientações necessários à execução do presente Protocolo.

CLÁUSULA QUARTA

BENEFICIÁRIO

Para efeitos da elaboração e apresentação da candidatura objeto do presente protocolo, é designado o Município Vila Nova de Famalicão como líder da candidatura que assumirá perante a Autoridade de Gestão o estatuto de beneficiário principal nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 84.º da Portaria 57-A/2015 de 27 de fevereiro.

CLÁUSULA QUINTA

INTERLOCUTORES

1. São nomeados três interlocutores, designados por cada um dos outorgantes que têm por missão promover e acompanhar a execução do presente Protocolo:
 - a) Por parte da APA: Lara Carvalho; Vitor Andres; Rui Ribeiro;
 - b) Por parte do Município de Vila Nova de Famalicão: Pedro Fonseca; Francisco Jorge; Francisca Magalhães.
2. Compete, designadamente, aos interlocutores:
 - a) Reunir, sempre que seja necessário;
 - b) Monitorizar a execução do presente Protocolo.

CLÁUSULA SEXTA

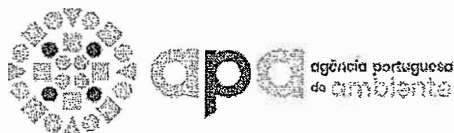
FINANCIAMENTO

1. Os encargos, independentemente da sua elegibilidade, bem como o investimento elegível não participado, resultantes da execução da candidatura são suportados pelo Município de Vila Nova de Famalicão.
2. O montante máximo elegível participado é de 1.285.000,00€ (um milhão, duzentos e oitenta e cinco mil euros).

CLÁUSULA SÉTIMA

COMUNICAÇÕES

1. As comunicações e notificações entre as partes devem ser efetuadas por via eletrónica para os seguintes contactos:



- a) Por parte da APA: lara.carvalho@apambiente.pt; vitor.andres@apambiente.pt; rui.ribeiro@apambiente.pt; arhn.geral@apambiente.pt;
 - b) Por parte do Município de Vila Nova de Famalicão: pedrofonseca@famalicao.pt; franciscojorge@famalicao.pt; franciscamagalhaes@famalicao.pt; camaramunicipal@famalicao.pt.
2. Qualquer alteração às informações de contacto referidas no número anterior deve ser comunicada à outra parte no prazo de 5 dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA

CONFIDENCIALIDADE

1. Todas as informações resultantes do presente Protocolo são de natureza confidencial, só podendo ser utilizadas para os fins a que se destinam e não podendo ser reveladas a terceiros.
2. As entidades outorgantes devem assegurar que os seus colaboradores respeitam a obrigação de confidencialidade prevista no número anterior.

CLÁUSULA NONA

ALTERAÇÃO DO PROTOCOLO

1. Qualquer alteração a introduzir no presente Protocolo no decurso da sua execução ou prorrogação será objeto de acordo prévio entre as partes e convertida em adenda, a qual só terá validade após a aprovação pelos órgãos de ambas as entidades e à data da sua assinatura.
2. Qualquer alteração que venha a ser introduzida no presente Protocolo, nos termos do número anterior, e que respeite a qualquer uma das suas cláusulas, considera-se automaticamente integrada no texto original.

CLÁUSULA DÉCIMA

RESOLUÇÃO DO PROTOCOLO

1. A qualquer uma das partes é conferido o direito de resolução do Protocolo, desde que se verifique ter havido por uma das partes o incumprimento reiterado das obrigações consubstanciadas no presente Protocolo, por motivo que lhe seja imputável.
2. Não serão considerados fatores de incumprimento os que resultem de casos fortuitos ou de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

1. Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidades se, por caso fortuito ou de força maior, for impedido de cumprir as obrigações assumidas no Protocolo.
2. Entende-se por caso fortuito ou de força maior qualquer situação ou acontecimento imprevisível e excecional, independente da vontade das partes e que não derive de falta ou negligência de qualquer delas.
3. A parte que invocar casos fortuitos ou de força maior deverá comunicar e justificar tais situações à outra parte bem como, informar o prazo previsível para restabelecer a situação.



4. É do conhecimento oficioso a verificação do caso fortuito ou de força maior quando o evento a que se refere o n.º 2 constitua facto notório, devendo considerar-se como tais os factos que são do conhecimento geral, e seja previsível a impossibilidade da prática do ato dentro do prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DÚVIDAS NA INTERPRETAÇÃO E NA EXECUÇÃO DO PRESENTE PROTOCOLO

Ambas as partes acordam em conjugar esforços e recursos para que quaisquer dúvidas relacionadas com a interpretação e a execução do presente Protocolo sejam solucionadas por consenso e no mais curto espaço de tempo possível.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

FORO COMPETENTE

Para a resolução de todos os litígios decorrentes da aplicação do presente Protocolo é competente o tribunal administrativo de círculo de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

PRODUÇÃO DE EFEITOS E VIGÊNCIA

O presente Protocolo produz efeitos à data da sua assinatura e vigora até 31 de dezembro de 2023, sem prejuízo de todas as obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do presente Protocolo, desde a data da sua assinatura e pelo tempo necessário à concretização do seu objeto.

O presente protocolo vai ser assinado com assinatura eletrónica qualificada.

PRIMEIRO OUTORGANTE

José Carlos
Pimenta
Machado da
Silva

Assinado de forma
digital por José
Carlos Pimenta
Machado da Silva
Dados: 2021.11.26
10:01:31 Z

José Carlos Pimenta Machado da Silva

(Vice-Presidente do Conselho Diretivo da APA, I.P.)

SEGUNDO OUTORGANTE

O Presidente
da Câmara
Municipal,

Assinado de forma
digital por [Assinatura
Qualificada] Mário de
Sousa Passos
Dados: 2021.11.29
12:24:45 Z

Mário Sousa Passos

(Presidente da Câmara Municipal Vila Nova de
Famalicão)

ANEXO I

O programa de monitorização previsto tem como objetivo avaliar o impacto da intervenção protocolada no estado das Massas de Água (MA) intervenionadas, incluindo se possível e justificável, a massa de água de montante e a massa de água de jusante. De preferência deve ser realizada uma campanha inicial e outra, no mínimo, 6 meses após a intervenção, devendo ser respeitados os períodos e as frequências de monitorização aqui recomendadas.

1. Parâmetros e frequência.

Para avaliar a qualidade da água foi definido pela APA, I.P. o programa de monitorização descrito em seguida, resultante da aplicação da Diretiva Quadro da Água (DQA) - Diretiva 2000/60/CE, de 23 de outubro.

Tabela 1 - Parâmetros e frequência da monitorização em Rios (todas as tipologias, exceto Grandes Rios).

Elementos de qualidade	Parâmetros	Tipo de amostragem	Frequência de amostragem
Físico-químicos gerais	Oxigénio dissolvido - Campo	Medição de campo de acordo com os requisitos técnicos	4 vezes/ano de amostragem (primavera, verão, outono, inverno)
	Taxa de saturação de oxigénio - Campo		
	Temperatura - Campo		
	pH - Campo		
	Condutividade a 20°C - Campo		
	Amoníaco	Subsuperficial de acordo com os requisitos técnicos	4 vezes/ano de amostragem (primavera, verão, outono, inverno)
	Sólidos Suspensos Totais		
	Carência Bioquímica de Oxigénio aos 5 dias		
	Carbono Orgânico Total		
	Alcalinidade Total		
	Nitratos		
	Nitritos		
	Azoto Amoniacal		
	Azoto Total		
	Ortofosfatos		
	Fósforo Total		
Hidromorfologia - Continuidade	Continuidade longitudinal	De acordo com o Protocolo de Amostragem	Uma campanha preferencialmente no ano 0 e seis meses depois da intervenção
	Continuidade longitudinal - sedimentos		
	Continuidade longitudinal - fauna piscícola		
	Continuidade lateral		
Hidromorfologia - Morfologia	Alterações do leito		
	Forma do rio em planta		
	Perfil da secção transversal		
	Substrato		
	Galeria ripária		
Hidromorfologia - Regime hidrológico	Indicadores de pressão hidrológica		
	Caudais		
Outros indicadores de qualidade hidromorfológica			
Biológicos	Fitobentos - Diatomáceas		
	Macroinvertebrados bentónicos		



Elementos de qualidade	Parâmetros	Tipo de amostragem	Frequência de amostragem
	Macrófitas		
	Fauna piscícola		

O Município deve ainda garantir que:

- Os métodos laboratoriais e procedimentos de campo terão de ser atualizados de acordo com as normas nacionais e internacionais publicadas, como seja a ISO 5667, e ao abrigo da Diretiva 2000/60/CE (transposta para o direito nacional através da Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro, e do Decreto-Lei n.º 77/2006) e terão igualmente de obedecer ao estipulado na Diretiva 2009/90/CE, transposta para direito interno através do Decreto-Lei n.º 83/2011, de 20 de junho.
- As análises dos parâmetros físico-químicos deverão ser realizadas, sempre que possível, em laboratórios acreditados, não só para a norma com os requisitos gerais de competência para laboratórios de ensaio e calibração (NP EN ISO/IEC 17025:2018), mas sobretudo em laboratórios acreditados para os métodos analíticos de cada parâmetro e para a matriz de águas naturais doces, no caso de rios e albufeiras, e matriz de águas naturais salinas, no caso de estuários.
- Deverão ter em atenção os limites de quantificação dos métodos de análise a adotar, tendo em consideração o disposto no n.º 2, do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 83/2011, de 20 de junho: o limite de quantificação a adotar deverá ser igual ou inferior a 30% da norma de qualidade ambiental e/ou valor paramétrico definido em legislação e/ou limiar definido no âmbito dos Planos de Gestão de Região Hidrográfica, adotando-se sempre os limites de quantificação mais restritivos.
- Os elementos biológicos e hidromorfológicos deverão ser monitorizados cumprindo os protocolos de amostragem e análise disponíveis em <https://www.apambiente.pt/dga/implementa%3a7%3a30-da-dga-em-portugal.html> (consultar versões em vigor) ou a disponibilizar pela APA, devendo-se ter em consideração o seguinte:
 - A análise quantitativa do fitoplâncton consiste na identificação, contagem e no cálculo do biovolume dos organismos pertencentes a cada *taxon* num determinado volume da amostra recolhida. Os *taxa* devem ser identificados até ao nível taxonómico mais elevado, que na generalidade dos casos corresponde a espécie ou variedade;
 - No que ainda respeita à monitorização de fitoplâncton, é também necessário proceder à amostragem e determinação da concentração de clorofila *a*;
 - O elemento de qualidade fitobentos deve ser avaliado com base no grupo das diatomáceas, procedendo-se à identificação das mesmas até ao nível da espécie/variedade;
 - Os macrófitos devem ser identificados ao nível da espécie, sendo que no caso das macroalgas o nível de identificação requerido é o género (excetuando-se o grupo das Characeae, cuja identificação deverá ser também ao nível da espécie);
 - O elemento de qualidade macroinvertebrados bentónicos deverá ser identificado, no mínimo, até ao nível da família para a generalidade dos *taxa*, exceto Hydracarina, Oligochaeta e Nematoda, que são identificados apenas até esse nível;
 - Para a fauna piscícola, os indivíduos devem ser identificados até ao nível da espécie.

2. Pontos de Amostragem (PA) e respetiva monitorização.

A definição dos pontos de amostragem tem em consideração a localização da área a intervercionar mas também a localização das estações de monitorização (EM) existentes na rede de monitorização das águas superficiais da APA. Assim e para o projeto em causa, são definidos os seguintes pontos de amostragem:

Tabela 2 - Pontos de amostragem (PA)...

N.º PA	Coordenadas ETRS89		Estação de Monitorização		Massa de Água		Grupo de Parâmetros
	Latitude	Longitude	Nome da estação	Código SNIRH	Tipologia	Código MA	(ver tabela 1)
1	41,34901	-8,520007	PONTE LAGONCINHA	05F/09	Rios (RW)	PT02AVE0130	Físico-químicos gerais
							Biológicos
							Hidromorfológicos
2	41,34901	-8,52918	PONTE EN508	05F/08	Rios (RW)	PT02AVE0133	Físico-químicos gerais
							Biológicos
							Hidromorfológicos



Resumidamente, deve-se ter em atenção na definição das campanhas de monitorização:

1. A frequência de amostragem dos elementos de qualidade:
 - a) Elementos de qualidade biológicos, com exceção de fitoplâncton - uma campanha a realizar na primavera de cada ano de amostragem, para os elementos de qualidade fitobentos, macrófitos, macroinvertebrados bentónicos e fauna piscícola;
 - b) Fitoplâncton: recolha de amostras (integradas em albufeiras e sub-superficiais em grandes rios) 6 vezes/ano de amostragem, três das quais no verão e uma em cada uma das outras estações do ano;
 - c) Elementos de qualidade hidromorfológicos, em rios e grandes rios - duas campanhas (preferencialmente, no ano 0 e seis meses depois da intervenção);
 - d) Parâmetros físico-químicos gerais em rios: 4 vezes/ano de amostragem, em cada uma das estações do ano (primavera, verão, outono e inverno), em cada um dos anos de amostragem em que seja feita a monitorização dos restantes elementos de qualidade.
2. A distribuição das campanhas:
 - a) A 1ª campanha anual de amostragem deve ser realizada antes do início da intervenção (ano 0), sempre que possível;
 - b) A 2ª campanha anual de amostragem deve ser realizada após a intervenção, garantindo um período mínimo de 6 meses entre o término da execução das medidas e o início da 2ª campanha.

3. Dados a disponibilizar.

Os dados de monitorização devem ser enviados à APA dentro dos seguintes prazos: até 6 meses após a conclusão do projeto para os elementos biológicos e hidromorfológicos e trimestralmente para os parâmetros físico-químicos, por campanha de monitorização. Este envio deve respeitar igualmente as seguintes especificações:

1. Fotografias dos locais amostrados (mínimo de 3 por local, enquadrando o setor de montante, de jusante e o local amostrado), com identificação da estação e data de amostragem;
2. Dados de elementos de qualidade biológicos, na forma de ficheiros Excel que devem incluir:
 - a. Informação da estação de amostragem (nome e código), coordenadas e data de amostragem;
 - b. Identificação e quantificação dos diferentes *taxa* presentes nas amostras (dados brutos);
 - c. Valores obtidos para as métricas intermédias dos índices de qualidade (se aplicável) e valores obtidos para os índices de qualidade aplicáveis a cada elemento (de acordo com o estabelecido nos PGRH).

Devem ainda ser disponibilizadas as fichas de campo devidamente preenchidas.

3. Dados de elementos de qualidade hidromorfológicos, na forma de ficheiros Excel que devem incluir:
 - a. Informação da estação de amostragem (nome e código), coordenadas e data de amostragem;
 - b. Resultados dos índices *Habitat Modification Score* (HMS) e *Habitat Quality Assessment* (HQA) aplicado em rios de todas as tipologias, com exceção dos Grandes Rios, do índice de qualidade (IQHGR), no caso dos Grandes Rios;
 - c. Resultados intermédios associados aos cálculos dos índices: pontuações das características associadas a modificações e pontuações das características associadas a qualidade de habitat.

Devem ainda ser disponibilizadas as fichas de campo devidamente preenchidas.

OBRAS MUNICIPAIS:

1 - "Revisão de Preços Provisória da Empreitada - Reabilitação do Teatro Narciso Ferreira - Riba de Ave" (Página 28)

2 - "Revisão de Preços Provisória da Empreitada - Interface 2 - Estação Rodoviária de Passageiros - Edifício principal e pala" (Página 41)

3 - "Requalificação e Ampliação da Escola Básica de Ribeirão - 2ª Fase - Trabalhos Complementares e Prorrogação de Prazo" (Página 51)



Obras Municipais
public works

PROPOSTA

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Assunto: Revisão de Preços Provisória da Empreitada: "Reabilitação do Teatro Narciso Ferreira – Riba de Ave"

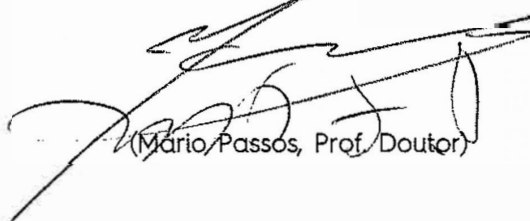
Dando cumprimento ao artigo 382.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, e ao artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, foi realizado o cálculo da revisão de preços provisória, que se anexa juntamente com informação técnica emanada da Divisão de Equipamentos.

Face ao exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

A aprovação desta revisão de preços provisória, no valor de 153.860,66 euros (cento e cinquenta e três mil, oitocentos e sessenta euros e sessenta e seis cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, a pagar ao adjudicatário da empreitada, Costeira – Engenharia e Construção, S.A., contribuinte n.º 500 505 292.

Vila Nova de Famalicão, 29 de novembro de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal,



(Mario Passos, Prof. Doutor)

RQI N.º 15800/2021.



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Manutenção e Equipamentos

www.famalicao.pt

camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Praça Álvaro Marques

4764-502 V.N. de Famalicão

tel. +351 252 320 900

NIF 506 663 264

Informação interna N.º 20432/2021

De: DOM - Chefe Divisão de Equipamentos

Para: DOM - Chefe Divisão de Equipamentos

Data: 16-11-2021

Assunto: Reabilitação do Teatro Narciso Ferreira - Riba de Ave - Revisão de Preços Provisória

Dando cumprimento ao artigo 382.º do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro, na sua versão mais recente, e ao Decreto-Lei n.º 6/2004 de 06 de Janeiro, junto se anexa o cálculo da Revisão de Preços Provisória da empreitada em epígrafe, confirmado pela fiscalização, de que se anexa cálculo. Segundo o referido cálculo, o montante a pagar ao adjudicatário da empreitada, Costeira - Engenharia e Construção, S.A., contribuinte n.º 500505292, é de 153.860,66 Euros + IVA.

O Chefe de Divisão,


Luís Filipe Silva

AUTOS DE REVISÃO DE PREÇOS

Auto nº1 - Setembro 2021

Código Contrato:

DESCRIÇÃO ADJUDICATÁRIO		CONTRATO		
		INICIAL	EXECUTADO	VALORES PARA REVISÃO DE PREÇOS
EMPREENHEIRO: COSTEIRA - ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, S.A.		TOTAL CONTRATADO	2 789 761,22€	2 778 549,93€
N.º CONTRIBUINTE: 500505292		TOTAL TMs 01,02,03,04,05	240 487,57 €	239 270,86 €
		TOTAL TMs 06,07,08,09,10,11,12,13,14	114 455,75 €	114 455,75 €
				12 553,94€
CAPÍTULO	VALOR	S ANTERIOR	ACTUAL	S ACTUAL
AUTO Nº 01 - Setembro 2021	153 860,66€			
		TRABALHOS NORMAIS E TRABALHOS COMPLEMENTARES	0,00€	153 860,66 €
		I.V.A. (6%)	0,00€	9 231,64€
		TOTAL	0,00€	163 092,30€

FACTURA (a emitir pelo Empreiteiro)	
DESCRIÇÃO:	VALOR
VALOR DA REVISÃO DE PREÇOS TRABALHOS	153 860,66€
I.V.A. (6%)	9 231,64
TOTAL A FACTURAR	163 092,30 €
TOTAL A PAGAR	163 092,30 €

APROVAÇÕES	
Verificador 30/09/2021	<i>[Assinatura]</i>
Dono da Obra 30/09/2021	<i>[Assinatura]</i>
Fiscalização 30/09/2021	<i>[Assinatura]</i>
Empreiteiro 30/09/2021	<i>[Assinatura]</i>

Nota: nesta revisão de preços foram utilizados os índices definitivos existentes no momento (Índices de Março de 2021), nos meses seguintes foram utilizados como índices provisórios os índices de Março de 2021.

Informações

Emissão: 15/09/2021

revis



Obra 356 - Reabilitação do Teatro Narciso Ferreira - Riba de Ave / V. N. de Famalicão
Dono da Obra Município de Vila Nova de Famalicão
Empresa Costeira-Engenharia e Construção, S.a

Fórmula

F07 Reabilitação Profunda de Edifícios

Contrato Inicial

Valor Contratado 3.132.276,54 €
Data Limite de Apresentação do Orçamento 12 de Dezembro 2018
Data do Auto de Consignação 09 de Setembro 2019
Prazo 450 Dias
Data Prevista de Conclusão 02 de Dezembro 2020

Plano de Pagamentos

Mês	Valor
Setembro 2019	41.777,29 €
Outubro 2019	142.064,84 €
Novembro 2019	93.524,66 €
Dezembro 2019	60.214,51 €
Janeiro 2020	60.214,51 €
Fevereiro 2020	123.229,60 €
Março 2020	71.573,45 €
Abril 2020	292.430,72 €
Mai 2020	284.282,22 €
Junho 2020	287.258,38 €
Julho 2020	348.030,61 €
Agosto 2020	265.731,66 €
Setembro 2020	380.214,71 €
Outubro 2020	200.035,26 €
Novembro 2020	95.245,12 €
Dezembro 2020	43.936,60 €

Autos

Auto	Data	Mês dos Trabalhos	Contrato	Valor
1	31 de Outubro 2019	Outubro 2019	Contrato Inicial	18.995,00 €
2	29 de Novembro 2019	Novembro 2019	Contrato Inicial	102.477,50 €
3	31 de Dezembro 2019	Dezembro 2019	Contrato Inicial	32.049,04 €
4	31 de Janeiro 2020	Janeiro 2020	Contrato Inicial	41.860,82 €
5	29 de Fevereiro 2020	Fevereiro 2020	Contrato Inicial	41.018,84 €
6	31 de Março 2020	Março 2020	Contrato Inicial	30.109,09 €

Informações

Emissão: 16/09/2021

revis



Obra: 356 - Reabilitação do Teatro Narciso Ferreira - Riba de Ave / V. N. de Famalicão
 Dono de Obra: Município de Vila Nova de Famalicão
 Empresa: Costeira Engenharia e Construção, S.A.

7	30 de Abril 2020	Abril 2020	Contrato Inicial	22.952,08 €
8	29 de Maio 2020	Maio 2020	Contrato Inicial	51.227,13 €
9	30 de Junho 2020	Junho 2020	Contrato Inicial	40.106,02 €
10	31 de Julho 2020	Julho 2020	Contrato Inicial	55.052,88 €
11	31 de Agosto 2020	Agosto 2020	Contrato Inicial	56.885,22 €
12	30 de Setembro 2020	Setembro 2020	Contrato Inicial	118.231,99 €
13	30 de Outubro 2020	Outubro 2020	Contrato Inicial	38.168,07 €
14	30 de Novembro 2020	Novembro 2020	Contrato Inicial	150.088,79 €
15	31 de Dezembro 2020	Dezembro 2020	Contrato Inicial	70.706,32 €
16	29 de Janeiro 2021	Janeiro 2021	Contrato Inicial	119.821,56 €
17	28 de Fevereiro 2021	Fevereiro 2021	Contrato Inicial	531.606,12 €
18_1	31 de Março 2021	Março 2021	Contrato Inicial	5.334,75 €
18	31 de Março 2021	Março 2021	Contrato Inicial	245.468,95 €
19	30 de Abril 2021	Abril 2021	Contrato Inicial	700.278,88 €
19_1	30 de Abril 2021	Abril 2021	Contrato Inicial	40.265,25 €
20_2	31 de Maio 2021	Maio 2021	Contrato Inicial	26.033,09 €
20_1	31 de Maio 2021	Maio 2021	Contrato Inicial	23.449,95 €
20	31 de Maio 2021	Maio 2021	Contrato Inicial	180.033,98 €
21_6	30 de Junho 2021	Junho 2021	Contrato Inicial	12.417,11 €
21_1	30 de Junho 2021	Junho 2021	Contrato Inicial	617,32 €
21	30 de Junho 2021	Junho 2021	Contrato Inicial	82.444,37 €
22_1	30 de Julho 2021	Julho 2021	Contrato Inicial	1.056,06 €
22	30 de Julho 2021	Julho 2021	Contrato Inicial	70.968,99 €
22_6	31 de Julho 2021	Julho 2021	Contrato Inicial	136,83 €

L17

Coeficientes de Atualização

Controlo Inicial / Emissão: 16/09/2021

revis



Obra: 356 - Reabilitação do Teatro Narciso Ferreira
- Riba de Ave / V. N. de Famalicão

Dono de Obra: Município de Vila Nova de Famalicão

Empresa: Costeira-Engenharia e Construção, S.a

Foram usados índices provisórios. Últimos índices publicados: Março 2021.

		Nov 2018		Set 2019		Out 2019		Nov 2019	
		Índices	Fórmula	Índices	Coef.	Índices	Coef.	Índices	Coef.
F07	Mão-de-obra-F07	138.7	0.600900	143.00	0.618401	144.5	0.625090	144.5	0.625090
M03	Inertes	98.7	0.010000	99.30	0.010040	99.3	0.010040	99.4	0.010020
M05	Cantarias de calcário e granito	110.6	0.020000	110.60	0.020000	110.6	0.020000	110.6	0.020000
M09	Produtos cerâmicos vermelhos	96.9	0.010000	101.40	0.010464	100.9	0.010413	100.7	0.010392
M10	Azulejos esmaltados	89.4	0.020000	89.00	0.019911	89.2	0.019955	89.2	0.019955
M13	Chapa de aço macio	147.4	0.030000	142.80	0.029064	140.9	0.028677	140.4	0.028575
M20	Cimento em saco	153.3	0.020000	156.10	0.020365	155.6	0.020300	156.3	0.020391
M24	Madeiras de pinho	161.3	0.080000	165.70	0.082182	167.0	0.082827	167.0	0.082827
M29	Fitas para construção civil	299.6	0.040000	307.80	0.041095	307.8	0.041095	307.8	0.041095
M42	Tubagem de aço e aparelhos para canalizações	100.1	0.020000	105.50	0.021079	105.5	0.021079	105.5	0.021079
M46	Produtos para instalações elétricas	166.6	0.020000	165.70	0.019892	165.7	0.019892	165.7	0.019892
E	Equipamentos de Apoio	117.7	0.030000	119.00	0.030331	118.9	0.030306	118.9	0.030306
	Valor Não Revisível	0.100000		0.100000		0.100000		0.100000	
		1.000000		1.023024		1.029674		1.029622	

		Dex 2019		Jan 2020		Fev 2020		Mar 2020	
		Índices	Coef.	Índices	Coef.	Índices	Coef.	Índices	Coef.
F07	Mão-de-obra-F07	144.5	0.625090	147.1	0.636337	147.1	0.636337	147.1	0.636337
M03	Inertes	98.7	0.009980	100.2	0.010131	99.0	0.010010	99.7	0.010081
M05	Cantarias de calcário e granito	110.6	0.020000	111.1	0.020090	111.1	0.020090	111.1	0.020090
M09	Produtos cerâmicos vermelhos	100.8	0.010402	102.7	0.010599	103.3	0.010660	103.0	0.010630
M10	Azulejos esmaltados	87.8	0.019642	87.2	0.019598	86.8	0.019418	85.5	0.019128
M13	Chapa de aço macio	140.3	0.028555	140.3	0.028555	139.7	0.028433	140.1	0.028514
M20	Cimento em saco	156.3	0.020391	162.0	0.021135	161.8	0.021109	162.3	0.021174
M24	Madeiras de pinho	167.5	0.088075	167.5	0.088075	167.5	0.088075	179.2	0.088878
M29	Fitas para construção civil	307.8	0.041095	307.7	0.041081	307.6	0.041068	310.4	0.041442
M42	Tubagem de aço e aparelhos para canalizações	105.5	0.021079	106.2	0.021219	106.1	0.021199	105.8	0.021139
M46	Produtos para instalações elétricas	165.7	0.019892	165.2	0.019832	170.6	0.020480	166.5	0.019288
E	Equipamentos de Apoio	118.9	0.030306	119.1	0.030357	119.3	0.030408	119.4	0.030433
	Valor Não Revisível	0.100000		0.100000		0.100000		0.100000	
		1.029507		1.041919		1.042287		1.047834	

LIT

Coeficientes de Atualização

Contrato Inicial / Emissão: 16/09/2021

revis



Obra
356 - Reabilitação do Teatro Narciso Ferreira
- Riba de Ave / V. N. de Farnalhão

Dono da Obra
Município de Vila Nova de Farnalhão

Empresa
Costeira-Engenharia e Construção, Sa

		Abr 2020		Maio 2020		Jun 2020		Jul 2020	
		Índices	Coef.	Índices	Coef.	Índices	Coef.	Índices	Coef.
F07	Mão-de-obra-F07	148.1	0.640663	148.1	0.640663	148.1	0.640663	149.3	0.645854
M03	Inertes	100.4	0.010152	106.6	0.010172	101.3	0.010248	101.7	0.010283
M05	Cantarias de Calcário e granito	110.7	0.020918	110.4	0.019964	110.4	0.019964	110.4	0.019964
M09	Produtos cerâmicos vermelhos	105.6	0.010898	106.7	0.011011	108.5	0.011197	110.2	0.011373
M10	Azulejos e mosaicos	85.8	0.019195	86.3	0.019306	87.1	0.019485	87.7	0.019620
M13	Chapa de aço macio	140.0	0.028494	138.1	0.028107	134.8	0.027843	134.1	0.027293
M20	Cimento em saco	162.0	0.021135	162.4	0.021187	160.5	0.020939	162.4	0.021187
M24	Madeiras de pinho	179.2	0.088878	179.2	0.088878	179.2	0.088878	179.2	0.088878
M29	Tintas para construção civil	309.8	0.041362	310.7	0.041482	310.6	0.041469	310.3	0.041429
M42	Tubagem de aço e aparelhos para canalizações	106.2	0.021219	106.5	0.021279	106.8	0.021339	107.3	0.021439
M46	Produtos para instalações elétricas	164.5	0.019748	165.4	0.019856	168.3	0.020204	167.8	0.020144
E	Equipamentos de Apoio	119.4	0.030433	119.2	0.030382	119.1	0.030357	119.1	0.030357
	Valor Não Revisível		0.100000		0.100000		0.100000		0.100000
		1.052195		1.052287		1.052581		1.052821	

		Ago 2020		Set 2020		Out 2020		Nov 2020	
		Índices	Coef.	Índices	Coef.	Índices	Coef.	Índices	Coef.
F07	Mão-de-obra-F07	149.3	0.645854	149.3	0.645854	149.8	0.648017	149.8	0.648017
M03	Inertes	101.5	0.010263	101.7	0.010283	102.0	0.010313	102.1	0.010324
M05	Cantarias de calcário e granito	110.4	0.019964	110.4	0.019964	110.4	0.019964	110.9	0.020054
M09	Produtos cerâmicos vermelhos	112.6	0.011620	112.3	0.011589	112.3	0.011589	111.8	0.011538
M10	Azulejos e mosaicos	88.4	0.019776	88.1	0.019709	89.1	0.019933	88.9	0.019888
M13	Chapa de aço macio	132.6	0.026988	136.5	0.027782	138.3	0.028148	139.3	0.028351
M20	Cimento em saco	162.2	0.021161	160.9	0.020992	162.1	0.021148	161.8	0.021109
M24	Madeiras de pinho	179.2	0.088878	179.2	0.088878	179.2	0.088878	179.2	0.088878
M29	Tintas para construção civil	310.3	0.041429	310.3	0.041429	310.4	0.041442	310.4	0.041442
M42	Tubagem de aço e aparelhos para canalizações	107.4	0.021459	107.2	0.021419	107.1	0.021399	107.3	0.021439
M46	Produtos para instalações elétricas	169.2	0.020312	169.9	0.020396	170.5	0.020468	171.5	0.020588
E	Equipamentos de Apoio	119.4	0.030433	119.5	0.030459	119.5	0.030459	119.5	0.030459
	Valor Não Revisível		0.100000		0.100000		0.100000		0.100000
		1.058327		1.065754		1.061758		1.062087	

Coeficientes de Atualização

Contrato Inicial/ Emissão: 16/09/2021

revis



AICCOPN

Obra: 356 - Reabilitação do Teatro Narciso Ferreira - Riba de Ave / V. N. de Famalicão
Dono de Obra: Município de Vila Nova de Famalicão
Empresa: Costeira-Engenharia e Construção, S.a

		Dez 2020		Jan 2021		Fev 2021		Mar 2021	
		Índices	Coef.	Índices	Coef.	Índices	Coef.	Índices	Coef.
F07	Mão-de-obra - F07	149.6	0.648017	152.6	0.660130	152.6	0.660130	152.6	0.660130
M03	Inertes	100.6	0.010172	102.4	0.010354	102.7	0.010384	104.4	0.010556
M05	Cantarias de calcário e granito	112.0	0.020253	113.7	0.020561	114.1	0.020633	113.9	0.020597
M09	Produtos cerâmicos vermelhos	111.4	0.011496	112.8	0.011641	114.9	0.011858	114.2	0.011785
M10	Azulejos e mosaicos	92.4	0.020671	91.1	0.020380	94.0	0.021029	94.2	0.021074
M13	Chapa de aço inoxidável	162.3	0.033033	177.4	0.036106	174.7	0.035556	179.7	0.036574
M20	Cimento em saco	161.7	0.021086	165.5	0.021592	166.6	0.021735	165.2	0.021553
M24	Madeiras de pinho	179.2	0.088878	179.2	0.088878	179.9	0.089225	180.7	0.089622
M29	Tintas para construção civil	310.4	0.041442	310.7	0.041482	313.0	0.041789	313.0	0.041789
M42	Tubagem de aço e aparelhos para canalizações	107.1	0.021599	108.2	0.021618	108.5	0.021678	108.1	0.021598
M46	Produtos para instalações elétricas	172.1	0.020660	173.2	0.020792	177.2	0.021278	179.9	0.021597
E	Equipamentos de Apoio	119.7	0.030510	120.1	0.030612	120.6	0.030739	121.0	0.030841
	Valor Não Revisível		0.100000		0.100000		0.100000		0.100000
			1.067627		1.084146		1.086029		1.087716

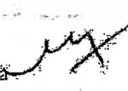
		Abr 2021 *		Maio 2021 *		Jun 2021 *		Jul 2021 *	
		Índices	Coef.	Índices	Coef.	Índices	Coef.	Índices	Coef.
F07	Mão-de-obra - F07	152.6	0.660130	152.6	0.660130	152.6	0.660130	152.6	0.660130
M03	Inertes	104.4	0.010556	104.4	0.010556	104.4	0.010556	104.4	0.010556
M05	Cantarias de calcário e granito	113.9	0.020597	113.9	0.020597	113.9	0.020597	113.9	0.020597
M09	Produtos cerâmicos vermelhos	114.2	0.011785	114.2	0.011785	114.2	0.011785	114.2	0.011785
M10	Azulejos e mosaicos	94.2	0.021074	94.2	0.021074	94.2	0.021074	94.2	0.021074
M13	Chapa de aço inoxidável	179.7	0.036574	179.7	0.036574	179.7	0.036574	179.7	0.036574
M20	Cimento em saco	165.2	0.021553	165.2	0.021553	165.2	0.021553	165.2	0.021553
M24	Madeiras de pinho	180.7	0.089622	180.7	0.089622	180.7	0.089622	180.7	0.089622
M29	Tintas para construção civil	313.0	0.041789	313.0	0.041789	313.0	0.041789	313.0	0.041789
M42	Tubagem de aço e aparelhos para canalizações	108.1	0.021598	108.1	0.021598	108.1	0.021598	108.1	0.021598
M46	Produtos para instalações elétricas	179.9	0.021597	179.9	0.021597	179.9	0.021597	179.9	0.021597
E	Equipamentos de Apoio	121.0	0.030841	121.0	0.030841	121.0	0.030841	121.0	0.030841
	Valor Não Revisível		0.100000		0.100000		0.100000		0.100000
			1.087716		1.087716		1.087716		1.087716

Coefficientes de Atualização

Contrato Inicial/ Emissão: 16/09/2021

revis  **AECOPS**
ASSOCIACAO
DE ENGENHEIROS
DE PORTUGAL
ORDENAMENTO
DE ENGENHEIROS **AICCOPN****Obra**356 - Reabilitação do Teatro Narciso Ferreira
- Riba de Ave / V. N. de Famalicão**Dono de Obra**

Município de Vila Nova de Famalicão

EmpresaCosteira Engenharia e Construção, S.A. 

Índice Provisório

ULT

Pagina 4 de 4 

Cálculo de Revisão

Contrato inicial / Emissão: 16/09/2021

revis



Obra 356 - Reabilitação do Teatro Narciso Ferreira
Dono de Obra Município de Vila Nova de Famalicão
Empresa Costeira-Engenharia e Construção, S.a
 → Riba de Ave / V. N. de Famalicão

Foram usados Índices Provisórios. Últimos índices publicados: Março 2021.

Mês	Valor	Auto	Mês dos Trabalhos	Valor	Para Revisão Final	Revisão Calculada
Setembro 2019	41.777,29€	1	Outubro 2019	18.995,00€	18.995,00€	437,34€
		2	Novembro 2019	102.477,50€	22.782,29€	524,54€
Outubro 2019	142.064,84€				74.695,21€	2.360,73€
		3	Dezembro 2019	32.049,04€	32.049,04€	945,67€
		4	Janeiro 2020	41.860,82€	30.320,59€	899,73€
Novembro 2019	93.524,66€				11.540,23€	841,84€
		5	Fevereiro 2020	41.018,84€	41.018,84€	1.215,06€
		6	Março 2020	30.109,09€	30.109,09€	891,89€
		7	Abril 2020	22.952,08€	10.856,50€	321,59€
Dezembro 2019	60.214,51€				12.095,38€	356,90€
		8	Mai 2020	51.227,13€	48.118,98€	1.419,85€
Janeiro 2020	60.214,51€				3.108,20€	130,29€
		9	Junho 2020	40.106,82€	40.106,82€	1.681,24€
		10	Julho 2020	55.052,88€	16.999,49€	212,60€
Fevereiro 2020	123.229,60€				98.053,39€	1.609,16€
		11	Agosto 2020	36.885,22€	36.885,22€	1.559,77€
		12	Setembro 2020	116.231,99€	48.290,99€	2.042,08€
Março 2020	71.578,45€				67.941,00€	3.249,89€
		13	Outubro 2020	38.168,07€	3.632,45€	173,75€
Abril 2020	292.438,72€				34.535,62€	1.802,59€
		14	Novembro 2020	150.088,79€	150.088,79€	7.833,88€
		15	Dezembro 2020	70.706,32€	70.706,32€	3.690,52€
		16	Janeiro 2021	119.821,56€	37.099,99€	1.936,43€
Mai 2020	284.282,22€				82.724,57€	4.325,86€
		17	Fevereiro 2021	531.406,12€	201.560,65€	10.539,00€
Junho 2020	287.255,38€				287.255,38€	15.104,18€
Julho 2020	348.030,41€				42.790,09€	2.474,17€
		18.1	Março 2021	5.334,75€	5.334,75€	308,46€
		18	Março 2021	245.468,95€	245.468,95€	14.193,26€
		19	Abril 2021	700.276,38€	54.434,82€	3.147,59€
Agosto 2020	265.731,66€				265.731,66€	15.448,84€
Setembro 2020	360.214,71€				380.107,90€	22.532,86€

Página 1 de 2

LMT

Cálculo de Revisão

Contrato Inicial / Emissão: 16/09/2021

revis



Obra 356 - Reabilitação do Teatro Narciso Ferreira
Dojo de Obra Município de Vila Nova de Famalicão
Empresa Costeira-Engenharia e Construção, Sa
 -Riba de Ave / V. N. de Famalicão

		19_1	Abril 2021	40.265,25 €	103,81 €	6,28 €
Outubro 2020	200.035,26 €				40.158,44 €	2.480,10 €
		20_2	Maio 2021	26.033,09 €	26.033,09 €	1.603,75 €
		20_1	Maio 2021	23.489,95 €	23.449,95 €	1.448,22 €
		20	Maio 2021	180.033,98 €	110.393,78 €	6.817,70 €
Novembro 2020	95.245,12 €				69.640,20 €	4.323,75 €
		21_6	Junho 2021	12.417,11 €	12.417,11 €	770,94 €
		21_1	Junho 2021	617,32 €	617,32 €	38,33 €
		21	Junho 2021	82.444,37 €	12.570,49 €	780,46 €
Dezembro 2020	43.936,68 €				43.936,68 €	2.971,31 €
Junho 2021	0,00 €				25.937,20 €	2.275,11 €
Julho 2021	0,00 €	22_1	Julho 2021	1.056,06 €	1.056,06 €	92,63 €
		22	Julho 2021	70.968,99 €	70.968,99 €	6.225,12 €
		22_6	Julho 2021	136,83 €	136,83 €	12,00 €
Total: 2.789.761,22 €				* Calculado com base no mês de referência do Auto: Resultado: 153.360,66 €		

Resumo dos Resultados

Emissão: 16/09/2021

revis



Obra	Dono de Obra	Empresa
356 - Reabilitação do Teatro Narciso Ferreira - Riba de Ave / V. N. de Fátima	Município de Vila Nova de Fátima	Casteira-Engenharia e Construção, S.a

Foram usados Índices Provisórios. Últimos índices publicados: Março 2021.

Nome do Contratado

Resultado da Revisão

Contrato Inicial

153.860,66 €

TOTAL 153.860,66 €

LME

IMPRESSO	PAGINA
2021/12/03	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
254	carlos	2021/12/03	6443	2021

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

500505292	10078	FIMO	2021 / 5669
-----------	-------	------	-------------

COSTEIRA - ENGENHARIA E CONSTRUCAO, SA
RUA DA VEIGA, N° 9
1 ADAUFE
4710-572 BRAGA
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

PRAZO

	APROVISIONAMENTO	
--	------------------	--

CONT. DIVIDA

PCO

DESCRIÇÃO

9743	CONFORME PCO N.º 3822/CPN/E/2021	DIVISAO EQUIPAMENTOS - CUSTOS FUNCIONAMENTO - EMPREITADA REABILITAÇÃO DO TE
------	----------------------------------	---

DESCRIÇÃO DA DESPESA

DIVISAO EQUIPAMENTOS - CUSTOS FUNCIONAMENTO - EMPREITADA REABILITAÇÃO DO TEATRO NARCISO FERREIRA - EIBA DE AVE - REVISAO DE PREÇOS.

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI- DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
CC0101001	EMPREITADAS EMPREITADA-DOC. 37478/2021 - RC 09/12/2021.	UN	1.000	153.860,660			153.860,660	U06	6.0

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
U06	NAO DEDUTIVEL 6% -IMOB. "USO PODERES AUT	6.0	153.860,66		153.860,66	9.231,64

EXTENSO

CENTO E SESSENTA E TRÊS MIL E NOVENTA E DOIS EUROS E TRINTA CÊNTIMOS

Documento n.º 2021 / 6443, Compromisso n.º 2021 / 5669, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2021/5831

TOTAIS	
TOTAL ILÍQUIDO	153.860,66
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	9.231,64
TOTAL LÍQUIDO	163.092,30

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2021	5831	1	7205	2504	07010302	2016	I	45	182.535,48	163.092,30	19.443,18

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2021/12/03

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

À Reunião de Câmara




Obras Municipais
public works

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Revisão de Preços Provisória da Empreitada: "Interface 2 – Estação Rodoviária de Passageiros – Edifício principal e pala"

Dando cumprimento ao artigo 382.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, e ao artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, foi realizado o cálculo da revisão de preços provisória, que se anexa juntamente com informação técnica emanada da Divisão de Equipamentos.

Face ao exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

A aprovação desta revisão de preços provisória, no valor de 39.048,08 euros (trinta e nove mil, quarenta e oito euros e oito cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, a pagar ao adjudicatário da empreitada, Costeira – Engenharia e Construção, S.A., contribuinte n.º 500 505 292.

Vila Nova de Famalicão, 29 de novembro de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal

(Mário Passos, Prót. Doutor)

RQI N.º 15798/2021.



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Manutenção e Equipamentos

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Informação interna N.º 16906/2021

De: DOM - Chefe Divisão de Equipamentos

Para: DOM - Chefe Divisão de Equipamentos, VER - Eq., Energia, Esp.Urbanos, DOM - Chefe Divisão de Equipamentos, VER - Manutenção Espaço e Equipamentos Públicos, GAV - Manutenção do Espaço e Equipamentos Públicos

Data: 24-09-2021

Assunto: Interface 2 - Estação Rodoviária de Passageiros - Edifício principal e pala- Revisão de Preços Provisória

Dando cumprimento ao artigo 382.º do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro, na sua versão mais recente, e ao Decreto-Lei n.º 6/2004 de 06 de Janeiro, junto se anexa o cálculo da Revisão de Preços Provisória da empreitada em epígrafe, confirmado pela fiscalização, de que se anexa calculo. Segundo o referido cálculo, o montante a pagar ao adjudicatário da empreitada, Costeira - Engenharia e Construção, S.A., contribuinte n.º 500 505 292, é de 39.048,08 Euros + IVA.

O Chefe de Divisão,

Luís Filipe Silva

Informações

Emissão: 15/09/2021



Obra 364-Interface II Estação Rodoviária de Passageiros de Vila Nova de Famalicão -	Dono de Obra Município de Vila Nova de Famalicão	Empresa Costeira-Engenharia e Construção, S.a
---	--	---

Fórmula

F07 Reabilitação Profunda de Edifícios

Contrato Inicial

Valor Contratado	Data Limite de Apresentação do Orçamento	Data do Auto de Consignação
2.719.000,00 €	17 de Abril 2020	23 de Setembro 2020
Prazo	Data Prevista de Conclusão	
365 Dias	23 de Setembro 2021	

Plano de Pagamentos

Setembro 2020	73.816,59 €
Outubro 2020	78.585,84 €
Novembro 2020	92.416,76 €
Dezembro 2020	118.094,93 €
Janeiro 2021	222.994,65 €
Fevereiro 2021	288.916,50 €
Março 2021	360.994,51 €
Abril 2021	404.442,48 €
Mai 2021	273.853,80 €
Junho 2021	172.060,64 €
Julho 2021	309.489,29 €
Agosto 2021	323.334,01 €
Setembro 2021	0,00 €

Autos

Auto	Data	Mês dos Trabalhos	Contrato	Valor
1	30 de Setembro 2020	Setembro 2020	Contrato Inicial	23.322,18 €
2	30 de Outubro 2020	Outubro 2020	Contrato Inicial	67.851,42 €
3	30 de Novembro 2020	Novembro 2020	Contrato Inicial	102.418,83 €
4	31 de Dezembro 2020	Dezembro 2020	Contrato Inicial	66.401,36 €
5	29 de Janeiro 2021	Janeiro 2021	Contrato Inicial	101.360,52 €
6	26 de Fevereiro 2021	Fevereiro 2021	Contrato Inicial	70.748,12 €
7	31 de Março 2021	Março 2021	Contrato Inicial	93.332,89 €
8	30 de Abril 2021	Abril 2021	Contrato Inicial	130.880,81 €
9	31 de Maio 2021	Mai 2021	Contrato Inicial	183.003,81 €

Informações

Emissão: 15/09/2021



Obra		Dono de Obra	Empresa
364-Interface II Estação Rodoviária de Passageiros de Vila Nova de famalicão -		Município de Vila Nova de Famalicão	Costeira-Engenharia e Construção, S.a

10	30 de Junho 2021	Junho 2021	Contrato Inicial	151.381,05 €
11	30 de Julho 2021	Julho 2021	Contrato Inicial	155.913,42 €
12	31 de Agosto 2021	Agosto 2021	Contrato Inicial	117.762,52 €

Coeficientes de Atualização

Contrato Inicial/ Emissão: 15/09/2021



Obra	Dono de Obra	Empresa
364-Interface II Estação Rodoviária de Passageiros de Vila Nova de Famalicão -	Município de Vila Nova de Famalicão	Costeira-Engenharia e Construção, Sa

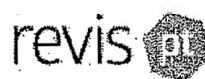
Foram usados Índices Provisórios. Últimos índices publicados: Março 2021.

		Mar 2020		Set 2020		Out 2020		Nov 2020	
		Índices	Fórmula	Índices	Coef.	Índices	Coef.	Índices	Coef.
F07	Mão-de-obra - F07	147.1	0.600000	149.3	0.608973	149.8	0.611013	149.8	0.611013
M03	Inertes	99.7	0.010000	101.7	0.010201	102.0	0.010231	102.1	0.010241
M05	Cantarias de calcário e granito	111.1	0.020000	110.4	0.019874	110.4	0.019874	110.9	0.019964
M09	Produtos cerâmicos vermelhos	103.0	0.010000	112.3	0.010903	112.3	0.010903	111.8	0.010854
M10	Azulejos e mosaicos	85.5	0.020000	88.1	0.020608	89.1	0.020842	88.9	0.020795
M13	Chapa de aço macio	140.1	0.030000	136.5	0.029229	138.3	0.029615	139.3	0.029829
M20	Cimento em saco	162.3	0.020000	160.9	0.019827	162.1	0.019975	161.8	0.019938
M24	Madeiras de pinho	179.2	0.080000	179.2	0.080000	179.2	0.080000	179.2	0.080000
M29	Tintas para construção civil	310.4	0.040000	310.3	0.039987	310.4	0.040000	310.4	0.040000
M42	Tubagem de aço e aparelhos para canalizações	105.8	0.020000	107.2	0.020265	107.1	0.020246	107.3	0.020284
M46	Produtos para instalações elétricas	166.5	0.020000	169.9	0.020408	170.5	0.020480	171.5	0.020601
E	Equipamentos de Apoio	119.4	0.030000	119.5	0.030025	119.5	0.030025	119.5	0.030025
Valor Não Revisível		0.100000		0.100000		0.100000		0.100000	
		1.000000		1.010300		1.013204		1.013544	

		Dez 2020		Jan 2021		Fev 2021		Mar 2021	
		Índices	Coef.	Índices	Coef.	Índices	Coef.	Índices	Coef.
F07	Mão-de-obra - F07	149.8	0.611013	152.6	0.622434	152.6	0.622434	152.6	0.622434
M03	Inertes	100.6	0.010090	102.4	0.010271	102.7	0.010301	104.4	0.010471
M05	Cantarias de calcário e granito	112.0	0.020162	113.7	0.020468	114.1	0.020540	113.9	0.020504
M09	Produtos cerâmicos vermelhos	111.4	0.010816	112.8	0.010951	114.9	0.011155	114.2	0.011087
M10	Azulejos e mosaicos	92.4	0.021614	91.1	0.021310	94.0	0.021988	94.2	0.022035
M13	Chapa de aço macio	162.3	0.034754	177.4	0.037987	174.7	0.037409	179.7	0.038480
M20	Cimento em saco	161.7	0.019926	165.5	0.020394	166.6	0.020530	165.2	0.020357
M24	Madeiras de pinho	179.2	0.080000	179.2	0.080000	179.9	0.080313	180.7	0.080670
M29	Tintas para construção civil	310.4	0.040000	310.7	0.040039	313.0	0.040335	313.0	0.040335
M42	Tubagem de aço e aparelhos para canalizações	107.1	0.020246	108.2	0.020454	108.5	0.020510	108.1	0.020435
M46	Produtos para instalações elétricas	172.1	0.020673	173.2	0.020805	177.2	0.021285	179.9	0.021610
E	Equipamentos de Apoio	119.7	0.030075	120.1	0.030176	120.6	0.030302	121.0	0.030402
Valor Não Revisível		0.100000		0.100000		0.100000		0.100000	
		1.019369		1.035289		1.037102		1.038820	

Coeficientes de Atualização

Contrato Inicial / Emissão: 15/09/2021



Obra	Dono de Obra	Empresa
364-Interface II Estação Rodoviária de Passageiros de Vila Nova de Famalicão -	Município de Vila Nova de Famalicão	Costeira-Engenharia e Construção, S.a

		Abr 2021 *		Maio 2021 *		Jun 2021 *		Jul 2021 *	
		Índices	Coef.	Índices	Coef.	Índices	Coef.	Índices	Coef.
F07	Mão-de-obra - F07	152.6	0.622434	152.6	0.622434	152.6	0.622434	152.6	0.622434
M03	Inertes	104.4	0.010471	104.4	0.010471	104.4	0.010471	104.4	0.010471
M05	Cantarias de calcário e granito	113.9	0.020504	113.9	0.020504	113.9	0.020504	113.9	0.020504
M09	Produtos cerâmicos vermelhos	114.2	0.011087	114.2	0.011087	114.2	0.011087	114.2	0.011087
M10	Azulejos e mosaicos	94.2	0.022035	94.2	0.022035	94.2	0.022035	94.2	0.022035
M13	Chapa de aço macio	179.7	0.038480	179.7	0.038480	179.7	0.038480	179.7	0.038480
M20	Cimento em saco	165.2	0.020357	165.2	0.020357	165.2	0.020357	165.2	0.020357
M24	Madeiras de pinho	180.7	0.080670	180.7	0.080670	180.7	0.080670	180.7	0.080670
M29	Tintas para construção civil	313.0	0.040335	313.0	0.040335	313.0	0.040335	313.0	0.040335
M42	Tubagem de aço e aparelhos para canalizações	108.1	0.020435	108.1	0.020435	108.1	0.020435	108.1	0.020435
M46	Produtos para instalações elétricas	179.9	0.021610	179.9	0.021610	179.9	0.021610	179.9	0.021610
E	Equipamentos de Apoio	121.0	0.030402	121.0	0.030402	121.0	0.030402	121.0	0.030402
-	Valor Não Revisível		0.100000		0.100000		0.100000		0.100000
		1.038820		1.038820		1.038820		1.038820	

		Ago 2021 *		Set 2021 *	
		Índices	Coef.	Índices	Coef.
F07	Mão-de-obra - F07	152.6	0.622434	152.6	0.622434
M03	Inertes	104.4	0.010471	104.4	0.010471
M05	Cantarias de calcário e granito	113.9	0.020504	113.9	0.020504
M09	Produtos cerâmicos vermelhos	114.2	0.011087	114.2	0.011087
M10	Azulejos e mosaicos	94.2	0.022035	94.2	0.022035
M13	Chapa de aço macio	179.7	0.038480	179.7	0.038480
M20	Cimento em saco	165.2	0.020357	165.2	0.020357
M24	Madeiras de pinho	180.7	0.080670	180.7	0.080670
M29	Tintas para construção civil	313.0	0.040335	313.0	0.040335
M42	Tubagem de aço e aparelhos para canalizações	108.1	0.020435	108.1	0.020435
M46	Produtos para instalações elétricas	179.9	0.021610	179.9	0.021610
E	Equipamentos de Apoio	121.0	0.030402	121.0	0.030402
-	Valor Não Revisível		0.100000		0.100000
		1.038820		1.038820	

Coeficientes de Atualização

Contrato Inicial / Emissão: 15/09/2021

**Obra**

364-Interface II Estação Rodoviária de Passageiros de Vila Nova de Famalicão -

Dono de Obra

Município de Vila Nova de Famalicão

Empresa

Costeira-Engenharia e Construção, S.a

*Índice Provisório

Cálculo de Revisão

Contrato Inicial/ Emissão: 15/09/2021



Obra
364-Interface II Estação Rodoviária de Passageiros de Vila Nova de Famalicão -

Dono de Obra
Município de Vila Nova de Famalicão

Empresa
Costeira-Engenharia e Construção, S.a

Foram usados Índices Provisórios. Últimos índices publicados: Março 2021.

Mês	Valor	Auto	Mês dos Trabalhos	Valor	Para Revisão Final	Revisão Calculada
Setembro 2020	73.816,59 €	1	Setembro 2020	23.322,18 €	23.322,18 €	240,22 €
		2	Outubro 2020	67.851,42 €	50.494,41 €	520,09 €
Outubro 2020	78.585,84 €				17.357,01 €	229,18 €
		3	Novembro 2020	102.418,83 €	61.228,83 €	808,47 €
Novembro 2020	92.416,76 €				41.190,00 €	557,88 €
		4	Dezembro 2020	66.401,36 €	51.226,76 €	693,82 €
Dezembro 2020	118.094,93 €				15.174,60 €	293,92 €
		5	Janeiro 2021	101.360,52 €	101.360,52 €	1.963,25 €
		6	Fevereiro 2021	70.748,12 €	1.559,81 €	30,21 €
Janeiro 2021	222.994,65 €				69.188,31 €	2.441,59 €
		7	Março 2021	93.332,89 €	93.332,89 €	3.293,62 €
		8	Abril 2021	130.880,81 €	60.473,45 €	2.134,05 €
Fevereiro 2021	288.916,50 €				70.407,36 €	2.612,25 €
		9	Maio 2021	183.003,81 €	183.003,81 €	6.789,81 €
		10	Junho 2021	151.381,05 €	35.505,33 €	1.317,32 €
Março 2021	360.994,51 €				115.875,72 €	4.498,30 €
		11	Julho 2021	155.913,42 €	155.913,42 €	6.052,56 €
		12	Agosto 2021	117.762,52 €	89.205,37 €	3.462,95 €
Abril 2021	404.442,48 €				28.557,15 €	1.108,59 €
Maio 2021	273.853,80 €					
Junho 2021	172.060,64 €					
Julho 2021	309.489,29 €					
Agosto 2021	323.334,01 €					
Total: 2.719.000,00 €		Calculado com base no mês de referência do Auto				Resultado: 39.048,08 €

Resumo dos Resultados

Emissão: 15/09/2021



Obra	Dono de Obra	Empresa
364-Interface II Estação Rodoviária de Passageiros de Vila Nova de Famalicão -	Município de Vila Nova de Famalicão	Costeira-Engenharia e Construção, S.a

Foram usados Índices Provisórios. Últimos índices publicados: Março 2021.

Nome do Contrato	Resultado da Revisão
Contrato Inicial	39.048,08 €
	TOTAL 39.048,08 €

IMPRESSO	PAGINA
2021/12/03	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
254	anabela	2021/12/03	6450	2021

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

500505292	10078	FIMO	2021 / 5675
-----------	-------	------	-------------

COSTEIRA - ENGENHARIA E CONSTRUCAO, SA
RUA DA VEIGA, N.º 9
1 ADAUFE
4710-572 BRAGA
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

PRAZO

	APROVISIONAMENTO		
--	------------------	--	--

CONT. DIVIDA

PCO

DESCRIÇÃO

9745	CONFORME PCO N.º 3829/CPN/E/2021	REVISAO DE PREÇOS PROVISORIA DA EMPREITADA "INTERFACE 2 - ESTACAO RODOVIARI
------	----------------------------------	---

DESCRIÇÃO DA DESPESA

REVISAO DE PREÇOS PROVISORIA DA EMPREITADA "INTERFACE 2 - ESTACAO RODOVIARIA DE PASSAGEIROS

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
CC0101001	EMPREITADAS EMPREITADA-DOC. 31084/2021 - RC 09/12/2021.	UN	1.000	39.048,080			39.048,080	U06	6.0

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
U06	NAO DEDUTIVEL 6% -IMOB. "USO PODERES AUT	6.0	39.048,08		39.048,08	2.342,88

EXTENSO

QUARENTA E UM MIL TREZENTOS E NOVENTA EUROS E NOVENTA E SEIS CÊNTIMOS

Documento n.º 2021 / 6450, Compromisso n.º 2021 / 5675, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2021/5842

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	39.048,08
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	2.342,88
TOTAL LÍQUIDO	41.390,96

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2021	5842	1	7331	2503	07030301	2016	I	92	220.266,55	41.390,96	178.875,59

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2021/12/03

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO



Obras Municipais
public works

PROPOSTA

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Assunto: "Requalificação e Ampliação da Escola Básica de Ribeirão – 2.ª Fase"
Trabalhos Complementares e Prorrogação de Prazo

A 17 de dezembro 2020 a Câmara Municipal deliberou adjudicar a empreitada denominada "Requalificação e Ampliação da Escola Básica de Ribeirão – 2.ª Fase" à firma Famaconcret, Lda., tendo sido celebrado, a 04 de fevereiro 2021, o respetivo contrato de empreitada, pelo valor de 4.162.107,32 € + IVA (quatro milhões, cento e sessenta e dois mil, cento e sete euros e trinta e dois cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.

Verificou-se que, na fase de execução da empreitada, surgiram trabalhos que resultaram de circunstâncias não previstas e imprevisíveis na fase de projeto, que, em obra, se tornaram imprescindíveis para a conclusão da empreitada - Cfr. Informação dos Serviços Técnicos da Divisão de Equipamentos.

Tais trabalhos, melhor descritos no parecer que se anexa à presente informação interna e se dá por integralmente reproduzida, resultam de diversas alterações necessárias à melhoria da funcionalidade e das soluções construtivas da obra em apreço. Considerando que o parecer da fiscalização, que se anexa e faz parte integrante desta proposta, foi considerado adequado pelos Serviços Técnicos da Divisão Equipamentos.

Considerando que os trabalhos propostos têm o valor de 418.349,40 € + IVA (quatrocentos e dezoito mil, trezentos e quarenta e nove euros e quarenta cêntimos), que representa 10,0% do valor da empreitada, situando-se por isso dentro dos limites legais para trabalhos complementares, ao abrigo do n.º 4, do art.º 370º, do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 118/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação.



Considerando que todos estes trabalhos são necessários à conclusão e bom acabamento da obra, não podendo ser tecnicamente separados do contrato inicial, sem que isso cause inconvenientes graves e impliquem consideráveis prejuízos ao dono de obra, propõe-se a adjudicação dos mesmos ao abrigo do n.º 1 do artigo 370º do CCP e elaboração da respetiva adenda.

Pelo exposto proponho que a Câmara Municipal delibere:

- 1 - Ordenar à firma adjudicatária da empreitada denominada "Requalificação e Ampliação da Escola Básica de Ribeirão - 2.ª Fase", Famaconcret, Lda, contribuinte n.º 506429008, a execução de trabalhos complementares, melhor identificados na informação dos serviços técnicos da Divisão de Equipamentos e no parecer da Fiscalização que se anexam e fazem parte integrante desta proposta;**
- 2 - Aprovar a adenda ao contrato de empreitada, que se anexa e faz parte integrante desta proposta;**
- 3 - Autorizar o pagamento da respetiva despesa à firma adjudicatária, no valor de 418.349,40 euros (quatrocentos e dezoito mil, trezentos e quarenta e nove euros e quarenta cêntimos), acrescidos do I.V.A. à taxa legal em vigor, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 378.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual.**
- 4 - Autorizar a prorrogação do prazo em 30 dias, ao abrigo do n.º 1 do artigo 374.º do Código dos Contratos Públicos.**

Vila Nova de Famalicão, 29 de novembro de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal,

(Mário Passos, Prof. Doutor)

RQI N.º 15840/2021.



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Manutenção e Equipamentos

www.famalicao.pt

camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Praça Álvaro Marques

4764-502 V.N. de Famalicão

tel. +351 252 320 900

NIF 506 663 264

Informação interna N.º 21323/2021

De: DOM - Chefe Divisão de Equipamentos

Para: DOM - Chefe Divisão de Equipamentos, VER - Manutenção Espaço e Equipamentos Públicos

Data: 29-11-2021

Assunto: Requalificação e Ampliação da Escola Básica de Ribeirão - 2.ª Fase - Trabalhos Complementares e prorrogação de prazo.

A obra em assunto foi adjudicada à empresa Famaconcret, Lda, contribuinte n.º 506429008, pelo valor de 4 162 107,32 € + IVA. Em fase de execução da empreitada surgiram trabalhos cuja espécie e quantidade não se encontra prevista no contrato, verificando-se que em obra se tornam necessários para a conclusão da empreitada. Tais trabalhos, melhor descritos no parecer que se anexa à presente informação interna e se dá por integralmente reproduzido, resultam de diversas alterações necessárias à melhoria da funcionalidade e das soluções construtivas da obra em apreço. O valor total dos trabalhos complementares ascende a 418.349,40 € + IVA e representa 10,00% do valor da empreitada, situando-se por isso dentro dos limites legais para trabalhos complementares, ao abrigo do n.º 4, do art.º 370º, do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 118/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação. Dado que todos estes trabalhos são necessários à conclusão e bom acabamento da obra, não podendo ser tecnicamente separados do contrato inicial, sem que isso cause inconvenientes graves e impliquem consideráveis prejuízos ao dono de obra, propõe-se a adjudicação dos mesmos ao abrigo do n.º 1 do artigo 370º do CCP e elaboração da respetiva adenda. Caso estes trabalhos sejam aprovados, solicita-se a prorrogação do prazo para a sua execução em mais 30 dias, ao abrigo do n.º 1 do art.º 374º do CCP. Estes trabalhos serão realizados durante o ano de 2022. PPI 29/2020

À consideração superior

O Chefe de Divisão,


Luís Filipe Silva

Saída interna n.º 39399/2021 INT
LFS - DOM - Chefe Divisão de Equipamentos

PARECER TÉCNICO

INTRODUÇÃO

O presente parecer refere-se à análise dos pedidos de reclamação do empreiteiro, relativamente aos trabalhos complementares, no âmbito da empreitada em referência.

Entidades Envolvidas:

Dono da Obra: Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão;

Projetistas: TDC ENGENHARIA E ARQUITETURA;

Fiscalização: Serviços Técnicos Municipais;

Empreiteiro Geral: FAMACONCRET, LDA

Datas Relevantes:

Auto de Consignação: 28 de junho de 2021;

Suspensão dos trabalhos por 30 dias (06/08/2021), devido a duvidas relativas ao Projeto, nomeadamente no que diz respeito aos movimentos de terra e fundações.

TRABALHOS COMPLEMENTARES (TC):

TC 01: Modelação de Terreno para implantação do Edifício de Aulas Regulares

O TC 01 engloba um conjunto de atividades dependentes e ligadas entre si, estritamente necessárias para a estabilização e modelação do terreno para implantação do edifício de Aulas Regulares:

Art.º	Descrição	Quantidades	Unid.	Preço	Preço
		Totais		Unitário	Total
1.1	Desvio de Redes enterradas de águas pluviais para normal funcionamento do edifício escolar.	1,00	Un	4 300,00 €	4 300,00 €

O Art.º 1.1 - TC 01 corresponde à reclamação do empreiteiro, no valor de 4 300,00€, relativo ao Desvio de Redes enterradas de águas pluviais para normal funcionamento do edifício escolar.

O edifício a construir apresenta inclinações significativas em todo o seu desenvolvimento, e torna-se necessário eliminar a presença de águas pluviais que afetavam o edifício escolar em funcionamento.

Para esse efeito, será necessário desviar as redes existentes (drenagem de água pluvial), a obturação das caixas de águas pluviais, e a eliminação e desvio da trajetória de valetas existentes por forma a impedir a entrada de água no edifício escolar. A fase de execução contemplará a Implantação de ramais de ligação em planta e pendentes, Demolição de pavimentos, Disposição de tubos e peças especiais, Descarga da areia no fundo da vala. Colocação dos coletores no fundo da vala, Montagem, ligação e verificação do seu correto funcionamento. Execução do enchimento envolvente.

PARECER TÉCNICO

Conforme explanado acima, estes trabalhos não poderiam ser detetados antes da execução da empreitada, pelo que somos do entendimento que os mesmos podem ser aprovados.

A reclamação apresentada está de acordo com a descrição e o faseamento das atividades que a compõem, e os valores apresentados estão dentro dos valores médios de mercado praticados para execução dos mesmos.

Art.º	Descrição	Quantidades	Unid.	Preço Unitário	Preço Total
		Totais			
1.2	Desvio de redes enterradas de infraestruturas elétricas, para normal funcionamento do edifício escolar.	1,00	Un	3 500,00 €	3 500,00 €

O Art.º 1.2 - TC 01 corresponde à reclamação do empreiteiro, no valor de 3 500,00€, relativo ao Desvio de redes enterradas de infraestruturas elétricas, para normal funcionamento do edifício escolar.

A fase de execução contemplará o fornecimento e instalação de cablagem elétrica, por forma emendar a cablagem existente (destruída aquando a demolição dos 2 blocos escolares), Demolição de pavimentos para criação de rede alternativa, Montagem, ligação e verificação do seu correto funcionamento.

Conforme explanado acima, estes trabalhos não poderiam ser detetados antes da execução da empreitada, pelo que somos do entendimento que os mesmos podem ser aprovados.

A reclamação apresentada está de acordo com a descrição e o faseamento das atividades que a compõem, e os valores apresentados estão dentro dos valores médios de mercado praticados para execução dos mesmos.

Art.º	Descrição	Quantidades	Unid.	Preço Unitário	Preço Total
		Totais			
1.3	Desvio e criação de corredores de segurança para utentes (comunidade escolar) incluindo vedação de segurança e todos os trabalhos de construção civil de apoio e transporte dos produtos sobantes a vazadouro.	1,00	Un	7 000,00 €	7 000,00 €

O Art.º 1.3 - TC 01 corresponde à reclamação do empreiteiro, no valor de 7 000,00€, relativo ao Desvio e criação de corredores de segurança para utentes (comunidade escolar) incluindo vedação de segurança e todos os trabalhos de construção civil de apoio e transporte dos produtos sobantes a vazadouro.

A fase de execução contemplará a Colocação de vedação de segurança separadora. Marcação das juntas de construção e de dilatação. Trabalhos de betonagem pontual e construção civil de apoio. Demolição do pavimento com martelo pneumático. Fragmentação do entulho em peças manejáveis. Remoção e acumulação de entulho. Limpeza dos restos da obra que afetaram o edifício escolar existente e Carga manual de entulho para camião ou contentor.



PARECER TÉCNICO

Conforme explanado acima, estes trabalhos não poderiam ser detetados antes da execução da empreitada, pelo que somos do entendimento que os mesmos podem ser aprovados.

A reclamação apresentada está de acordo com a descrição e o faseamento das atividades que a compõem, e os valores apresentados estão dentro dos valores médios de mercado praticados para execução dos mesmos.

Art.º	Descrição	Quantidades	Unid.	Prego	Prego
		Totais		Unitário	Total
1.4	Transporte de terras em camião dos produtos provenientes de escavação de terreno com elevada granulometria (xisto e rocha), a vazadouro, carga em obra e descarga em vazadouro, incluindo todos os meios necessários à sua correta operacionalidade.	2890,00	m3	6,45 €	18 640,50 €

O Art.º 1.4 - TC 01 corresponde à reclamação do empreiteiro, no valor de 18 640,50€, relativo ao Transporte de terras em camião dos produtos provenientes de escavação de terreno com elevada granulometria (xisto e rocha), a vazadouro, carga em obra e descarga em vazadouro, incluindo todos os meios necessários à sua correta operacionalidade.

Durante a escavação verificou-se a presença de solos argilosos (características xistosas) e rochas duras.

Com a presença de agregados xistosos de dimensões consideráveis (elevadas) impossibilita a sua reutilização para criação de aterros para base de pavimento nomeadamente para acerto de cotas de projeto, será necessário remover todo o solo de granulometria elevada para vazadouro.



PARECER TÉCNICO

A fase de execução contemplará o Transporte de terras em camião dos produtos provenientes de escavação (inutilizáveis), considerando o tempo de espera para a carga à máquina em obra, ida, descarga e volta.

Conforme explanado acima, estes trabalhos não poderiam ser detetados antes da execução da empreitada, pelo que somos do entendimento que os mesmos podem ser aprovados.

A reclamação apresentada está de acordo com a descrição e o faseamento das atividades que a compõem, e os valores apresentados estão dentro dos valores médios de mercado praticados para execução dos mesmos.

Art.º	Descrição	Quantidades	Unid.	Preço	Preço
		Totais		Unitário	Total
1.5	Maior valia para Fornecimento de terras para Execução do aterro a céu aberto para base de pavimento, através do espalhamento em camadas de espessura não superior a 30 cm, e posterior compactação através de equipamento mecânico, Incluindo entrega de material (Terra), carga, transporte e descarga no local de trabalho do material e humedecimento do mesmo.	2890,00	m3	19,33 €	55 863,70 €

O Art.º 1.5 - TC 01 corresponde à reclamação do empreiteiro, no valor de 55 863,70€, relativo a Maior valia para Fornecimento de terras para Execução do aterro a céu aberto para base de pavimento, através do espalhamento em camadas de espessura não superior a 30 cm, e posterior compactação através de equipamento mecânico, Incluindo entrega de material (Terra), carga, transporte e descarga no local de trabalho do material e humedecimento do mesmo.

Devido ao fraco aproveitamento dos solos resultantes das escavações (devido à presença de agregados de dimensões elevadas) torna-se necessário recorrer a terras de empréstimo para aterro e a sua correta compactação por forma a garantir a estabilidade pretendida.

A fase de execução contemplará a Carga, transporte e espalhamento por camadas de espessura uniforme. Humidificação ou secagem de cada camada. Compactação por camadas. Escarificação, refinação, reperfilamento e formação de pendentos.

Conforme explanado acima, estes trabalhos não poderiam ser detetados antes da execução da empreitada, pelo que somos do entendimento que os mesmos podem ser aprovados.

A reclamação apresentada está de acordo com a descrição e o faseamento das atividades que a compõem, e os valores apresentados estão dentro dos valores médios de mercado praticados para execução dos mesmos.

Art.º	Descrição	Quantidades	Unid.	Preço	Preço
		Totais		Unitário	Total
1.6	Maior valia para Escavação em rocha dura para abertura de caixa por forma a atingir as cotas de projeto na zona central de implantação de obra, com meios mecânicos, e carregamento em camião, incluindo a formação da rampa provisória para acesso da maquinaria ao fundo da escavação e a sua posterior remoção.	1550,00	m3	71,45 €	110 747,50 €



PARECER TÉCNICO

O Art.º 1.6 - TC 01 corresponde à reclamação do empreiteiro, no valor de 110 747,50€, relativo a Maior valia para Escavação em rocha dura para abertura de caixa por forma a atingir as cotas de projeto na zona central de implantação de obra, com meios mecânicos, e carregamento em camião, incluindo a formação da rampa provisória para acesso da maquinaria ao fundo da escavação e a sua posterior remoção.

Devido à presença em vários locais de implantação de obra de maciços rochosos, o que acrescentarão esforços adicionais de mão de obra, equipamento (Retroescavadora sobre pneus com martelo demolidor), e impossibilitarão a sua colocação em aterro.

A fase de execução contemplará a Escavação em sucessivas camadas horizontais e extracção. Refinamento do fundo e laterais à mão, com extracção. Carga para camião dos materiais escavados e posterior transporte para vazadouro.

Conforme explicado acima, estes trabalhos não poderiam ser detetados antes da execução da empreitada, pelo que somos do entendimento que os mesmos podem ser aprovados.

A reclamação apresentada está de acordo com a descrição e o faseamento das atividades que a compõem, e os valores apresentados estão dentro dos valores médios de mercado praticados para execução dos mesmos.

Art.º	Descrição	Quantidades	Unid.	Preço Unitário	Preço Total
		Totais			
1.7	Fornecimento e execução em vários locais da obra de betão simples, para saneamento e contenção de terrenos instáveis incluindo Montagem de sistema de cofragem recuperável de madeira, para ensoleiramentos pontuais, formado por pranchões de madeira, e posterior desmontagem do sistema de cofragem, incluindo elementos de sustentação, fixação e escoramentos necessários para a sua estabilidade e funcionalidade.	1735,00	m3	125,82 €	218 297,70 €

O Art.º 1.7 - TC 01 corresponde à reclamação do empreiteiro, no valor de 218 297,70€, relativo ao Fornecimento e execução em vários locais da obra de betão simples, para saneamento e contenção de terrenos instáveis incluindo Montagem de sistema de cofragem recuperável de madeira, para ensoleiramentos pontuais, formado por pranchões de madeira, e posterior desmontagem do sistema de cofragem, incluindo elementos de sustentação, fixação e escoramentos necessários para a sua estabilidade e funcionalidade.

Com a retirada dos maciços rochosos será necessário precaver a instabilidade do terreno e a consequente moldagem com betão simples, por forma a garantir a estabilidade e a segurança do mesmo aquando a colocação de elementos estruturais.

A fase de execução contemplará a Limpeza e preparação do plano de apoio. Aplicação do líquido descofrante. Montagem do sistema de cofragem. Colocação de elementos de

PARECER TÉCNICO

sustentação, fixação e escoramento. Aprumo e nívelamento da cofragem. Fornecimento e aplicação de betão simples e Desmontagem do sistema de cofragem.

Conforme explanado acima, estes trabalhos não poderiam ser detetados antes da execução da empreitada, pelo que somos do entendimento que os mesmos podem ser aprovados.

A reclamação apresentada está de acordo com a descrição e o faseamento das atividades que a compõem, e os valores apresentados estão dentro dos valores médios de mercado praticados para execução dos mesmos.

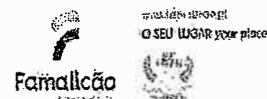
RESUMO:

Conforme já referido, o TC 01 engloba um conjunto de atividades dependentes e ligadas entre si, estritamente necessárias para a estabilização e modelação do terreno para implantação do edifício de Aulas Regulares:

O Conjunto das atividades / Artigos que o compõem perfazem um valor total de 418 349,40€, estando os valores apresentados deste tipo de trabalho enquadrados nos valores médios de mercado praticados para execução dos mesmos.

Apresenta-se quadro resumo:

Requalificação e Ampliação da Escola Básica de Ribeirão – 2ª Fase
Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão



PARECER TÉCNICO

Art.º	Descrição	Quantidades	Unid.	Preço	Preço
		Totais		Unitário	Total
1.	TC - Modelação de Terreno para Implantação do Edifício de Aulas Regulares				
1.1	Desvio de Redes enterradas de águas pluviais para normal funcionamento do edifício escolar.	1,00	Un	4 300,00 €	4 300,00 €
1.2	Desvio de redes enterradas de infraestruturas elétricas, para normal funcionamento do edifício escolar.	1,00	Un	3 500,00 €	3 500,00 €
1.3	Desvio e criação de corredores de segurança para utentes (comunidade escolar) incluindo vedação de segurança e todos os trabalhos de construção civil de apoio e transporte dos produtos sobranes a vazadouro.	1,00	Un	7 000,00 €	7 000,00 €
1.4	Transporte de terras em camião dos produtos provenientes de escavação de terreno com elevada granulometria (xisto e rocha), a vazadouro, carga em obra e descarga em vazadouro, incluindo todos os meios necessários à sua correta operacionalidade.	2890,00	m3	6,45 €	18 640,50 €
1.5	Maior valia para Fornecimento de terras para Execução do aterro a céu aberto para base de pavimento, através do espalhamento em camadas de espessura não superior a 30 cm, e posterior compactação através de equipamento mecânico, incluindo entrega de material (Terra), carga, transporte e descarga no local de trabalho do material e humedecimento do mesmo.	2890,00	m3	19,33 €	55 863,70 €
1.6	Maior valia para Escavação em rocha dura para abertura de caixa por forma a atingir as cotas de projeto na zona central de implantação de obra, com meios mecânicos, e carregamento em camião, incluindo a formação da rampa provisória para acesso da maquinaria ao fundo da escavação e a sua posterior remoção.	1550,00	m3	71,45 €	110 747,50 €
1.7	Fornecimento e execução em vários locais da obra de betão simples, para saneamento e contenção de terrenos instáveis incluindo Montagem de sistema de cofragem recuperável de madeira, para ensoleiramentos pontuais, formado por pranchões de madeira, e posterior desmontagem do sistema de cofragem, incluindo elementos de sustentação, fixação e escoramentos necessários para a sua estabilidade e funcionalidade.	1735,00	m3	125,82 €	218 297,70 €
Total Orçamento					418 349,40 €

Realizado por:
[Assinatura]

03 de Novembro de 2021



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Contratação Pública
public procurement

«MINUTA»

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

ADENDA AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRAS PÚBLICAS N.º 8980
(Requalificação e ampliação da Escola Básica de Ribeirão - 2.ª Fase)

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 463 26

1º OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva de Direito Público n.º 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502, Vila Nova de Famalicão, representado por Mário de Sousa Passos, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, conferidos pelo disposto no n.º 3 do artigo 106.º do Código dos Contratos Públicos.

2º OUTORGANTE: FAMAONCRET, LDA., Pessoa Coletiva n.º 506 429 008, com sede na Rua Remígio Costa, 212, Pavilhão 9, 4760-042 Vila Nova de Famalicão, aqui representada [REDACTED] na qualidade de gerente, com poderes para o ato verificados pela consulta à certidão permanente com o código de acesso [REDACTED] subscrita em 28-06-2008 e válida até 07-11-2022.

Nota Justificativa:

Por deliberação da Câmara Municipal datada de 17 de dezembro de 2020, no âmbito do procedimento pré-contratual de Concurso Público com Publicidade Internacional n.º 2020EEP0001DEQ, aberto ao abrigo da alínea a) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos (doravante designado CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, foi adjudicada ao Segundo Outorgante a execução da referida empreitada.

A 4 de fevereiro de 2021, o Município de Vila Nova de Famalicão celebrou, com a Sociedade representada pelo Segundo Outorgante, o contrato da empreitada denominada "Requalificação e ampliação da Escola Básica de Ribeirão - 2.ª Fase", pelo valor de 4.162.107,32 € + IVA.

Na fase de execução da empreitada surgiram trabalhos complementares cuja espécie e/ou quantidade não se encontra prevista no contrato, verificando-se que em obra se tornam necessários para a conclusão da empreitada. - Cfr. Informação dos Serviços Técnicos da Divisão de Equipamentos, constante do 39399/2021.

Dado que estes trabalhos são necessários à conclusão e bom acabamento da obra, não podendo ser tecnicamente separados do contrato inicial, sem que isso cause inconvenientes graves e implique consideráveis prejuízos para o dono de obra, foi autorizada a execução de trabalhos complementares ao abrigo do art. 370.º do CCP, bem como a prorrogação do prazo de execução da obra, nos termos do n.º 1 do art. 374.º do CCP, por deliberação da Câmara Municipal datada de

Tais trabalhos, melhor descritos no parecer dos Serviços de Fiscalização da obra, resultam de diversas alterações necessárias à melhoria da funcionalidade e das soluções construtivas da obra em apreço. Neste sentido, a fim de dar cumprimento ao disposto nos artigos 94.º e 375.º do CCP, é elaborada a presente adenda ao contrato acima referido, cuja minuta foi aprovada pela deliberação acima referida, que se regerá pelas cláusulas seguintes, as quais os outorgantes declaram integralmente aceitar e cumprir nos precisos termos:

**PRIMEIRA****(Preço)**

O preço dos trabalhos complementares é de 418.349,40 € (quatrocentos e dezoito mil, trezentos e quarenta e nove euros e quarenta centimos), a que acresce o imposto sobre o Valor Acrescentado nos termos da lei.

SEGUNDA**(Prazo)**

O prazo para a execução dos trabalhos complementares é de 30 (trinta) dias.

TERCEIRA**(Autorizações Legais)**

A despesa resultante do presente contrato será suportada por conta das verbas inscritas no orçamento, sob a rubrica orçamental com a classificação ----/-----, sob o cabimento n.º ----/----, compromisso n.º ----/---- e PPI n.º 29/2020.

QUARTA**(Disposições finais)**

A presente adenda ao contrato foi elaborada pelo Oficial Público do Município, [REDACTED] designado por Despacho do Presidente da Câmara Municipal datado de 20 de outubro de 2021.

O Primeiro Outorgante,

O Segundo Outorgante,

2

(assinatura)

IMPRESSO	PAGINA
2021/12/06	1

P R O P O S T A D E C A B I M E N T O

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
254	carlos	2021/12/06	5848	2021

DESCRIÇÃO DA DESPESA
TRABALHOS COMPLEMENTARES - REQUALIFICACAO E AMPLIACAO DA ESCOLA BASICA DE RIBEIRAO - 2ª FASE

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	DOTAÇÃO DISPONÍVEL
TIPO DESP: 7240-BIBLIOTECAS ESCOLARES - CURSO	146,02
ORGÂNICA : 2504 DIVISÕES DE EQUIPAMENTOS, E EFIC ENERG E MANUTENÇÃO	A CABIMENTAR
ECONÓMICA: 07010305 ESCOLAS	SALDO APÓS CABIMENTO
PLANO : 2020 I 29	146,02
ENSINO BÁSICO E SECUNDÁRIO	
Ribeirão EB 2,3	

EXTENSO
ZERO EUROS

CABIMENTOS PARA ANOS SEQUINTE				IMPORTÂNCIAS			
CLASSIFICAÇÃO				PLANO			
LIN	T. DESPESA	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	N.º	ANOS SEQUINTE
1	7240	2504	07010305	2020	I	29	443.450,36

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2021/12/06



AUTORIZAÇÃO

PROCESSADO POR COMPUTADOR

SOLIDARIEDADE SOCIAL:

1 - "Eleição de representante do Município na CPCJ de Vila Nova de Famalicão" (Página 65)

2 - "Apoio à renda, no âmbito do Programa Casa Feliz, de agregados familiares com perda de rendimentos por força da COVID-19" (Página 67)



À Reunião de Câmara

Solidariedade Social
social welfare

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Eleição de representante do Município na CPCJ de Vila Nova de Famalicão

Considerando que:

O Município tenta articular e congregar esforços entre entidades públicas e privadas com vista à atenuação das situações de pobreza e desigualdades, com estratégias de desenvolvimento social inovadoras, geradoras de boas práticas e assentes numa rede dinâmica e amplamente participada pelas instituições locais;

As Comissões de Proteção de Crianças e Jovens (CPCJ) são instituições oficiais não judiciais com autonomia funcional que visam promover os direitos da criança e do jovem e prevenir ou pôr termo a situações suscetíveis de afetar a sua segurança, saúde, formação, educação ou desenvolvimento integral, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º da Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo, aprovada pela Lei n.º 147/99, de 1 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 142/2015, de 8 de setembro;

De forma a dar cumprimento ao estabelecido na alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º da citada Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo, na redação dada pela Lei n.º 142/2015 de 8 de setembro, e atendendo a que a atual representante do Município atingiu o limite máximo legal para o desempenho de funções na CPCJ, propõe-se que seja eleita a representante do Município, na CPCJ de Vila Nova de Famalicão, a Dra. Andreia Patrícia Ribeiro Oliveira, integrada na carreira e categoria de Técnico Superior, com formação



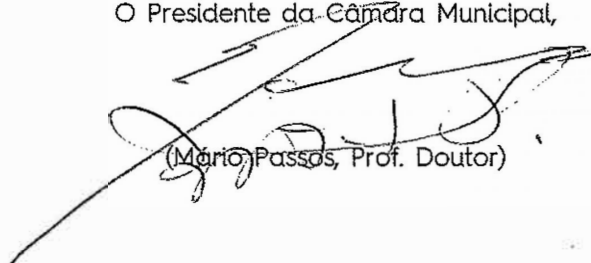
académica em Psicologia e com conhecimentos adequados ao exercício das funções inerentes à representação,

Termos em que tenho a honra de propor:

Que a Câmara Municipal delibere nomear como representante do Município, na CPCJ de Vila Nova de Famalicão, a Técnica Superior, Dra. Andreia Patrícia Ribeiro Oliveira, com formação académica em Psicologia.

Vila Nova de Famalicão, 29 de novembro de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal,



(Mario Passos, Prof. Doutor)



Solidariedade Social
social welfare

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Apoio à renda, no âmbito do Programa Casa Feliz, de agregados familiares com perda de rendimentos por força da COVID-19

Considerando que:

Nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 6/2020, de 10 de abril, na sua redação atual, cujo prazo de vigência foi prorrogado pela Lei 6-D/2021, de 15 de janeiro até 31 de dezembro de 2021, compete às Câmaras Municipais apoiar pessoas em situação de vulnerabilidade.

A Câmara Municipal aprovou, na sua reunião de 09 de abril de 2020, um vasto conjunto de medidas excecionais e temporárias de apoio aos munícipes no âmbito da infeção epidemiológica COVID-19, entre elas, o prolongamento do prazo para admissão de candidaturas ao regime do apoio à renda, no âmbito do projeto "Casa Feliz", a que se refere o n.º 4 do artigo 188.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios.

Com o fundamento na alteração das circunstâncias e na redução do rendimento do agregado familiar em consequência da COVID-19, há a possibilidade de submeter o pedido de apoio à renda, previsto nos artigos 184.º e seguintes do citado Código, ao qual se aplicam as regras estabelecidas nesses artigos com as necessárias adaptações, sendo atribuído mensalmente, pelo período que se mantiver a redução do rendimento do agregado familiar em consequência da COVID-19, mediante requerimento a apresentar nos termos das regras definidas para a renovação do apoio;

A atribuição deste apoio ficou, desta forma, condicionada ao cumprimento das regras previstas nos artigos 184.º e seguintes do citado Código e demais regras estabelecidas e aprovadas pela Câmara Municipal na identificada reunião;

Ao abrigo desta medida foram apresentadas as candidaturas melhor identificadas no documento anexo, cujo processo foi objeto de análise técnica pelos serviços de apoio social do Município, para verificação do cumprimento das condições de acesso e demais regras aplicáveis, tendo sido elaborado o respetivo Relatório Final, datado de 29 de novembro de 2021, que se anexa, nos termos do qual foi dado parecer favorável à atribuição do apoio à renda.

Termos em que tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1. Aprovar o RELATÓRIO FINAL elaborado pelo júri designado para o efeito, e nos termos regulamentares, que se anexa e cujo conteúdo aqui se dá por reproduzido.

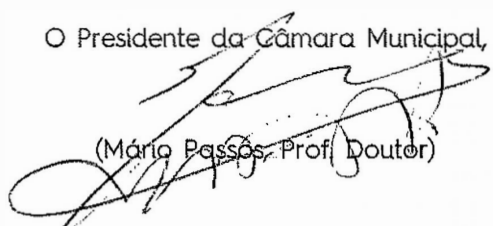
2. Aprovar a atribuição do subsídio até ao montante total de 200,00€ (duzentos euros), na sequência da aprovação do aludido relatório, e consequentemente a atribuição do respetivo apoio ao arrendamento para os candidatos melhor identificados neste relatório, cujo montante é distribuído da seguinte forma:

2.1. Subsídio relativo ao escalão A, no valor de 100,00€, a dois candidatos;

3. Que a atribuição deste apoio está condicionada ao cumprimento de todas as regras aprovadas para a sua atribuição, pelo que, deste modo, tem como único fim o pagamento da renda do mês a que se destina e do locado a que se refere, nos termos e de acordo com as regras estabelecidas para a sua deliberação.

Vila Nova de Famalicão, 29 de novembro de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal,



(Mário Passos, Prof. Doutor)

RQI n.º 15813/2021 e n.º 15815/2021.

Solidariedade Social
social welfare

RELATÓRIO FINAL

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

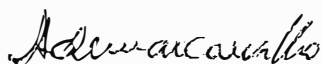
Assunto: Atribuição de apoio às candidaturas no âmbito do Programa Casa Feliz – Apoio à Renda COVID-19.

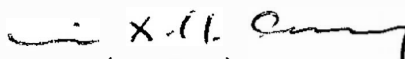
De acordo com o Código Regulamentar sobre Conção de Apoios, Programa de Apoio à Renda, Livro VI, Título VI, nº 4 e 5 do artº 188, a comissão de análise apreciou e ordenou as candidaturas.

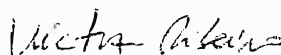
Ao abrigo dos nºs 6 e 7 do referido artigo 188º a comissão de análise elaborou proposta a ser submetida à reunião de Câmara Municipal para competente decisão, constando o parecer das candidaturas na Lista Final em anexo.

Vila Nova de Famalicão, 29 de novembro de 2021.

A Comissão de Análise,


(Ademar Carvalho)


(Luís Filipe)


(Victor Ribeiro)

Lista Final dos candidatos ao Apoio à Renda COVID-19

Validade	Candidatura Nº	Nome do Requerente	Freguesia	Escalão a Atribuir	Nº de Ordem
Elegível					
	27	Paulo Manuel Azevedo Veiga	Freguesia de Oliveira S. Mateus	100,00€ (novembro)	1
	28	Maria Elisabete Mota Faria	União de Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário	100,00€ (novembro)	2

Observações:

- A Escalão A: 100,00€
- B Escalão B: 75,00€
- C Escalão C: 50,00€

IMPRESSO	PAGINA
2021/12/03	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2651	anabela	2021/12/03	6447	2021

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

PAULO MANUEL AZEVEDO VEIGA

14634	OCR	2021 / 5673
-------	-----	-------------

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

LOCAL DE ENTREGA

PRAZO

DSSSFVS-Servicos Ind. Saude-Apoio COVID 19 (Apoio à Renda + Taxa de esforço)Agregados familiares c/	EM: 30 DIAS	
--	-------------	--

DESCRIÇÃO DA DESPESA

APOIO A RENDA NO AMBITO DO PROGRAMA CASA FELIZ, DE AGREGADOS FAMILIARES COM PERDA DE RENDIMENTOS POR FORÇA DO COVID-19

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
TR0202005	CORRENTE FAMILIAS - OUTRAS (CORRENTE)-Apoio à renda Casa Feliz a agregados familiares com perda de rendimento por força da COVID-19	UN	1.000	100,000			100,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		100,00		100,00	

EXTENSO

CEM EUROS

Documento n.º 2021 / 6447, Compromisso n.º 2021 / 5673, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2021/5840

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	100,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	100,00

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2021	5840	1	4306	0102	04080202				224.829,26	100,00	224.729,26

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2021/12/03

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

IMPRESSO	PAGINA
2021/12/03	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2651	anabela	2021/12/03	6448	2021

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

MARIA ELISABETE DA MOTA FARIA

4122	OCR	2021 / 5674
------	-----	-------------

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

LOCAL DE ENTREGA

PRAZO

DSSSFVS-Servicos Ind. Saude-Apoio COVID 19 (Apoio à Renda + Taxa de esforço)Agregados familiares c/	EM: 30 DIAS	
--	-------------	--

DESCRIÇÃO DA DESPESA

APOIO A RENDA NO AMBITO DO PROGRAMA CASA FELIZ, DE AGREGADOS FAMILIARES COM PERDA DE RENDIMENTOS POR FORÇA DO COVID-19

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
TRO202005	CORRENTE FAMILIAS - OUTRAS (CORRENTE)-Apoio à renda Casa Feliz a agregados familiares com perda de rendimento por força da COVID-19	UN	1.000	100,000			100,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		100,00		100,00	

EXTENSO
CEM EUROS

Documento n.º 2021 / 6448, Compromisso n.º 2021 / 5674, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2021/5841

TOTAIS	
TOTAL ILÍQUIDO	100,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	100,00

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2021	5841	1	4306	0102	04080202				224.729,26	100,00	224.629,26

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2021/12/03

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

CONTRATAÇÃO PÚBLICA:

1 - "Ajuste Direto 2021BBS0205DEEM, para aquisição de Energia Elétrica para diversas instalações municipais e iluminação pública - Adjudicação" (Página 74)



Contratação Pública
public procurement

PROPOSTA

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Assunto: Ajuste Direto 2021BBS0205DEEM, para aquisição de Energia Elétrica para diversas instalações municipais e iluminação pública - Adjudicação

Em 25 de novembro de 2021 a Câmara Municipal deliberou autorizar a abertura de procedimento de ajuste direto para aquisição de Energia Elétrica para diversas instalações municipais e iluminação pública, por um período 6 (seis) meses, de 01 de janeiro de 2022 a 30 de junho de 2022.

Concluído o procedimento acima identificado, foi analisada a proposta apresentada pela entidade convidada - Enforcesco. S.A., conforme relatório que se anexa e faz parte integrante da presente proposta.

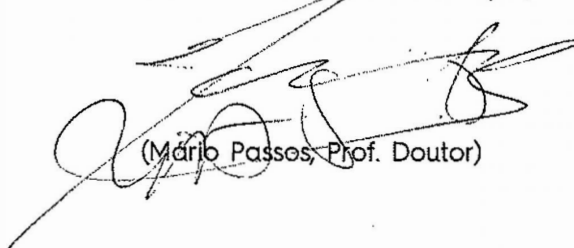
Face ao exposto, **propõe-se que a Câmara Municipal, delibere:**

- 1. Adjudicar a aquisição de Energia Elétrica para diversas instalações municipais e iluminação pública, nas condições constantes da proposta apresentada, ao abrigo do disposto na al. f) do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação e na alínea c) do n.º 1 do artigo 24.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), à empresa Enforcesco S.A. (NIF:509801528);**
- 2. Autorizar a realização da respetiva despesa para o ano de 2022, até ao valor de 1.917.722,87 euros (um milhão noventa e sete mil, setecentos e vinte e dois euros e oitenta e sete centavos) acrescido de IVA à taxa legal em vigor, ao abrigo do disposto na al. b) do n.º 1 do artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho.**
- 3. Notificar o adjudicatário para apresentar na plataforma eletrónica de compras do município, no prazo de 5 dias, a contar da receção da notificação de adjudicação, os seguintes documentos de habilitação:**

- 3.1. Declaração conforme modelo constante do Anexo II do Programa do Procedimento;
- 3.2. Certidão comprovativa da situação tributária regularizada perante o Estado – Autoridade Tributária, ou autorização para consulta;
- 3.3. Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, ou autorização para consulta;
- 3.4. Certificado do registo criminal da entidade adjudicatária e de todos os administradores, nos termos do estabelecido nas alíneas b) e i) do artigo 55.º do CCP, aplicável por força do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 81.º do referido código;
- 3.5. Código de acesso ao Registo Central do Beneficiário Efetivo.
- 3.6. prestar caução no montante de 95.886,14 Eur., correspondendo a 5% do valor global da adjudicação, nos termos dos n.os 1 e 6 do art. 89º do CCP.
4. Aprovar a minuta do contrato, que se anexa e faz parte integrante desta proposta;
5. Designar como gestor do contrato o Eng.º Vitor Silva - Chefe de Divisão de Eficiência Energética e Manutenção.

Vila Nova de Famalicão, 02 de dezembro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal,



(Mário Passes, Prof. Doutor)



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Contratação Pública
public procurement

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 26

«MINUTA»

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS MÓVEIS N.º 9746
(Energia Elétrica para diversas instalações municipais e iluminação pública)

1.º OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva de Direito Público n.º 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502, Vila Nova de Famalicão, representado por Mário de Sousa Passos, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, conferidos pelo disposto no n.º 3 do artigo 106.º do Código dos Contratos Públicos.

2.º OUTORGANTE: ENFORCESCO, S.A., Pessoa Coletiva n.º 509 816 525, com sede no Park Decor - Centro de Inovação e Negócios, lote C6, 6200-027 Canhosó, Covilhã aqui representada por [REDACTED] com poderes para o ato verificados pela consulta à certidão permanente com o código de acesso [REDACTED] subscrita em 11-09-2019 e válida até 11-09-2023 e procuração datada de 29 de maio de 2020, com assinaturas reconhecidas a 08 de julho de 2020 registada no registo online da Ordem dos Advogados com o n.º [REDACTED]

Nota Justificativa:

Por deliberação da Câmara Municipal datada de [REDACTED], no âmbito do procedimento pré-contratual de Ajuste Direto n.º 2021BBS0205DEEM, aberto ao abrigo da alínea c) do artigo 24.º do Código dos Contratos Públicos (doravante designado CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, foi adjudicado ao Segundo Outorgante o fornecimento dos referidos bens.

Neste sentido, a fim de dar cumprimento ao disposto no artigo 94.º do CCP, é elaborado o presente contrato, cuja minuta foi aprovada pela deliberação acima referida, que se regerá pelas cláusulas seguintes, as quais os outorgantes declaram integralmente aceitar e cumprir nos precisos termos:

PRIMEIRA

(Objeto e Âmbito do Contrato)

1. O presente contrato tem por objeto a aquisição onerosa, pelo Primeiro ao Segundo Outorgante, de forma continuada, dos seguintes bens:

- Energia Elétrica para diversas instalações municipais e iluminação pública.
2. A energia elétrica deve ser fornecida em articulação com a Câmara Municipal e cumprir as especificações técnicas constantes da Parte III do Caderno de Encargos, bem como da proposta do Segundo Outorgante, cujos documentos aqui se dão por integralmente reproduzidos para todos os efeitos legais e que fazem parte integrante deste contrato.
3. O Segundo Outorgante é responsável por afetar ao fornecimento dos bens todos os meios técnicos, materiais e humanos que se revelem necessários ao eficaz cumprimento do contrato.

SEGUNDA

(Preço)

1. O preço final para o fornecimento de energia elétrica à instalação identificada na cláusula anterior resultará do somatório das seguintes componentes:

- a) As componentes de Potência, que integram a Tarifa de Acesso às Redes;
- b) As componentes de Energia Ativa, que integram a Tarifa de Acesso às Redes;
- c) As componentes de Outros Custos (CAV, taxa DGEG, IESCE);
- d) As componentes de Energia Reativa que integram a Tarifa de Acesso às Redes.

2. Aos valores referidos no número anterior acresce o IVA à taxa legal em vigor. Todas as outras taxas, encargos e impostos que incidam sobre o fornecimento elétrico, serão repercutidas de forma direta e transparente na fatura emitida.

TERCEIRA

(Preço Contratual e Condições de Pagamento)

1. O valor global do presente contrato é de 1.917.722,87 € (um milhão, novecentos e dezassete mil, setecentos e vinte e dois euros e oitenta e sete centimos), acrescidos de IVA no montante de 441.076,26 € (quatrocentos e quarenta e um mil e setenta e seis euros e vinte e seis centimos), perfazendo um total de 2.358.799,13 € (dois milhões, trezentos e cinquenta e oito mil, setecentos e noventa e nove euros e treze centimos), a pagar nos termos dos números seguintes.

2. O pagamento do preço contratual referido no número anterior será efetuado no prazo de 60 dias após a receção da fatura pelos serviços municipais, desde que verificados os condicionalismos da Cláusula Sexta do presente contrato, por débito direto.

3. O preço contratual inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não seja expressamente atribuída ao Primeiro Outorgante, nomeadamente os relativos ao transporte de bens e pessoas, alimentação e alojamento, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.

4. A inexistência das declarações referidas na alínea c) do n.º 1 da Cláusula Quinta, ou a existência de declarações desatualizadas nos serviços de contabilidade do Município, implica a retenção imediata, pelo Primeiro Outorgante, do montante máximo de 25% do valor total dos pagamentos a efetuar, pelo período máximo de 30 dias, por força do disposto no artigo 31.º-A do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua atual redação, aplicável às autarquias locais por força do disposto no artigo 115.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro (LOE 2021) e do artigo 198.º da Lei n.º 110/2009, de 16 de setembro, na sua redação atual.

5. Findo o prazo previsto no número anterior sem que o Segundo Outorgante demonstre não possuir dívidas, mediante apresentação das certidões atualizadas, as verbas retidas serão entregues à Autoridade Tributária ou à Segurança Social, conforme o caso.

QUARTA

(Vigência do Contrato, Local e Prazo de Execução)

1. O presente contrato entra em vigor no seguinte à sua assinatura e vigora pelo prazo de 06 (seis) meses ou até ao cumprimento integral das contraprestações decorrentes da celebração do contrato, sem prejuízo das obrigações acessórias que devem perdurar para além da cessação do mesmo.

2. Os bens adjudicados deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades e pedidos por parte do respetivo serviço, cessando os efeitos do contrato, no entanto, com a verificação de uma das seguintes situações:

- a) Utilização total do montante contratualizado;
- b) Decorridos 6 (seis) meses da entrada em vigor do contrato.

3. A Segunda Outorgante obriga-se a fornecer a energia objeto da presente contrato a partir do dia 01 de janeiro de 2022.

QUINTA

(Caução)

O Segundo Outorgante apresentou caução nos termos do disposto no artigo 88.º do CCP e seguintes, com o número: , por parte do banco , no montante de 95.886,14€, emitida a

SEXTA

(Obrigações do Segundo Outorgante)

1. Para além das obrigações discriminadas no Caderno de Encargos, constituem ainda obrigações do Segundo Outorgante, nomeadamente:

- Mencionar na fatura o preço unitário e global, devendo igualmente indicar o número do contrato, o número do procedimento de contratação (2021BBS0205DEEM), a nota de encomenda (PFO) e o compromisso n.º 5678/2021, sem prejuízo dos requisitos constantes do n.º 5 do artigo 36.º do Código do IVA;
- Emitir a fatura à entidade Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva n.º 506.663.264, Praça Álvaro Marques, 4764-502 e remete-la ao Edifício da Câmara Municipal, no prazo máximo de 5 dias após a sua emissão;
- Dar consentimento ao Município para consultar a situação contributiva junto da Segurança Social (www.seg-social.pt) e pagamento de impostos ao Estado (www.portaldasfinancas.gov.pt), nos respetivos sítios da internet ou manter atualizadas as respetivas declarações de não dívida junto dos serviços de Contabilidade da Câmara Municipal.

2. A falta de menção na fatura de algum dos elementos contantes da alínea a) do número anterior constitui motivo de devolução da fatura por parte do Primeiro Outorgante.

SÉTIMA

(Verificação da Conformidade e Aceitação)

1. A monitorização e verificação quantitativa e qualitativa dos bens objeto do presente contrato serão aferidas, no prazo de 5 dias úteis a contar do seu fornecimento, pelo Primeiro Outorgante, mediante a verificação da sua conformidade com os requisitos e termos acordados.

2. Em face dos resultados obtidos pela referida verificação, o Primeiro Outorgante pode:

- Aceitar como conforme;
- Exigir a substituição por outros bens conformes com o contrato; ou
- Resolver o contrato, sempre que se verifiquem inconformidades sistemáticas da quantidade e qualidade e demais requisitos do fornecimento.

3. Nas situações de desconformidade, o Segundo Outorgante constitui-se, de imediato, na obrigação de repor a normalidade do fornecimento dos bens.

OITAVA

(Garantia)

1. O Segundo Outorgante garante a qualidade e a conformidade dos bens fornecidos, de acordo com os normativos nacionais e comunitários, e as características definidas no Caderno de Encargos, de modo a cumprir o fim a que se destinam.

2. O Segundo Outorgante é responsável pela inobservância das características, especificações e requisitos técnicos previstos nas Cláusulas Técnicas constantes da Parte III do Caderno de Encargos.

3. Nos casos previstos nos números anteriores, o Segundo Outorgante deverá proceder, a expensas suas e segundo as indicações de prazo e modo que forem determinados pelo Primeiro Outorgante, às substituições necessárias para garantir o fornecimento dos bens e o cumprimento das exigências legais e das características e especificações técnicas exigidas.

NONA

(Resolução do contrato)

1. O incumprimento ou cumprimento defeituoso de forma reiterada por uma das partes das obrigações constantes do contrato confere à outra parte o direito de o rescindir, nos termos do regime jurídico previsto nos artigos 325.º a 335.º do CCP, sem prejuízo de esta poder exigir as correspondentes indemnizações nos termos gerais de direito, pelos respetivos danos.
2. Para efeitos do disposto no número anterior, considera-se que existe incumprimento definitivo se os bens não forem prestados até ao terceiro dia útil após o decurso do prazo referido na Cláusula Terceira.
3. Considera-se igualmente incumprimento definitivo quando houver atraso reiterado no cumprimento do prazo normal do fornecimento dos bens.

DÉCIMA

(Cessão da Posição Contratual e Subcontratação)

São admitidas a cessão da posição contratual e a subcontratação, desde que autorizadas previamente, por escrito, pelo Primeiro Outorgante, ressalvados os limites legais.

DÉCIMA PRIMEIRA

(Gestor do Contrato)

1. O Primeiro Outorgante designa como gestor do contrato o Chefe de Divisão de Divisão de Eficiência Energética e Manutenção, [REDACTED] a quem compete acompanhar permanentemente a execução do contrato, designadamente, servir de interlocutor da parte do Primeiro Outorgante, dar o apoio necessário, monitorizar as prestações contratuais e fornecer os elementos e esclarecimentos que se mostrem necessários.

Contacto: [REDACTED]

2. O Segundo Outorgante designa como interlocutor o subscritor do presente contrato, sem prejuízo de, posteriormente, poderem ser designados outro(s) interlocutor(es).

DÉCIMA SEGUNDA

(Confidencialidade e Proteção de Dados)

1. Os outorgantes, bem como os/as trabalhadores/as envolvidos/as em sua representação, ficam obrigados ao cumprimento das regras vertidas no Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados (Regulamento Geral sobre Proteção de Dados, RGPD), e à Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, que o executa na ordem jurídica nacional.
2. Por forma a gerir cabalmente o presente contrato, os dados pessoais podem eventualmente vir a ser cedidos a entidades terceiras que prestam serviços ao Município de Vila Nova de Famalicão em matéria de auditorias, contabilidade, financeira, seguradoras e outras.
3. O presente contrato não implica o tratamento de dados pessoais em subcontratação.

DÉCIMA TERCEIRA
(Integração de Lacunas)

1. A tudo o que não esteja expressamente previsto no presente contrato aplicar-se-ão as normas da legislação em vigor, designadamente o Código dos Contratos Públicos.
2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, são aplicáveis ao presente contrato a Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e o Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho.

DÉCIMA QUARTA
(Foro)

Para todos os litígios emergentes do presente contrato será competente o tribunal territorialmente competente, com expressa renúncia a quaisquer outros.

DÉCIMA QUINTA
(Autorizações Legais)

1. A despesa resultante do presente contrato será suportada por conta das verbas inscritas no orçamento, sob a rubrica orçamental com a classificação 2504/02020102, sob o cabimento n.º5847/2021 e compromisso n.º5678/2021.

DÉCIMA QUINTA
(Fiscalização prévia)

O presente contrato está isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força do disposto no artigo 48.º e 47º, nº1 al. c) da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto (LOPTC).

5

DÉCIMA SEXTA
(Disposições finais)

1. O presente contrato foi elaborado pelo Oficial Público do Município, [REDACTED], designado por Despacho do Presidente da Câmara Municipal datado de 20 de outubro de 2021.
2. Após apresentação, pelo Segundo Outorgante, dos documentos de habilitação legalmente exigidos, o contrato vai ser assinado por ambas as partes.

DÉCIMA NONA
(Anexos ao contrato)

Fazem parte integrante deste contrato:

1. As Condições Gerais do Contrato que constam do Anexo I.
2. Os preços de energia constam do Anexo II.
3. A identificação das instalações abrangidas pelo Contrato que constam do Anexo III.

O Primeiro Outorgante,

O Segundo Outorgante,

(assinatura)



ANEXO I – 2021BB50205DEEM – Fornecimento de Energia elétrica para diversas instalações municipais e iluminação pública

CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO

1. Substituição, retirada ou inclusão de instalações do âmbito do Contrato.
 - a) Nos casos em que este Contrato abranja o fornecimento a várias instalações, para que se proceda a uma eventual substituição ou retirada de qualquer delas, a ENFORCESCO, S.A. deve ser informada previamente com uma antecedência mínima de 30 dias relativamente à data em que se pretende a respetiva efetivação.
 - b) Nos casos de inclusão de novas instalações ao âmbito do contrato, a ENFORCESCO, S.A. deve ser informada das características dessas instalações, para proceder à sua avaliação e a partir daí desenvolver as diligências necessárias à sua incorporação neste contrato.
 - c) As alterações ocorridas nos termos das alíneas anteriores devem ser formalizadas através de adicionais ao presente Contrato.
2. Interrupção do fornecimento de eletricidade.
 - a) O fornecimento de eletricidade deve ser permanente e contínuo, só podendo ser interrompido nas situações previstas no Regulamento de Relações Comerciais do Sector Elétrico, designadamente, por caso fortuito ou de força maior, por razões de interesse público, de segurança, por acordo com o Município ou por facto que lhe seja imputável.
 - b) No caso de se verificar a falta de pagamento de uma fatura mensal dentro do prazo referido na cláusula 4.ª, n.º 3, bem como o não pagamento dos montantes devidos em caso de mora, de acerto de faturação e/ou não pagamento das quantias devidas quando haja lugar à correção de valores na sequência de procedimento fraudulento, a ENFORCESCO, S.A. pode proceder à interrupção do fornecimento de eletricidade.
 - c) Nos casos previstos no número anterior, a interrupção do fornecimento de eletricidade só pode ter lugar após aviso ao Município com uma antecedência mínima de 10 (dez) dias relativamente à data em que irá ter lugar a interrupção.
 - d) Do pré-aviso previsto no número anterior devem constar o motivo da interrupção do fornecimento, os meios ao dispor do Município para evitar a interrupção, as condições de restabelecimento bem como os preços dos serviços de interrupção e restabelecimento devidos por facto imputável ao Município.
 - e) Caso a interrupção do fornecimento por facto imputável ao Município se prolongue por um período superior a 30 (trinta) dias, a ENFORCESCO, S.A. pode rescindir o Contrato.
3. Potência a disponibilizar.
 - a) A potência disponibilizada ao Município é regida pelas condições estabelecidas com o Operador da Rede de Distribuição no Regulamento de Relações Comerciais do Sector Elétrico, aprovada pela ERSE.
4. Faturação e débitos.
 - a) A ENFORCESCO, S.A. deve emitir, em cada mês, uma fatura com referência ao fornecimento de energia elétrica disponibilizado ao Município no mês anterior.
 - b) A faturação pode ter por base a informação sobre os dados do consumo efetivo disponibilizado, ou em estimativa do consumo.
 - c) Os eventuais acertos decorrentes das estimativas do consumo devem ser repercutidos na primeira fatura emitida após a leitura dos equipamentos de medição.
5. Sistema de Medição e Contagem.
 - a) Aplica-se à medição da energia ativa e da energia reativa o disposto para o efeito no Regulamento de Relações Comerciais do Sector Elétrico e no Guia de Medição, Leitura e Disponibilização de Dados, aprovados pela ERSE.
6. Alterações.
 - a) Este Contrato só pode ser alterado ou modificado mediante acordo escrito de ambas as Partes, com exceção das alterações que decorram direta e imediatamente de uma alteração legislativa ou regulamentar.
7. Cessação do Contrato.
 - a) O presente Contrato pode cessar, para além dos casos nele expressamente previstos e na legislação aplicável, nas seguintes situações:
 - 1) Por revogação, mediante acordo entre as Partes;
 - 2) Por denúncia de qualquer uma das Partes, nos termos previstos na Cláusula 2.ª, n.º 2;
 - 3) Por rescisão unilateral do Município, no caso de não fornecimento de eletricidade por facto imputável à ENFORCESCO, S.A., exceto nas situações expressamente previstas no presente Contrato;
 - 4) Por rescisão unilateral da ENFORCESCO, S.A., quando se verificar a interrupção do fornecimento de eletricidade por facto imputável ao Município, que se prolongue por um período superior a 30 dias, mediante envio de notificação adequada pela ENFORCESCO, S.A.;
 - 5) Por rescisão unilateral da ENFORCESCO, S.A., n.º caso de prática de qualquer ato pelo Município que altere o correto funcionamento dos Equipamentos de Medição, nomeadamente remoção dos respetivos selos, ou que obste à medição da eletricidade fornecida;
 - 6) Por rescisão unilateral de qualquer das Partes nos casos de ser declarada insolvência à outra Parte;
 - 7) Por rescisão unilateral de qualquer das Partes nos casos de dissolução ou extinção da outra Parte, qualquer que seja a causa, salvo nas situações de transformação, fusão ou cisão;
 - b) Sem prejuízo de quaisquer direitos anteriores ou compensações devidas por ou a qualquer uma das Partes, o Contrato pode ainda ser resolvido no caso de impossibilidade de cumprimento por caso fortuito ou de força maior, que afete qualquer uma das Partes, se após um período de sessenta (60) dias consecutivos os motivos invocados persistirem, mediante notificação à contraparte com um pré-aviso de cinco (5) dias úteis.
 - c) No caso de cessação do Contrato, permanecem em vigor as disposições nele contidas, relacionadas com o pagamento de qualquer quantia devida por uma das Partes à outra.
8. Resolução de litígios.

a) Os litígios emergentes do Contrato, depois de tentada a sua resolução amigável, como forma preferencial para a resolução de desacórdios ou litígios sobre a interpretação e/ou execução do presente Contrato, podem ser dirimidos, por acordo das Partes, através de mediação, conciliação e arbitragem, a promover pela ERSE.

b) As Partes podem ainda optar livremente por recorrer a arbitragem não promovida pela ERSE nos termos do disposto na Lei n.º 31/86, de 29 de Agosto.

c) No caso referido no número anterior, cada uma das Partes deve designar um árbitro e os árbitros designados pelas Partes deverão designar um terceiro que presidirá, podendo os árbitros julgar ex aequo et bono.

d) O disposto nos números anteriores não impede o recurso aos tribunais judiciais.

9. Legislação aplicável

a) A interpretação, integração e execução do Contrato são regidas pelo Ordenamento Jurídico Português, em particular pela legislação e regulamentação do sector elétrico.

b) As alterações à referida legislação e regulamentação são automaticamente aplicáveis ao presente Contrato.

10. Disposições Finais

a) Se alguma das disposições do Contrato vier a ser considerada inválida, esse facto não afetará a validade do restante clausulado.

b) No caso previsto no número anterior, as Partes devem, na medida do possível, substituir essa disposição inválida por uma disposição válida correspondente ao espírito e objeto do Contrato.

c) Todas as notificações e comunicações a realizar nos termos do presente Contrato devem ser feitas por escrito, entregues em mão contra protocolo ou enviadas por correio, por telegrama, telefax, e-mail ou outro meio eletrónico que as Partes venham a acordar por escrito, para os contactos indicados na Cláusula 6.ª.

d) Cada uma das Partes obriga-se a manter estrita confidencialidade face a terceiros, relativamente ao presente Contrato e a qualquer informação trocada entre as Partes em conexão com a sua negociação, celebração e execução, exceto se a outra Parte der autorização escrita em contrário, ou se tal for exigido ou necessário por força de lei aplicável, ou para assegurar o seu bom cumprimento.



ANEXO II - 2021BBS0205DEEM - Fornecimento de Energia elétrica para diversas instalações municipais e iluminação pública

BTN			
Consumos mensal		Valores Fornecimento 6 meses	
	kwh	Preço por kwh	Valor consumo (€)
Pontas	112 664	0,1890 €	127 760,69 €
Chéias	369 589	0,1820 €	403 590,92 €
Vazio	834 847	0,1790 €	896 026,13 €

TOTAL 1 427 977,73 €

BTE			
Consumos mensal		Valores Fornecimento 6 meses	
	kwh	Preço por kwh	Valor consumo (€)
Pontas	1 724	0,1750 €	1 809,68 €
Chéias	4 908	0,1735 €	5 108,88 €
Vazio	1 431	0,1735 €	1 489,93 €
S. Vazio	606	0,1735 €	631,19 €

TOTAL 9 039,68 €

Anexo III - 2021BBS0205DEEM Fornecimento de Energia elétrica para diversas instalações municipais e iluminação pública

Nº	Instalação	Tipo de Instalação	Freguesia	Tipo Instalação	Potência (kw/h)	Tarifa	Ciclo	Cod. Ponto Entrega
1	Iluminação Pública no Lugar da Igreja, PT 22	Iluminação Pública	Abade Vermoim	BTN	3,45	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1572 7478 RN
2	Iluminação Pública Av. Tapada, PT 600	Iluminação Pública	Abade Vermoim	BTN	1,15	Simples	Sem Ciclo	PT 0002 0001 0986 5996 SJ
3	Iluminação Pública Av. Tapada, PT 604	Iluminação Pública	Abade Vermoim	BTN	2,3	Simples	Sem Ciclo	PT 0002 0001 1046 1429 ME
4	Iluminação Pública no Lugar das Alminhas Roubadas, PT 99	Iluminação Pública	Abade Vermoim	BTN	5,75	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1584 7006 TD
5	Iluminação Pública na Rua 25 de Abril, PT 624	Iluminação Pública	Abade Vermoim	BTN	2,3	Simples	Sem Ciclo	PT 0002 0001 1527 4789 MB
6	Iluminação Pública no Lugar de Quintães, PT 321	Iluminação Pública	Abade Vermoim	BTN	6,9	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 6534 2295 CB
7	Iluminação Pública no Lugar da Igreja, PT 47	Iluminação Pública	Antas	BTN	13,8	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1573 9674 WH
8	Iluminação Pública no Lugar de S. Cláudio, PT 53	Iluminação Pública	Antas	BTN	4,6	Tripla	Semanal	PT 0002 0001 0541 3019 KC
9	Iluminação Pública no Lugar de São Cláudio, PT 164	Iluminação Pública	Antas	BTN	4,6	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1594 9453 SZ
10	Iluminação Pública no Lugar da Igreja, PT 290	Iluminação Pública	Antas	BTN	1,15	Simples	Sem Ciclo	PT 0002 0000 6588 5507 VD
11	Iluminação Pública Rua Mario Cesarini, PT 607	Iluminação Pública	Antas	BTN	1,15	Simples	Sem Ciclo	PT 0002 0001 1100 8179 HQ
12	Iluminação Pública na Rua de Sarnado, PT 489	Iluminação Pública	Antas	BTN	3,45	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 8957 6898 EC
13	Iluminação Pública na Rua General Humberto Delgado, PT 496	Iluminação Pública	Antas	BTN	2,3	Simples	Sem Ciclo	PT 0002 0001 0379 8937 VD
14	Iluminação Pública na Rua 8 de Dezembro, PT 507	Iluminação Pública	Antas	BTN	5,75	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 8683 4845 NG
15	Iluminação Pública na Avenida do Brasil, PT 524	Iluminação Pública	Antas	BTN	1,15	Simples	Sem Ciclo	PT 0002 0000 8957 7141 XX
16	Iluminação Pública no Parque da Devesa, PT 645	Iluminação Pública	Antas	BTN	17,25	Tripla	Semanal	PT 0002 0001 1732 3704 DV
17	Iluminação Pública no Parque da Devesa, PT 646	Iluminação Pública	Antas	BTN	6,9	Tripla	Semanal	PT 0002 0001 1732 3748 BS
18	Iluminação Pública Av. Do Brasil - PT 593	Iluminação Pública	Antas	BTN	3,45	Tripla	Semanal	PT 0002 0001 0906 6051 BP
19	Iluminação Pública Rua 8 de Dezembro - PT 592	Iluminação Pública	Antas	BTN	2,3	Simples	Sem Ciclo	PT 0002 0001 0845 4738 CN
20	Iluminação Pública na Rua dos Queimados, PT 572	Iluminação Pública	Antas	BTN	10,35	Tripla	Semanal	PT 0002 0001 0449 0667 PZ
21	Iluminação Pública no Lugar das Lages, PT 17	Iluminação Pública	Arnos Santa Maria	BTN	10,35	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1572 6189 ZB
22	Iluminação Pública no Lugar de Quintela, PT 96	Iluminação Pública	Arnos Santa Maria	BTN	10,35	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1583 0921 ZR
23	Iluminação Pública no Lugar da Agra, PT 178	Iluminação Pública	Arnos Santa Maria	BTN	4,6	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1592 6248 HQ
24	Iluminação Pública no Lugar dos Moinhos, PT 261	Iluminação Pública	Arnos Santa Maria	BTN	3,45	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 5170 9595 GD
25	Iluminação Pública Urbanização Monte Redondo, PT 557	Iluminação Pública	Arnos Santa Maria	BTN	4,6	Tripla	Semanal	PT 0002 0001 1132 7296 RP
26	Iluminação Pública no Lugar da Agra, PT 312	Iluminação Pública	Arnos Santa Maria	BTN	2,3	Simples	Sem Ciclo	PT 0002 0000 5183 1336 FB
27	Iluminação Pública no Lugar da Estrada, PT 318	Iluminação Pública	Arnos Santa Maria	BTN	4,6	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 6850 1568 RG
28	Iluminação Pública no Lugar da Vale, PT 372	Iluminação Pública	Arnos Santa Maria	BTN	2,3	Simples	Sem Ciclo	PT 0002 0000 7289 1949 XF
29	Iluminação Pública no Lugar de Lordelo, PT 412	Iluminação Pública	Arnos Santa Maria	BTN	6,9	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 7432 7124 XM
30	Iluminação Pública no Lugar de Quinta, PT 460	Iluminação Pública	Arnos Santa Maria	BTN	2,3	Simples	Sem Ciclo	PT 0002 0000 8172 1875 GA
31	Iluminação Pública no Lugar Agra, PT 523	Iluminação Pública	Arnos Santa Maria	BTN	2,3	Simples	Sem Ciclo	PT 0002 0001 0252 1445 LY
32	Iluminação Pública Rua Alto da Quintela, PT 584	Iluminação Pública	Arnos Santa Maria	BTN	2,3	Simples	Sem Ciclo	PT 0002 0001 0686 4457 SC
33	Iluminação Pública na Rua 8 de Dezembro, PT 573	Iluminação Pública	Arnos Santa Maria	BTN	4,6	Tripla	Semanal	PT 0002 0001 0502 1799 DF
34	Iluminação Pública na Rua da Ferrão, PT 565	Iluminação Pública	Arnos Santa Maria	BTN	3,45	Tripla	Semanal	PT 0002 0001 0584 0802 ZA
35	Iluminação Pública no Lugar da Ponte, PT 512	Iluminação Pública	Avidos	BTN	3,45	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 8784 4675 XL
36	Iluminação Pública no Lugar de Paulinhos, PT 20	Iluminação Pública	Avidos	BTN	5,75	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1572 7467 RR
37	Iluminação Pública no Lugar de Penedo Rachado, PT 182	Iluminação Pública	Avidos	BTN	10,35	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1594 0761 MQ
38	Iluminação Pública no Lugar de Castelãos, PT 276	Iluminação Pública	Avidos	BTN	2,3	Simples	Sem Ciclo	PT 0002 0000 6741 0248 RB
39	Iluminação Pública no Lugar da Penteeira, PT 306	Iluminação Pública	Avidos	BTN	4,6	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 6585 3633 BJ
40	Iluminação Pública no Lugar da Tojeda, PT 350	Iluminação Pública	Avidos	BTN	4,6	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 6660 1617 XZ
41	Iluminação Pública no Lugar da Tojeda, PT 358	Iluminação Pública	Avidos	BTN	1,15	Simples	Sem Ciclo	PT 0002 0000 6950 8386 YC
42	Iluminação Pública na Rua Passal, PT 420	Iluminação Pública	Avidos	BTN	3,45	Tripla	Semanal	PT 0002 0001 1743 4673 GB
43	Iluminação Pública no Lugar da Igreja, PT 76	Iluminação Pública	Bairro	BTN	5,75	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1571 1029 EP
44	Iluminação Pública no Lugar de São Fins, PT 133	Iluminação Pública	Bairro	BTN	4,6	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1569 7519 DE
45	Iluminação Pública no Lugar do Monte, PT 134	Iluminação Pública	Bairro	BTN	10,35	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1569 7532 XN

Nº	Instalação	Tipo de Instalação	Freguesia	Tipo Instalação	Potência (kw/h)	Tarifa	Ciclo	Cond. Ponto Entrega
46	Iluminação Pública no Lugar de Pombal, PT 135	Iluminação Pública	Bairro	BTN	10,35	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1569 7508 DB
47	Iluminação Pública no Lugar da Igreja Velha, PT 136	Iluminação Pública	Bairro	BTN	6,9	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1569 7521 XR
48	Iluminação Pública no Lugar da Igreja Velha, PT 137	Iluminação Pública	Bairro	BTN	10,35	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1569 7543 BT
49	Iluminação Pública no Lugar de Pereiras, PT 138	Iluminação Pública	Bairro	BTN	3,45	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 7083 4107 PK
50	Iluminação Pública no Lugar da Igreja, PT 218	Iluminação Pública	Bairro	BTN	5,75	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1593 8579 WL
51	Iluminação Pública no Lugar de Vila Verde, PT 245	Iluminação Pública	Bairro	BTN	2,3	Simples	Sem Ciclo	PT 0002 0000 7528 6813 JL
52	Iluminação Pública na Avenida Silva Pereira, PT 289	Iluminação Pública	Bairro	BTN	5,75	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 5303 4175 WL
53	Iluminação Pública no Lugar de Matama, PT 297	Iluminação Pública	Bairro	BTN	3,45	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 5183 1507 ZK
54	Iluminação Pública no Lugar do Pinheiro, PT 328	Iluminação Pública	Bairro	BTN	3,45	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 6568 4616 TT
55	Iluminação Pública no Lugar do Regalo, PT 482	Iluminação Pública	Bairro	BTN	1,15	Simples	Sem Ciclo	PT 0002 0000 8874 6673 JA
56	Iluminação Pública, PT 555	Iluminação Pública	Bairro	BTN	5,75	Tripla	Semanal	PT 0002 0001 0444 4919 CJ
57	Iluminação Pública na Rua António Dom Pereira, PT 564	Iluminação Pública	Bairro	BTN	5,75	Tripla	Semanal	PT 0002 0001 0444 4019 GX
58	Iluminação Pública no Lugar Agra do Barreiro, PT 362	Iluminação Pública	Bairro	BTN	1,15	Simples	Sem Ciclo	PT 0002 0001 0601 2033 YE
59	Iluminação Pública no Lugar do Eiral, PT 10	Iluminação Pública	Brufe	BTN	4,6	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1576 5548 TV
60	Iluminação Pública no Lugar de Carvalho, PT 39	Iluminação Pública	Brufe	BTN	6,9	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1573 4462 YG
61	Iluminação Pública no Lugar de Lagarinhos, PT 107	Iluminação Pública	Brufe	BTN	3,45	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1584 8192 ME
62	Iluminação Pública Lugar da Aldeia Nova, PT 536	Iluminação Pública	Brufe	BTN	3,45	Tripla	Semanal	PT 0002 0001 1185 3625 TM
63	Iluminação Pública no Lugar de Cerite, PT 113	Iluminação Pública	Brufe	BTN	2,3	Simples	Sem Ciclo	PT 0002 0000 1583 1228 GD
64	Iluminação Pública no Lugar da Aldeia Nova, PT 117	Iluminação Pública	Brufe	BTN	3,45	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1584 2897 MV
65	Iluminação Pública no Lugar de Silveiras, PT 317	Iluminação Pública	Brufe	BTN	3,45	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 7194 8723 DB
66	Iluminação Pública no Lugar de Carvalho, PT 380	Iluminação Pública	Brufe	BTN	2,3	Simples	Sem Ciclo	PT 0002 0000 7446 1309 WP
67	Iluminação Pública no Lugar de Castanhal, PT 475	Iluminação Pública	Brufe	BTN	3,45	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 8314 8148 PT
68	Iluminação Pública no Lugar de Santa Catarina, PT 48	Iluminação Pública	Cabeçudos	BTN	13,8	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1573 9275 PX
69	Iluminação Pública no Lugar de Palhais, PT 201	Iluminação Pública	Cabeçudos	BTN	1,15	Simples	Sem Ciclo	PT 0002 0000 5121 5029 YN
70	Iluminação Pública no Lugar de Nespereira, PT 351	Iluminação Pública	Cabeçudos	BTN	4,6	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 5200 2954 VA
71	Iluminação Pública no Lugar da Quintão, PT 379	Iluminação Pública	Cabeçudos	BTN	2,3	Simples	Sem Ciclo	PT 0002 0000 7434 9756 MM
72	Iluminação Pública no Lugar da Igreja, PT 662	Iluminação Pública	Cabeçudos	BTN	6,9	Tripla	Semanal	PT 0002 0001 2367 6407 FM
73	Iluminação Pública no Lugar de Santa Catarina, PT 445	Iluminação Pública	Cabeçudos	BTN	3,45	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 7852 0959 YC
74	Iluminação Pública Rua D Sancho - PT 40	Iluminação Pública	Calendário	BTN	10,35	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1576 5674 YM
75	Iluminação Pública lugar de Rorigo - PT 73	Iluminação Pública	Calendário	BTN	5,75	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1571 2557 LH
76	Iluminação Pública Lugar de São Miguel o Anjo - PT 81	Iluminação Pública	Calendário	BTN	5,75	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1582 6549 FE
77	Iluminação Pública na Rua Domingos Costa Simões - PT 157	Iluminação Pública	Calendário	BTN	1,15	Simples	Sem Ciclo	PT 0002 0000 6805 4288 NM
78	Iluminação Pública Rua Alberto Sampaio, PT 597	Iluminação Pública	Calendário	BTN	1,15	Simples	Sem Ciclo	PT 0002 0001 0940 4516 FM
79	Iluminação Pública na Rua do Outeiro - PT 180	Iluminação Pública	Calendário	BTN	2,3	Simples	Sem Ciclo	PT 0002 0000 1595 4939 RA
80	Iluminação Pública na Rua Souto Macieira - PT 241	Iluminação Pública	Calendário	BTN	5,75	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 6867 1235 HT
81	Iluminação Pública Lugar de Pelhe - PT 257	Iluminação Pública	Calendário	BTN	4,6	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 5180 2666 WE
82	Iluminação Pública no Lugar de Sobre Seara - PT 259	Iluminação Pública	Calendário	BTN	2,3	Simples	Sem Ciclo	PT 0002 0000 7314 4307 BD
83	Iluminação Pública na Rua Alberto Sampaio - PT 331	Iluminação Pública	Calendário	BTN	2,3	Simples	Sem Ciclo	PT 0002 0001 1743 4558 EB
84	Iluminação Pública no Lugar da Lage - PT 296	Iluminação Pública	Calendário	BTN	2,3	Simples	Sem Ciclo	PT 0002 0000 5182 7024 GT
85	Iluminação Pública na Avenida D. Afonso Henriques - PT 436	Iluminação Pública	Calendário	BTN	1,15	Simples	Sem Ciclo	PT 0002 0000 7586 7569 XW
86	Iluminação Pública na Travessa do Outeiro - PT 477	Iluminação Pública	Calendário	BTN	4,6	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 8443 8238 RC
87	Iluminação Pública na Rua Dr. Nuno Simões - PT 485	Iluminação Pública	Calendário	BTN	1,15	Simples	Sem Ciclo	PT 0002 0000 8405 4414 BC
88	Iluminação Pública na Rua Senhora de Fátima - PT 490	Iluminação Pública	Calendário	BTN	1,15	Simples	Sem Ciclo	PT 0002 0000 8314 8161 PJ
89	Iluminação Pública na Rua da Fronteira - PT 494	Iluminação Pública	Calendário	BTN	2,3	Simples	Sem Ciclo	PT 0002 0000 8683 4787 DS
90	Iluminação Pública na Rua Sobre Seara - PT 514	Iluminação Pública	Calendário	BTN	3,45	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 8957 7026 MX

LOTE 2 - Fornecimento de Energia Elétrica BTN para Iluminação Pública

Nº	Instalação	Tipo de Instalação	Freguesia	Tipo Instalação	Potência (kW)	Tarifa	Ciclo	Cod. Ponto Entrega
91	Iluminação Pública na Rua José Elísio Gonçalves Cerejeira - PT 517	Iluminação Pública	Calendário	BTN	5,75	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 8683 4834 BQ
92	Iluminação Pública Lugar do Longo - PT 535	Iluminação Pública	Calendário	BTN	2,3	Simplex	Sem Ciclo	PT 0002 0001 0518 4529 TN
93	Iluminação Pública na Rua António Santos Oliveira - PT 549	Iluminação Pública	Calendário	BTN	2,3	Simplex	Sem Ciclo	PT 0002 0000 8974 5528 YZ
94	Iluminação Pública Lage, PT	Iluminação Pública	Calendário	BTN	3,45	Tripla	Semanal	PT 0002 0001 0604 3804 PF
95	Iluminação Pública Rua Visconde de Gismunde, PT 594	Iluminação Pública	Calendário	BTN	2,3	Simplex	Sem Ciclo	PT 0002 0001 0906 6118 ZY
96	Iluminação Pública Rua de Louredo - 589	Iluminação Pública	Calendário	BTN	4,6	Tripla	Semanal	PT 0002 0001 0791 0033 GQ
97	Iluminação Pública Rua S. Julião, PT 628	Iluminação Pública	Calendário	BTN	1,15	Simplex	Sem Ciclo	PT 0002 0001 1543 9973 BD
98	Iluminação Pública Rua Poente, PT 550	Iluminação Pública	Calendário	BTN	3,45	Tripla	Semanal	PT 0002 0001 0770 6994 PK
99	Iluminação Pública no Lugar do Fojo - PT 361	Iluminação Pública	Carreira	BTN	1,15	Simplex	Sem Ciclo	PT 0002 0000 7474 8232 BY
100	Iluminação Pública no Lugar do Fojo - PT 392	Iluminação Pública	Carreira	BTN	3,45	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 7319 6328 LG
101	Iluminação Pública no Lugar da Granja - PT 500	Iluminação Pública	Carreira	BTN	1,15	Simplex	Sem Ciclo	PT 0002 0000 8790 6761 LM
102	Iluminação Pública no Lugar de Carvalhal, PT 34	Iluminação Pública	Castelões	BTN	5,75	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1576 5652 MY
103	Iluminação Pública na Rua da Trelavinha 650 PT	Iluminação Pública	Castelões	BTN	2,3	Simplex	Sem Ciclo	PT 0002 0001 1883 0063 HG
104	Iluminação Pública no Lugar de Fonte de Éguas, PT 194	Iluminação Pública	Castelões	BTN	4,6	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1594 1274 MT
105	Iluminação Pública no Lugar do Seixal, PT 211	Iluminação Pública	Castelões	BTN	3,45	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 5183 1906 DY
106	Iluminação Pública no Lugar do Corgulhão, PT 264	Iluminação Pública	Castelões	BTN	10,35	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 5123 5507 EC
107	Iluminação Pública no Lugar de Torres, PT 285	Iluminação Pública	Castelões	BTN	4,6	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1597 8316 MN
108	Iluminação Pública na Rua do Acrelo, PT 511	Iluminação Pública	Castelões	BTN	2,3	Simplex	Sem Ciclo	PT 0002 0000 8874 6582 DG
109	Iluminação Pública Lugar Ribeira, PT 520	Iluminação Pública	Castelões	BTN	3,45	Tripla	Semanal	PT 0002 0001 1743 4729 YK
110	Iluminação Pública Lugar Monte dos Combros, PT 552	Iluminação Pública	Castelões	BTN	2,3	Simplex	Sem Ciclo	PT 0002 0001 0380 7952 HP
111	Iluminação Pública no Lugar da Igreja, PT 24	Iluminação Pública	Cruz	BTN	10,35	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1576 5594 WV
112	Iluminação Pública no Lugar da Boavista, PT 116	Iluminação Pública	Cruz	BTN	3,45	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1594 4002 PZ
113	Iluminação Pública no Lugar de Correios, PT 123	Iluminação Pública	Cruz	BTN	4,6	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1592 0751 DQ
114	Iluminação Pública no Lugar da Aldeia Nova, PT 216	Iluminação Pública	Cruz	BTN	3,45	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 6951 8858 WG
115	Iluminação Pública Rua Bico de Cima, PT 587	Iluminação Pública	Cruz	BTN	2,3	Simplex	Sem Ciclo	PT 0002 0001 0772 5842 JD
116	Iluminação Pública no Lugar de Moides, PT 278	Iluminação Pública	Cruz	BTN	2,3	Simplex	Sem Ciclo	PT 0002 0000 5183 1677 EF
117	Iluminação Pública no Lugar da Ribela, PT 237	Iluminação Pública	Cruz	BTN	1,15	Simplex	Sem Ciclo	PT 0002 0000 5183 1779 AV
118	Iluminação Pública no Lugar do Outeiro, PT 378	Iluminação Pública	Cruz	BTN	5,75	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 7182 8056 FW
119	Iluminação Pública no Lugar da Boavista, PT 395	Iluminação Pública	Cruz	BTN	5,75	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 7871 6694 FW
120	Iluminação Pública no Lugar de Seara, PT 461	Iluminação Pública	Cruz	BTN	3,45	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 7960 5378 MN
121	Iluminação Pública no Lugar da Portela, PT 141	Iluminação Pública	Delães	BTN	4,6	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1586 0183 KF
122	Iluminação Pública no Lugar de Salgueirinhos, PT 142	Iluminação Pública	Delães	BTN	4,6	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1586 0194 KH
123	Iluminação Pública no Lugar de Penavila, PT 152	Iluminação Pública	Delães	BTN	5,75	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1586 0172 CL
124	Iluminação Pública no Lugar do Paraíso, PT 184	Iluminação Pública	Delães	BTN	3,45	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1591 4828 MG
125	Iluminação Pública no Lugar de Delães de Baixo, PT 185	Iluminação Pública	Delães	BTN	4,6	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1591 4841 MV
126	Iluminação Pública no Lugar de Carrezado, PT 186	Iluminação Pública	Delães	BTN	4,6	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1591 4839 MS
127	Iluminação Pública no Lugar da Portela, PT 254	Iluminação Pública	Delães	BTN	4,6	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 7623 2357 TX
128	Iluminação Pública no Lugar da Avenida Nova, PT 316	Iluminação Pública	Delães	BTN	4,6	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 6534 2524 FX
129	Iluminação Pública na Avenida Albino Marques, PT 327	Iluminação Pública	Delães	BTN	4,6	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 5225 8764 FF
130	Iluminação Pública no Lugar de Penavila, PT 371	Iluminação Pública	Delães	BTN	3,45	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 6903 0215 PL
131	Iluminação Pública no Lugar das Lameiras, PT 435	Iluminação Pública	Delães	BTN	4,6	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 7530 8262 AD
132	Iluminação Pública na Avenida Albino Marques, PT 468	Iluminação Pública	Delães	BTN	4,6	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 8188 8483 WE
133	Iluminação Pública no Lugar da Igreja, PT 474	Iluminação Pública	Delães	BTN	3,45	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 8443 8329 ML
134	Iluminação Pública no Lugar do Paraíso, PT 433	Iluminação Pública	Delães	BTN	2,3	Simplex	Sem Ciclo	PT 0002 0001 1743 4695 MX
135	Iluminação Pública na Rua do Pavilhão, PT 515	Iluminação Pública	Delães	BTN	2,3	Simplex	Sem Ciclo	PT 0002 0001 1743 4718 YX

LOTE 2 - Fornecimento de Energia Elétrica BTN para Iluminação Pública

Nº	Instalação	Tipo de Instalação	Frequência	Tipo de Instalação	Potência (kW)	Tarifa	Ciclo	Cod. Ponto Entrega
136	Iluminação Pública no Lugar de Figueiras, PT 537	Iluminação Pública	Delães	BTN	3,45	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 8875 2923 PE
137	Iluminação Pública Figueiras, PT	Iluminação Pública	Delães	BTN	3,45	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 0561 5416 NV
138	Iluminação Pública no Lugar da Igreja, PT 46	Iluminação Pública	Esmeriz	BTN	10,35	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1576 5708 PQ
139	Iluminação Pública no Lugar de Pereiras, PT 92	Iluminação Pública	Esmeriz	BTN	4,6	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1584 1462 NP
140	Iluminação Pública no Lugar de São Marçal, PT 106	Iluminação Pública	Esmeriz	BTN	10,35	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1594 3998 PX
141	Iluminação Pública no Lugar da Boavista, PT 119	Iluminação Pública	Esmeriz	BTN	13,8	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1593 6312 LY
142	Iluminação Pública no Lugar de Vila Verde, PT 213	Iluminação Pública	Esmeriz	BTN	3,45	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 6739 2119 HV
143	Iluminação Pública no Lugar de Cerqueira, PT 253	Iluminação Pública	Esmeriz	BTN	2,3	Simplex	Sem Ciclo	PT 0002 0000 1595 3082 ND
144	Iluminação Pública no Lugar de Monte Portas, PT 322	Iluminação Pública	Esmeriz	BTN	4,6	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 6949 4319 QY
145	Iluminação Pública no Lugar dos Três Caminhos, PT 329	Iluminação Pública	Esmeriz	BTN	2,3	Simplex	Sem Ciclo	PT 0002 0000 5217 4753 BS
146	Iluminação Pública no Lugar de Meães, PT 345	Iluminação Pública	Esmeriz	BTN	3,45	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 6582 3047 SV
147	Iluminação Pública no Lugar de Meães, PT 363	Iluminação Pública	Esmeriz	BTN	2,3	Simplex	Sem Ciclo	PT 0002 0000 6794 1915 WX
148	Iluminação Pública no Lugar da Aldeia Nova, PT 396	Iluminação Pública	Esmeriz	BTN	2,3	Simplex	Sem Ciclo	PT 0002 0000 7142 7517 AP
149	Iluminação Pública no Lugar da Divesa Alta, PT 408	Iluminação Pública	Esmeriz	BTN	6,9	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 7648 5681 CN
150	Iluminação Pública no Lugar da Aldeia Nova, PT 446	Iluminação Pública	Esmeriz	BTN	4,6	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 7572 8638 HZ
151	Iluminação Pública no Lugar de Pereiras, PT 463	Iluminação Pública	Esmeriz	BTN	2,3	Simplex	Sem Ciclo	PT 0002 0000 8511 3823 GM
152	Iluminação Pública Lugar Terra Nova Negra, PT 495	Iluminação Pública	Esmeriz	BTN	1,15	Simplex	Sem Ciclo	PT 0002 0001 0376 4907 DL
153	Iluminação Pública no Lugar de Corga, PT 11	Iluminação Pública	Fradeiros	BTN	5,75	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1571 4634 HW
154	Iluminação Pública Marco do Souto - PT 12	Iluminação Pública	Fradeiros	BTN	13,8	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1576 5559 RM
155	Iluminação Pública Rio - PT 13	Iluminação Pública	Fradeiros	BTN	1,15	Simplex	Sem Ciclo	PT 0002 0000 1371 4612 VA
156	Iluminação Pública no Lugar de Sapugal, PT 98	Iluminação Pública	Fradeiros	BTN	4,6	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1582 6551 PR
157	Iluminação Pública no Lugar da Boca, PT 172	Iluminação Pública	Fradeiros	BTN	4,6	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1591 8296 VE
158	Iluminação Pública no Lugar de Mesa Chã, PT 198	Iluminação Pública	Fradeiros	BTN	10,35	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1594 3203 LC
159	Iluminação Pública no Lugar da Povoação, PT 199	Iluminação Pública	Fradeiros	BTN	3,45	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1596 6598 WR
160	Iluminação Pública no Lugar de Engenho, PT 206	Iluminação Pública	Fradeiros	BTN	4,6	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1594 4035 XR
161	Iluminação Pública no Lugar de Cerqueira, PT 207	Iluminação Pública	Fradeiros	BTN	6,9	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 5304 0837 QB
162	Iluminação Pública no Lugar de Louraunda, PT 217	Iluminação Pública	Fradeiros	BTN	4,6	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 6760 7988 LC
163	Iluminação Pública no Lugar de Sapugal, PT 255	Iluminação Pública	Fradeiros	BTN	5,75	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1596 6576 RW
164	Iluminação Pública no Lugar de Águas de Sande, PT 304	Iluminação Pública	Fradeiros	BTN	2,3	Simplex	Sem Ciclo	PT 0002 0000 5322 2665 XR
165	Iluminação Pública no Lugar de Valdossos, PT 305	Iluminação Pública	Fradeiros	BTN	4,6	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 6529 9067 GT
166	Iluminação Pública no Lugar de Toledo, PT 332	Iluminação Pública	Fradeiros	BTN	5,75	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 6747 3234 AT
167	Iluminação Pública no Lugar de Sapugal, PT 364	Iluminação Pública	Fradeiros	BTN	1,15	Simplex	Sem Ciclo	PT 0002 0000 6766 5658 CY
168	Iluminação Pública no Lugar da Gandra, PT 377	Iluminação Pública	Fradeiros	BTN	3,45	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 7289 2191 CL
169	Iluminação Pública Lugar da Boca, PT 398	Iluminação Pública	Fradeiros	BTN	1,15	Simplex	Sem Ciclo	PT 0002 0000 8188 8541 MB
170	Iluminação Pública Lugar da Boça das Corvas, PT 410	Iluminação Pública	Fradeiros	BTN	2,3	Simplex	Sem Ciclo	PT 0002 0000 8172 1751 KV
171	Iluminação Pública no Lugar de Corga, PT 419	Iluminação Pública	Fradeiros	BTN	5,75	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 8194 9781 TW
172	Iluminação Pública no Lugar de Valdossos, PT 422	Iluminação Pública	Fradeiros	BTN	1,15	Simplex	Sem Ciclo	PT 0002 0000 8405 4403 BD
173	Iluminação Pública no Lugar de Felgueiras, PT 458	Iluminação Pública	Fradeiros	BTN	2,3	Simplex	Sem Ciclo	PT 0002 0000 7809 0097 HV
174	Iluminação Pública no Lugar de Lameiros, PT 470	Iluminação Pública	Fradeiros	BTN	2,3	Simplex	Sem Ciclo	PT 0002 0000 8683 4798 XA
175	Iluminação Pública no Lugar de Ponte das Eiras, PT 499	Iluminação Pública	Fradeiros	BTN	3,45	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 8750 3996 XQ
176	Iluminação Pública no Lugar da Gandra	Iluminação Pública	Fradeiros	BTN	2,3	Simplex	Sem Ciclo	PT 0002 0001 0792 4213 TM
177	Iluminação Pública no Lugar da Lage	Iluminação Pública	Fradeiros	BTN	3,45	Tripla	Semanal	PT 0002 0001 1474 8859 TE
178	Iluminação Pública Rua do Pntbal, PT 664	Iluminação Pública	Fradeiros	BTN	4,6	Tripla	Semanal	PT 0002 0001 2374 9169 LH
179	Iluminação Pública Trav. Pereiros, PT 610	Iluminação Pública	Fradeiros	BTN	2,3	Simplex	Sem Ciclo	PT 0002 0001 1220 5166 NZ
180	Iluminação Pública na Rua da Liberdade, PT 578	Iluminação Pública	Fradeiros	BTN	3,45	Tripla	Semanal	PT 0002 0001 0547 2057 NV

LOTE 2 - Fornecimento de Energia Elétrica BTN para Iluminação Pública

Nº	Instalação	Tipo de Instalação	Frequência	Tipo Instalação	Potência (kw)	Tarifa	Ciclo	Cod. Posto Entrega
181	Iluminação Pública Rua Sobreiro Grosso, PT 349	Iluminação Pública	Gavião	BTN	1,15	Tripla	Semanal	PT 0002 0001 2900 4109 JX
182	Iluminação Pública Lugar de Moço Morto - PT 15	Iluminação Pública	Gavião	BTN	5,75	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1576 5572 RH
183	Iluminação Pública no Lugar do Sobreiro Grosso - PT 93	Iluminação Pública	Gavião	BTN	3,45	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1583 0932 ZN
184	Iluminação Pública no Lugar do Picoto - PT 271	Iluminação Pública	Gavião	BTN	4,6	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 5121 5771 SH
185	Iluminação Pública Trav. De Vilar - PT 601	Iluminação Pública	Gavião	BTN	3,45	Tripla	Semanal	PT 0002 0001 0991 0025 CC
186	Iluminação Pública no Lugar do Moleado - PT 272	Iluminação Pública	Gavião	BTN	4,6	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 5315 4283 AK
187	Iluminação Pública na Rua da Agra - PT 618	Iluminação Pública	Gavião	BTN	1,15	Simples	Sem Ciclo	PT 0002 0001 1342 1785 DW
188	Iluminação Pública no Lugar do Picoto - PT 375	Iluminação Pública	Gavião	BTN	1,15	Simples	Sem Ciclo	PT 0002 0000 7629 8183 XX
189	Iluminação Pública no Lugar de Real - PT 400	Iluminação Pública	Gavião	BTN	2,3	Simples	Sem Ciclo	PT 0002 0000 7549 2278 TW
190	Iluminação Pública no Lugar da Ribeira - PT 402	Iluminação Pública	Gavião	BTN	3,45	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 7176 3677 ZT
191	Iluminação Pública Rua da Venda - PT 581	Iluminação Pública	Gavião	BTN	2,3	Simples	Sem Ciclo	PT 0002 0001 0643 4041 LQ
192	Iluminação Pública Rua do Prado - PT 694	Iluminação Pública	Gavião	BTN	3,45	Tripla	Semanal	PT 0002 0002 0103 3484 YE
193	Iluminação Pública na Avenida Tomas Pereira - PT 503	Iluminação Pública	Gavião	BTN	2,3	Simples	Sem Ciclo	PT 0002 0000 8661 0955 YL
194	Iluminação Pública Rua de Ronão, PT 651	Iluminação Pública	Joane	BTN	3,45	Tripla	Semanal	PT 0002 0001 1884 0571 LB
195	Iluminação Pública no Lugar de Montemalvar, PT 103	Iluminação Pública	Joane	BTN	1,15	Simples	Sem Ciclo	PT 0002 0000 1590 9945 EC
196	Iluminação Pública Assento - PT 140	Iluminação Pública	Joane	BTN	3,45	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1591 4908 PS
197	Iluminação Pública no Lugar de Vau, PT 153	Iluminação Pública	Joane	BTN	5,75	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 6735 9376 CS
198	Iluminação Pública Labruge - PT 157	Iluminação Pública	Joane	BTN	2,3	Simples	Sem Ciclo	PT 0002 0000 1590 6056 ZH
199	Iluminação Pública no Lugar Mato da Senra, PT 159	Iluminação Pública	Joane	BTN	4,6	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1590 6045 ZF
200	Iluminação Pública Giestais - PT 161	Iluminação Pública	Joane	BTN	3,45	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1590 6023 JP
201	Iluminação Pública Barreiros - PT 166	Iluminação Pública	Joane	BTN	4,6	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1590 6067 SY
202	Iluminação Pública no Lugar de Fontes, PT 176	Iluminação Pública	Joane	BTN	3,45	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1591 7919 RJ
203	Iluminação Pública no Lugar de Celorico, PT 181	Iluminação Pública	Joane	BTN	5,75	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1592 4082 QN
204	Iluminação Pública Cima de Pele - PT 228	Iluminação Pública	Joane	BTN	4,6	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1594 6101 FC
205	Iluminação Pública Sub Carreira - PT 232	Iluminação Pública	Joane	BTN	5,75	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1594 9566 CN
206	Iluminação Pública no Lugar da Feira, PT 262	Iluminação Pública	Joane	BTN	6,9	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1596 4411 KE
207	Iluminação Pública no Lugar de Labruge, PT 291	Iluminação Pública	Joane	BTN	2,3	Simples	Sem Ciclo	PT 0002 0000 5165 4744 BJ
208	Iluminação Pública no Lugar de Montemalvar, PT 314	Iluminação Pública	Joane	BTN	3,45	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 5228 8893 YY
209	Iluminação Pública no Lugar de Vau, PT 334	Iluminação Pública	Joane	BTN	4,6	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 5315 4306 GK
210	Iluminação Pública no Lugar de Montinho, PT 344	Iluminação Pública	Joane	BTN	2,3	Simples	Sem Ciclo	PT 0002 0000 7960 5482 XR
211	Iluminação Pública no Lugar Mato da Seura, PT 355	Iluminação Pública	Joane	BTN	3,45	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 6865 2514 DR
212	Iluminação Pública no Lugar de Vau, PT 391	Iluminação Pública	Joane	BTN	2,3	Simples	Sem Ciclo	PT 0002 0000 8083 9317 LR
213	Iluminação Pública no Lugar de São Bento, PT 449	Iluminação Pública	Joane	BTN	5,75	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 7866 5607 QK
214	Iluminação Pública no Lugar Mato da Senra, PT 471	Iluminação Pública	Joane	BTN	3,45	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 8188 8494 AX
215	Iluminação Pública na Rua do Telhado, PT 480	Iluminação Pública	Joane	BTN	3,45	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 8314 8159 PB
216	Iluminação Pública na Rua da Torre, PT 644	Iluminação Pública	Joane	BTN	3,45	Tripla	Semanal	PT 0002 0001 1720 1053 JW
217	Iluminação Pública no Lugar de Zece Afonso, PT 498	Iluminação Pública	Joane	BTN	1,15	Simples	Sem Ciclo	PT 0002 0000 8289 9009 PC
218	Iluminação Pública na Av. Cristo Rei, PT 389	Iluminação Pública	Joane	BTN	3,45	Tripla	Semanal	PT 0002 0001 0834 7705 NK
219	Iluminação Pública Rua de Laborins, PT 583	Iluminação Pública	Joane	BTN	1,15	Simples	Sem Ciclo	PT 0002 0001 0668 1728 YA
220	Iluminação Pública Urbanização Comide, PT 526	Iluminação Pública	Joane	BTN	3,45	Tripla	Semanal	PT 0002 0001 0625 5668 LH
221	Iluminação Pública Rua Divino Salvador, PT 621	Iluminação Pública	Joane	BTN	1,15	Simples	Sem Ciclo	PT 0002 0001 1380 9978 MR
222	Iluminação Pública Rua de Figueiro, PT 622	Iluminação Pública	Joane	BTN	2,3	Simples	Sem Ciclo	PT 0002 0001 1472 0353 AJ
223	Iluminação Pública Av. Da Tapada, PT 614	Iluminação Pública	Joane	BTN	3,45	Tripla	Semanal	PT 0002 0001 1254 5888 ZL
224	Iluminação Pública na Rua de Romão, PT 629	Iluminação Pública	Joane	BTN	1,15	Simples	Sem Ciclo	PT 0002 0001 1552 7567 RL
225	Iluminação Pública na Rua da Ilha, PT 525	Iluminação Pública	Joane	BTN	1,15	Simples	Sem Ciclo	PT 0002 0001 0287 5139 XY

LOTE 2 - Fornecimento de Energia Elétrica BTN para Iluminação Pública

Nº	Instalação	Tipo de Instalação	Frequência	Tipo de Instalação	Potência (kw/h)	Tarifa	Ciclo	Cod. Ponto Entrega
226	Iluminação Pública, Rua de Celorio, PT 631	Iluminação Pública	Joane	BTN	3,45	Tripla	Semanal	PT 0002 0001 1584 2112 SQ
227	Iluminação Pública, Av. Dr. Mário Soares, PT 663	Iluminação Pública	Joane	BTN	2,3	Simples	Sem Ciclo	PT 0002 0001 2367 8222 VA
228	Iluminação Pública, Trav da Agra de Alvar, PT 423	Iluminação Pública	Joane	BTN	2,3	Simples	Sem Ciclo	PT 0002 0000 1573 8074 ZC
229	Iluminação Pública no Lugar de Cambões, PT 23	Iluminação Pública	Lagoa	BTN	4,6	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1572 7489 WT
230	Iluminação Pública no Lugar da Lage, PT 265	Iluminação Pública	Lagoa	BTN	3,45	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 5183 1553 QK
231	Iluminação Pública no Lugar da Igreja, PT 277	Iluminação Pública	Lagoa	BTN	4,6	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 5123 4971 EJ
232	Iluminação Pública no Lugar de Lagoas, PT 352	Iluminação Pública	Lagoa	BTN	4,6	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 7169 8125 SK
233	Iluminação Pública Lamossos - PT 444	Iluminação Pública	Lagoa	BTN	3,45	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 7822 1488 GD
234	Iluminação Pública Lugar Recta das Aguas, PT 575	Iluminação Pública	Lagoa	BTN	2,3	Simples	Sem Ciclo	PT 0002 0001 0511 3833 PH
235	Iluminação Pública Rua Monte Nespereira, PT 582	Iluminação Pública	Lagoa	BTN	2,3	Simples	Sem Ciclo	PT 0002 0001 0652 0415 FN
236	Iluminação Pública no Lugar da Ponte, PT 125	Iluminação Pública	Landim	BTN	4,6	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1569 8956 AX
237	Iluminação Pública Sobreira - PT 128	Iluminação Pública	Landim	BTN	4,6	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1570 9432 KK
238	Iluminação Pública, Rua Senhora da Basta, PT 649	Iluminação Pública	Landim	BTN	2,3	Simples	Sem Ciclo	PT 0002 0001 1817 2641 MR
239	Iluminação Pública no Lugar do Pinheiro Torto, PT 237	Iluminação Pública	Landim	BTN	6,9	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1594 9442 SA
240	Iluminação Pública no Lugar da Passelada, PT 356	Iluminação Pública	Landim	BTN	2,3	Simples	Sem Ciclo	PT 0002 0000 6802 4079 DH
241	Iluminação Pública Largo das Tílias, PT 205	Iluminação Pública	Landim	BTN	13,8	Tripla	Semanal	PT 0002 0001 1012 7711 DB
242	Iluminação Pública no Lugar de Bouças, PT 453	Iluminação Pública	Landim	BTN	3,45	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 7789 1577 NX
243	Iluminação Pública no Lugar do Pregal - PT 510	Iluminação Pública	Landim	BTN	2,3	Simples	Sem Ciclo	PT 0002 0001 0252 1491 KY
244	Iluminação Pública Tra. Castrelhos, PT 539	Iluminação Pública	Landim	BTN	3,45	Tripla	Semanal	PT 0002 0001 0379 9521 LH
245	Iluminação Pública Serras - PT 559	Iluminação Pública	Landim	BTN	5,75	Tripla	Semanal	PT 0002 0001 0304 2834 XP
246	Iluminação Pública Rua Ponte Pedrinha, PT 533	Iluminação Pública	Landim	BTN	1,15	Simples	Sem Ciclo	PT 0002 0001 0655 6681 CF
247	Iluminação Pública no Lugar do Souto, PT 28	Iluminação Pública	Lousado	BTN	10,35	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1576 5628 GM
248	Iluminação Pública no Lugar Fonte Castanheiros, PT 29	Iluminação Pública	Lousado	BTN	3,45	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1571 3094 CA
249	Iluminação Pública no Lugar da Garrida, PT 72	Iluminação Pública	Lousado	BTN	6,9	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1575 9159 KE
250	Iluminação Pública no Lugar de Poitares, PT 82	Iluminação Pública	Lousado	BTN	10,35	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1576 5743 DM
251	Iluminação Pública no Lugar de Felgueiras, PT 85	Iluminação Pública	Lousado	BTN	6,9	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1571 6185 QN
252	Iluminação Pública no Lugar da Garrida, PT 105	Iluminação Pública	Lousado	BTN	2,3	Simples	Sem Ciclo	PT 0002 0000 1592 0933 VZ
253	Iluminação Pública no Lugar da Serra, PT 111	Iluminação Pública	Lousado	BTN	10,35	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1584 5999 WZ
254	Iluminação Pública no Lugar da Aldeia Nova, PT 179	Iluminação Pública	Lousado	BTN	5,75	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1596 4978 TZ
255	Iluminação Pública no Lugar de Meões, PT 214	Iluminação Pública	Lousado	BTN	2,3	Simples	Sem Ciclo	PT 0002 0000 6582 3082 VY
256	Iluminação Pública no Lugar de Montezelo, PT 250	Iluminação Pública	Lousado	BTN	10,35	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 5303 6935 FL
257	Iluminação Pública no Lugar da Ponte, PT 288	Iluminação Pública	Lousado	BTN	3,45	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 5201 4897 FD
258	Iluminação Pública Carvalho - PT 365	Iluminação Pública	Lousado	BTN	2,3	Simples	Sem Ciclo	PT 0002 0000 7871 7026 KN
259	Iluminação Pública no Lugar da Carvalhosa, PT 374	Iluminação Pública	Lousado	BTN	4,6	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 7101 9404 SF
260	Iluminação Pública na Rua da Mabox, PT 472	Iluminação Pública	Lousado	BTN	2,3	Simples	Sem Ciclo	PT 0002 0000 8772 5583 FK
261	Iluminação Pública Lugar da Bela Vista - PT 473	Iluminação Pública	Lousado	BTN	2,3	Simples	Sem Ciclo	PT 0002 0000 8024 0477 HN
262	Iluminação Pública na Rua Cardenal Cerejeira, PT 478	Iluminação Pública	Lousado	BTN	3,45	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 8024 0477 HN
263	Iluminação Pública no Lugar da Bela Vista - PT 478	Iluminação Pública	Lousado	BTN	2,3	Simples	Sem Ciclo	PT 0002 0000 8024 0477 HN
264	Iluminação Pública Rua António José Costa, PT 637	Iluminação Pública	Lousado	BTN	2,3	Simples	Sem Ciclo	PT 0002 0000 8172 1909 MZ
265	Iluminação Pública Rua das Cavadas, PT 509	Iluminação Pública	Lousado	BTN	1,15	Simples	Sem Ciclo	PT 0002 0001 1692 3448 HF
266	Iluminação Pública na Rua Mourisco, PT 684	Iluminação Pública	Mogege	BTN	2,3	Simples	Sem Ciclo	PT 0002 0001 0424 4133 FV
267	Iluminação Pública no Lugar da Boavista, PT 101	Iluminação Pública	Mogege	BTN	2,3	Tripla	Semanal	PT 0002 0001 3369 2753 HN
268	Iluminação Pública no Lugar de Berredo, PT 155	Iluminação Pública	Mogege	BTN	2,3	Simples	Sem Ciclo	PT 0002 0000 1596 8573 HK
269	Iluminação Pública no Lugar do Cartil, PT 160	Iluminação Pública	Mogege	BTN	10,35	Tripla	Sem Ciclo	PT 0002 0000 1590 6114 VT
270	Iluminação Pública no Lugar da Ventuzela, PT 165	Iluminação Pública	Mogege	BTN	2,3	Simples	Sem Ciclo	PT 0002 0000 1591 0676 PS
					3,45	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1591 0767 NZ

LOTE 2 - Fornecimento de Energia Elétrica BTN para Iluminação Pública

Nº	Instalação	Tipo de Instalação	Frequência	Tipo Instalação	Potência (kW)	Tarifa	Ciclo	Cod. Ponto Entrega
271	Iluminação Pública no Lugar do Cabo, PT 177	Iluminação Pública	Mogge	BTN	4,6	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1591 9379 LR
272	Iluminação Pública no Lugar do Portela, PT 302	Iluminação Pública	Mogge	BTN	1,15	Simples	Sem Ciclo	PT 0002 0000 5315 4272 AX
273	Iluminação Pública no Lugar do Condado, PT 303	Iluminação Pública	Mogge	BTN	4,6	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 6553 3912 WS
274	Iluminação Pública no Lugar de Piteiras, PT 476	Iluminação Pública	Mogge	BTN	3,45	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 8683 4765 PQ
275	Iluminação Pública no Lugar de Covo, PT 491	Iluminação Pública	Mogge	BTN	3,45	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 8590 6789 AK
276	Iluminação Pública Av. Do Mosteiro, PT 666	Iluminação Pública	Oliveira Santa Maria	BTN	2,3	Tripla	Semanal	PT 0002 0001 2687 6751 WZ
277	Iluminação Pública no Lugar de Carvalhais, PT 148	Iluminação Pública	Oliveira Santa Maria	BTN	10,35	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1588 5235 YN
278	Iluminação Pública no Lugar da Cachada, PT 149	Iluminação Pública	Oliveira Santa Maria	BTN	10,35	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1588 5246 FT
279	Iluminação Pública Boavista - PT 187	Iluminação Pública	Oliveira Santa Maria	BTN	3,45	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1591 3335 DY
280	Iluminação Pública Lobeira - PT 222	Iluminação Pública	Oliveira Santa Maria	BTN	5,75	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1594 3976 FB
281	Iluminação Pública Lage - PT 252	Iluminação Pública	Oliveira Santa Maria	BTN	3,45	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1596 9782 WB
282	Iluminação Pública Lavandeira - PT 263	Iluminação Pública	Oliveira Santa Maria	BTN	10,35	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1595 0388 XY
283	Iluminação Pública - na do Monte - PT 648	Iluminação Pública	Oliveira Santa Maria	BTN	2,3	Simples	Sem Ciclo	PT 0002 0001 1814 7906 XZ
284	Iluminação Pública Sestelo - PT 298	Iluminação Pública	Oliveira Santa Maria	BTN	2,3	Simples	Sem Ciclo	PT 0002 0000 5121 5474 WC
285	Iluminação Pública no Lugar de Carvalhais, PT 359	Iluminação Pública	Oliveira Santa Maria	BTN	3,45	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 5628 0617 SW
286	Iluminação Pública Sestelo - PT 451	Iluminação Pública	Oliveira Santa Maria	BTN	4,6	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 8034 0382 SM
287	Iluminação Pública na Avenida da República, PT 516	Iluminação Pública	Oliveira Santa Maria	BTN	1,15	Simples	Sem Ciclo	PT 0002 0000 8957 7061 YE
288	Iluminação Pública Lugar de Arrêbas, PT 554	Iluminação Pública	Oliveira Santa Maria	BTN	3,45	Tripla	Semanal	PT 0002 0001 0379 9383 JH
289	Iluminação Pública Rua da Fonte Nova, PT 605	Iluminação Pública	Oliveira Santa Maria	BTN	3,45	Tripla	Semanal	PT 0002 0001 1057 7191 WW
290	Iluminação Pública no Lugar de Ribes, PT 630	Iluminação Pública	Oliveira Santa Maria	BTN	2,3	Simples	Sem Ciclo	PT 0002 0001 1564 1305 XS
291	Iluminação Pública na Rua 1º de Maio, PT 562	Iluminação Pública	Oliveira Santa Maria	BTN	3,45	Tripla	Semanal	PT 0002 0001 0245 7033 RV
292	Iluminação Pública no Lugar da Vinha, PT 147	Iluminação Pública	Oliveira São Mateus	BTN	10,35	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1588 5224 YR
293	Iluminação Pública no Lugar de Devesas, PT 150	Iluminação Pública	Oliveira São Mateus	BTN	4,6	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1588 5257 FB
294	Iluminação Pública no Lugar da Cerqueira, PT 151	Iluminação Pública	Oliveira São Mateus	BTN	4,6	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1588 5268 FE
295	Iluminação Pública na Rua de Grém, PT 596	Iluminação Pública	Oliveira São Mateus	BTN	2,3	Simples	Sem Ciclo	PT 0002 0001 0942 8132 ET
296	Iluminação Pública Lencos - PT 221	Iluminação Pública	Oliveira São Mateus	BTN	3,45	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1593 9208 FG
297	Iluminação Pública Quinteiro 2 - PT 279	Iluminação Pública	Oliveira São Mateus	BTN	6,9	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 5217 4605 MM
298	Iluminação Pública no Lugar do Outeiro, PT 300	Iluminação Pública	Oliveira São Mateus	BTN	3,45	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 6583 5232 QN
299	Iluminação Pública no Lugar de Rebole, PT 401	Iluminação Pública	Oliveira São Mateus	BTN	2,3	Simples	Sem Ciclo	PT 0002 0000 8289 9077 BL
300	Iluminação Pública no Lugar de Santana, PT 146	Iluminação Pública	Oliveira São Mateus	BTN	3,45	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 015 885 213 MÜ
301	Iluminação Pública Boavista - PT 428	Iluminação Pública	Oliveira São Mateus	BTN	3,45	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 7874 0915 WG
302	Iluminação Pública na Travessa das Alminhas, PT 479	Iluminação Pública	Oliveira São Mateus	BTN	2,3	Simples	Sem Ciclo	PT 0002 0000 8194 9779 IT
303	Iluminação Pública Lugar Casas, PT 547	Iluminação Pública	Oliveira São Mateus	BTN	1,15	Simples	Sem Ciclo	PT 0002 0001 0424 4793 JX
304	Iluminação Pública Rua Giesteira, PT 346	Iluminação Pública	Oliveira São Mateus	BTN	1,15	Simples	Sem Ciclo	PT 0002 0001 1743 4627 WB
305	Iluminação Pública Lugar Santana, PT 560	Iluminação Pública	Oliveira São Mateus	BTN	2,3	Simples	Sem Ciclo	PT 0002 0001 0380 8124 WL
306	Iluminação Pública no Lugar da Rabela, PT 25	Iluminação Pública	Pedome	BTN	5,75	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1576 5606 AY
307	Iluminação Pública no Lugar da Igreja, PT 26	Iluminação Pública	Pedome	BTN	6,9	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1576 5617 AV
308	Iluminação Pública no Lugar do Outeiro, PT 90	Iluminação Pública	Pedome	BTN	10,35	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1584 0457 ZS
309	Iluminação Pública Fraldões - PT 139	Iluminação Pública	Pedome	BTN	4,6	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1570 9875 HG
310	Iluminação Pública no Lugar de Cruzeiros Chãos, PT 220	Iluminação Pública	Pedome	BTN	2,3	Simples	Sem Ciclo	PT 0002 0000 1594 8277 XB
311	Iluminação Pública no Lugar de Vilares, PT 342	Iluminação Pública	Pedome	BTN	2,3	Simples	Sem Ciclo	PT 0002 0000 6892 4571 SZ
312	Iluminação Pública no Lugar de Pedão Mau, PT 421	Iluminação Pública	Pedome	BTN	3,45	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 7521 3366 YB
313	Iluminação Pública no Lugar de Baco, PT 447	Iluminação Pública	Pedome	BTN	6,9	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 7745 6175 XK
314	Iluminação Pública Rua Flor do Rio, PT 588	Iluminação Pública	Pedome	BTN	1,15	Simples	Sem Ciclo	PT 0002 0001 0773 5128 JA
315	Iluminação Pública Rua S. Cristóvão, PT 546	Iluminação Pública	Pedome	BTN	3,45	Tripla	Semanal	PT 0002 0001 0245 7215 DS

Nº	Instalação	Tipo de Instalação	Frequência	Tipo Instalação	Potência (kw/h)	Tarifa	Ciclo	Cod. Ponto Entrega
316	Iluminação Pública Lg Cruzeiros de Chãos, PT 570	Iluminação Pública	Pedone	BTN	3,45	Tripla	Semanal	PT 0002 0001 0820 4006 KA
317	Iluminação Pública Rua Estrada Nova, PT 634	Iluminação Pública	Pedone	BTN	2,3	Simple	Sem Ciclo	PT 0002 0001 1624 8412 QK
318	Iluminação Pública Rua Ribes, PT 579	Iluminação Pública	Pedone	BTN	2,3	Simple	Sem Ciclo	PT 0002 0001 0594 4218 WB
319	Iluminação Pública no Lugar de Maganhe, PT 57	Iluminação Pública	Portela	BTN	5,75	Tripla	Sem Ciclo	PT 0002 0000 1576 5732 PV
320	Iluminação Pública no Lugar de Pedrouços, PT 249	Iluminação Pública	Portela	BTN	3,45	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1596 6953 VB
321	Iluminação Pública Av Calvário, PT 627	Iluminação Pública	Portela	BTN	3,45	Tripla	Semanal	PT 0002 0001 1540 0478 LM
322	Iluminação Pública no Lugar de Vex, PT 313	Iluminação Pública	Portela	BTN	2,3	Simple	Sem Ciclo	PT 0002 0000 7299 3378 EM
323	Iluminação Pública no Lugar de Marinhos, PT 156	Iluminação Pública	Pousada De Saranagos	BTN	6,9	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1590 6091 QF
324	Iluminação Pública no Lugar de Cima de Vila, PT 158	Iluminação Pública	Pousada De Saranagos	BTN	6,9	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1590 6089 QM
325	Iluminação Pública no Lugar de Ponte Nova, PT 162	Iluminação Pública	Pousada De Saranagos	BTN	2,3	Simple	Sem Ciclo	PT 0002 0000 1590 6103 QL
326	Iluminação Pública no Lugar do Outeiro, PT 163	Iluminação Pública	Pousada De Saranagos	BTN	4,6	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1590 6078 SV
327	Iluminação Pública no Lugar de Ramo, PT 373	Iluminação Pública	Pousada De Saranagos	BTN	2,3	Simple	Sem Ciclo	PT 0002 0000 7286 4855 MF
328	Iluminação Pública Av. Santa Justa, PT 585	Iluminação Pública	Pousada De Saranagos	BTN	2,3	Simple	Sem Ciclo	PT 0002 0001 0696 8742 LT
329	Iluminação Pública no Lugar da Igreja, PT 384	Iluminação Pública	Pousada De Saranagos	BTN	6,9	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 7233 0361 LX
330	Iluminação Pública Costa - PT 441	Iluminação Pública	Pousada De Saranagos	BTN	1,15	Simple	Sem Ciclo	PT 0002 0000 8405 4391 XC
331	Iluminação Pública Caneleas - 464	Iluminação Pública	Pousada De Saranagos	BTN	3,45	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 8405 6732 KN
332	Iluminação Pública Rua Manuel Carvalho - PT 609	Iluminação Pública	Pousada De Saranagos	BTN	1,15	Simple	Sem Ciclo	PT 0002 0001 1199 8408 QA
333	Iluminação Pública Algaide - PT 492	Iluminação Pública	Pousada De Saranagos	BTN	3,45	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 8874 6571 PQ
334	Iluminação Pública no Lugar de Ribeirais, PT 58	Iluminação Pública	Requão	BTN	4,6	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1575 5624 YY
335	Iluminação Pública no Lugar do Mosteiro, PT 59	Iluminação Pública	Requão	BTN	10,35	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1571 8342 HF
336	Iluminação Pública no Lugar do Couce, PT 60	Iluminação Pública	Requão	BTN	4,6	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1571 6367 RX
337	Iluminação Pública Nínhas - PT 86	Iluminação Pública	Requão	BTN	4,6	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1591 4555 QF
338	Iluminação Pública no Lugar de Santa Luzia, PT 91	Iluminação Pública	Requão	BTN	3,45	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1592 9831 JB
339	Iluminação Pública no Lugar da Espadanetra, PT 102	Iluminação Pública	Requão	BTN	6,9	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1580 6701 LT
340	Iluminação Pública no Lugar da Murgueira, PT 109	Iluminação Pública	Requão	BTN	5,75	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1584 5443 RX
341	Iluminação Pública no Lugar de Monte Rabuços, PT 115	Iluminação Pública	Requão	BTN	2,3	Simple	Sem Ciclo	PT 0002 0000 1592 9829 JD
342	Iluminação Pública no Lugar de São João de Pedra Leital, PT 191	Iluminação Pública	Requão	BTN	6,9	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1592 9886 SC
343	Iluminação Pública Couce - PT 230	Iluminação Pública	Requão	BTN	5,75	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1595 4108 BT
344	Iluminação Pública no Lugar do Rato, PT 233	Iluminação Pública	Requão	BTN	6,9	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 5303 7095 ZH
345	Iluminação Pública no Lugar de Fafão, PT 239	Iluminação Pública	Requão	BTN	2,3	Simple	Sem Ciclo	PT 0002 0000 7794 9599 MA
346	Iluminação Pública no Lugar do Xisto, PT 360	Iluminação Pública	Requão	BTN	2,3	Simple	Sem Ciclo	PT 0002 0000 7256 5384 WL
347	Iluminação Pública no Lugar de São João Pedra Leital, PT 409	Iluminação Pública	Requão	BTN	1,15	Simple	Sem Ciclo	PT 0002 0000 7620 0131 WF
348	Iluminação Pública no Lugar do Rato, PT 418	Iluminação Pública	Requão	BTN	2,3	Simple	Sem Ciclo	PT 0002 0000 7403 8796 DM
349	Iluminação Pública Nínhas, PT 430	Iluminação Pública	Requão	BTN	2,3	Simple	Sem Ciclo	PT 0002 0000 7908 3773 MR
350	Iluminação Pública no Lugar de Lagoas, PT 459	Iluminação Pública	Requão	BTN	2,3	Simple	Sem Ciclo	PT 0002 0000 7797 4288 CJ
351	Iluminação Pública no Lugar de Ribeirais, PT 462	Iluminação Pública	Requão	BTN	2,3	Simple	Sem Ciclo	PT 0002 0000 8316 5103 DG
352	Iluminação Pública Quintão - PT 486	Iluminação Pública	Requão	BTN	2,3	Simple	Sem Ciclo	PT 0002 0000 8188 8461 WT
353	Iluminação Pública Rua do Outeiro, PT 508	Iluminação Pública	Requão	BTN	1,15	Simple	Sem Ciclo	PT 0002 0001 0401 5518 AE
354	Iluminação Pública Rua da Calçada, PT 553	Iluminação Pública	Requão	BTN	2,3	Simple	Sem Ciclo	PT 0002 0001 0379 9109 RC
355	Iluminação Pública no Lugar de Regadas, PT	Iluminação Pública	Requão	BTN	2,3	Simple	Sem Ciclo	PT 0002 0001 0498 0887 RN
356	Iluminação Pública Rua 25 de Abril, PT 506	Iluminação Pública	Riba D'Ave	BTN	2,3	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 8511 3836 GQ
357	Iluminação Pública no Lugar da Fabrica, PT 127	Iluminação Pública	Riba D'Ave	BTN	10,35	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1590 7788 KW
358	Iluminação Pública no Lugar da Igreja, PT 143	Iluminação Pública	Riba D'Ave	BTN	13,8	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1588 3537 WJ
359	Iluminação Pública no Lugar da Ponte, PT 144	Iluminação Pública	Riba D'Ave	BTN	3,45	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1584 6674 PE
360	Iluminação Pública no Lugar de São Roque, PT 145	Iluminação Pública	Riba D'Ave	BTN	4,6	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1588 3568 AR

LOTE 2 - Fornecimento de Energia Elétrica BTN para Iluminação Pública

Nº	Instalação	Tipo de Instalação	Freguesia	Tipo Instalação	Potência (kwh)	Tarifa	Ciclo	Cod. Ponto Entrega
361	Iluminação Pública no Lugar de São Roque, PT 188	Iluminação Pública	Riba D'Ave	BTN	4,6	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1591 1511 KE
362	Iluminação Pública Monte de Baixo - PT 226	Iluminação Pública	Riba D'Ave	BTN	5,75	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1594 0748 MA
363	Iluminação Pública no Lugar de Casa Nova, PT 299	Iluminação Pública	Riba D'Ave	BTN	6,9	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 6538 8044 XM
364	Iluminação Pública no Lugar do Tojão, PT 403	Iluminação Pública	Riba D'Ave	BTN	3,45	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 7260 8372 PC
365	Iluminação Pública no Lugar do Penedo, PT 413	Iluminação Pública	Riba D'Ave	BTN	3,45	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 7342 9585 YH
366	Iluminação Pública Casas - PT 448	Iluminação Pública	Riba D'Ave	BTN	3,45	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 7594 6814 MN
367	Iluminação Pública Rua de S Cristovao, PT 633	Iluminação Pública	Ribeirão	BTN	1,15	Simples	Sem Ciclo	PT 0002 0001 1613 2775 AM
368	Iluminação Pública Lugar da Igreja - PT9	Iluminação Pública	Ribeirão	BTN	4,6	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 7914 1956 GV
369	Iluminação Pública no Lugar de Ferreiros, PT 21	Iluminação Pública	Ribeirão	BTN	3,45	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1571 7122 BY
370	Iluminação Pública no Lugar de Portela, PT 35	Iluminação Pública	Ribeirão	BTN	10,35	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 8443 7895 DE
371	Iluminação Pública na rua do Xisto, PT 640	Iluminação Pública	Ribeirão	BTN	2,3	Simples	Sem Ciclo	PT 0002 0001 1717 4311 TD
372	Iluminação Pública no Lugar de São, PT 41	Iluminação Pública	Ribeirão	BTN	2,3	Simples	Sem Ciclo	PT 0002 0000 1576 5685 YQ
373	Iluminação Pública no Lugar do Libório, PT 49	Iluminação Pública	Ribeirão	BTN	3,45	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1576 5719 PG
374	Iluminação Pública no Lugar de Boucinhas, PT 51	Iluminação Pública	Ribeirão	BTN	4,6	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1571 1268 DV
375	Iluminação Pública no Lugar do Outeiro, PT 52	Iluminação Pública	Ribeirão	BTN	10,35	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1592 2688 RK
376	Iluminação Pública no Lugar de Regadas, PT 74	Iluminação Pública	Ribeirão	BTN	5,75	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1575 9161 ER
377	Iluminação Pública no Lugar da Candeira, PT 110	Iluminação Pública	Ribeirão	BTN	5,75	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1584 7041 RK
378	Iluminação Pública no Lugar da Aldeia Nova, PT 170	Iluminação Pública	Ribeirão	BTN	3,45	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1591 8285 VB
379	Iluminação Pública no Lugar da Ferveça, PT 212	Iluminação Pública	Ribeirão	BTN	5,75	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1593 5626 NX
380	Iluminação Pública no Lugar do Ouricinho, PT 223	Iluminação Pública	Ribeirão	BTN	5,75	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1593 4281 EE
381	Iluminação Pública no Lugar de Perinho, PT 224	Iluminação Pública	Ribeirão	BTN	6,9	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1593 4292 TX
382	Iluminação Pública Senhor dos Perdões - PT 242	Iluminação Pública	Ribeirão	BTN	1,15	Simples	Sem Ciclo	PT 0002 0000 1593 6879 CK
383	Iluminação Pública Santana - PT 247	Iluminação Pública	Ribeirão	BTN	4,6	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1593 7564 TY
384	Iluminação Pública no Lugar de Regadas, PT 266	Iluminação Pública	Ribeirão	BTN	3,45	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 5122 1019 JE
385	Iluminação Pública na Rua da Bregadela, PT 268	Iluminação Pública	Ribeirão	BTN	3,45	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 5121 6411 CZ
386	Iluminação Pública Rua de S. Mamede, PT 358	Iluminação Pública	Ribeirão	BTN	2,3	Simples	Sem Ciclo	PT 0002 0001 1053 7262 ZR
387	Iluminação Pública no Lugar de Vilar do Monte, PT 269	Iluminação Pública	Ribeirão	BTN	3,45	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 5121 8202 YB
388	Iluminação Pública no Lugar da Bregadela, PT 286	Iluminação Pública	Ribeirão	BTN	3,45	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 5123 5586 AF
389	Iluminação Pública no Lugar de São, PT 307	Iluminação Pública	Ribeirão	BTN	2,3	Simples	Sem Ciclo	PT 0002 0000 6657 7269 XT
390	Iluminação Pública no Lugar do Libório, PT 324	Iluminação Pública	Ribeirão	BTN	6,9	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 5121 4471 MY
391	Iluminação Pública no Lugar da Aldeia Nova, PT 325	Iluminação Pública	Ribeirão	BTN	3,45	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 5303 7153 VF
392	Iluminação Pública Baleiro do Aqueim - PT 326	Iluminação Pública	Ribeirão	BTN	1,15	Simples	Sem Ciclo	PT 0002 0000 7872 7384 BC
393	Iluminação Pública no Lugar do Senhor dos Perdões, PT 335	Iluminação Pública	Ribeirão	BTN	2,3	Simples	Sem Ciclo	PT 0002 0000 6794 2714 ZG
394	Iluminação Pública Lugar Boucinhas, PT 347	Iluminação Pública	Ribeirão	BTN	2,3	Simples	Sem Ciclo	PT 0002 0001 0512 9894 VW
395	Iluminação Pública no Lugar da Portela, PT 381	Iluminação Pública	Ribeirão	BTN	3,45	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 7398 0157 NQ
396	Iluminação Pública no Lugar da Bregadela, PT 388	Iluminação Pública	Ribeirão	BTN	2,3	Simples	Sem Ciclo	PT 0002 0000 7451 4017 VT
397	Iluminação Pública no Lugar da Candeira, PT 399	Iluminação Pública	Ribeirão	BTN	5,75	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 7125 4042 GE
398	Iluminação Pública no Lugar da Ferveça, PT 405	Iluminação Pública	Ribeirão	BTN	1,15	Simples	Sem Ciclo	PT 0002 0000 7206 3094 ZA
399	Iluminação Pública na Avenida da Indústria, PT 340	Iluminação Pública	Ribeirão	BTN	3,45	Tripla	Semanal	PT 0002 0001 1743 4742 FB
400	Iluminação Pública no Lugar do Outeiro, PT 417	Iluminação Pública	Ribeirão	BTN	2,3	Simples	Sem Ciclo	PT 0002 0000 7643 6512 KY
401	Iluminação Pública no Lugar de Barreiros, PT 427	Iluminação Pública	Ribeirão	BTN	1,15	Simples	Sem Ciclo	PT 0002 0000 7398 4801 FZ
402	Iluminação Pública na Avenida 3 de Julho, PT 466	Iluminação Pública	Ribeirão	BTN	6,9	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 8403 6763 ET
403	Iluminação Pública na Rua Dr. José Leite Santos, PT 501	Iluminação Pública	Ribeirão	BTN	2,3	Simples	Sem Ciclo	PT 0002 0000 8750 4259 EA
404	Iluminação Pública no Lugar de São, PT 518	Iluminação Pública	Ribeirão	BTN	10,35	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 8957 9273 BA
405	Iluminação Pública Senhor dos Perdões, PT527	Iluminação Pública	Ribeirão	BTN	2,3	Simples	Sem Ciclo	PT 0002 0001 0487 5018 KN

Nº	Instalação	Tipo de Instalação	Freguesia	Tipo Instalação	Potência (kw)	Tarifa	Ciclo	Cod. Ponto Entrega
406	Iluminação Pública Senhor dos Perdões, PT 528	Iluminação Pública	Ribeirão	BTN	2,3	Simples	Sem Ciclo	PT 0002 0001 0487 5053 TR
407	Iluminação Pública Senhor dos Perdões, PT 529	Iluminação Pública	Ribeirão	BTN	5,75	Tripla	Semanal	PT 0002 0001 0487 5109 WB
408	Iluminação Pública Senhor dos Perdões - PT 529	Iluminação Pública	Ribeirão	BTN	2,3	Simples	Sem Ciclo	PT 0002 0001 0494 0878 XT
409	Iluminação Pública Senhor dos Perdões, PT 530	Iluminação Pública	Ribeirão	BTN	3,45	Tripla	Semanal	PT 0002 0001 0487 5133 AN
410	Iluminação Pública Senhor dos Perdões, PT 531	Iluminação Pública	Ribeirão	BTN	10,35	Tripla	Semanal	PT 0002 0001 0487 5144 GT
411	Iluminação Pública Lugar da Igreja, PT 532	Iluminação Pública	Ribeirão	BTN	2,3	Simples	Sem Ciclo	PT 0002 0001 0556 2399 FS
412	Iluminação Pública Lugar Aldeia Nova, PT 541	Iluminação Pública	Ribeirão	BTN	4,6	Tripla	Semanal	PT 0002 0001 0380 9674 RM
413	Iluminação Pública, Rua de Santana, PT nº 577	Iluminação Pública	Ribeirão	BTN	4,6	Tripla	Semanal	PT 0002 0001 0500 3321 XK
414	Iluminação Pública Rua de Moçambique, PT 561	Iluminação Pública	Ribeirão	BTN	1,15	Simples	Sem Ciclo	PT 0002 0001 0633 7343 MC
415	Iluminação Pública Lugar de São, PT 308	Iluminação Pública	Ribeirão	BTN	1,15	Simples	Sem Ciclo	PT 0002 0001 0845 5127 ZX
416	Iluminação Pública Lugar Bouça do Vale - PT 599	Iluminação Pública	Ribeirão	BTN	6,9	Tripla	Semanal	PT 0002 0001 0985 3962 KP
417	Iluminação Pública Lugar de Fervença - PT 615	Iluminação Pública	Ribeirão	BTN	2,3	Simples	Sem Ciclo	PT 0002 0001 1277 6886 FT
418	Iluminação Pública Perq. Industrial do Lago, Rua do Xisto - PT 598	Iluminação Pública	Ribeirão	BTN	2,3	Simples	Sem Ciclo	PT 0002 0001 0948 4922 FA
419	Iluminação Pública Lugar de Fervença - PT 616	Iluminação Pública	Ribeirão	BTN	2,3	Simples	Sem Ciclo	PT 0002 0001 1277 6887 FB
420	Iluminação Pública Lugar Belecó de Aqueim, PT 638	Iluminação Pública	Ribeirão	BTN	2,3	Simples	Sem Ciclo	PT 0002 0001 1693 6853 AA
421	Iluminação Pública Rua de S. Mamede, PT 632	Iluminação Pública	Ribeirão	BTN	3,45	Tripla	Semanal	PT 0002 0001 1589 3505 LG
422	Iluminação Pública Rua Cristo Rei, PT 652	Iluminação Pública	Ribeirão	BTN	2,3	Simples	Sem Ciclo	PT 0002 0001 1897 4835 SR
423	Iluminação Pública Rua Padre Carlos, PT 654	Iluminação Pública	Ribeirão	BTN	2,3	Simples	Sem Ciclo	PT 0002 0001 2030 1471 XC
424	Iluminação Pública Lugar Bouça do Vale, PT 569	Iluminação Pública	Ribeirão	BTN	5,75	Tripla	Semanal	PT 0002 0001 0655 6588 QY
425	Iluminação Pública, Av. Portas do Minho, PT 661	Iluminação Pública	Ribeirão	BTN	3,45	Tripla	Semanal	PT 0002 0001 2366 3813 BS
426	Iluminação Pública Lugar de Mousico - PT 440	Iluminação Pública	Ruibão	BTN	10,35	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 7812 3946 WF
427	Iluminação Pública no Lugar da Ribeira, PT 7	Iluminação Pública	São Cosme Do Vale	BTN	4,6	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1571 4166 CV
428	Iluminação Pública no Lugar da Torre, PT 31	Iluminação Pública	São Cosme Do Vale	BTN	4,6	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1576 5641 GH
429	Iluminação Pública no Lugar de Vilar, PT 56	Iluminação Pública	São Cosme Do Vale	BTN	3,45	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1576 5641 GH
430	Iluminação Pública no Lugar do Monte, PT 169	Iluminação Pública	São Cosme Do Vale	BTN	10,35	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1576 5721 PY
431	Iluminação Pública na Rua S. Bento, PT 643	Iluminação Pública	São Cosme Do Vale	BTN	1,15	Simples	Sem Ciclo	PT 0002 0000 1592 0157 YC
432	Iluminação Pública Lugar de Gaião - PT 196	Iluminação Pública	São Cosme Do Vale	BTN	3,45	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1595 1985 XQ
433	Iluminação Pública Lugar da Pedra - PT 202	Iluminação Pública	São Cosme Do Vale	BTN	2,3	Simples	Sem Ciclo	PT 0002 0000 1594 6555 GZ
434	Iluminação Pública Lugar de Baixo - PT 204	Iluminação Pública	São Cosme Do Vale	BTN	10,35	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1594 3613 ZQ
435	Iluminação Pública Barreiro - PT 208	Iluminação Pública	São Cosme Do Vale	BTN	4,6	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1597 8305 MR
436	Iluminação Pública no Lugar da Veiga, PT 215	Iluminação Pública	São Cosme Do Vale	BTN	5,75	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1576 5526 BH
437	Iluminação Pública no Lugar de Quintães, PT 311	Iluminação Pública	São Cosme Do Vale	BTN	3,45	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 6646 9858 PE
438	Iluminação Pública no Lugar do Monte, PT 320	Iluminação Pública	São Cosme Do Vale	BTN	2,3	Simples	Sem Ciclo	PT 0002 0000 6948 5898 HA
439	Iluminação Pública no Lugar de Lourido, PT 387	Iluminação Pública	São Cosme Do Vale	BTN	2,3	Simples	Sem Ciclo	PT 0002 0000 7458 9629 SB
440	Iluminação Pública Rua Prof. Bacelar Ferreira, PT 611	Iluminação Pública	São Cosme Do Vale	BTN	2,3	Simples	Sem Ciclo	PT 0002 0001 1228 9165 FV
441	Iluminação Pública na Rua Nova, PT 522	Iluminação Pública	São Cosme Do Vale	BTN	3,45	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 8750 4294 TS
442	Iluminação Pública no Lugar de Paço, PT 6	Iluminação Pública	São Martinho Do Vale	BTN	5,75	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1576 5526 BH
443	Iluminação Pública no Lugar da Igreja, PT 30	Iluminação Pública	São Martinho Do Vale	BTN	3,45	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1576 5639 GQ
444	Iluminação Pública no Lugar de Cruz de Pelo, PT 78	Iluminação Pública	São Martinho Do Vale	BTN	5,75	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1580 6698 HC
445	Iluminação Pública no Lugar do Outeiro, PT 108	Iluminação Pública	São Martinho Do Vale	BTN	3,45	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 5180 3192 WL
446	Iluminação Pública Olival - PT 197	Iluminação Pública	São Martinho Do Vale	BTN	4,6	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1594 7981 CZ
447	Iluminação Pública no Lugar do Outeiro, PT 274	Iluminação Pública	São Martinho Do Vale	BTN	5,75	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 7521 3399 HK
448	Iluminação Pública no Lugar de Paço, PT 429	Iluminação Pública	São Martinho Do Vale	BTN	4,6	Tripla	Semanal	PT 0002 0001 0252 1558 RG
449	Iluminação Pública Lugar Cruz de Pelo, PT 505	Iluminação Pública	São Martinho Do Vale	BTN	3,45	Tripla	Semanal	PT 0002 0001 0252 1558 RG
450	Iluminação Pública Avenida do Quintão, PT 656	Iluminação Pública	São Martinho Do Vale	BTN	2,3	Simples	Sem Ciclo	PT 0002 0001 2184 2179 EG

LOTE 2 - Fornecimento de Energia Elétrica BTN para Iluminação Pública

Nº	Instalação	Tipo de Instalação	Freguesia	Tipo Instalação	Potência (kw)	Tarifa	Ciclo	Cod. Ponto Entrega
451	Iluminação Pública Av. Padre José F. Correia, PT 580	Iluminação Pública	São Martinho Do Vale	BTN	2,3	Simples	Sem Ciclo	PT 0002 0001 0591 4669 MY
452	Iluminação Pública Rua da Serra, PT 548	Iluminação Pública	São Martinho Do Vale	BTN	3,45	Tripla	Semanal	PT 0002 0001 0704 0322 AG
453	Iluminação Pública no Lugar do Barrico, PT 343	Iluminação Pública	Seide São Miguel	BTN	3,45	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 6800 4639 SJ
454	Iluminação Pública no Lugar da Agriñha, PT 61	Iluminação Pública	Seide São Paio	BTN	10,35	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1571 4827 AB
455	Iluminação Pública na Tapada - PT 310	Iluminação Pública	Seide São Paio	BTN	3,45	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 6534 2411 WN
456	Iluminação Pública no Lugar da Igreja, PT 19	Iluminação Pública	Sezures	BTN	10,35	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1572 6349 KX
457	Iluminação Pública no Lugar do Rio, PT 641	Iluminação Pública	Sezures	BTN	3,45	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 5180 3011 VE
458	Iluminação Pública no Lugar do Monte, PT 314	Iluminação Pública	Sezures	BTN	6,9	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1717 4366 WH
459	Iluminação Pública no Lugar da Igreja, PT 55	Iluminação Pública	Telhado	BTN	4,6	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1571 3562 VB
460	Iluminação Pública do Sobrado - PT 200	Iluminação Pública	Telhado	BTN	6,9	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1594 1194 RN
461	Iluminação Pública Rua do Tíncoco, PT 602	Iluminação Pública	Telhado	BTN	3,45	Tripla	Semanal	PT 0002 0001 1001 3524 NL
462	Iluminação Pública Igreja Velha - PT 203	Iluminação Pública	Telhado	BTN	6,9	Tripla	Semanal	PT 0002 000015947855SA
463	Iluminação Pública no Lugar de Cal de Cima, PT 319	Iluminação Pública	Telhado	BTN	5,75	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 6739 2462 XG
464	Iluminação Pública Lugar Igreja, PT 487	Iluminação Pública	Telhado	BTN	4,6	Tripla	Semanal	PT 0002 0001 0245 7102 GV
465	Iluminação Pública no Lugar de Lovares, PT 497	Iluminação Pública	Telhado	BTN	2,3	Simples	Sem Ciclo	PT 0002 0000 8974 5483 SS
466	Iluminação Pública Podregal, PT 345	Iluminação Pública	Telhado	BTN	3,45	Tripla	Semanal	PT 0002 0001 0424 4428 CJ
467	Iluminação Pública no Lugar da Estalagem, PT 129	Iluminação Pública	Vermoim	BTN	3,45	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1569 7576 NX
468	Iluminação Pública no Lugar de Montes Combros, PT 130	Iluminação Pública	Vermoim	BTN	4,6	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1569 7598 JD
469	Iluminação Pública no Lugar da Floresta, PT 131	Iluminação Pública	Vermoim	BTN	4,6	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1571 0425 LW
470	Iluminação Pública Figueiras - PT 132	Iluminação Pública	Vermoim	BTN	2,3	Simples	Sem Ciclo	PT 0002 0000 1571 0196 DA
471	Iluminação Pública no Lugar da Breia, PT 190	Iluminação Pública	Vermoim	BTN	3,45	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1595 1529 JC
472	Iluminação Pública no Lugar de Alén do Rio, PT 231	Iluminação Pública	Vermoim	BTN	4,6	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1595 7826 BS
473	Iluminação Pública no Lugar de Penelas, PT 248	Iluminação Pública	Vermoim	BTN	3,45	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 6634 7391 CF
474	Iluminação Pública no Lugar de Penelas, PT 404	Iluminação Pública	Vermoim	BTN	4,6	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 7287 1347 BJ
475	Iluminação Pública Agra Maior - PT 411	Iluminação Pública	Vermoim	BTN	2,3	Simples	Sem Ciclo	PT 0002 0000 8188 8528 GK
476	Iluminação Pública no Lugar de Casel, PT 414	Iluminação Pública	Vermoim	BTN	1,15	Simples	Sem Ciclo	PT 0002 0000 7507 7161 YN
477	Iluminação Pública no Lugar de Boavista, PT 426	Iluminação Pública	Vermoim	BTN	4,6	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 7320 1841 MC
478	Iluminação Pública no Lugar de Penelas, PT 432	Iluminação Pública	Vermoim	BTN	1,15	Simples	Sem Ciclo	PT 0002 0000 7746 3419 AC
479	Iluminação Pública no Lugar de Penelas, PT 467	Iluminação Pública	Vermoim	BTN	1,15	Simples	Sem Ciclo	PT 0002 0000 8188 8517 GX
480	Iluminação Pública Rua dos Loureiros, PT 567	Iluminação Pública	Vermoim	BTN	4,6	Tripla	Semanal	PT 0002 0001 0379 8059 WM
481	Iluminação Pública Rua Hilario G Correia - PT 619	Iluminação Pública	Vermoim	BTN	2,3	Simples	Sem Ciclo	PT 0002 0001 1360 7903 MG
482	Iluminação Pública Rua de Alén, PT 626	Iluminação Pública	Vermoim	BTN	2,3	Simples	Sem Ciclo	PT 0002 0001 1540 0456 HY
483	Iluminação Pública Lugar Estalagem, PT 390	Iluminação Pública	Vermoim	BTN	2,3	Simples	Sem Ciclo	PT 0002 0001 1743 4662 GT
484	Iluminação Pública Rua de S. João, PT 642	Iluminação Pública	Vermoim	BTN	2,3	Simples	Sem Ciclo	PT 0002 0001 1719 1285 WD
485	Iluminação Pública Lugar Bouça Nova, PT 502	Iluminação Pública	Vermoim	BTN	5,75	Tripla	Semanal	PT 0002 0001 0601 5818 XN
486	Iluminação Pública na Rua Capitão Manuel Carvalho, PT 670	Iluminação Pública	Vila Nova De Famalicão	BTN	13,8	Tripla	Semanal	PT 0002 0001 3250 0413 LS
487	Iluminação Pública Jardins D. Maria II, PT 692	Iluminação Pública	Vila Nova De Famalicão	BTN	10,35	Tripla	Semanal	PT 0002 0002 0045 4712 CD
488	Iluminação Pública Rua Sr. Dos Apanecidos, PT 669	Iluminação Pública	Vila Nova De Famalicão	BTN	2,3	Tripla	Semanal	PT 0002 0001 3391 2652 BP
489	Iluminação Pública Rua António Ferreira Guimarães, PT 687	Iluminação Pública	Vila Nova De Famalicão	BTN	3,45	Tripla	Semanal	PT 0002 0001 3393 7247 EQ
490	Iluminação Pública no Lugar de Vitória, PT 33	Iluminação Pública	Vila Nova De Famalicão	BTN	4,6	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1573 2807 AM
491	Iluminação Pública na Avenida 25 de Abril, PT 1	Iluminação Pública	Vila Nova De Famalicão	BTN	20,7	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1571 2023 LJ
492	Iluminação Pública Lugar do Outeiro - PT 2	Iluminação Pública	Vila Nova De Famalicão	BTN	3,45	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1572 4651 QZ
493	Iluminação Pública no Lugar de Barinam, PT 4	Iluminação Pública	Vila Nova De Famalicão	BTN	13,8	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1573 6399 KD
494	Iluminação Pública Iluminação Pública - PT 5	Iluminação Pública	Vila Nova De Famalicão	BTN	5,75	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 6529 9171 PN
495	Iluminação Pública no Lugar de Portela, PT 8	Iluminação Pública	Vila Nova De Famalicão	BTN	4,6	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1571 9868 SS

Nº	Instalação	Tipo de Instalação	Freguesia	Tipo Instalação	Potência (kwh)	Tarifa	Ciclo	Cod. Ponto Entrega
496	Illuminação Pública Lugar de Real - PT 14	Illuminação Pública	Vila Nova De Fomalico	BTN	5,75	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1576 5561 RF
497	Illuminação Pública no Lugar da Magda, PT 27	Illuminação Pública	Vila Nova De Fomalico	BTN	4,6	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1573 5421 RC
498	Illuminação Pública no Lugar de Bargas, PT 32	Illuminação Pública	Vila Nova De Fomalico	BTN	2,3	Simples	Sem Ciclo	PT 0002 0000 7669 5265 RC
499	Illuminação Pública no Lugar da Vitória, PT 606	Illuminação Pública	Vila Nova De Fomalico	BTN	2,3	Simples	Sem Ciclo	PT 0002 0001 1100 8011 BD
500	Illuminação Pública na Rua de Talvai, PT 36	Illuminação Pública	Vila Nova De Fomalico	BTN	10,35	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1573 5218 KW
501	Illuminação Pública no Lugar da Barreira, PT 37	Illuminação Pública	Vila Nova De Fomalico	BTN	6,9	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1571 8114 PD
502	Illuminação Pública no Lugar do Rio, PT 38	Illuminação Pública	Vila Nova De Fomalico	BTN	10,35	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1573 5432 WP
503	Illuminação Pública na Rua Adriano Pinto Basto, PT 44	Illuminação Pública	Vila Nova De Fomalico	BTN	1,15	Simples	Sem Ciclo	PT 0002 0000 1575 0844 MX
504	Illuminação Pública no Lugar da Varziela, PT 50	Illuminação Pública	Vila Nova De Fomalico	BTN	4,6	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1574 3736 HD
505	Illuminação Pública na Quinta do Barreiro, PT 54	Illuminação Pública	Vila Nova De Fomalico	BTN	3,45	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1574 8664 WS
506	Illuminação Pública na Rua Avantes Oliveira, PT 62	Illuminação Pública	Vila Nova De Fomalico	BTN	4,6	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1573 9333 XE
507	Illuminação Pública na Rua Cooperativo Miranda, PT 63	Illuminação Pública	Vila Nova De Fomalico	BTN	5,75	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1575 0833 GE
508	Illuminação Pública na Avenida Barão da Trovisqueira, PT 64	Illuminação Pública	Vila Nova De Fomalico	BTN	2,3	Simples	Sem Ciclo	PT 0002 0000 1574 4012 FD
509	Illuminação Pública no Bairro de São Vicente, PT 65	Illuminação Pública	Vila Nova De Fomalico	BTN	4,6	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1571 9425 LD
510	Illuminação Pública no Lugar do Coveiro, PT 66	Illuminação Pública	Vila Nova De Fomalico	BTN	2,3	Simples	Sem Ciclo	PT 0002 0000 1575 9183 TT
511	Illuminação Pública no Lugar de Covelo, PT 67	Illuminação Pública	Vila Nova De Fomalico	BTN	10,35	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1575 7175 GQ
512	Illuminação Pública Lugar de Mões, PT 68	Illuminação Pública	Vila Nova De Fomalico	BTN	3,45	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1583 0919 JE
513	Illuminação Pública no Lugar da Lage, Lage Nova, PT 69	Illuminação Pública	Vila Nova De Fomalico	BTN	5,75	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1575 7687 AE
514	Illuminação Pública na Rua Monsenhor Torres Carneiro, PT 71	Illuminação Pública	Vila Nova De Fomalico	BTN	17,25	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1585 0908 JB
515	Illuminação Pública Lugar de Meões - PT 75	Illuminação Pública	Vila Nova De Fomalico	BTN	1,15	Simples	Sem Ciclo	PT 0002 0000 1575 4129 XY
516	Illuminação Pública no Lugar do Picoto, PT 77	Illuminação Pública	Vila Nova De Fomalico	BTN	3,45	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1574 2607 SF
517	Illuminação Pública no Lugar da Ribeira, PT 79	Illuminação Pública	Vila Nova De Fomalico	BTN	4,6	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1573 9537 LL
518	Illuminação Pública Lugar da Seara - PT 80	Illuminação Pública	Vila Nova De Fomalico	BTN	6,9	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1582 6538 FB
519	Illuminação Pública no Lugar de Vilar de Cima, PT 84	Illuminação Pública	Vila Nova De Fomalico	BTN	5,75	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1590 7959 MN
520	Illuminação Pública no Lugar do Vinhal, PT 87	Illuminação Pública	Vila Nova De Fomalico	BTN	4,6	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1584 9652 TX
521	Illuminação Pública na Avenida Marechal Humberto Delgado, PT 88	Illuminação Pública	Vila Nova De Fomalico	BTN	20,7	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1583 7968 KX
522	Illuminação Pública na Rua Luis Barroso, PT 89	Illuminação Pública	Vila Nova De Fomalico	BTN	2,3	Simples	Sem Ciclo	PT 0002 0000 1597 6217 YY
523	Illuminação Pública no Lugar de Ribeiras, PT 94	Illuminação Pública	Vila Nova De Fomalico	BTN	2,3	Simples	Sem Ciclo	PT 0002 0000 1591 3381 BY
524	Illuminação Pública Lugar de Póido - PT 95	Illuminação Pública	Vila Nova De Fomalico	BTN	6,9	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1590 9604 PR
525	Illuminação Pública Sobre Seara - PT 97	Illuminação Pública	Vila Nova De Fomalico	BTN	1,15	Simples	Sem Ciclo	PT 0002 0000 1582 6527 FT
526	Illuminação Pública na Rua Ernesto Carvalho, PT 100	Illuminação Pública	Vila Nova De Fomalico	BTN	10,35	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1584 9663 TK
527	Illuminação Pública Penedo - PT 104	Illuminação Pública	Vila Nova De Fomalico	BTN	5,75	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1594 9464 QW
528	Illuminação Pública no Lugar de Serões, PT 112	Illuminação Pública	Vila Nova De Fomalico	BTN	3,45	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1596 9417 DZ
529	Illuminação Pública na Avenida Carlos Barcelar, PT 114	Illuminação Pública	Vila Nova De Fomalico	BTN	13,8	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1584 3504 DA
530	Illuminação Pública na Rua São João de Deus, PT 118	Illuminação Pública	Vila Nova De Fomalico	BTN	3,45	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1591 4817 GQ
531	Illuminação Pública no Lugar da Várzea, PT 120	Illuminação Pública	Vila Nova De Fomalico	BTN	10,35	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1591 7896 TJ
532	Illuminação Pública no Lugar de Alem do Rio, PT 121	Illuminação Pública	Vila Nova De Fomalico	BTN	3,45	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1592 7583 FV
533	Illuminação Pública na Avenida Narciso Ferreira, PT 122	Illuminação Pública	Vila Nova De Fomalico	BTN	3,45	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1596 6587 RJ
534	Illuminação Pública no Lugar da Fonte Quente, PT 124	Illuminação Pública	Vila Nova De Fomalico	BTN	10,35	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1591 6745 LN
535	Illuminação Pública Avenida Carlos Barcelar, PT 167	Illuminação Pública	Vila Nova De Fomalico	BTN	13,8	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1524 1474 YF
536	Illuminação Pública Avenida Marechal Humberto Delgado, PT 168	Illuminação Pública	Vila Nova De Fomalico	BTN	13,8	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1592 2872 DK
537	Illuminação Pública no Lugar da Balaia, PT 171	Illuminação Pública	Vila Nova De Fomalico	BTN	2,3	Simples	Sem Ciclo	PT 0002 0000 1591 7908 RW
538	Illuminação Pública na Rua Alves Roçadas, PT 183	Illuminação Pública	Vila Nova De Fomalico	BTN	2,3	Simples	Sem Ciclo	PT 0002 0000 5322 2654 DJ
539	Illuminação Pública na Avenida 25 de Abril, PT 192	Illuminação Pública	Vila Nova De Fomalico	BTN	5,75	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1592 7617 DM
540	Illuminação Pública na Quinta de Real, PT 210	Illuminação Pública	Vila Nova De Fomalico	BTN	4,6	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1594 1296 ME

Nº	Instalação	Nome de Instalação	Freguesia	Tipologia de Instalação	Potência (kW)	Tarifa	Ciclo	Cod. Ponto Entrega
541	Iluminação Pública Ribalinho - PT 225	Iluminação Pública	Vila Nova De Famalicão	Iluminação Pública	4,6	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1595 9566 DZ
542	Iluminação Pública no Lugar de Aldeia do Sol, PT 227	Iluminação Pública	Vila Nova De Famalicão	Iluminação Pública	4,6	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1594 3214 CP
543	Iluminação Pública no Lugar de Fontelo, PT 229	Iluminação Pública	Vila Nova De Famalicão	Iluminação Pública	5,75	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1595 5259 SR
544	Iluminação Pública na Avenida Rebelo Mesquita, PT 234	Iluminação Pública	Vila Nova De Famalicão	Iluminação Pública	5,75	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 7135 1399 MC
545	Iluminação Pública no Bairro de São Vicente, PT 235	Iluminação Pública	Vila Nova De Famalicão	Iluminação Pública	5,75	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 6533 4799 HM
546	Iluminação Pública na Avenida de França, PT 238	Iluminação Pública	Vila Nova De Famalicão	Iluminação Pública	13,8	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1595 9867 PD
547	Iluminação Pública no Lugar de Aldeia Nova, PT 240	Iluminação Pública	Vila Nova De Famalicão	Iluminação Pública	3,45	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 7321 0374 PC
548	Iluminação Pública no Lugar de Berberia, PT 243	Iluminação Pública	Vila Nova De Famalicão	Iluminação Pública	1,15	Simples	Sem Ciclo	PT 0002 0000 7157 5963 VN
549	Iluminação Pública no Lugar de Berberia, PT 244	Iluminação Pública	Vila Nova De Famalicão	Iluminação Pública	13,8	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 5123 4561 GV
550	Iluminação Pública Devesa - PT 246	Iluminação Pública	Vila Nova De Famalicão	Iluminação Pública	2,3	Simples	Sem Ciclo	PT 0002 0000 8172 0974 XE
551	Iluminação Pública no Lugar de Freixo, PT 256	Iluminação Pública	Vila Nova De Famalicão	Iluminação Pública	4,6	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 5217 4308 SF
552	Iluminação Pública na Rua Daniel Santos, PT 258	Iluminação Pública	Vila Nova De Famalicão	Iluminação Pública	6,9	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1595 7553 EH
553	Iluminação Pública no Lugar de Berberia, PT 260	Iluminação Pública	Vila Nova De Famalicão	Iluminação Pública	13,8	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 6836 5578 EJ
554	Iluminação Pública no Lugar de Covelo, PT 267	Iluminação Pública	Vila Nova De Famalicão	Iluminação Pública	5,75	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 6998 1164 TX
555	Iluminação Pública na Avenida 25 de Abril, PT 270	Iluminação Pública	Vila Nova De Famalicão	Iluminação Pública	6,9	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 6535 8038 ZE
556	Iluminação Pública no Lugar do Vinhãl, PT 280	Iluminação Pública	Vila Nova De Famalicão	Iluminação Pública	20,7	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 5061 6449 VF
557	Iluminação Pública no Lugar do Vinhãl, PT 281	Iluminação Pública	Vila Nova De Famalicão	Iluminação Pública	5,75	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 8289 9033 DK
558	Iluminação Pública na Rua D. Sancho I, PT 282	Iluminação Pública	Vila Nova De Famalicão	Iluminação Pública	6,9	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 7135 1641 QD
559	Iluminação Pública na Quinta do Cadafal, PT 283	Iluminação Pública	Vila Nova De Famalicão	Iluminação Pública	17,25	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 5268 2849 EH
560	Iluminação Pública na Quinta do Cadafal, PT 284	Iluminação Pública	Vila Nova De Famalicão	Iluminação Pública	6,9	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 6794 2053 PX
561	Iluminação Pública na Rua Júlio Araújo, PT 292	Iluminação Pública	Vila Nova De Famalicão	Iluminação Pública	10,35	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 5303 6684 LK
562	Iluminação Pública na Avenida Barão de Trovisqueira, PT 293	Iluminação Pública	Vila Nova De Famalicão	Iluminação Pública	2,3	Simples	Sem Ciclo	PT 0002 0000 5183 1451 NB
563	Iluminação Pública na Rua Santo Adrião, PT 294	Iluminação Pública	Vila Nova De Famalicão	Iluminação Pública	13,8	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 6867 1383 RX
564	Iluminação Pública no Lugar de Sinções, PT 323	Iluminação Pública	Vila Nova De Famalicão	Iluminação Pública	3,45	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 6739 3705 HM
565	Iluminação Pública no Lugar de Trovisqueira, PT 333	Iluminação Pública	Vila Nova De Famalicão	Iluminação Pública	2,3	Simples	Sem Ciclo	PT 0002 0000 6851 8373 HL
566	Iluminação Pública na Rua Conselheiro Santos Viegas, PT 337	Iluminação Pública	Vila Nova De Famalicão	Iluminação Pública	5,75	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 6844 3248 HN
567	Iluminação Pública na Avenida Rebelo Mesquita, PT 341	Iluminação Pública	Vila Nova De Famalicão	Iluminação Pública	10,35	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 6828 0096 PE
568	Iluminação Pública no Lugar do Louredo, PT 354	Iluminação Pública	Vila Nova De Famalicão	Iluminação Pública	5,75	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 6827 9968 AD
569	Iluminação Pública no Lugar do Outeiro, PT 366	Iluminação Pública	Vila Nova De Famalicão	Iluminação Pública	3,45	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 6955 1022 CZ
570	Iluminação Pública no Lugar de Barrimau, PT 368	Iluminação Pública	Vila Nova De Famalicão	Iluminação Pública	2,3	Simples	Sem Ciclo	PT 0002 0000 7398 3614 WT
571	Iluminação Pública no Lugar de Alto Bairral, PT 415	Iluminação Pública	Vila Nova De Famalicão	Iluminação Pública	3,45	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 7317 4904 FQ
572	Iluminação Pública no Lugar do Outeiro, PT 424	Iluminação Pública	Vila Nova De Famalicão	Iluminação Pública	4,6	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 8172 1842 WQ
573	Iluminação Pública no Lugar do Pinheiro, PT 425	Iluminação Pública	Vila Nova De Famalicão	Iluminação Pública	5,75	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 7371 2722 TW
574	Iluminação Pública na Rua de Santo Adrião, PT 434	Iluminação Pública	Vila Nova De Famalicão	Iluminação Pública	2,3	Simples	Sem Ciclo	PT 0002 0000 8024 2838 YG
575	Iluminação Pública na Rua Dr. Francisco Alves, PT 438	Iluminação Pública	Vila Nova De Famalicão	Iluminação Pública	1,15	Simples	Sem Ciclo	PT 0002 0000 7820 0189 KP
576	Iluminação Pública no Lugar de Mões, PT 443	Iluminação Pública	Vila Nova De Famalicão	Iluminação Pública	1,15	Simples	Sem Ciclo	PT 0002 0000 8405 6819 RX
577	Iluminação Pública no Lugar do Picoto, PT 452	Iluminação Pública	Vila Nova De Famalicão	Iluminação Pública	1,15	Simples	Sem Ciclo	PT 0002 0000 7914 1991 YY
578	Iluminação Pública no Lugar de Sinções, PT 455	Iluminação Pública	Vila Nova De Famalicão	Iluminação Pública	2,3	Simples	Sem Ciclo	PT 0002 0000 7899 7034 MH
579	Iluminação Pública no Lugar de Figueiras, PT 456	Iluminação Pública	Vila Nova De Famalicão	Iluminação Pública	5,75	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 8590 6791 GT
580	Iluminação Pública na Rua de Talvai, PT 481	Iluminação Pública	Vila Nova De Famalicão	Iluminação Pública	6,9	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 8316 5125 XA
581	Iluminação Pública na Avenida de França, PT 488	Iluminação Pública	Vila Nova De Famalicão	Iluminação Pública	1,15	Simples	Sem Ciclo	PT 0002 0000 8683 4674 GV
582	Iluminação Pública na Avenida de França, PT 504	Iluminação Pública	Vila Nova De Famalicão	Iluminação Pública	1,15	Simples	Sem Ciclo	PT 0002 0001 0189 9396 KS
583	Iluminação Pública na Rua Barão de Joaze, PT 521	Iluminação Pública	Vila Nova De Famalicão	Iluminação Pública	3,45	Tripla	Semanal	PT 0002 0001 0795 3452 YB
584	Iluminação Pública Rua Cupertino Miranda, PT 590	Iluminação Pública	Vila Nova De Famalicão	Iluminação Pública	2,3	Simples	Sem Ciclo	PT 0002 0001 0818 3515 GM
585	Iluminação Pública Rua de Mões - PT 591	Iluminação Pública	Vila Nova De Famalicão	Iluminação Pública	2,3	Simples	Sem Ciclo	PT 0002 0001 0818 3515 GM

Nº	Instalação	Nome de Instalação	Freguesia	Tipo de Instalação	Potência (kW)	Tarifa	Ciclo	Cod. Ponto Entrega
586	Iluminação Pública Rua Frei Bartolomeu dos Mártires, PT 639	Iluminação Pública	Vila Nova De Famalicão	BTN	1,15	Simplex	Sem Ciclo	PT 0002 0001 1702 5098 KC
587	Iluminação Pública Rua Santo Adrião, PT 683	Iluminação Pública	Vila Nova De Famalicão	BTN	2,3	Simplex		PT 0002 0001 3367 5628 DE
588	Iluminação Pública Lugar de Riberiais, PT 586	Iluminação Pública	Vila Nova De Famalicão	BTN	3,45	Tripla	Semanal	PT 0002 0001 0750 7041 DF
589	Iluminação Pública na Rua da Junqueira, PT 671	Iluminação Pública	Vilarinho Das Cambas	BTN	1,15	Tripla	Semanal	PT 0002 0001 3305 0709 WJ
590	Iluminação Pública no Lugar do Outeiro, PT 16	Iluminação Pública	Vilarinho Das Cambas	BTN	6,9	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1576 5583 WY
591	Iluminação Pública Igreja - PT 173	Iluminação Pública	Vilarinho Das Cambas	BTN	1,15	Simplex	Sem Ciclo	PT 0002 0000 1594 4013 DW
592	Iluminação Pública Bactinho - PT 174	Iluminação Pública	Vilarinho Das Cambas	BTN	1,15	Simplex	Sem Ciclo	PT 0002 0000 1592 1413 SB
593	Iluminação Pública Cumeira - PT 195	Iluminação Pública	Vilarinho Das Cambas	BTN	4,6	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1594 9577 KT
594	Iluminação Pública no Lugar de Meães, PT 236	Iluminação Pública	Vilarinho Das Cambas	BTN	3,45	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 1594 9475 QJ
595	Iluminação Pública no Lugar da Parada, PT 336	Iluminação Pública	Vilarinho Das Cambas	BTN	2,3	Simplex	Sem Ciclo	PT 0002 0000 6749 6404 KD
596	Iluminação Pública no Lugar de Meães, PT 339	Iluminação Pública	Vilarinho Das Cambas	BTN	1,15	Simplex	Sem Ciclo	PT 0002 0000 5321 8488 NX
597	Iluminação Pública no Lugar de Meães, PT 383	Iluminação Pública	Vilarinho Das Cambas	BTN	4,6	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 6936 3727 LP
598	Iluminação Pública Pombalinho - PT 454	Iluminação Pública	Vilarinho Das Cambas	BTN	5,75	Tripla	Semanal	PT 0002 0000 7871 6238 XY
599	Iluminação Pública no Lugar de Meães, PT 457	Iluminação Pública	Vilarinho Das Cambas	BTN	1,15	Simplex	Sem Ciclo	PT 0002 0000 7839 5989 RD
600	Iluminação Pública Rua das Paradas, PT 538	Iluminação Pública	Vilarinho Das Cambas	BTN	1,15	Simplex	Sem Ciclo	PT 0002 0001 0788 8979 DF
601	Iluminação Pública Lugar Terra Negra, PT 543	Iluminação Pública	Vilarinho Das Cambas	BTN	2,3	Simplex	Sem Ciclo	PT 0002 0001 0913 5208 MG
602	Iluminação Pública Lugar Terra Negra, PT 542	Iluminação Pública	Vilarinho Das Cambas	BTN	3,45	Tripla	Semanal	PT 0002 0001 0379 8788 XK
603	Iluminação Pública Rua Nascer Água, PT 660	Iluminação Pública	Vilarinho Das Cambas	BTN	3,45	Tripla	Semanal	PT 0002 0001 2366 2808 JE
604	Iluminação Pública Rua da Fontela, PT 653	Iluminação Pública	Vilarinho Das Cambas	BTN	2,3	Simplex	Sem Ciclo	PT 0002 0001 2013 4371 JS
605	Iluminação Pública Rua Terra Negra, PT 544	Iluminação Pública	Vilarinho Das Cambas	BTN	3,45	Tripla	Semanal	PT 0002 0001 1743 4753 FE
606	Iluminação Pública Barranhas, PT 536	Iluminação Pública	Vilarinho Das Cambas	BTN	2,3	Simplex	Sem Ciclo	PT 0002 0001 0427 8959 AK
607	Escola E.B. 1 e Jardim de Infância, Rua 25 de Abril	Edifícios Escolares	Abade Vermoim	BTN	20,7	Tripla	Diário	PT 0002 0000 1583 5701 ZC

Contratação Pública
public procurement

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Relatório de Análise da Proposta

[artigo 125.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo
Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação]

Procedimento n.º 2021BBS0205DEEM

Objeto: Aquisição de Energia Elétrica para diversas instalações municipais e iluminação pública

1. Procedimento por Ajuste Direto

Em face da Deliberação da Câmara Municipal, proferido a 25 de novembro de 2021, o presente procedimento por ajuste direto realizou-se na plataforma eletrónica de compras do Município, Ano.gov, com convite dirigido à seguinte entidade:

Enforcesco S.A. (NIF:509801528)

2. Prazo para apresentação da(s) proposta(s)

O prazo para apresentação da(s) proposta(s) expirou a 29 de novembro de 2021, pelas 23:59 horas, tendo a respetiva proposta sido apresentada dentro do prazo concedido para o efeito.

3. Erros e Omissões e Esclarecimentos sobre as Peças Procedimentais

- a) Não foram solicitados nem prestados esclarecimentos, ao abrigo do art. 50.º do CCP;
- b) Não foram apresentados erros e omissões, ao abrigo do art. 50.º do CCP.

4. Esclarecimentos sobre a Proposta

Foram pedidos esclarecimentos através de documento submetido às 13:16 do dia 30/11/2021, e devidamente prestados pelo concorrente no mesmo dia às 17:15.

Assim, estamos em condições de continuar com a análise da proposta apresentada.

5. Análise da proposta

5.1. Analisada a proposta do ponto de vista formal, verifica-se que:

- Inexistem motivos de exclusão em virtude da não verificação de qualquer das situações previstas no n.º 2 do art. 70.º, n.º 2 e 3 do art. 146.º, por remissão do n.º 2 do art. 122.º, todos do CCP, bem como no art. 20.º do Convite;

- A proposta foi apresentada de acordo com o solicitado no art. 9.º do Convite.

5.2. Análise quanto às especificações técnicas:

A proposta apresentada cumpre os pressupostos e especificações técnicas de execução do contrato, constantes da Parte III do Caderno de Encargos (CE).

5.3. Análise quanto ao preço:

Analizada a proposta de acordo com o critério de adjudicação fixado no art. 14.º do Convite (proposta economicamente mais vantajosa na modalidade de avaliação do preço), verifica-se que a mesma apresenta os seguintes preços unitários:

BTN			
Consumos mensal		Valores Fornecimento 6 meses	
	kwh	Preço por kwh	Valor consumo (€)
Pontas	112 664	0,1810 €	122 352,83 €
Cheias	369 589	0,1720 €	381 415,59 €
Vazio	834 847	0,1690 €	846 535,28 €

TOTAL 1 350 303,70 €

BTE			
Consumos mensal		Valores Fornecimento 6 meses	
	kwh	Preço por kwh	Valor consumo (€)
Pontas	1 724	0,1715 €	1 773,48 €
Cheias	4 908	0,1682 €	4 951,34 €
Vazio	1 431	0,1682 €	1 443,99 €
S. Vazio	606	0,1682 €	611,73 €

TOTAL 8 780,54 €

6. Melhoria da Proposta

Não foi solicitado ao concorrente a melhoria da proposta apresentada, nos termos do n.º 2 do art. 125.º do CCP.

7. Proposta de adjudicação

7.1. Neste pressuposto, tendo em conta o resultado da análise das propostas de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa na modalidade de avaliação do preço, propõe-se que, nos termos do disposto nos art. 76.º e 125.º, todos do CCP, a adjudicação do objeto

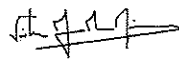
do presente procedimento, seja efetuada ao concorrente Enforcesco S.A. (NIF:509801528) pelo valor de 1.917.722,87 eur (um milhão novecentos e dezasseite mil, setecentos e vinte e dois euros e oitenta e sete cêntimos) acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

7.2. Propõe-se igualmente que o presente relatório seja submetido ao Presidente da Câmara Municipal para efeitos de aceitação da proposta, adjudicação e celebração do contrato, por força das alíneas f) e g) do n.º 1, do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, do art. 76.º, art. 94.º e seguintes, n.º 3 e 4 do art. 124.º e art. 125.º, todos do CCP, bem como dos art. 21.º e seguintes do Convite.

O Técnico

RICARDO
MIGUEL
MIRANDA
ARAÚJO
Assinado de forma digital por
RICARDO MIGUEL
MIRANDA ARAÚJO
Dados: 2021.11.30
17:58:09 Z
(Ricardo Araújo)

O Diretor Municipal


Assinado de forma digital por (Assinatura Qualificada)
Vitor Manuel Gaspar
Monteiro Lima Moreira
Dados: 2021.12.02 09:52:48
Z
(Vitor Moreira)

IMPRESSO	PAGINA
2021/12/03	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
255	ricardoa	2021/12/03	6453	2021

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

ENFORCESCO, S.A.

Park Decor, Centro de Inovação e Negócios, Lote 6
35 União das freguesias de Covilhã e Canhoso
6200-027 COVILHA
LOCAL DE ENTREGA

PRAZO

509816525	19097	FCC	2021 / 5678
-----------	-------	-----	-------------

AUTORIZAÇÃO DESTINATÁRIO

APROVISIONAMENTO	
------------------	--

CONT. DIVIDA

PCO

DESCRIÇÃO

9746	CONFORME PCO N.º 3832/AD/B/2021	2022 - 1.897.362,28 + 461.434,39 // 2021BBS0205DEEM, para aquisição de Ener
------	---------------------------------	---

DESCRIÇÃO DA DESPESA

2021BBS0205DEEM, para aquisição de Energia Elétrica para diversas instalações municipais e iluminação pública

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI- DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
EL0205001	ENERGIA ELETRICA ILUMINACAO PUBLICA	UN	1.000	1,000			1,000	P23	23.0
EL0205002	ENERGIA ELETRICA ILUMINACAO INSTALACOES	Un	1.000	1,000			1,000	3DO	23.0

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
3DO	DEDUTIVEL OUTROS BENS SERVICOS 23%	23.0	1,00		1,00	0,23
P23	NAO DEDUTIVEL 23% -EX/OBS "USO PODERES A	23.0	1,00		1,00	0,23

EXTENSO

DOIS EUROS E QUARENTA E SEIS CÊNTIMOS

Documento n.º 2021 / 6453, Compromisso n.º 2021 / 5678, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2021/5847

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	2,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	0,46
TOTAL LÍQUIDO	2,46

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2021	5847	3	2991	2504	02020102				294.969,72	1,23	294.968,49
2021	5847	4	2992	2504	02020102				294.969,72	1,23	294.968,49

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2021/12/03

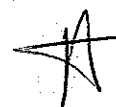
CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

PATRIMÓNIO:

1 - "Cedência em regime de comodato de prédios rústicos sitos na União de Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário" (Página 103)



Assuntos Jurídicos e Contencioso
legal issues and litigation

PROPOSTA

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Assunto: Cedência em regime de comodato de prédios rústicos sitos na União de Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário.

Considerando que:

O Município de Vila Nova de Famalicão é dono e legítimo proprietário dos prédios rústicos, sitos nos Lugares de Barrimau e Pelhe, da União de Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário, com uma área total aproximada de 58.073,00 m², inscritos na matriz predial rústica sob os artigos 726, 728, 730, 731, 733, 799, 801 e 803 e descritos na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob os números 2783, 185, 2769, 183, 2768, 2785 e 803, respetivamente, da extinta Freguesia de Calendário;

A Junta da União das Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário manifestou interesse no uso dos citados prédios, situados entre o rio Pelhe e a linha férrea em Barrimau, para a criação de um futuro parque lúdico;

É do interesse deste Município apoiar o desenvolvimento de atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa, entre outras, que deem resposta aos interesses da população;

Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações em articulação com as Freguesias, designadamente nos domínios do património, cultura, tempos livres e desporto, nos termos do disposto no n.º 1 e nas alíneas e) e f), do n.º 2, do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor;



A Câmara Municipal dispõe de competências próprias para administrar o património municipal e para apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa, entre outras, ao abrigo do disposto nas alíneas t) e u), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor;

O contrato de comodato, previsto nos artigos 1129.º a 1141.º do Código Civil, é o contrato através do qual uma das partes proporciona à outra, mediante entrega, o gozo temporário de uma coisa imóvel ou coisa móvel, sem retribuição, com a obrigação de a restituir, pelo que é o que melhor se enquadra nos interesses a promover e a salvaguardar pelo Município.

Tenho a honra de propor:

1 – Que a Câmara Municipal delibere autorizar a cedência em regime de comodato, atentos os fundamentos invocados no corpo da presente proposta, dos prédios rústicos acima melhor identificados, à Junta da União de Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário, por um período de 4 anos, renovável por igual período, nas condições fixadas na respetiva minuta que se anexa e cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido;

2 – Que delibere ainda conceder os necessários poderes ao Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido contrato.

Vila Nova de Famalicão, 29 de novembro de 2021

O Vereador do Pelouro,


(Ricardo Mendes, Dr.)

Assuntos Jurídicos e Contencioso
legal issues and litigation

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

CONTRATO DE COMODATO

Entre -----

Primeiro Outorgante: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva de Direito Público número 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, na Cidade de Vila Nova de Famalicão, aqui representado pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, Doutor Mário Passos, com poderes para o ato, conferidos pela deliberação camarária aprovada na sua reunião de __ de novembro de 2021; -----

Segundo Outorgante: UNIÃO DAS FREGUESIAS DE VILA NOVA DE FAMALICÃO E CALENDÁRIO, Pessoa Coletiva de Direito Público número 510 841 090, com sede na Rua Adriano Pinto Basto, n.º 80, da União de Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário, do Concelho de Vila Nova de Famalicão, aqui representada pela Exma. Senhora Presidente da Junta, Estela Veloso, com poderes para o ato, conferidos pela deliberação de _ de _____ de 2021, da Junta de Freguesia, conforme Ata de Instalação da Assembleia de Freguesia para o Quadriénio 2021/2025; -----
é celebrado o presente contrato o qual se rege pelas cláusulas seguintes: -----

Cláusula Primeira

Pelo representante do Primeiro Outorgante é dito que o seu representado é dono, legítimo possuidor e proprietário dos seguintes imóveis: prédio rústico denominado de Quinta de Barrimau, com área total de 24.774,00 m², inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 726, da União de Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário e descrito na

Conservatória do Registo Predial sob o número 2783/Calendário; prédio rústico denominado de Campo da Agra e Campo do Ribeiro, com área total de 1.575,00 m², inscrito na matriz predial rústica sob os artigos 728 e 730, da União de Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número 185/Calendário; prédio rústico denominado de Campo Comprido, com área total de 1.700,00 m², inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 731, da União de Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número 2769/Calendário; prédio rústico denominado de Campo de Favaca, com área total de 2.506,00 m², inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 733, da União de Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número 183/Calendário; prédio rústico denominado de Campo de Fora, com área total de 2.818,00 m², inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 799, da União de Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número 2768/Calendário; prédio rústico denominado de Campo de Fora, com área total de 5.900,00 m², inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 801, da União de Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número 2785/Calendário e prédio rústico denominado de Campo da Vinha, com área total de 18.800,00 m², inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 803, da União de Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número 2771/Calendário, com valor patrimonial total de 3.202,26 euros. -----

Cláusula Segunda

Pelo presente contrato o Primeiro Outorgante cede a título gratuito e por mero favor à Segunda Outorgante, o uso e fruição dos prédios acima descritos. -----

Cláusula Terceira

- 1- Esta cedência de utilização tem como único fim permitir à Segunda Outorgante, a criação de um parque lúdico, tendo em conta as atribuições e competências que legalmente lhe são atribuídas. -----
- 2- Que é permitido à comodatária proceder a obras de conservação e/ou inovação nos prédios que sejam estritamente necessárias para adequar o espaço ora cedido ao uso por si visado. -----

Cláusula Quarta

- 1- O presente contrato vigora por um período de 4 (quatro) anos, com início na data da sua celebração, renovável por igual período, salvo denúncia por qualquer das partes, mediante notificação escrita à outra parte com um mínimo de 90 (noventa) dias de antecedência em relação ao termo do prazo. -----
- 2- Sem prejuízo do prazo fixado no número anterior, ao comodante assiste o direito de a todo o tempo fazer cessar o contrato, mediante comunicação escrita ao comodatário com 90 (noventa) dias de antecedência. -----

Cláusula Quinta

- 1- A comodatária obriga-se ao pagamento de todas as despesas decorrentes da utilização dos prédios objeto do presente contrato, designadamente e sem exclusão de outras, as provenientes do consumo de eletricidade, gás, água e seguros destinados a garantir a cobertura dos riscos associados aos imóveis. -----
- 2- A comodatária obriga-se ainda a fazer uma prudente utilização dos terrenos objeto do presente contrato. -----

Cláusula Sexta

Convencionam as partes que todas as benfeitorias realizadas ou a realizar pela comodatária nos prédios objeto do presente contrato ficam a fazer parte integrante dos mesmos, não podendo exigir por elas qualquer indemnização ou usar do direito de retenção. -----

Cláusula Sétima

A comodatária não pode ceder a posição contratual, quer a título oneroso, quer gratuito, sem autorização prévia do comodante, prestada por escrito, sem prejuízo do disposto no número um da cláusula terceira. -----

Cláusula Oitava

Em tudo o mais que não estiver regulado neste contrato aplicam-se subsidiariamente as disposições do Código Civil referentes ao contrato de comodato. -----



Para constar, outorgam o presente contrato que assinam em duplicado, ficando cada uma das partes com um exemplar do mesmo. -----

----- Vila Nova de Famalicão, __ de _____ de 2021. -----

Pelo Primeiro Outorgante

(Mário Passos, Prof. Doutor)

Pela Segunda Outorgante

(Estela Veloso)

Listagem de Roteiro de Processos

Processo 57892/2021 EXT	Registo 16/11/2021	Tipo de documento Email	Nº Documento 25460/2021	Referência	Estado Seguimento
Remetente União das Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário					
Tema Informação					
Assunto Parque Radical e Diversões					
Registado por António Joaquim Silva					
Corpo do Documento Eximo Senhor Presidente Dr. Mário Passos					
No seguimento de várias reuniões com a Exma. Camara Municipal, em relação ao Parque acima referenciado, vem esta Junta de Freguesia, solicitar a V.Ex.a autorização da utilização do espaço destinado ao futuro parque, sito entre o Rio Pelhe e a linha férrea (Apeadeiro de Barrimau), para eventuais atividades a levar a efeito, por esta Junta de Freguesia. Solicita-se ainda, da possibilidade da abertura de cabimento orçamental por parte do município, para as obras iniciais deste parque, num futuro breve, dada a importância vital do mesmo, para a população em geral. Agradecendo desde já a melhor atenção para o assunto, nos subscrevemos com elevada estima e consideração. A Presidente da União de Freguesias Estela Veloso					

Nº	Tipo	Data Envio	Departamento de Tratamento	Tratado?	Resolução	Data Resolução	Utilizador	Resolução	Dias
1	Normal	16/11/2021	AP - Atendimento Geral Câmara	S	Resolução Inicial	16/11/2021	António Joaquim Silva		0
2	Normal	16/11/2021	FREG - Gabinete Freguesias	S	Sr. Presidente, A Junta da UF de Vila Nova de Famalicão e Calendário solicita autorização para utilizar o terreno, propriedade do Município, que servirá para a construção do futuro parque, sito entre o Rio Pelhe e a linha férrea (Apeadeiro de Barrimau). Solicita, ainda, apoio financeiro para o início da construção do futuro Parque da Freguesia.	17/11/2021	Duarte Nuno Carvalho	1	
3	Normal	17/11/2021	Presidente - Freguesias	S	Analisar.	18/11/2021	Mário Passos, Prof. Doutor		1
4	Normal	18/11/2021	FREG - Gabinete Freguesias	S	Por indicação superior reencaminho este processo.	22/11/2021	Duarte Nuno Carvalho		4
5	Normal	22/11/2021	FREG - Gabinete Apoio Freguesias	S	1. É proposta da União de Freguesias de Calendário e Vila Nova de Famalicão, a cedência de uma parcela de terreno propriedade do Município, sito na Rua António Oliveira da Costa, freguesia de Calendário, por contrato de comodato, pelo prazo de 10 anos, renováveis por igual período.	25/11/2021	Ana Araújo		3

2. Trata-se de um terreno propriedade do Município, assinalado nas plantas em anexo.
3. A cedência da parcela de terreno acima descrito, tem como objectivo a criação de Parque Lúdico.
4. Atendendo, ao solicitado pela União de Freguesias de Calendário e Vila Nova de Famalicão, somos da opinião de que deve o presente GSE tramitar para o Departamento de Assuntos Jurídicos e do Contencioso, a fim de ser dado seguimento aos procedimentos necessários, com vista à realização da celebração do contrato de comodato acima referido, por um prazo de 10 anos renovável por igual período.

FREG - Gabinete Apoio Freguesias

5 Normal 22/11/2021

S

25/11/2021 Ana Araújo

3

Tratar, s.f.f

DAJ - Chefe Divisão A. Jurídicos

6 Normal 25/11/2021

S

25/11/2021 Quintino Ferreira Pinto

0

DAJ - Contratos

7 Normal 25/11/2021

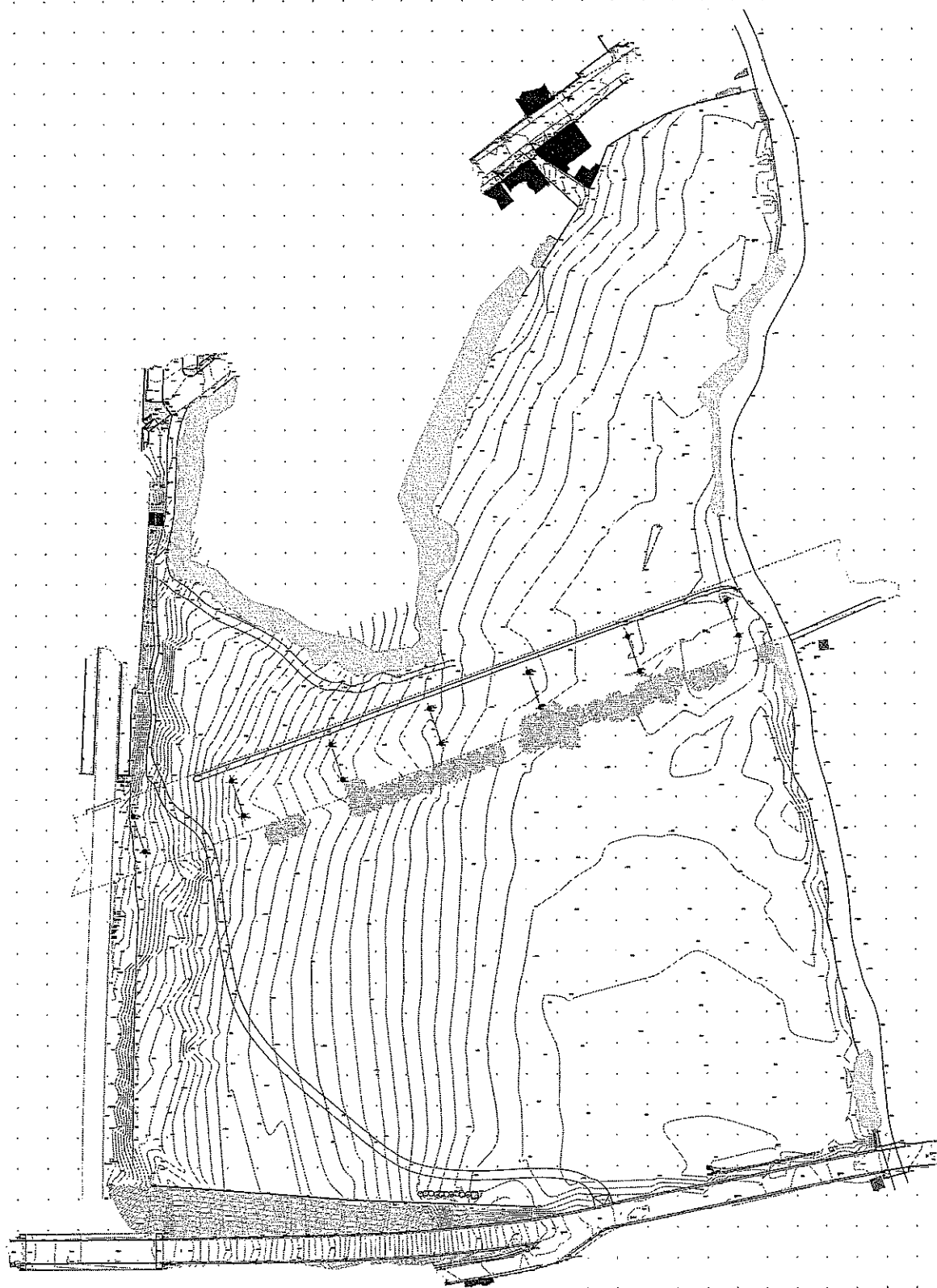
N

1

Filtros do Relatório

Registado entre:
 Seguimento entre:
 Registado por:
 Enviado por:
 Recebido por:
 Resolução por:
 Registado em:
 Recebido em:

Processo entre:
 Tipos de processo:
 Estado:
 Tema:
 Tipo documento:
 Assunto:
 Observações:
 Classificadores



IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO

DISTRITO: 03 - BRAGA **CONCELHO:** 12 - VILA NOVA DE FAMALICÃO **FREGUESIA:** 60 - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE VILA NOVA DE FAMALICÃO E CALENDÁRIO

SECÇÃO: ARTIGO MATRICIAL Nº: 726 ARV:

TEVE ORIGEM NOS ARTIGOS

Freguesia: 031208 **Tipo:** R **Secção:** **Artigo:** 774 **Arv/Col:**

NOME/LOCALIZAÇÃO PRÉDIO

BARRIMAU

CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO

Norte: MARIA FERNANDA PADRÃO NEVES DOS SANTOS E OUTROS **Sul:** CAMINHO

Nascente: RIBEIRO **Poente:** HERDEIROS DE ARMINDO SANTOS ARAUJO E OUTRO

ELEMENTOS DO PRÉDIO

Ano de inscrição na matriz: 1987 **Valor Patrimonial Inicial:** €1.074,81

Valor Patrimonial Actual: €1.117,81 **Determinado no ano:** 1989

Área Total (ha): 2,477400

Descrição: QUINTA DE BARRIMAU. CULTURA E PASTAGEM.

TITULARES

Identificação fiscal: 506663264 **Nome:** MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO

Morada: PC ALVARO MARQUES, VILA NOVA DE FAMALICAO, 4760-110 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Tipo de titular: Propriedade plena **Parte:** 1/1 **Documento:** DOCUMENTO PARTICULAR **Entidade:** 1º JUIZO CIVEL TJVNF PROC.Nº

ISENÇÕES

Identificação fiscal: 506663264

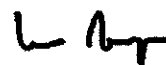
Motivo: ESTADO, REG. AUTON, AUTARQ, SERV, ESTAB E ORG RESPECT **Início:** 2013 **Valor isento:** €1.117,81

OBSERVAÇÕES

RECTIFICAÇÃO DE ÁREA A REQº 1019 DE 2009-01-28

Obtido via internet em 2021-11-29

O Chefe de Finanças



(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)



ELEMENTOS PARA A VALIDAÇÃO DO DOCUMENTO

NIF EMISSOR: 506663264

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO:

FRUK9UR83K75



Para validar este comprovativo aceda ao site em www.portaldasfinancas.gov.pt, opção Serviços>Outros Serviços>Validação de Documento e introduza o nº de contribuinte e código de validação indicados ou faça a leitura do código QR fornecido. Verifique que o documento obtido corresponde a este comprovativo.

IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO

DISTRITO: 03 - BRAGA **CONCELHO:** 12 - VILA NOVA DE FAMALICÃO **FREGUESIA:** 60 - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE VILA NOVA DE FAMALICÃO E CALENDÁRIO

SECÇÃO: ARTIGO MATRICIAL Nº: 728 **ARV:**

TEVE ORIGEM NOS ARTIGOS

Freguesia: 031208 **Tipo:** R **Secção:** **Artigo:** 776 **Arv/Col:**

NOME/LOCALIZAÇÃO PRÉDIO

BARRIMAU

CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO

Norte: CAMINHO Sul: SOCIEDADE AGRICOLA DE RORIGO, LDA

Nascente: CAMINHO **Poente:** MARIA FERNANDA PADRÃO NEVES DOS SANTOS

ELEMENTOS DO PRÉDIO

Ano de inscrição na matriz: 1987 **Valor Patrimonial Inicial:** €64,64

Valor Patrimonial Actual: €67,23 **Determinado no ano:** 1989

Área Total (ha): 0,057500

Descrição: CAMPO DA AGRA. CULTURA E RAMADA.

TITULARES

Identificação fiscal: 506663264 **Nome:** MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO

Morada: PC ALVARO MARQUES, VILA NOVA DE FAMALICAO, 4760-110 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Tipo de titular: Propriedade plena **Parte:** 1/1 **Documento:** DOCUMENTO PARTICULAR **Entidade:** 1º JUIZO CIVEL TJVNF PROC.Nº

ISENÇÕES

Identificação fiscal: 506663264

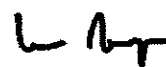
Motivo: ESTADO, REG. AUTON, AUTARQ, SERV, ESTAB E ORG RESPECT **Início:** 2013 **Valor isento:** €67,23

OBSERVAÇÕES

Retificação de area de acordo com o despacho dado no requerimento nº 10193 de 22-10-2010.

Obtido via internet em 2021-11-29

O Chefe de Finanças



(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

ELEMENTOS PARA A VALIDAÇÃO DO DOCUMENTO

NIF EMISSOR: 506663264

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO:

E3Y74LLHJSMQ



Para validar este comprovativo aceda ao site em www.portaldasfinancas.gov.pt, opção Serviços>Outros Serviços>Validação de Documento e introduza o nº de contribuinte e código de validação indicados ou faça a leitura do código QR fornecido. Verifique que o documento obtido corresponde a este comprovativo.

IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO

DISTRITO: 03 - BRAGA **CONCELHO:** 12 - VILA NOVA DE FAMALICÃO **FREGUESIA:** 60 - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE VILA NOVA DE FAMALICÃO E CALENDÁRIO

SECÇÃO: ARTIGO MATRICIAL Nº: 730 ARV:

TEVE ORIGEM NOS ARTIGOS

Freguesia: 031208 Tipo: R Secção: Artigo: 778 Arv/Col:

NOME/LOCALIZAÇÃO PRÉDIO

BARRIMAU

CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO

Norte: CAMINHO Sul: SOCIEDADE AGRICOLA DE RORIGO, LDA

Nascente: RIBEIRO Poente: SOCIEDADE AGRICOLA DE RORIGO, LDA

ELEMENTOS DO PRÉDIO

Ano de inscrição na matriz: 1987 **Valor Patrimonial Inicial:** €106,74

Valor Patrimonial Actual: €111,01 **Determinado no ano:** 1989

Área Total (ha): 0,100000

Descrição: CAMPO DO RIBEIRO. CULTURA E RAMADA.

TITULARES

Identificação fiscal: 506663264 **Nome:** MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO

Morada: PC ALVARO MARQUES, VILA NOVA DE FAMALICAO, 4760-110 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Tipo de titular: Propriedade plena **Parte:** 1/1 **Documento:** DOCUMENTO PARTICULAR **Entidade:** 1º JUÍZO CIVIL TJVNF PROC.Nº

ISENÇÕES

Identificação fiscal: 506663264

Motivo: ESTADO, REG. AUTON, AUTARQ, SERV, ESTAB E ORG RESPECT **Início:** 2013 **Valor isento:** €111,01

OBSERVAÇÕES

Retificação de area de acordo com o despacho dado no requerimento nº 10194 de 22-10-2010.

Obtido via internet em 2021-11-29

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

ELEMENTOS PARA A VALIDAÇÃO DO DOCUMENTO

NIF EMISSOR: 506663264

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO:

RBBM7VXFL4P8



Para validar este comprovativo aceda ao site em www.portaldasfinancas.gov.pt, opção Serviços>Outros Serviços>Validação de Documento e introduza o nº de contribuinte e código de validação indicados ou faça a leitura do código QR fornecido. Verifique que o documento obtido corresponde a este comprovativo.

IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO

DISTRITO: 03 - BRAGA **CONCELHO:** 12 - VILA NOVA DE FAMALICÃO **FREGUESIA:** 60 - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE VILA NOVA DE FAMALICÃO E CALENDÁRIO

SECÇÃO: ARTIGO MATRICIAL Nº: 731 **ARV:**

TEVE ORIGEM NOS ARTIGOS

Freguesia: 031208 **Tipo:** R **Secção:** **Artigo:** 779 **Arv/Col:**

NOME/LOCALIZAÇÃO PRÉDIO

BARRIMAU

CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO

Norte: ANTONIO TORRES **Sul:** SOCIEDADE AGRICOLA DE RORIGO, LDA

Nascente: RIBEIRO **Poente:** SOCIEDADE AGRICOLA DE RORIGO, LDA

ELEMENTOS DO PRÉDIO

Ano de inscrição na matriz: 1987 **Valor Patrimonial Inicial:** €81,10

Valor Patrimonial Actual: €84,35 **Determinado no ano:** 1989

Área Total (ha): 0,170000

Descrição: CAMPO COMPRIDO. CULTURA E RAMADA.

TITULARES

Identificação fiscal: 506663264 **Nome:** MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO

Morada: PC ALVARO MARQUES, VILA NOVA DE FAMALICAO, 4760-110 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Tipo de titular: Propriedade plena **Parte:** 1/1 **Documento:** DOCUMENTO PARTICULAR **Entidade:** 1º JUÍZO CIVIL TJVNF PROC.Nº

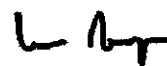
ISENÇÕES

Identificação fiscal: 506663264

Motivo: ESTADO, REG. AUTON, AUTARQ, SERV, ESTAB E ORG RESPECT **Início:** 2013 **Valor isento:** €84,35

Obtido via internet em 2021-11-29

O Chefe de Finanças



(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

ELEMENTOS PARA A VALIDAÇÃO DO DOCUMENTO

NIF EMISSOR: 506663264

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO:

UQZWVGUY1KQW



Para validar este comprovativo aceda ao site em www.portaldasfinancas.gov.pt, opção Serviços>Outros Serviços>Validação de Documento e introduza o nº de contribuinte e código de validação indicados ou faça a leitura do código QR fornecido. Verifique que o documento obtido corresponde a este comprovativo.

IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO

DISTRITO: 03 - BRAGA **CONCELHO:** 12 - VILA NOVA DE FAMALICÃO **FREGUESIA:** 60 - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE VILA NOVA DE FAMALICÃO E CALENDÁRIO

SECÇÃO: ARTIGO MATRICIAL Nº: 733 **ARV:**

TEVE ORIGEM NOS ARTIGOS

Freguesia: 031208 **Tipo:** R **Secção:** **Artigo:** 781 **Arv/Col:**

NOME/LOCALIZAÇÃO PRÉDIO

BARRIMAU

CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO

Norte: EDUARDO AZEVEDO **Sul:** RIBEIRO E ARMINDO SANTOS

Nascente: RIBEIRO **Poente:** SOCIEDADE AGRICOLA DE RORIGO, LDA

ELEMENTOS DO PRÉDIO

Ano de inscrição na matriz: 1987 **Valor Patrimonial Inicial:** €203,91

Valor Patrimonial Actual: €212,07 **Determinado no ano:** 1989

Área Total (ha): 0,250600

Descrição: CAMPO DE FAVACAL. CULTURA E RAMADA.

TITULARES

Identificação fiscal: 506663264 **Nome:** MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO

Morada: PC ALVARO MARQUES, VILA NOVA DE FAMALICAO, 4760-110 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Tipo de titular: Propriedade plena **Parte:** 1/1 **Documento:** DOCUMENTO PARTICULAR **Entidade:** 1º JUIZO CIVEL TJVNF PROC.Nº

ISENÇÕES

Identificação fiscal: 506663264

Motivo: ESTADO, REG. AUTON, AUTARQ, SERV, ESTAB E ORG RESPECT **Início:** 2013 **Valor isento:** €212,07

OBSERVAÇÕES

Retificação de areas de acordo com o despacho dado no requerimento nº 10195 de 22-102010.

Obtido via internet em 2021-11-29

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

ELEMENTOS PARA A VALIDAÇÃO DO DOCUMENTO

NIF EMISSOR: 506663264

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO:

6ZL3C1938BSW



Para validar este comprovativo aceda ao site em www.portaldasfinancas.gov.pt, opção Serviços>Outros Serviços>Validação de Documento e introduza o nº de contribuinte e código de validação indicados ou faça a leitura do código QR fornecido. Verifique que o documento obtido corresponde a este comprovativo.

IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO

DISTRITO: 03 - BRAGA **CONCELHO:** 12 - VILA NOVA DE FAMALICÃO **FREGUESIA:** 60 - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE VILA NOVA DE FAMALICÃO E CALENDÁRIO

SECÇÃO: ARTIGO MATRICIAL Nº: 799 **ARV:**

TEVE ORIGEM NOS ARTIGOS

Freguesia: 031208 **Tipo:** R **Secção:** **Artigo:** 866 **Arv/Col:**

NOME/LOCALIZAÇÃO PRÉDIO

PELHE

CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO

Norte: ESTRADA Sul: ARNALDO DA SILVA FONSECA

Nascente: AUGUSTO CEREJEIRA FARIA (HERD) **Poente:** RIBEIRO

ELEMENTOS DO PRÉDIO

Ano de inscrição na matriz: 1987 **Valor Patrimonial Inicial:** €187,95

Valor Patrimonial Actual: €195,47 **Determinado no ano:** 1989

Área Total (ha): 0,281800

Descrição: CAMPO DE FORA. CULTURA E RAMADA.

TITULARES

Identificação fiscal: 506663264 **Nome:** MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO

Morada: PC ALVARO MARQUES, VILA NOVA DE FAMALICAO, 4760-110 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Tipo de titular: Propriedade plena **Parte:** 1/1 **Documento:** DOCUMENTO PARTICULAR **Entidade:** 1º JUIZO CIVIL TJVNF PROC.Nº

ISENÇÕES

Identificação fiscal: 506663264

Motivo: ESTADO, REG. AUTON, AUTARQ, SERV, ESTAB E ORG RESPECT **Início:** 2013 **Valor isento:** €195,47

OBSERVAÇÕES

RECTIFICAÇÃO DE ÁREA A REQº 1018 DE 2009-01-28

Obtido via internet em 2021-11-29

O Chefe de Finanças



(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

ELEMENTOS PARA A VALIDAÇÃO DO DOCUMENTO

NIF EMISSOR: 506663264

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO:

7K9VY8WPYFYL



Para validar este comprovativo acesse ao site em www.portaldasfinancas.gov.pt, opção Serviços>Outros Serviços>Validação de Documento e introduza o nº de contribuinte e código de validação indicados ou faça a leitura do código QR fornecido. Verifique que o documento obtido corresponde a este comprovativo.



IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO

DISTRITO: 03 - BRAGA **CONCELHO:** 12 - VILA NOVA DE FAMALICÃO **FREGUESIA:** 60 - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE VILA NOVA DE FAMALICÃO E CALENDÁRIO

SECÇÃO: ARTIGO MATRICIAL Nº: 801 ARV:

TEVE ORIGEM NOS ARTIGOS

Freguesia: 031208 **Tipo:** R **Secção:** **Artigo:** 868 **Arv/Col:**

NOME/LOCALIZAÇÃO PRÉDIO

PELHE

CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO

Norte: ARNALDO DA SILVA FONSECA. **Sul:** CAMINHO

Nascente: ARNALDO DA SILVA FONSECA **Poente:** CAMINHO

ELEMENTOS DO PRÉDIO

Ano de inscrição na matriz: 1987 **Valor Patrimonial Inicial:** €450,12

Valor Patrimonial Actual: €468,12 **Determinado no ano:** 1989

Área Total (ha): 0,590000

Descrição: CAMPO DE FORA. CULTURA E RAMADA.

TITULARES

Identificação fiscal: 506663264 **Nome:** MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO

Morada: PC ALVARO MARQUES, VILA NOVA DE FAMALICAO, 4760-110 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Tipo de titular: Propriedade plena **Parte:** 1/1 **Documento:** DOCUMENTO PARTICULAR **Entidade:** 1º JUIZO CIVEL TJVNF PROC.Nº

ISENÇÕES

Identificação fiscal: 506663264

Motivo: ESTADO, REG. AUTON, AUTARQ, SERV, ESTAB E ORG RESPECT **Início:** 2013 **Valor isento:** €468,12

OBSERVAÇÕES

RECTIFICAÇÃO DE ÁREA A REQº 1020 DE 2009-01-28

Obtido via Internet em 2021-11-29

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

ELEMENTOS PARA A VALIDAÇÃO DO DOCUMENTO

NIF EMISSOR: 506663264

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO:

QSL4C3B14WCT



Para validar este comprovativo aceda ao site em www.portaldasfinancas.gov.pt, opção Serviços>Outros Serviços>Validação de Documento e introduza o nº de contribuinte e código de validação indicados ou faça a leitura do código QR fornecido. Verifique que o documento obtido corresponde a este comprovativo.

IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO

DISTRITO: 03 - BRAGA **CONCELHO:** 12 - VILA NOVA DE FAMALICÃO **FREGUESIA:** 60 - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE VILA NOVA DE FAMALICÃO E CALENDÁRIO

SECÇÃO: ARTIGO MATRICIAL Nº: 803 ARV:

TEVE ORIGEM NOS ARTIGOS

Freguesia: 031208 **Tipo:** R **Secção:** **Artigo:** 870 **Arv/Col:**

NOME/LOCALIZAÇÃO PRÉDIO

PELHE

CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO

Norte: CAMINHO Sul: LIMITE DE FREGUESIA COM ESMERIZ

Nascente: LIMITE DE FREGUESIA COM ESMERIZ **Poente:** M^a MATILDE CEREJEIRA SILVA.

ELEMENTOS DO PRÉDIO

Ano de inscrição na matriz: 1987 **Valor Patrimonial Inicial:** €810,05

Valor Patrimonial Actual: €946,20 **Determinado no ano:** 1989

Área Total (ha): 1,880000

Descrição: CAMPO DA VINHA. CULTURA, VINHA E RAMADA.

TITULARES

Identificação fiscal: 506663264 **Nome:** MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO

Morada: PC ALVARO MARQUES, VILA NOVA DE FAMALICAO, 4760-110 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Tipo de titular: Propriedade plena **Parte:** 1/1 **Documento:** DOCUMENTO PARTICULAR **Entidade:** 1º JUIZO CIVEL TJVNF PROC.Nº

ISENÇÕES

Identificação fiscal: 506663264

Motivo: ESTADO, REG. AUTON, AUTARQ, SERV, ESTAB E ORG RESPECT **Início:** 2013 **Valor isento:** €946,20

Obtido via internet em 2021-11-29

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

ELEMENTOS PARA A VALIDAÇÃO DO DOCUMENTO

NIF EMISSOR: 506663264

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO:

7UC2R1H9F7JV



Para validar este comprovativo aceda ao site em www.portaldasfinancas.gov.pt, opção Serviços>Outros Serviços>Validação de Documento e introduza o nº de contribuinte e código de validação indicados ou faça a leitura do código QR fornecido. Verifique que o documento obtido corresponde a este comprovativo.

TRANSPORTES E MOBILIDADE:

1 - “Comunidade Intermunicipal do Ave – Transferência financeira de comparticipação municipal no âmbito do PART – Plano de Apoio à Redução Tarifária” (Página 129)



Transportes e Mobilidade
transport and mobility

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Comunidade Intermunicipal do Ave – Transferência financeira de comparticipação municipal no âmbito do PART – Plano de Apoio à Redução Tarifária

A Comunidade Intermunicipal do Ave é uma associação de municípios de direito público com fins múltiplos criada em 14 de abril de 2009 que tem por finalidade promover a gestão de projetos intermunicipais na NUT III AVE, e visa a realização de interesses comuns aos Municípios de Cabeceiras de Basto, Fafe, Guimarães, Mondim de Basto, Póvoa de Lanhoso, Vieira do Minho, Vila Nova de Famalicão e Vizela;

Considerando que com a publicação da Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, que aprovou o novo Regime Jurídico do Serviço Público de Passageiros (RJSPTP), foi transferido do poder central para o poder local um conjunto de competências e atribuições em matéria do serviço público do transporte de passageiros;

Considerando que o Regime Jurídico do Serviço Público de Passageiros (RJSPTP), atribui competências aos municípios quanto aos serviços públicos de transportes de passageiros municipais, bem como às CIM quanto aos serviços públicos de transporte de passageiros intermunicipais que se desenvolvam integral ou maioritariamente na respetiva área geográfica;

Considerando que o Plano de Apoio à Redução Tarifária (PART) é um programa de financiamento das autoridades de transporte para a implementação e desenvolvimento de medidas de apoio à redução tarifária nos sistemas de transporte público coletivo de passageiros, bem como para o aumento da oferta de serviço e a expansão da rede.



Considerando que a definição e a concretização das medidas de redução tarifária são da competência das respetivas autoridades de transporte de cada área metropolitana (AM) e comunidade intermunicipal (CIM), nos termos do Regime Jurídico do Serviço Público do Transporte de Passageiros (RISPTP), aprovado pela Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, na sua redação atual.

Considerando que o Decreto -Lei n.º 1 -A/2020, de 3 de janeiro, estabeleceu o regime jurídico do Programa de Apoio à Redução Tarifária (PART) nos transportes públicos coletivos de passageiros, remetendo para despacho dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das Finanças, da Modernização do Estado e da Administração Pública, do Ambiente e Ação Climática e das Infraestruturas e Habitação a determinação dos fatores de distribuição das verbas do PART pelas áreas metropolitanas e pelas comunidades intermunicipais.

Considerando que através do Despacho n.º 1824-A/2021 de 17 de fevereiro, o Fundo Ambiental comunicou às Comunidades Intermunicipais e às Áreas metropolitanas os valores estimados para a dotação do Programa de Apoio à Redução Tarifária (PART) para 2021.

Considerando que a CIM do Ave aprovou por unanimidade a 16 de março de 2021 o plano de dotação de aplicação do PART para 2021.

Considerando que o município de Vila Nova de Famalicão enquanto Autoridade de Transportes concordou com o plano de dotação aprovado em conselho intermunicipal, sendo uma das medidas lá descritas, e transversal a todos os municípios, a aplicação de 50% de desconto no passe social.

Considerando que o acesso ao financiamento do PART está sujeito a uma comparticipação mínima dos municípios que integram as AM e CIM que em 2021 é de 20%.

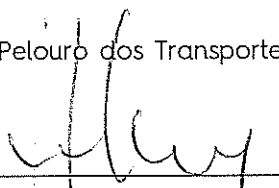
Considerando que o município para além da medida de âmbito municipal implementada, é abrangido pela medida da CIM do Ave do desconto no passe social, tendo por isso que efetuar a sua comparticipação conforme plano previamente aprovado em conselho intermunicipal e anexado à presente proposta.

Proponho que a Câmara Municipal delibere:

A aprovação da transferência financeira para a CIM do Ave, pessoa coletiva n.º 508887780, no montante de 34.072,97€ (trinta e quatro mil, setenta e dois euros e noventa e sete cêntimos), relativa à comparticipação que lhe é inerente da medida aplicada pela CIM do Ave conforme plano de aplicação das dotações do Plano de Apoio à Redução Tarifária (PART) aprovado em conselho intermunicipal.

Vila Nova de Famalicão, 29 de novembro de 2021

A Vereadora do Pelouro dos Transportes e Mobilidade,



(Sofia Fernandes, Dr.ª)

RQI n.º 15777

INFORMAÇÃO

Comunidade
Intermunicipal
do Ave

DATA: 2021/03/11

REF.: 47/2021

ASSUNTO: Distribuição das verbas do FA para a implementação do Programa de Apoio à Redução Tarifária (PART 2021)

PARA: Conselho Intermunicipal

DE: Nuno Ferreira

PROJETO :

COMPONENTE :

DESPACHO

Visto.
Ao Conselho Intermunicipal para deliberação.

11-03-2021
Marta Coutada

A presente proposta foi aprovada por unanimidade,
nos termos apresentados, pelo Conselho Intermunicipal
em reunião de 16-03-2021.

A Secretária Intermunicipal
Marta Coutada

No seguimento da publicação do Despacho n.º 1824-A/2021 de 17 de fevereiro, o Fundo Ambiental (FA) comunicou às Comunidades Intermunicipais e às Áreas Metropolitanas os valores estimados para a dotação do Programa de Apoio à Redução Tarifária (PART) para 2021 em conformidade com o Anexo I, que no território da CIM do Ave será o seguinte:

Fator de distribuição das verbas do Programa de Apoio à Redução Tarifária	Dotação do Orçamento de Estado (a transferir pelo FA)	Comparticipação mínima (20%) dos municípios das AM e CIM*	Dotação total PART (euros)
901 118	2 294 603,00€	458 920,60 €	2 753 523,60€

*De acordo com o Decreto de Lei n.º 1-A/2020 de 3 de janeiro, artigo 4.º, alínea 4.

Foi-nos igualmente comunicado que o Plano de Aplicação da dotação do PART para 2021 deverá ser submetido até ao dia 30 de março de 2021, através da plataforma do Fundo Ambiental.

No seguimento do deliberado pelo Conselho Intermunicipal 15 de dezembro de 2020, onde foi aprovado manter para 2021, todas as medidas municipais e intermunicipais implementadas no âmbito do PART de

INFORMAÇÃO



2020, à exceção do município de Guimarães, entidade responsável pela gestão e aplicação das suas medidas, que comunicou a implementação de novas ações e que excluía no âmbito do PART 2021, a medida referente à “Comparticipação do valor remanescente (50%) do passe dos alunos do ensino secundário que residam a mais 3km”. Esta despesa foi assumida pelo Município de forma integral desde setembro de 2020.

Num breve enquadramento, no PART de 2020 foi submetido a consideração dos municípios vários cenários para a distribuição das verbas do FA, tendo a concordância dos municípios pelo cenário que assentava na distribuição das verbas utilizando os critérios dos “*Lugaresxkm*” para as linhas municipais, em função do seu peso específico atribuído e, do “*FEF*” para as linhas intermunicipais e inter-regionais. Com base na metodologia aprovada em 2020, vimos submeter à consideração do Conselho Intermunicipal a respetiva distribuição das verbas do FA para 2021.

Tendo em conta que os critérios estão pré-estabelecidos, cabe apenas definir a verba para as medidas transversais da CIM do Ave e que diz respeito ao desconto de “50% do Passe Social” e “50% dos Pré-comprados”, este último, apenas aplicável nos concelhos de Cabeceiras de Basto, Mondim de Basto e Viera do Minho. Desta forma, propomos a manutenção dos 900 000,00€ previstos em 2020, referindo que esse valor, por proposta do município de Guimarães foi reduzido para 650 000€, uma vez que estas medidas entrariam em vigor apenas em abril de 2020. Ressalve-se que este valor poderá revelar-se insuficiente se o desconfinamento for profundo e se processar de forma rápida e duradoura. Nesse caso e tal como já salvaguardamos em 2020, a verba em deficit deverá ser colmatada pelos orçamentos municipais

Desta forma, passaremos à demonstração dos cálculos para a distribuição das verbas do PART 2021 através dos quadros infra.

1 – CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DO PART | Lugares x km e FEF

Dotação FA - PART	2 294 603,00 €	1 394 603,00 €
LugxKm (Linhas M)	33,69% 773 001,07 €	33,69% 469 810,95 €
FEF (Linhas IM+IR)	66,31% 1 521 601,93 €	66,31% 924 792,05 €

	% Lugares x km	Dotação do PART de acordo com % Lugares x km Linhas M	FEF 2021	Dotação do PART de acordo com o FEF para Linhas IM e IR	Dotação Total (FA)
CIM AVE	66,31%	→	↓		900 000,00 €
Cabeceiras de Basto	1,03%	14 319,12 €	9,27%	85 765,92 €	100 085,04 €
Fafe	3,62%	50 537,33 €	16,26%	150 368,54 €	200 905,88 €
Póvoa de Lanhoso	1,02%	14 169,36 €	9,04%	83 615,26 €	97 784,62 €
Vizela	0,00%	0,00 €	5,93%	54 825,39 €	54 825,39 €
Mondim de Basto	0,81%	11 348,62 €	7,21%	66 714,07 €	78 062,68 €
Guimarães	21,06%	293 722,15 €	23,17%	214 268,15 €	507 990,31 €
Vieira do Minho	1,05%	14 680,80 €	8,25%	76 277,88 €	90 958,68 €
V. N. Famalicão	5,09%	71 033,56 €	20,86%	192 956,84 €	263 990,40 €
TOTAL	100,00%	469 810,95 €	100,00%	924 792,05 €	2 294 603,00 €

2- DOTAÇÃO FA + COMPARTICIPAÇÃO MUNICIPAL 20%

	Dotação (FA)	Comparticipação municipal (20%)
CIM AVE	900 000,00 €	180 000,00 €
Cabeceiras de Basto	100 085,04 €	20 017,01 €
Fafe	200 905,88 €	40 181,18 €
Póvoa de Lanhoso	97 784,62 €	19 556,92 €
Vizela	54 825,39 €	10 965,08 €
Mondim de Basto	78 062,68 €	15 612,54 €
Guimarães	507 990,31 €	101 598,06 €
Vieira do Minho	90 958,68 €	18 191,74 €
V. N. Famalicão	263 990,40 €	52 798,08 €
TOTAL	2 294 603,00 €	458 920,60 €

3- COMPARTICIPAÇÃO MUNICIPAL PARA AS MEDIDAS DA CIM DO AVE - 180 000,00€

Comparticipação municipal	180 000,00 €
LugxKm (Linhas M)	33,69% 60 638,02 €
FEF (Linhas IM+IR)	66,31% 119 361,98 €

	% Lugares x km	Comparticipação para a CIM de acordo com % Lugares x km - Linhas M	FEF 2021	Comparticipação para a CIM acordo com o FEF para Linhas IM e IR	Comparticipação para a CIM
CIM AVE	66,31%	→	↓		
Cabeceiras de Basto	1,03%	1 848,15 €	9,27%	11 069,72 €	12 917,88 €
Fafe	3,62%	6 522,80 €	16,26%	19 407,92 €	25 930,72 €
Póvoa de Lanhoso	1,02%	1 828,83 €	9,04%	10 792,14 €	12 620,96 €
Vizela	0,00%	0,00 €	5,93%	7 076,26 €	7 076,26 €
Mondim de Basto	0,81%	1 464,75 €	7,21%	8 610,72 €	10 075,47 €
Guimarães	21,06%	37 910,42 €	23,17%	27 655,37 €	65 565,80 €
Vieira do Minho	1,05%	1 894,84 €	8,25%	9 845,11 €	11 739,95 €
V. N. Famalicão	5,09%	9 168,23 €	20,86%	24 904,74 €	34 072,97 €
TOTAL	100,00%	60 638,02 €	100,00%	119 361,98 €	180 000,00 €

4 - QUADRO FINAL

	Dotação FA (1)	Comparticipação municipal 20% (2)	Comparticipação para a CIM do Ave (3)	Dotação total do município (1+2)	Dotação Total para CIM
CIM AVE	900 000,00 €				900 000,00 €
Cabeceiras de Basto	100 085,04 €	20 017,01 €	12 917,88 €	120 102,05 €	12 917,88 €
Fafe	200 905,88 €	40 181,18 €	25 930,72 €	241 087,05 €	25 930,72 €
Póvoa de Lanhoso	97 784,62 €	19 556,92 €	12 620,96 €	117 341,55 €	12 620,96 €
Vizela	54 825,39 €	10 965,08 €	7 076,26 €	65 790,46 €	7 076,26 €
Mondim de Basto	78 062,68 €	15 612,54 €	10 075,47 €	93 675,22 €	10 075,47 €
Guimarães	507 990,31 €	101 598,06 €	65 565,80 €	609 588,37 €	65 565,80 €
Vieira do Minho	90 958,68 €	18 191,74 €	11 739,95 €	109 150,42 €	11 739,95 €
V. N. Famalicão	263 990,40 €	52 798,08 €	34 072,97 €	316 788,48 €	34 072,97 €
TOTAL	2 294 603,00 €	278 920,60 €	180 000,00 €	1 673 523,60 €	1 080 000,00 €
TOTAL	2 753 523,60 €				
AT CIM do Ave	1 717 996,33 €				

INFORMAÇÃO



Tendo em conta o exposto, propõe-se ao Conselho Intermunicipal o seguinte:

Aprovar o quadro de distribuição de verbas do PART 2021

A equipa de transportes,

**FINANÇAS, MODERNIZAÇÃO DO ESTADO E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, AMBIENTE
E AÇÃO CLIMÁTICA E INFRAESTRUTURAS E HABITAÇÃO**

Gabinetes da Secretária de Estado do Orçamento e dos Secretários de Estado
da Descentralização e da Administração Local, da Mobilidade e das Infraestruturas

Despacho n.º 1824-A/2021

Sumário: Determina os fatores de distribuição das verbas do Programa de Apoio à Redução Tarifária (PART) pelas áreas metropolitanas (AM) e pelas comunidades intermunicipais (CIM).

O Decreto-Lei n.º 1-A/2020, de 3 de janeiro, estabeleceu o regime jurídico do Programa de Apoio à Redução Tarifária (PART) nos transportes públicos coletivos de passageiros, remetendo para despacho dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das Finanças, da Modernização do Estado e da Administração Pública, do Ambiente e Ação Climática e das Infraestruturas e Habitação a determinação dos fatores de distribuição das verbas do PART pelas áreas metropolitanas e pelas comunidades intermunicipais.

Atendendo aos resultados do relatório de execução do PART de 2019, elaborado pelo Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P., e aos dados que em 2020 foram disponibilizados pelas autoridades de transporte, designadamente ao abrigo do Decreto-Lei n.º 14-C/2020, de 7 de abril, na sua redação atual, e do Despacho n.º 8459/2020, de 2 de setembro, do Secretário de Estado da Mobilidade, mostra-se necessário proceder a um ajustamento aos fatores de distribuição das verbas do PART que permita uma distribuição das verbas mais adequada às reais necessidades das autoridades de transporte, especialmente nos casos em que se registam maiores volumes de deslocações pendulares inter-regionais.

Os fatores de distribuição fixados pelo presente despacho incidem sobre a verba prevista no artigo 305.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro, a destinar ao PART, através da consignação de receitas ao Fundo Ambiental no montante de 138 600 000 €, nos termos do Decreto-Lei n.º 1-A/2020, de 3 de janeiro, não abrangendo, como tal, as verbas previstas para o reforço extraordinário dos níveis de oferta, cuja distribuição será efetuada nos termos e limites a definir por despacho dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das Finanças e do Ambiente.

Assim, nos termos do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 1-A/2020, de 3 de janeiro, manda o Governo, pela Secretária de Estado do Orçamento, pelo Secretário de Estado da Descentralização e da Administração Local, ao abrigo da competência delegada pela Ministra da Modernização do Estado e da Administração Pública, pelo Secretário de Estado da Mobilidade, ao abrigo da competência delegada pelo Ministro do Ambiente e da Ação Climática, e pelo Secretário de Estado das Infraestruturas, o seguinte:

1 — Os fatores de distribuição das verbas do Programa de Apoio à Redução Tarifária (PART) são os constantes da seguinte tabela:

Região	População que utiliza Transportes Públicos	Duração média dos movimentos pendulares em transportes públicos (minutos)	Viagens inter-regionais (IR)	% Viagens IR no total das deslocações	Fator complexidade	Fator de distribuição das verbas do Programa de Apoio à Redução Tarifária
	A	B	C	C' = C/A	D	E = A*B*D
Comunidade Intermunicipal do Alto Minho	12 707	23,7	1 016	8,0%	1,1	331 500
Comunidade Intermunicipal do Cávado	32 156	25,3	3 805	11,8%	1,2	977 435
Comunidade Intermunicipal do Ave	30 448	22,8	4 772	15,7%	1,3	901 118
Área Metropolitana do Porto	177 578	33,5	6 899	3,9%	1,5	8 922 719
Comunidade Intermunicipal do Alto Tâmega	4 476	23,3	443	9,9%	1,1	114 712



Região	População que utiliza Transportes Públicos	Duração média dos movimentos pendulares em transportes públicos (minutos)	Viagens inter-regionais (IR)	% Viagens IR no total das deslocações	Fator complexidade	Fator de distribuição das verbas do Programa de Apoio à Redução Tarifária
	A	B	C	C' = C/A	D	E = A*B*D
Comunidade Intermunicipal do Tâmega e Sousa	32 819	28,3	7 275	22,2%	1,4	1 299 038
Comunidade Intermunicipal do Douro	11 148	22,9	987	8,9%	1,1	280 321
Comunidade Intermunicipal das Terras de Trás-os-Montes	3 689	23,9	267	7,2%	1,1	96 818
Comunidade Intermunicipal do Oeste	22 446	29,7	5 905	26,3%	1,4	932 434
Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro	18 826	28,8	3 502	18,6%	1,3	703 824
Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra	30 684	29,1	1 720	5,6%	1,1	981 888
Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria	12 365	24,4	1 452	11,7%	1,2	361 816
Comunidade Intermunicipal Viseu Dão Lafões	13 902	22,9	862	6,2%	1,1	350 525
Comunidade Intermunicipal da Beira Baixa	3 441	25,8	257	7,5%	1,1	97 538
Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo	13 251	33,7	2 992	22,6%	1,4	625 204
Comunidade Intermunicipal das Beiras e Serra da Estrela	10 837	23,5	580	5,4%	1,1	280 124
Área Metropolitana de Lisboa	464 531	42,4	5 035	1,1%	1,8	35 465 111
Comunidade Intermunicipal do Alentejo Litoral	3 631	27,0	314	8,6%	1,1	108 010
Comunidade Intermunicipal do Baixo Alentejo	5 142	24,5	243	4,7%	1,0	126 197
Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo	14 594	36,5	4 994	34,2%	1,4	746 346
Comunidade Intermunicipal do Alto Alentejo	3 911	24,0	353	9,0%	1,1	103 447
Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central	5 528	26,6	506	9,2%	1,1	161 542
Comunidade Intermunicipal do Algarve	17 836	25,9	614	3,4%	1,0	462 236
Total	945 946	35,7	54 793			54 429 900

Fator Complexidade:

$$AMP = 1,5 * \beta \mid AML = 1,8 * \beta \mid CIM = 1,0 * \beta$$

$$\beta = 1,0 \text{ se } C' < 5\%; \beta = 1,1 \text{ se } 5\% \leq C' < 10\%; \beta = 1,2 \text{ se } 10\% \leq C' < 15\%; \beta = 1,3 \text{ se } 15\% \leq C' < 20\%; \beta = 1,5 \text{ se } C' \geq 20\%$$

2 — Os fatores constantes da tabela anterior podem ser alterados por despacho dos membros do Governo responsáveis pelas áreas governativas das Finanças, da Modernização do Estado e da Administração Pública, do Ambiente e Ação Climática e das Infraestruturas e Habitação.

3 — É revogado o Despacho n.º 1048-A/2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 16, de 23 de janeiro de 2021.

4 — O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

13 de fevereiro de 2021. — A Secretária de Estado do Orçamento, *Cláudia Joaquim*. — 15 de fevereiro de 2021. — O Secretário de Estado da Descentralização e da Administração Local, *Jorge Manuel do Nascimento Botelho*. — 10 de fevereiro de 2021. — O Secretário de Estado da Mobilidade, *Eduardo Nuno Rodrigues e Pinheiro*. — 16 de fevereiro de 2021. — O Secretário de Estado das Infraestruturas, *Jorge Moreno Delgado*.

313989409

IMPRESSO	PAGINA
2021/12/03	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2531	anabela	2021/12/03	6437	2021

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

508887780	9976	FCC	2021 / 5663
-----------	------	-----	-------------

CIM DO AVE - COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO AVE
RUA CAPITAO ALFREDO GUIMARAES, N.º1

4800-019 GUIMARÃES
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

PRAZO

	DMVSR-Implementacao Autoridade de Transportes - transferencia financeira para a Cim do Ave relativa	EM: 30 DIAS	
--	---	-------------	--

DESCRIÇÃO DA DESPESA

COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO AVE - TRANSFERENCIA FINANCEIRA DE COMPARTICIPACAO MUNICIPAL NO AMBITO DO PART - PLANO DE APOIO A REDUCAO TARIFARIA

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
TRO202001	CORRENTE ADMINISTRAÇÃO AUTARQUICA CORRENTE	UN	1.000	34.072,970			34.072,970	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		34.072,97		34.072,97	

EXTENSO

TRINTA E QUATRO MIL E SETENTA E DOIS EUROS E NOVENTA E SETE CÊNTIMOS

Documento n.º 2021 / 6437, Compromisso n.º 2021 / 5663, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2021/5830

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	34.072,97
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	34.072,97

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2021	5830	1	4116	0102	0405010403				34.861,05	34.072,97	788,08

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2021/12/03

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

ECONOMIA E EMPREENDEDORISMO:

1 - "Aprovação de projeto e respetivo apoio financeiro ao investimento no concelho de Vila Nova de Famalicão, no âmbito do Regulamento de Projetos de Investimento de Interesse Municipal, designado Projetos Made 2IN" (Página 140)

2 - "Aprovação de projeto e respetivo apoio financeiro ao investimento no concelho de Vila Nova de Famalicão, no âmbito do Regulamento de Projetos de Investimento de Interesse Municipal, designado Projetos Made 2IN" (Página 152)

3 - "Apoios financeiros não reembolsáveis previstos no Regulamento do Programa Retomar Famalicão - Edital nº 284-A/2021, de 5 de março, alterado e republicado pelo Edital nº 583/2021, de 25 de maio de 2021 - 9º período de análise - outubro 2021" (Página 164)


PROPOSTA

Economia e Empreendedorismo
economy and entrepreneurship

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Assunto: Aprovação de projeto e respetivo apoio financeiro ao investimento no concelho de Vila Nova de Famalicão, no âmbito do Regulamento de Projetos de Investimento de Interesse Municipal, designado Projetos Made 2IN

Por deliberação de 22 de fevereiro de 2019, a Assembleia Municipal aprovou o Regulamento de Projetos de Investimento de Interesse Municipal, designado por Projetos Made 2IN, ficando aí estabelecidas as regras e as condições que regem a classificação de iniciativas de investimento em Projetos Made 2IN e a concessão de apoio ao investimento no concelho de Vila Nova de Famalicão.

O Regulamento dos Projetos de Investimento de Interesse Municipal foi publicado na 2.^a série do Diário da República em 9 de abril de 2019 e entrou em vigor a 10 de abril de 2019.

Ao abrigo desse Regulamento, a empresa AMCO Intermediários de Crédito, Lda., Pessoa Coletiva número 508068681, com sede na Avenida Marechal Humberto Delgado, 248, na freguesia de Vila Nova de Famalicão, do concelho de Vila Nova de Famalicão, solicitou apoio financeiro e técnico para a realização de um investimento, através da construção de um edifício, localizado na Rua do Prado, no montante de 3.211.000,00€ (três milhões e duzentos e onze mil euros), com a criação de 3 postos de trabalho.

Os serviços da Divisão Municipal de Planeamento Estratégico, Economia e Internacionalização analisaram previamente o pedido e emitiram um parecer técnico favorável, que se anexa e faz parte integrante desta proposta.



Considerando o disposto nos artigos 15.º e 16.º do Regulamento de Projetos de Investimento de Interesse Municipal.

Proponho que a Câmara Municipal delibere:

1 – Aprovar a concessão de apoio financeiro ao investimento a realizar pela empresa AMCO Intermediários de Crédito, Lda, Pessoa Coletiva número 508068681, com sede na Avenida Marechal Humberto Delgado, 248, na freguesia de Vila Nova de Famalicão, do concelho de Vila Nova de Famalicão, com a criação de 3 postos de trabalho e num investimento no montante de 3.211.000,00€ (três milhões e duzentos e onze mil euros), nos seguintes termos:

a) Redução de 43,50% de taxas municipais de licenciamento das operações urbanísticas a realizar por esta empresa no âmbito deste projeto correspondendo ao montante estimado de 13.912,81 euros;

b) Redução de 43,50% do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) para um período de 5 anos, cuja estimativa calculada é de 1.241,90 euros;

c) Apoio procedimental traduzido no acompanhamento por um gestor de projeto 2IN do processo de licenciamento e outros a decorrer na Câmara Municipal.

2 – Aprovar a minuta de Contrato de Concessão de Apoio ao Investimento que se anexa e faz parte integrante desta proposta.

3 – Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o respetivo contrato.

Vila Nova de Famalicão, 30 de novembro de 2021

O Vereador do Pelouro da Economia e Empreendedorismo

(Augusto Lima)

Economia e Empreendedorismo
economy and entrepreneurship

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

CONTRATO DE CONCESSÃO DE APOIO AO INVESTIMENTO

Considerando que:

A promoção e salvaguarda dos interesses próprios das populações e do desenvolvimento são atribuições municipais que se encontram previstas no n.º 1 e na alínea m) do n.º 2 do Artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, diploma que estabelece o regime jurídico das autarquias locais;

Para a execução destas atribuições, a lei prevê o exercício de competências pela Câmara Municipal ao nível do desenvolvimento local, nomeadamente através da participação em programas de apoio à captação e fixação de empresas, da colaboração no apoio a iniciativas locais de emprego, da promoção do turismo local e do desenvolvimento de atividades de formação profissional;

A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, possibilita, também, no artigo 33.º, n.º 1, alínea u) do seu Anexo I, a concretização destas atribuições, ao estabelecer que compete à Câmara Municipal apoiar ou comparticipar, pelos meios adequados atividades de interesse municipal;

Assim, considerando que o desenvolvimento económico do Município é fundamental para a melhoria da qualidade de vida dos famalicenses, que, para o efeito, se torna imprescindível incentivar o investimento empresarial no Município, tornando-o cada vez mais atrativo a potenciais investidores, com vista à captação de investimentos relevantes para o desenvolvimento sustentado, que contribuam para a diversificação do tecido empresarial, assim como promovam a criação de novos postos de trabalho, se possível, assentes na qualificação, na inovação e na tecnologia, que os bons investimentos tem normalmente um efeito multiplicador na economia local e irradiador de sinergias positivas no tecido económico e social, que, com vista a melhor poder enquadrar as formas de apoio aos potenciais investidores, se torna necessário dotar o Município de um correspondente instrumento regulamentar que defina os parâmetros e medidas concretas de apoio e de incentivo à atividade empresarial;

Na sequência da apresentação de candidatura à medida Made 2iN viria a Câmara Municipal a deliberar, atenta a análise efetuada pelos serviços, pela concessão de apoios ao investimento, razão pela qual é celebrado o presente contrato

Entre:

PRIMEIRO OUTORGANTE: Município de Vila Nova de Famalicão, Pessoa Coletiva de Direito Público número 506663264, com sede na Praça Álvaro Marques, Vila Nova de Famalicão, aqui representado pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, Mário de Sousa Passos, com domicílio profissional

naquela supracitada morada e com poderes para o ato, conferidos pela deliberação da Câmara Municipal, datada de (...),

e

SEGUNDO OUTORGANTE: AMCO Intermediários de Crédito, Lda., Pessoa Coletiva número 508068681, com sede na Avenida Marechal Humberto Delgado, 248, na freguesia de Vila Nova de Famalicão, do concelho de Vila Nova de Famalicão, legalmente representada pelo Exmo. Senhor (...), na qualidade de (...) e com poderes para o ato conforme certidão permanente (...)

Contrato que se rege pelo Regulamento Projetos Made2IN – Projetos de Investimento de Interesse Municipal e demais legislação comunitária e nacional aplicável, bem como pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Âmbito do Contrato e condições de acesso ao apoio

1. O presente contrato tem por objeto a concessão pelo PRIMEIRO OUTORGANTE ao SEGUNDO OUTORGANTE de um benefício de natureza fiscal ao investimento no concelho de Vila Nova de Famalicão, concretizado na concessão de benefícios fiscais/taxas municipais contratuais e no acesso a um regime especial de procedimento administrativo.
2. O SEGUNDO OUTORGANTE solicitou apoio de natureza fiscal e técnico para a realização de um investimento no montante de 3.211.000,00€, cuja designação é 92_24112021_2IN, com a criação de 3 postos de trabalho.
3. A candidatura aos incentivos foi aprovada por deliberação da Câmara Municipal, datada de (...).

Cláusula 2.ª

Objetivos do projeto de investimento

O projeto apresentado pelo Segundo Outorgante referido na cláusula anterior tem como objetivo a realização de investimento em ativos fixos corpóreos e/ou incorpóreos, conforme consta do processo de candidatura e respetivos anexos, os quais se consideram para todos os efeitos como fazendo parte integrante deste contrato.

Cláusula 3.ª

Custo total do projeto de investimento

O custo total do projeto de investimento é de 3.211.000,00 euros.

Cláusula 4.^a

Incentivos a conceder

1. O apoio financeiro total a conceder pelo PRIMEIRO OUTORGANTE ao SEGUNDO OUTORGANTE corresponde ao montante de 15.154,71 euros, repartido da seguinte forma:

Uma redução de taxas de licenciamento das operações urbanísticas de 43,50%, correspondente ao montante estimado de 13.912,81 euros;

Um benefício de IMI, correspondente ao montante estimado de 1.241,90 euros;

Um apoio procedimental concretizado através de acompanhamento personalizado dos procedimentos administrativos e do processo de licenciamento.

2. Os incentivos a conceder pelo PRIMEIRO OUTORGANTE ao SEGUNDO OUTORGANTE são passíveis de cofinanciamento por outras entidades da Administração Central e das Instituições Europeias, aplicando-se, quando devidas, as regras dos apoios mínimos.

Cláusula 5.^a

Acompanhamento e Fiscalização

1. O SEGUNDO OUTORGANTE aceita o acompanhamento e a fiscalização para a boa execução e cumprimento das obrigações resultantes deste contrato, a efetuar pelos técnicos da Câmara Municipal.

2. O acompanhamento e a fiscalização referidos no número anterior são efetuados, respetivamente, através de visitas ao local onde o projeto se desenvolva, da verificação dos documentos comprovativos da execução do projeto, bem como da realização de auditorias técnico-financeiras ao projeto.

Cláusula 6.^a

Obrigações do SEGUNDO OUTORGANTE

Pelo presente contrato o SEGUNDO OUTORGANTE obriga-se a:

- a) A realizar a iniciativa empresarial no prazo de 36 meses;
- b) Executar integralmente o projeto nos termos e prazos fixados em sede de candidatura e cumprir os demais objetivos constantes desta;
- c) Cumprir os requisitos e condições que determinaram a concessão de incentivos;
- d) Satisfazer as condições pós-projeto regulamentarmente previstas;
- e) Cumprir todas as disposições legais e regulamentares aplicáveis e os exatos termos das autorizações e licenças concedidas;

- f) Fornecer ao Município, durante o período de vigência do contrato, os documentos necessários ao bom acompanhamento da medida e do cumprimento do contrato, nomeadamente os previstos no art.º 18.º do Regulamento Municipal;
- g) Comunicar ao PRIMEIRO OUTORGANTE qualquer alteração ou ocorrência que ponha em causa os pressupostos relativos às condições de acesso que permitiram a classificação do projeto como Projeto 2 IN, bem como a sua realização;
- h) Publicitar o projeto objeto de apoio, de acordo com o modelo constante do Anexo V ao Regulamento Projetos 2 IN;
- i) Comunicar por escrito ao PRIMEIRO OUTORGANTE mudanças de domicílio ou sede, no prazo de 10 dias contados a partir da data de ocorrência;
- j) Dispor de sistema que permita individualizar os custos associados com o projeto de investimento objeto de apoio.

Cláusula 7.ª

Responsabilidade pelo cumprimento das obrigações

1. Sem prejuízo do disposto no número seguinte, e caso a empresa constitua uma entidade juridicamente autónoma do promotor, é esta a responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas pelo segundo outorgante, a não ser que outra coisa resulte da natureza da obrigação.
2. O promotor da iniciativa, mencionado como SEGUNDO OUTORGANTE deste contrato, é solidariamente responsável, com a empresa e entre si.

Cláusula 8.ª

Renegociação do contrato

O presente contrato poderá ser renegociado, através de aditamento, quando haja necessidade de introduzir modificações, desde que não alterem de forma significativa o projeto que foi alvo de aprovação.

Cláusula 9.ª

Resolução do contrato

1. O incumprimento do prazo de realização da iniciativa empresarial, bem como da concretização do respetivo objeto ou das obrigações estabelecidas na cláusula 7.ª do presente contrato ou no Regulamento que lhe serve de base, implica a sua resolução ou modificação.
2. O disposto no número anterior implica ainda a devolução do apoio concedido pelo Município, quantificado na cláusula 4.ª do presente contrato, acrescido de juros quantificados à taxa legal em vigor, contados a partir da data da celebração do mesmo.
3. A resolução do contrato deve ser notificada à parte interessada com antecedência de um prazo mínimo de 30 dias a contar do conhecimento dos factos geradores do incumprimento.

Cláusula 10.^a

Prazo

1. O presente contrato vigora pelo período de 5 anos, a contar da data da sua realização ou da data do termo do período de implementação do projeto, conforme o que ocorrer em último.
2. O presente contrato, ao qual as partes conferem força executiva nos termos do artigo 24.º do Regulamento, é celebrado em dois exemplares, ambos valendo como originais, os quais vão ser assinados pelos outorgantes, sendo um exemplar entregue a cada um deles.

Vila Nova de Famalicão, (...) de (...) de (...)

Pelo PRIMEIRO OUTORGANTE,

.....

Pelo SEGUNDO OUTORGANTE,

.....

(Anexo V)

382,59mm		260,95mm
PROJETO MADE 2 IN Projetos de Investimento de Interesse Municipal		
ENTIDADE BENEFICIÁRIA	XXXXXXX XXXXX	
DESIGNAÇÃO DO PROJETO	XXXXX XXXXX	
INVESTIMENTO	0.000,00	
INCENTIVO	0.000,00	
 Famalicão CÂMARA MUNICIPAL		
FAMALICÃO MADE IN		
FAMALICÃO UM CONCELHO COM MARCA		

ANEXO I

MADE 2IN

Nº Processo:	92_24112021_2In		
Promotor:	AMCO Intermediários crédito, Lda		
Sede:	Avenida Marchal Humberto Delago, 248		
Local de investimento:	Lugar de Regadas ou Ponte de Vilar		
Freguesia:	UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ANTAS E ABADE DE VERMOIM	Cód. Postal:	
NIPC/NIF:	508068681		
Telefone:		Telemóvel:	961 551 144
E-mail:	altino.osorio@amco.pt		
Descrição da Atividade:	A AMCO Intermediária de Crédito, Lda é uma empresa que está sediada em V. N. de Famalicão onde tem desenvolvido a sua atividade principal de consultoria para os negócios e a gestão. Irão construir um edifício para serviços numa das principais avenidas da entrada da cidade para o desenvolvimento da sua atividade.		

FAMALICÃO
UM CONCELHO COM MARCA

PARECER TÉCNICO:

No âmbito da Candidatura apresentada pela entidade acima referida ao Regulamento Projetos Made 2IN – Projetos de Investimento de Interesse Municipal publicado no aviso nº 6546/2019 do Diário da República, 2ª série – nº 70 de 09 de abril 2019, aprovado pela CM por deliberação de 02 de outubro de 2018 e pela AM em sessão de 22 de fevereiro de 2019, para os efeitos constantes do n.º 1 e n.º 2 do artigo 1º do Capítulo I das Disposições Gerais do respetivo Regulamento, procede-se a análise e enquadramento do projeto de acordo com os seguintes critérios:

1. Verificação das condições gerais de acesso / requisitos (artigo 3º das Disposições Gerais).

- a) Entidade legalmente constituída e em atividade ou que venham a estar constituídas até ao momento da assinatura do contrato; ☒
- b) Situação regularizada relativamente a dívidas por contribuições para a segurança social em Portugal ou no Estado de que sejam nacionais ou onde se encontrem estabelecidas; ☒
- c) Situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português; ☒
- d) Situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ou outros tributos ao Município; ☒
- e) Não se encontra em estado de insolvência, de liquidação ou de cessação de atividade, nem possui o respetivo processo pendente; ☒
- f) Cumpre as condições legais necessárias ao exercício da respetiva atividade, nomeadamente em matéria de licenciamento; ☒
- g) Dispõe / Compromete-se a possuir contabilidade organizada, de acordo com o Sistema de Normalização Contabilística; ☒
- h) Compromete-se a manter o investimento realizado, por um período de cinco anos, contados da data de término do período de implementação do projeto; ☒

2. Enquadramento do pedido nos objetivos (artigo 5º das Disposições Gerais).

- a) Representa uma previsão de novo investimento igual ou superior a 50.000,00€ (cinquenta mil euros), e não constitui Projeto PIN; ☒
- b) Garantam no mínimo a criação de 3 novos postos de trabalho; ☒

- c) Prevejam um tempo máximo de implementação do projeto de 3 anos contados da data da outorga do contrato; X
- d) Em que nenhum dos pressupostos anteriores se encontre iniciado à data da apresentação da candidatura. X

Assim, no âmbito do enquadramento do projeto nos supra requisitos reconhece-se **como Projeto Made 2 IN.**

3. Análise das concessões de benefícios (artigo 7º e 8.º das Disposições Gerais).

- a) Valor do investimento a realizar, VI¹ ou VI² (20%);----- **Percentagem Final**
VI1 = 3 211 000,00 € 3,00%
- i) ≥ € 10.000.000,00 -100 %
- ii) ≥ € 6.000.000,00 e < € 10.000.000,00 - 75%
- iii) ≥ € 5.000.000,00 e < € 6.000.000,00 - 50%
- iv) ≥ € 4.000.000,00 e < € 5.000.000,00 - 25%
- v) ≥ € 3.000.000,00 e < € 4.000.000,00 - 15% X 15%
- b) Número de postos de trabalho líquidos a criar, PT (40%) **Percentagem Final**
3 20,00%
- i) ≥ 40 contratos sem termo - 100%
- ii) ≥ 30 e < 40 contratos sem termo - 90%
- iv) ≥ 10 e < 20 postos de trabalho sem termo - 60%
- v) < 10 postos de trabalho sem termo - 50% X 50%
- vi) ≥ 40 contratos temporários (com termo ou equivalente) - 40%
- vii) ≥ 30 e < 40 contratos temporários (com termo ou equivalente) - 30%
- viii) ≥ 20 e < 30 contratos temporários (com termo ou equivalente) - 20%
- ix) ≥ 10 e < 20 postos de trabalho temporários (c/termo ou equivalente) - 10%
- x) < 10 postos de trabalho temporários (com termo ou equivalente) - 5%
- c) Empresa com sede no concelho, (SE) - (5%). **Percentagem Final**
Sim 5%
Sim X
- *Valor percentual condicionado à comprovação da mudança da sede da empresa para o concelho, conforme declaração assinada pelo beneficiário.*
- d) Introdução de novas tecnologias e modelos de produção que permitam o desenvolvimento de novos produtos e/ou serviços, (NT) - (5%). **Percentagem Final**
Não 0%
- e) Manifesto interesse ambiental, nomeadamente através da implantação em espaços industriais de acordo com o PDM, requalificação de edifícios industriais devolutos ou intervenções de reabilitação urbana cujos usos sejam compatíveis com a envolvente, práticas ao nível da gestão da eficiência energética e do ambiente, (IA) - (10%). **Percentagem Final**
Sim 10,00%
- f) Forte vocação exportadora, (VE) - (5%). **Percentagem Final**
Não 0%
- g) Com taxa de crescimento de remuneração média anual da massa salarial total da empresa (VS) – 10%. **Percentagem Final**
Sim 2,50%
- i) = à taxa de inflação do período em análise – 25%; X 25%
- ii) ≥ 1 e < a 1,5 da taxa de inflação apurada para o período em análise – 50%;

iv) $\geq$ que o dobro da taxa de inflação apurada para o período em análise – 100%

h) Quando os postos de trabalho criados sejam preenchidos, com desempregados jovens, com idade não superior a 30 anos, detentores de uma qualificação de nível 4, 5, 6, 7 ou 8 do Quadro Nacional de Qualificações (QNQ), inscritos no Centro de Emprego do Baixo Ave, Vila Nova de Famalicão, de acordo as seguintes percentagens (TC) – 5%:

Percentagem Final

2 3,00%

- i) = 100% dos postos de trabalho criados - 100%
- ii) $\geq$ 70% e < 100% dos postos de trabalho criados - 80%
- iii) $\geq$ 50% e < 70% dos postos de trabalho criados - 60%
- iv) $\geq$ 30% e < 50% dos postos de trabalho criados - 40%
- v) $\geq$ 1% e < 30% dos postos de trabalho criados - 20%

X 60%

4. O resultado das concessões de benefícios apreciado atendendo à classificação obtida pela aplicação dos critérios previstos no número anterior, pelas seguintes fórmulas de cálculo:

$$CP = (VI^1 \text{ ou } VI^2, \text{ conforme aplicável}) + PT + SE + NT + IA + VE + VS + TC$$

$$CP = \begin{matrix} VI & PT & SE & NT & IA & VE & VS & TC \\ 3,00\% & + & 20,00\% & + & 5,00\% & + & 0,00\% & + & 10,00\% & + & 0,00\% & + & 2,50\% & + & 3,00\% \end{matrix}$$

Resultando numa taxa CP = 43,50%

5. Cálculo do valor final dos benefícios a atribuir ao projeto calculado pela seguinte fórmula:

$$VR = (CP \times IMI) + (CP \times IMT) + (CP \times \text{Taxas})$$

Sendo:

IMI – Valor bruto de IMI (€);

IMT – valor bruto de IMT (€) - caso exista;

Taxas – valor bruto de taxas e/ou outras receitas municipais devidas pela emissão de título administrativo relacionado com a aprovação das operações urbanísticas de edificação e/ou respetiva utilização;

CP – Classificação final do projeto (%);

VR – Valor total de redução/benefícios (€).

$$VR = \frac{IMI}{1\,241,90\,€} + \frac{IMT}{-€} + \frac{Taxas}{13\,912,81\,€}$$

donde resulta um Resultado Final VR = 15 154,71 €

CONCLUSÃO:

6. Da análise das concessões de benefícios fiscais e em taxas, bem como da concessão de apoios especiais (artigo 7º a 10º das Disposições Gerais) se conclui que:

a) A candidatura obtém a classificação de PROJETO Made 2IN, ficando assim habilitado:

1. À redução de: 43,50%

. Nas taxas municipais de licenciamento das operações urbanísticas a realizar pelo beneficiário no âmbito deste projeto correspondendo ao montante estimado de:

13 912,81 €

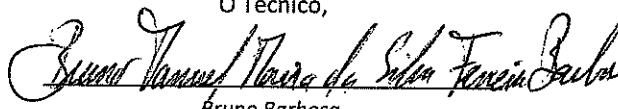
2. A apoio procedimental na colaboração no levantamento dos espaços disponíveis para implementação do projeto e acompanhamento personalizado dos procedimentos administrativos e do processo de licenciamento.

Assim, no âmbito das funções que me foram atribuídas, o projeto apresentado MERECE PARECER FAVORÁVEL, de acordo com os critérios aclarados nos pontos anteriores.

Junta-se minuta do respetivo contrato de concessão de apoio ao investimento.

Vila Nova de Famalicão, 29 de novembro de 2021

O Técnico,

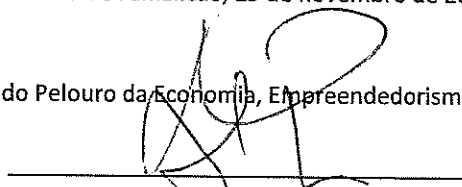

Bruno Barbosa

DESPACHO SOBRE O PARECER TÉCNICO:

Deverá o projeto ser submetido a reunião da Câmara Municipal para efeitos de aprovação e celebração do respetivo contrato de concessão de apoio ao investimento anexo.

Vila Nova de Famalicão, 29 de novembro de 2021

O Vereador do Pelouro da Economia, Empreendedorismo e Inovação,


Augusto Lima



Economia e Empreendedorismo
economy and entrepreneurship

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Aprovação de projeto e respetivo apoio financeiro ao investimento no concelho de Vila Nova de Famalicão, no âmbito do Regulamento de Projetos de Investimento de Interesse Municipal, designado Projetos Made 2IN

Por deliberação de 22 de fevereiro de 2019, a Assembleia Municipal aprovou o Regulamento de Projetos de Investimento de Interesse Municipal, designado por Projetos Made 2IN, ficando aí estabelecidas as regras e as condições que regem a classificação de iniciativas de investimento em Projetos Made 2IN e a concessão de apoio ao investimento no concelho de Vila Nova de Famalicão.

O Regulamento dos Projetos de Investimento de Interesse Municipal foi publicado na 2.^a série do Diário da República em 9 de abril de 2019 e entrou em vigor a 10 de abril de 2019.

Ao abrigo desse Regulamento, a empresa Recordfactor, Lda, Pessoa Coletiva número 514227800, com sede na Rua D. Sancho I, Edifício Ponthierry, Loja 7, na freguesia de Vila Nova de Famalicão, do concelho de Vila Nova de Famalicão, solicitou apoio financeiro e técnico para a realização de um investimento, através da construção de um edifício, localizado na Rua de S. António, Lugar de Pinchorros, no montante de 2.100.000,00€ (dois milhões e cem mil euros), com a criação de 12 postos de trabalho.

Os serviços da Divisão Municipal de Planeamento Estratégico, Economia e Internacionalização analisaram previamente o pedido e emitiram um parecer técnico favorável, que se anexa e faz parte integrante desta proposta.



Considerando o disposto nos artigos 15.º e 16.º do Regulamento de Projetos de Investimento de Interesse Municipal.

Proponho que a Câmara Municipal delibere:

1 – Aprovar a concessão de apoio financeiro ao investimento a realizar pela empresa Recordfactor, Lda, Pessoa Coletiva número 514227800, com sede na Rua D. Sancho I, Edifício Ponthierry, Loja 7, na freguesia de Vila Nova de Famalicão, do concelho de Vila Nova de Famalicão, com a criação de 12 postos de trabalho e num investimento no montante de 2.100.000,00€ (dois milhões e cem mil euros), nos seguintes termos:

a) Redução de 74,00% de taxas municipais de licenciamento das operações urbanísticas a realizar por esta empresa no âmbito deste projeto correspondendo ao montante estimado de 29.766,11 euros;

b) Apoio procedimental traduzido no acompanhamento por um gestor de projeto 2IN do processo de licenciamento e outros a decorrer na Câmara Municipal.

2 – Aprovar a minuta de Contrato de Concessão de Apoio ao Investimento que se anexa e faz parte integrante desta proposta.

3 – Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o respetivo contrato.

Vila Nova de Famalicão, 30 de novembro de 2021

O Vereador do Pelouro da Economia e Empreendedorismo

(Augusto Lima)

Economia e Empreendedorismo
economy and entrepreneurship

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

CONTRATO DE CONCESSÃO DE APOIO AO INVESTIMENTO

Considerando que:

A promoção e salvaguarda dos interesses próprios das populações e do desenvolvimento são atribuições municipais que se encontram previstas no n.º 1 e na alínea m) do n.º 2 do Artigo 23.º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, diploma que estabelece o regime jurídico das autarquias locais;

Para a execução destas atribuições, a lei prevê o exercício de competências pela Câmara Municipal ao nível do desenvolvimento local, nomeadamente através da participação em programas de apoio à captação e fixação de empresas, da colaboração no apoio a iniciativas locais de emprego, da promoção do turismo local e do desenvolvimento de atividades de formação profissional;

A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, possibilita, também, no artigo 33.º, n.º 1; alínea u) do seu Anexo I, a concretização destas atribuições, ao estabelecer que compete à Câmara Municipal apoiar ou comparticipar, pelos meios adequados atividades de interesse municipal;

Assim, considerando que o desenvolvimento económico do Município é fundamental para a melhoria da qualidade de vida dos famalicenses, que, para o efeito, se torna imprescindível incentivar o investimento empresarial no Município, tornando-o cada vez mais atrativo a potenciais investidores, com vista à captação de investimentos relevantes para o desenvolvimento sustentado, que contribuam para a diversificação do tecido empresarial, assim como promovam a criação de novos postos de trabalho, se possível, assentes na qualificação, na inovação e na tecnologia, que os bons investimentos tem normalmente um efeito multiplicador na economia local e irradiador de sinergias positivas no tecido económico e social, que, com vista a melhor poder enquadrar as formas de apoio aos potenciais investidores, se torna necessário dotar o Município de um correspondente instrumento regulamentar que defina os parâmetros e medidas concretas de apoio e de incentivo à atividade empresarial;

Na sequência da apresentação de candidatura à medida Made 2iN viria a Câmara Municipal a deliberar, atenta a análise efetuada pelos serviços, pela concessão de apoios ao investimento, razão pela qual é celebrado o presente contrato

Entre:

PRIMEIRO OUTORGANTE: Município de Vila Nova de Famalicão, Pessoa Coletiva de Direito Público número 506663264, com sede na Praça Álvaro Marques, Vila Nova de Famalicão, aqui representado pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, Mário de Sousa Passos, com domicílio profissional



naquela supracitada morada e com poderes para o ato, conferidos pela deliberação da Câmara Municipal, datada de (...),

e

SEGUNDO OUTORGANTE: Recordfactor, Lda., Pessoa Coletiva número 514227800, com sede na Rua D. Sancho I, Edifício Ponthierry, Loja 7, na freguesia de Vila Nova de Famalicão, do concelho de Vila Nova de Famalicão, legalmente representada pelo Exmo. Senhor (...), na qualidade de (...), e com poderes para o ato conforme certidão permanente (...)

Contrato que se rege pelo Regulamento Projetos Made2IN - Projetos de Investimento de Interesse Municipal e demais legislação comunitária e nacional aplicável, bem como pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Âmbito do Contrato e condições de acesso ao apoio

1. O presente contrato tem por objeto a concessão pelo PRIMEIRO OUTORGANTE ao SEGUNDO OUTORGANTE de um benefício de natureza fiscal ao investimento no concelho de Vila Nova de Famalicão, concretizado na concessão de benefícios fiscais/taxas municipais contratuais e no acesso a um regime especial de procedimento administrativo.

2. O SEGUNDO OUTORGANTE solicitou apoio de natureza fiscal e técnico para a realização de um investimento no montante de 2.100.000,00€, cuja designação é 91_19112021_2IN, com a criação de 12 postos de trabalho.

3. A candidatura aos incentivos foi aprovada por deliberação da Câmara Municipal, datada de (...).

Cláusula 2.ª

Objetivos do projeto de investimento

O projeto apresentado pelo Segundo Outorgante referido na cláusula anterior tem como objetivo a realização de investimento em ativos fixos corpóreos e/ou incorpóreos, conforme consta do processo de candidatura e respetivos anexos, os quais se consideram para todos os efeitos como fazendo parte integrante deste contrato.

Cláusula 3.ª

Custo total do projeto de investimento

O custo total do projeto de investimento é de 2.100.000,00 euros.

Cláusula 4.^a

Incentivos a conceder

1. O apoio financeiro total a conceder pelo PRIMEIRO OUTORGANTE ao SEGUNDO OUTORGANTE corresponde ao montante de 29.766,11 euros, repartido da seguinte forma:

Uma redução de taxas de licenciamento das operações urbanísticas de 74,00%, correspondente ao montante estimado de 29.766,11 euros;

Um apoio procedimental concretizado através de acompanhamento personalizado dos procedimentos administrativos e do processo de licenciamento.

2. Os incentivos a conceder pelo PRIMEIRO OUTORGANTE ao SEGUNDO OUTORGANTE são passíveis de cofinanciamento por outras entidades da Administração Central e das Instituições Europeias, aplicando-se, quando devidas, as regras dos apoios mínimos.

Cláusula 5.^a

Acompanhamento e Fiscalização

1. O SEGUNDO OUTORGANTE aceita o acompanhamento e a fiscalização para a boa execução e cumprimento das obrigações resultantes deste contrato, a efetuar pelos técnicos da Câmara Municipal.

2. O acompanhamento e a fiscalização referidos no número anterior são efetuados, respetivamente, através de visitas ao local onde o projeto se desenvolva, da verificação dos documentos comprovativos da execução do projeto, bem como da realização de auditorias técnico-financeiras ao projeto.

Cláusula 6.^a

Obrigações do SEGUNDO OUTORGANTE

Pelo presente contrato o SEGUNDO OUTORGANTE obriga-se a:

- a) A realizar a iniciativa empresarial no prazo de 18 meses;
- b) Executar integralmente o projeto nos termos e prazos fixados em sede de candidatura e cumprir os demais objetivos constantes desta;
- c) Cumprir os requisitos e condições que determinaram a concessão de incentivos;
- d) Satisfazer as condições pós-projeto regulamentarmente previstas;
- e) Cumprir todas as disposições legais e regulamentares aplicáveis e os exatos termos das autorizações e licenças concedidas;

- f) Fornecer ao Município, durante o período de vigência do contrato, os documentos necessários ao bom acompanhamento da medida e do cumprimento do contrato, nomeadamente os previstos no art.º 18.º do Regulamento Municipal;
- g) Comunicar ao PRIMEIRO OUTORGANTE qualquer alteração ou ocorrência que ponha em causa os pressupostos relativos às condições de acesso que permitiram a classificação do projeto como Projeto 2 IN, bem como a sua realização;
- h) Publicitar o projeto objeto de apoio, de acordo com o modelo constante do Anexo V ao Regulamento Projetos 2 IN;
- i) Comunicar por escrito ao PRIMEIRO OUTORGANTE mudanças de domicílio ou sede, no prazo de 10 dias contados a partir da data de ocorrência;
- j) Dispor de sistema que permita individualizar os custos associados com o projeto de investimento objeto de apoio.

Cláusula 7.ª

Responsabilidade pelo cumprimento das obrigações

1. Sem prejuízo do disposto no número seguinte, e caso a empresa constitua uma entidade juridicamente autónoma do promotor, é esta a responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas pelo segundo outorgante, a não ser que outra coisa resulte da natureza da obrigação.
2. O promotor da iniciativa, mencionado como SEGUNDO OUTORGANTE deste contrato, é solidariamente responsável, com a empresa e entre si.

Cláusula 8.ª

Renegociação do contrato

O presente contrato poderá ser renegociado, através de aditamento, quando haja necessidade de introduzir modificações, desde que não alterem de forma significativa o projeto que foi alvo de aprovação.

Cláusula 9.ª

Resolução do contrato

1. O incumprimento do prazo de realização da iniciativa empresarial, bem como da concretização do respetivo objeto ou das obrigações estabelecidas na cláusula 7.ª do presente contrato ou no Regulamento que lhe serve de base, implica a sua resolução ou modificação.
2. O disposto no número anterior implica ainda a devolução do apoio concedido pelo Município, quantificado na cláusula 4.ª do presente contrato, acrescido de juros quantificados à taxa legal em vigor, contados a partir da data da celebração do mesmo.
3. A resolução do contrato deve ser notificada à parte interessada com antecedência de um prazo mínimo de 30 dias a contar do conhecimento dos factos geradores do incumprimento.

Cláusula 10.^a

Prazo

1. O presente contrato vigora pelo período de 5 anos, a contar da data da sua realização ou da data do termo do período de implementação do projeto, conforme o que ocorrer em último.
2. O presente contrato, ao qual as partes conferem força executiva nos termos do artigo 24.º do Regulamento, é celebrado em dois exemplares, ambos valendo como originais, os quais vão ser assinados pelos outorgantes, sendo um exemplar entregue a cada um deles.

Vila Nova de Famalicão, (...) de (...) de (...)

Pelo PRIMEIRO OUTORGANTE,

.....

Pelo SEGUNDO OUTORGANTE,

.....

(Anexo V)

382,59mm		
PROJETO MADE 2 IN Projetos de Investimento de Interesse Municipal		
ENTIDADE BENEFICIÁRIA		XXXXXXXX XXXX
DESIGNAÇÃO DO PROJETO		XXXXX XXXXX
INVESTIMENTO		0.000.00
INCENTIVO		0.000.00
		260,95mm
  		

ANEXO I

MADE 2IN

Nº Processo:	91_19112021_2In		
Promotor:	RECORDFACTOR LDA		
Sede:	Rua D.Sancho I, Edifício Ponthierry, Loja 7		
Local de investimento:	Rua de S.António, Lugar de Pinchorros		
Freguesia:	UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ESMERIZ E CABEÇUDOS	Cód.Postal:	
NIPC/NIF:	503133221		
Telefone:		Telemóvel:	918 744 762
E-mail:	contabilidade@gruporequinte.pt		
Descrição da Atividade:	A Maçominho é uma sociedade por quotas que se dedica ao comércio por grosso e a retalho de materiais de construção, decoração e artigos de pichelaria. O investimento, assente no desejo de crescimento, consiste no aumento da sua área coberta através da implementação de uma nova estrutura e ampliação da existente que irá permitir introduzir novas ferramentas tecnológicas ao nível de logística e de atendimento ao cliente.		

FAMALICÃO
UM CONCELHO COM MARCA

PARECER TÉCNICO:

No âmbito da Candidatura apresentada pela entidade acima referida ao Regulamento Projetos Made 2IN – Projetos de Investimento de Interesse Municipal publicado no aviso nº 6546/2019 do Diário da República, 2ª série – nº 70 de 09 de abril 2019, aprovado pela CM por deliberação de 02 de outubro de 2018 e pela AM em sessão de 22 de fevereiro de 2019, para os efeitos constantes do n.º 1 e n.º 2 do artigo 1º do Capítulo I das Disposições Gerais do respetivo Regulamento, procede-se a análise e enquadramento do projeto de acordo com os seguintes critérios:

1. Verificação das condições gerais de acesso / requisitos (artigo 3º das Disposições Gerais).

- | | |
|--|-------------------------------------|
| a) Entidade legalmente constituída e em atividade ou que venham a estar constituídas até ao momento da assinatura do contrato; | ☒ |
| b) Situação regularizada relativamente a dívidas por contribuições para a segurança social em Portugal ou no Estado de que sejam nacionais ou onde se encontrem estabelecidas; | ☒ |
| c) Situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português; | ☒ |
| d) Situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ou outros tributos ao Município; | ☒ |
| e) Não se encontra em estado de insolvência, de liquidação ou de cessação de atividade, nem possui o respetivo processo pendente; | ☒ |
| f) Cumpre as condições legais necessárias ao exercício da respetiva atividade, nomeadamente em matéria de licenciamento; | ☒ |
| g) Dispõe / Compromete-se a possuir contabilidade organizada, de acordo com o Sistema de Normalização Contabilística; | ☒ |
| h) Compromete-se a manter o investimento realizado, por um período de cinco anos, contados da data de término do período de implementação do projeto; | ☒ |

2. Enquadramento do pedido nos objetivos (artigo 5º das Disposições Gerais).

- | | |
|--|-------------------------------------|
| a) Representa uma previsão de novo investimento igual ou superior a 50.000,00€ (cinquenta mil euros), e não constitui Projeto PIN; | ☒ |
| b) Garantam no mínimo a criação de 3 novos postos de trabalho; | ☒ |
| c) Prevejam um tempo máximo de implementação do projeto de 3 anos contados da data da outorga do contrato; | ☒ |

d) Em que nenhum dos pressupostos anteriores se encontre iniciado à data da apresentação da candidatura.

X

Assim, no âmbito do enquadramento do projeto nos supra requisitos reconhece-se como Projeto Made 2 IN.

3. Análise das concessões de benefícios (artigo 7º e 8.º das Disposições Gerais).

	Percentagem Final
a) Valor do investimento a realizar, VI ¹ ou VI ² (20%);-----	VI2 = 2 100 000,00 € 20,00%
i) ≥ € 1.000.000,00 - 100 %	X 100%
ii) ≥ € 750.000,00 e < € 1.000.000,00 - 75%	
iii) ≥ € 500.000,00 e < € 750.000,00 - 50%	
iv) ≥ € 250.000,00 e < € 500.000,00 - 25%	
v) ≥ € 50.000,00 e < € 250.000,00 - 15%	

	Percentagem Final
b) Número de postos de trabalho líquidos a criar, PT (40%)	12 24,00%
i) ≥ 40 contratos sem termo - 100%	
ii) ≥ 30 e < 40 contratos sem termo - 90%	
iv) ≥ 10 e < 20 postos de trabalho sem termo - 60%	X 60%
v) < 10 postos de trabalho sem termo - 50%	
vi) ≥ 40 contratos temporários (com termo ou equivalente) - 40%	
vii) ≥ 30 e < 40 contratos temporários (com termo ou equivalente) - 30%	
viii) ≥ 20 e < 30 contratos temporários (com termo ou equivalente) - 20%	
ix) ≥ 10 e < 20 postos de trabalho temporários (c/termo ou equivalente) - 10%	
x) < 10 postos de trabalho temporários (com termo ou equivalente) - 5%	

c) Empresa com sede no concelho, (SE) - (5%).

*Valor percentual condicionado à comprovação da mudança da sede da empresa para o concelho, conforme declaração assinada pelo beneficiário.

Percentagem Final
Sim 5%
Sim X

d) Introdução de novas tecnologias e modelos de produção que permitam o desenvolvimento de novos produtos e/ou serviços, (NT) - (5%).

Percentagem Final
Sim 5%

e) Manifesto interesse ambiental, nomeadamente através da implantação em espaços industriais de acordo com o PDM, requalificação de edifícios industriais devolutos ou intervenções de reabilitação urbana cujos usos sejam compatíveis com a envolvente, práticas ao nível da gestão da eficiência energética e do ambiente, (IA) - (10%).

Percentagem Final
Sim 10,00%

f) Forte vocação exportadora, (VE) - (5%).

Percentagem Final
Não 0%

g) Com taxa de crescimento de remuneração média anual da massa salarial total da empresa (VS) - 10%:

Percentagem Final
Sim 10,00%

- i) = à taxa de inflação do período em análise - 25%;
- ii) ≥ 1 e < 1,5 da taxa de inflação apurada para o período em análise - 50%;
- iii) ≥ 1,5 e < 2 que a taxa de inflação apurada para o período em análise - 75%;

iv) $\geq$ que o dobro da taxa de inflação apurada para o período em análise – 100%

X 100%

Percentagem Final

0,00%

h) Quando os postos de trabalho criados sejam preenchidos, com desempregados jovens, com idade não superior a 30 anos, detentores de uma qualificação de nível 4, 5, 6, 7 ou 8 do Quadro Nacional de Qualificações (QNQ), inscritos no Centro de Emprego do Baixo Ave, Vila Nova de Famalicão, de acordo as seguintes percentagens (TC) – 5%:

- i) = 100% dos postos de trabalho criados - 100%
- ii) $\geq$ 70% e < 100% dos postos de trabalho criados - 80%
- iii) $\geq$ 50% e < 70% dos postos de trabalho criados - 60%
- iv) $\geq$ 30% e < 50% dos postos de trabalho criados - 40%
- v) $\geq$ 1% e < 30% dos postos de trabalho criados - 20%

4. O resultado das concessões de benefícios apreciado atendendo à classificação obtida pela aplicação dos critérios previstos no número anterior, pelas seguintes fórmulas de cálculo:

$$CP = (VI^1 \text{ ou } VI^2, \text{ conforme aplicável}) + PT + SE + NT + IA + VE + VS + TC$$

$$CP = \begin{matrix} VI & PT & SE & NT & IA & VE & VS & TC \\ 20,00\% & + & 24,00\% & + & 5,00\% & + & 5,00\% & + & 10,00\% & + & 0,00\% & + & 10,00\% & + & 0,00\% \end{matrix}$$

Resultando numa taxa CP = 74,00%

5. Cálculo do valor final dos benefícios a atribuir ao projeto calculado pela seguinte fórmula:

$$VR = (CP \times IMI) + (CP \times IMT) + (CP \times \text{Taxas})$$

Sendo:

IMI – Valor bruto de IMI (€);

IMT – valor bruto de IMT (€) - caso exista;

Taxas – valor bruto de taxas e/ou outras receitas municipais devidas pela emissão de título administrativo relacionado com a aprovação das operações urbanísticas de edificação e/ou respetiva utilização;

CP – Classificação final do projeto (%);

VR – Valor total de redução/benefícios (€).

$$VR = \frac{IMI}{- \text{€}} + \frac{IMT}{- \text{€}} + \frac{Taxas}{29\,766,11 \text{ €}}$$

donde resulta um Resultado Final VR = 29 766,11 €

CONCLUSÃO:

6. Da análise das concessões de benefícios fiscais e em taxas, bem como da concessão de apoios especiais (artigo 7º a 10º das Disposições Gerais) se conclui que:

a) A candidatura obtém a classificação de PROJETO Made 2IN, ficando assim habilitado:

1. A redução de: 74,00%

. Nas taxas municipais de licenciamento das operações urbanísticas a realizar pelo beneficiário no âmbito deste projeto correspondendo ao montante estimado de:

29 766,11 €

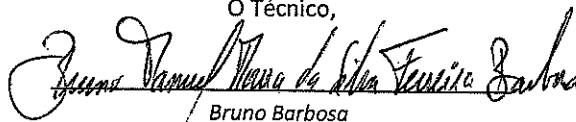
2. A apoio procedimental na colaboração no levantamento dos espaços disponíveis para implementação do projeto e acompanhamento personalizado dos procedimentos administrativos e do processo de licenciamento.

Assim, no âmbito das funções que me foram atribuídas, o projeto apresentado MERECE PARECER FAVORÁVEL, de acordo com os critérios aclarados nos pontos anteriores.

Junta-se minuta do respetivo contrato de concessão de apoio ao investimento.

Vila Nova de Famalicão, 23 de novembro de 2021

O Técnico,

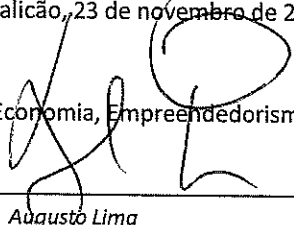

Bruno Barbosa

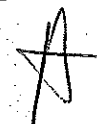
DESPACHO SOBRE O PARECER TÉCNICO:

Deverá o projeto ser submetido a reunião da Câmara Municipal para efeitos de aprovação e celebração do respetivo contrato de concessão de apoio ao investimento anexo.

Vila Nova de Famalicão, 23 de novembro de 2021

O Vereador do Pelouro da Economia, Empreendedorismo e Inovação,


Augusto Lima



Economia e Empreendedorismo
economy and entrepreneurship

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Atribuição dos apoios financeiros não reembolsáveis previstos no Regulamento do Programa Retomar Famalicão – Edital n.º 284-A/2021, de 5 de março, alterado e republicado pelo Edital n.º 583/2021, de 25 de maio de 2021 - 9.º período de análise - outubro 2021

O Programa Retomar Famalicão tem por finalidade atribuir, mensalmente, um apoio financeiro não reembolsável, correspondente a 50% dos encargos mensais com as faturas de energia e ambiente do ano de 2021, apresentadas por empresas e empresários em nome individual sedeadas e com estabelecimento no concelho de Vila Nova de Famalicão, afirmando-se como um complemento e reforço local às medidas de apoio económico nacional, que, de forma reconhecida, são manifestamente insuficientes para combater os efeitos económicos da crise pandémica de Covid-19.

De acordo com o ponto 2, do Artigo 6.º, do citado regulamento, procedeu-se à análise das candidaturas submetidas referentes ao nono período de análise (1 a 31 de outubro de 2021), assim como à análise das faturas de energia e ambiente, relativas às candidaturas aprovadas nos anteriores períodos de candidatura (1.º ao 8.º), conforme quadro resumo apresentado em anexo I.

Durante o mês de novembro de 2021 não foram rececionadas novas candidaturas ao Programa Retomar Famalicão.

Assim sendo, e tendo presente os considerandos atrás enunciados e o disposto no n.º 1 e alínea m), do n.º 2, do Artigo 23.º, do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, nos termos do qual incumbe aos municípios a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das populações respetivas, em conjugação com o disposto nos artigos 3.º e 6.º do Regulamento do Programa Retomar Famalicão:



Propõe-se que a Câmara Municipal delibere autorizar o pagamento dos apoios financeiros não reembolsáveis previstos nos artigos 3º e 6º do Regulamento do Programa Retomar Famalicão, no montante global de 25.978,10€ (vinte e cinco mil, novecentos e sessenta e oito euros e dez cêntimos), de acordo com a listagem discriminada em anexo II à presente proposta.

Vila Nova de Famalicão, 29 de novembro de 2021

O Vereador do Pelouro da Economia e Empreendedorismo

(Augusto Lima)

ANEXO I

Mapa Resumo dos Apoios Financeiros a Pagar - 9º período

Unidade: €

Energia	Ambiente	Total
23 260,29 €	2 717,81 €	25 978,10 €

ANEXO II
Listagem dos Apoios Financeiros a Pagar

ANEXO II

LISTAGEM DOS APOIOS FINANCEIROS A PAGAR - RETOMAR - 9º PERÍODO

unidade:€

Ano	Mês	NIF	Empresa	IBAN	Energia / Eleticidade e Gás	Energia / Eleticidade	Energia / Gás Saneamento e Resíduos	Total
2021	Outubro	101404000	Ernesto Bernardo Pereira	PT50001800032382313102087	36,00€		11,50€	47,50€
2021	Setembro	101404000	Ernesto Bernardo Pereira	PT50001800032382313102087	44,50€		8,50€	53,00€
2021	Outubro	114687242	MARIA DE FÁTIMA DA SILVA LIMA	PT500004512804031492994984	8,50€		6,00€	14,50€
2021	Setembro	114687242	MARIA DE FÁTIMA DA SILVA LIMA	PT500004512804031492994984	0€		7,24€	7,24€
2021	Agosto	114687242	MARIA DE FÁTIMA DA SILVA LIMA	PT500004512804031492994984	8,80€		5,97€	14,77€
2021	Outubro	131379739	MARIA DE LURDES SOUSA FARIA	PT50001800031368526802052	170,00€			170,00€
2021	Outubro	132362392	Jose Araujo e Silva	PT50003508820002096650044		209,84€	26,32€	236,16€
2021	Outubro	133081753	ADELINO RIBEIRO SÁ GOMES	PT50003508820009088220021		300,16€		300,16€
2021	Outubro	140810820	Fernando Reis Silva Couto	PT 50003604949910600510695			7,00€	7,00€
2021	Outubro	142503690	ALBINO DOMINGOS FERREIRA DA SILVA	PT50003521120003971743056		24,38€		24,38€
2021	Setembro	142503690	ALBINO DOMINGOS FERREIRA DA SILVA	PT50003521120003971743056		27,59 €	8,80€	36,39€
2021	Agosto	142503690	ALBINO DOMINGOS FERREIRA DA SILVA	PT50003521120003971743056		25,61 €	7,58€	33,19€
2021	Outubro	148780512	José de Oliveira Andrade	PT50003300000000943579439	55,54 €		6,66€	62,20€
2021	Outubro	150190212	MARIA JOSÉ SILVA CARVALHO	PT50003300000000492572604		60,93€		60,93€
2021	Setembro	150190212	MARIA JOSÉ SILVA CARVALHO	PT50003300000000492572604		60,93€		60,93€
2021	Outubro	150912056	MARIA JOSÉ FERREIRA LIMA	PT50001821360185239702016		21,47€		21,47€
2021	Outubro	152295542	João Fernando Machado de Freitas	PT50001000000628002000137			8,50€	8,50€
2021	Outubro	155529218	Valdemar Seara Magalhães	PT50003508820002648950002			13,00€	13,00€
2021	Outubro	156136929	MARIA JOSE LEITE MIRANDA NASCIMENTO	PT500010000005113213000157	67,04€			67,04€
2021	Outubro	156221020	António Emilio Fernandes Barbosa	PT500193000001050394938930		66,26€		66,26€
2021	Outubro	157037517	Maria José Castro Couto	PT50003521120003246573093	39,34€			39,34€
2021	Agosto	157037517	Maria José Castro Couto	PT50003521120003246573093	63,82€		21,26€	85,08€
2021	Outubro	157146529	Maria Cândida da Costa Machado Moreira	PT500033000004527338181605		62,00€		62,00€
2021	Outubro	158604466	Manuel Ferreira Marques	PT50003300000000517007971		151,33€		151,33€
2021	Outubro	163107785	ARMINDO ALEXANDRE LOPES RODRIGUES	PT50003601699910002818545		21,00€		21,00€
2021	Outubro	164752927	Maria do Céu Silva Ferreira	PT50003600239910005501330		39,28€		39,28€
2021	Outubro	165141964	MARIA GORETI RIBEIRO OLIVEIRA	PT50001800080397304602074		63,77€		63,77€
2021	Outubro	165382350	Manuel Silva Rocha	PT50001821360025409002041			1,47€	1,47€
2021	Outubro	165398396	FRANCISCO AURELIO OLIVEIRA FERREIRA	PT500010000004917849000125	1.046,88 €			1.046,88 €
2021	Outubro	168063808	Hermenegildo Mário Azevedo Campos	PT500079000006764855710155		0€	11,32€	11,32€
2021	Outubro	171536967	Elisa Helena Tavares Pinho	PT50001821360125372902031	192,47€			192,47€
2021	Outubro	175989508	MARIA AUGUSTA CUNHA MACHADO	PT500010000003948684000181		160,99€		160,99€
2021	Outubro	177593350	MARIA DE FÁTIMA MOREIRA DA SILVA COSTA	PT500007000000021310657623		20,66€		20,66€
2021	Outubro	180491750	FERNANDA MARIA ABREU ARAUJO	PT500033000000009972036605		135,86€		135,86€

ANEXO II

LISTAGEM DOS APOIOS FINANCEIROS A PAGAR - RETOMAR - 9º PERÍODO

unidade:€

Ano	Mês	NIF	Empresa	IBAN	Energia / Elettricidade e Gás	Energia / Elettricidade	Energia / Gás	Ambiente / Água, Saneamento e Resíduos	Total
2021	Outubro	180636251	Gracinda da Silva Soares	PT50001800034227603002039		50,85€		9,19€	60,04€
2021	Outubro	182035310	Alberto Joaquim Rodrigues da Costa - Stop comes e be	PT500033000004521891893505		84,54 €		19,04€	103,58€
2021	Outubro	185326129	JOAQUIM CAMPOS DE SOUSA	PT50001800031619355902022		351,50€			351,50€
2021	Outubro	187533776	MARIA FILOMENA CARDOSO RODRIGUES	PT50003300000016997145205				8,99€	8,99€
2021	Outubro	188069437	Maria Albina Oliveira Moreira de Castro	PT50002300004549669191894		38,56€			38,56€
2021	Outubro	188405062	Lidia Maria Vilas Boas de Carvalho Oliveira	PT500007000000066137471323		17,67€			17,67€
2021	Setembro	188405062	Lidia Maria Vilas Boas de Carvalho Oliveira	PT500007000000066137471323		27,64€		6,76€	34,40€
2021	Agosto	188405062	Lidia Maria Vilas Boas de Carvalho Oliveira	PT500007000000066137471323		18,88€			18,88€
2021	Outubro	189101571	CAFÉ MUNICIPAL - AIDA MARIA DA SILVA TORRES	PT500026903140020253889164		91,67€			91,67€
2021	Outubro	189545887	Café Snack-Bar BIG BEN	PT50004512814033679414642		83,00€			83,00€
2021	Outubro	190818603	Maria Rosário Amaro Carvalho Rodrigues	PT50001000005685184000116				27,64€	27,64€
2021	Outubro	192597299	Silvia Paula Campos Silva	PT500033000004531122976105				12,84€	12,84€
2021	Outubro	193518007	Maria Alice Ferreira Santos	PT50003300000455521756805		19,20€			19,20€
2021	Outubro	193518066	MARIA DE LURDES QUEIRÓS DA SILVA	PT50001800080398769902019		44,06€			44,06€
2021	Outubro	194255050	Restaurante O Lavrador	PT50003300000026942303005		101,01€			101,01€
2021	Setembro	194255050	Restaurante O Lavrador	PT50003300000026942303005		104,50€	80,74€		185,24€
2021	Outubro	194945553	Padaria e Pastelaria Palmeira (Maria Adelaide Sá Nova)	PT500033000004537997046005	13,28 €	276,07€			276,07€
2021	Outubro	195902335	Maria Madalena Pereira de Jesus Andrade	PT50003300000688053184608				16,19€	29,47€
2021	Outubro	200748009	Fátima Maria Correia Rosas	PT50000700000085287376223	37,33€			17,50€	54,83€
2021	Outubro	205578330	Samanta Luísa Dias de Valongo e Terroso	PT500033000004523726212005		25,01€		14,87€	39,88€
2021	Outubro	205794262	RUI PATRICIO TEIXEIRA GONÇALVES	PT500018023300200004873175		23,00€			23,00€
2021	Outubro	206022794	ROSA MARIA SAMPAIO DE OLIVEIRA CARVALHO	PT500079000002711789510142		25,74 €	18,68€	11,13€	55,55€
2021	Outubro	206945094	Paula da Conceição Castro de Oliveira	PT50004512824028407464627		266,29€			266,29€
2021	Setembro	206945094	Paula da Conceição Castro de Oliveira	PT50004512824028407464627		497,16€			497,16€
2021	Outubro	206953500	JORGE MANUEL COROA DA COSTA	PT50000706760000085000298	144,00€				144,00€
2021	Outubro	207234248	MARIA ELISABETE MARTINS DE FREITAS	PT500033000004554421454605		22,98€		10,69€	33,67€
2021	Outubro	208705040	Maria Cristina Sampaio de Faria	PT500033000004554726994905		92,50€		13,56€	106,06€
2021	Outubro	209754095	Gabinete de Estética Maria José Gomes	PT50003300000012016301905		29,50€			29,50€
2021	Outubro	211014354	Ana Cristina de Carvalho Azevedo	PT50003501740069868380007				14,87€	14,87€
2021	Outubro	211669903	Zen Shiatsu - Franco Costa	PT50006509220006787000563		7,00€			7,00€
2021	Outubro	211881180	JOAQUIM MARTINS GOMES	PT500033000001658004515731		197,00€		12,50€	209,50€
2021	Outubro	211994774	Luísa maria pereira de Abreu	PT5000360153991000004786				14,15€	14,15€
2021	Outubro	212097628	PAULO MIGUEL FERREIRA AZEVEDO	PT500033000004548695622205				14,00€	14,00€
2021	Outubro	213358115	Marisa Ivone Silva Veiga	PT50003600239910003348124		43,48 €		25,40€	68,88€

ANEXO II

LISTAGEM DOS APOIOS FINANCEIROS A PAGAR - RETOMAR - 9º PERÍODO

unidade:€

Ano	Mês	NIF	Empresa	IBAN	Energia / Elettricidade e Gás	Energia / Elettricidade	Energia / Gás	Ambiente / Água, Saneamento e Resíduos	Total
2021	Outubro	213739461	Maria de La Salette Campos de Sá	PT50003300004548482813905				6,50€	6,50€
2021	Setembro	213739461	Maria de La Salette Campos de Sá	PT50003300004548482813905				6,56€	6,56€
2021	Outubro	214010376	MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO ARAÚJO	PT50026903140020253787702	62,50€			25,00€	87,50€
2021	Outubro	215097246	Marcelina Marques da Silva	PT500033503770001097193093		25,50€		6,50€	32,00€
2021	Outubro	216054290	Vitor Manuel Costa Silva	PT50001821240073319802008				99,93€	99,93€
2021	Setembro	217397484	Sandra Celina Azevedo Sousa	PT50026903500020688277807				16,00€	16,00€
2021	Agosto	217397484	Sandra Celina Azevedo Sousa	PT50026903500020688277807				13,57€	13,57€
2021	Outubro	219649570	Ana Isabel Silva Ribeiro	PT50003300004551653734205		133,00€			133,00€
2021	Agosto	221059512	Arte e Beleza salão cabeleireiro	PT50001000002682093000109		25,04€			25,04€
2021	Julho	221059512	Arte e Beleza salão cabeleireiro	PT50001000002682093000109		24,00€			24,00€
2021	Maio	221059512	Arte e Beleza salão cabeleireiro	PT50001000002682093000109		5,01€			5,01€
2021	Outubro	224848690	ESTEFÂNIA GOMES PINTO	PT50003300004533202627005		32,36€			32,36€
2021	Outubro	224875884	Centro de Estética Sandra Areias	PT50001800035047032702041		23,48€			23,48€
2021	Setembro	224875884	Centro de Estética Sandra Areias	PT50001800035047032702041		19,56€		8,07€	27,63€
2021	Setembro	225684616	Liliana da Silva Sá	PT50003501280000800283029		66,46€			66,46€
2021	Agosto	225684616	Liliana da Silva Sá	PT50003501280000800283029		46,05€		21,26€	67,31€
2021	Outubro	226053350	Renata Isabel Campos Coelho de Castro - Chocolate ca	PT5000070000002333204623		105,30€		16,19€	121,49€
2021	Outubro	227184386	Liliana Andreia da Silva Santos	PT50003300004554071313705		25,36€			25,36€
2021	Outubro	227326350	Liliana Alexandra Pereira Rodrigues	PT50003503770000986790021		55,00€		13,76€	68,76€
2021	Setembro	227326350	Liliana Alexandra Pereira Rodrigues	PT50003503770000986790021				13,56€	13,56€
2021	Outubro	230574815	Diogo Miguel de Andrade Sousa	PT50001000004319111000128		92,00€		25,50€	117,50€
2021	Outubro	233672460	Espaço Bela Cabeleireiros	PT50001800004069806300153		51,98€			51,98€
2021	Setembro	233672460	Espaço Bela Cabeleireiros	PT50001800004069806300153				10,54€	10,54€
2021	Agosto	233672460	Espaço Bela Cabeleireiros	PT50001800004069806300153				11,22€	11,22€
2021	Julho	233672460	Espaço Bela Cabeleireiros	PT50001800004069806300153				10,83€	10,83€
2021	Junho	233672460	Espaço Bela Cabeleireiros	PT50001800004069806300153		8,02 €		11,42€	19,44€
2021	Maio	233672460	Espaço Bela Cabeleireiros	PT50001800004069806300153		8,02 €		11,62€	19,64€
2021	Abril	233672460	Espaço Bela Cabeleireiros	PT50001800004069806300153		30,79 €		11,42€	42,21€
2021	Outubro	236754386	Tânia de Oliveira Afonseca	PT50004512824021008066492				17,50€	17,50€
2021	Setembro	236754386	Tânia de Oliveira Afonseca	PT50004512824021008066492				14,50€	14,50€
2021	Agosto	244866015	Patrícia Andreia Azevedo Sá	PT50004512814032199807391				8,50€	8,50€
2021	Julho	245000038	JOSÉ RICARDO PINHO MACEDO	PT50003508820009085470071		193,17€		43,96€	237,13€
2021	Setembro	247734926	CRISTIANO ANDRÉ FERNANDES RODRIGUES	PT50001800034537437802051	484,92€				484,92€
2021	Outubro	249588773	Ana Rita Costa Navio	PT500018000033805467202031		23,50€			23,50€

ANEXO II

LISTAGEM DOS APOIOS FINANCEIROS A PAGAR - RETOMAR - 9º PERÍODO

unidade:€

Ano	Mês	NIF	Empresa	IBAN	Energia / Eleticidade e Gás	Energia / Eleticidade	Energia / Gás	Ambiente / Água, Saneamento e Resíduos	Total
2021	Outubro	251234118	SÓNIA RENATA COSTA PEREIRA	PT50003300004556311315305				8,89€	8,89€
2021	Outubro	256125422	RITA MARINA FERREIRA NOGUEIRA	PT50001800032575614902004		26,79€			26,79€
2021	Outubro	263919374	Sergio José Barbosa Bezerra	PT50001000004927997000154		212,39€			212,39€
2021	Outubro	500231800	RIBAPÃO - Sociedade Panificadora, Lda.	PT50001800000450619400118				401,20€	401,20€
2021	Outubro	500506256	IRMAOS VIEIRA LDA	PT50003521120000680223044		269,17€		39,09€	308,26€
2021	Setembro	500506256	IRMAOS VIEIRA LDA	PT50003521120000680223044		279,53 €		40,80€	320,33€
2021	Agosto	500506256	IRMAOS VIEIRA LDA	PT50003521120000680223044		278,45 €		40,80€	319,25€
2021	Junho	500506361	CONFETARIA BOM GOSTO LDA	pt50 0018000033696899802069		801,50€	26,59€	71,69€	899,78€
2021	Outubro	501703608	Ourtivesaria da Praça de J. S. Veloso & Filhos, Lda	PT50003508820004055623050		36,50€			36,50€
2021	Outubro	502226625	PLASDECOR - PLÁSTICOS & DECORAÇÕES, LDA	PT50004512814003147575526		25,00€			25,00€
2021	Outubro	502287730	Fontenova Livraria e Papelaria Unipessoal, Lda	PT50007900002645017810165				7,77€	7,77€
2021	Outubro	502310669	Pastelaria Gomes da Costa, Lda.	PT50001000000162841000118				33,49€	33,49€
2021	Setembro	502310669	Pastelaria Gomes da Costa, Lda.	PT50001000000162841000118				29,24€	29,24€
2021	Outubro	502901381	CAFETARIA PASTELARIA TURIM,LDA	PT50003603919910397059978		533,94€			533,94€
2021	Outubro	503135437	Meio Preço, Pronto A Vestir de Pereira Coutinho & Alm	PT50003300000014657563405		15,00€			15,00€
2021	Outubro	503705853	FERNANDA & FILHOS, LDA	PT50001000000317664000112		142,00€			142,00€
2021	Outubro	503842273	Celua - Cervejaria e Cafeteria Lda	PT500010000003436734000137		163,49€			163,49€
2021	Setembro	503926965	Arantes & Filhos,Lda	PT50004512824003156734736				16,65€	16,65€
2021	Outubro	504136682	OUTEIRINHO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESTAURA	PT50001800034336716802031		1.016,00 €			1.016,00 €
2021	Outubro	504579274	LANDIDOCE - PADARIA E PASTELARIA LDA	PT50003508820007360623055		886,63€		39,09€	925,72€
2021	Outubro	504828452	COMERCIO TEXTIL ALETOS,LDA	PT50003508820007531453053		78,98€			78,98€
2021	Outubro	504977679	VINHAL PASTELARIA E PADARIA, LDA	PT50003508820007591783076		311,00€			311,00€
2021	Outubro	505260425	AMARAL MOREIRA,LDA	PT50003603919910227833390		49,42€			49,42€
2021	Outubro	505534711	MONIAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TÊXTEIS, LDA.	PT50003300000109035638758		84,98€			84,98€
2021	Setembro	505534711	MONIAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TÊXTEIS, LDA.	PT50003300000109035638758		16,73€			16,73€
2021	Agosto	505534711	MONIAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TÊXTEIS, LDA.	PT50003300000109035638758		20,83€			20,83€
2021	Agosto	506085961	O REI DOS CACHORROS SNACK BAR UNIPESSOAL LDA	PT500018000005139413402036				30,07€	30,07€
2021	Outubro	506595790	VERSEGURA - EQUIPAMENTO COMBATE Á POLUIÇÃO E	PT500010000003379059000124		99,82€			99,82€
2021	Outubro	506614930	CARLOS REBELO UNIPESSOAL, LDA	PT50000706310009730000227		93,50€		8,50€	102,00€
2021	Outubro	506760960	Controlsafe, Lda.	PT50003603489910000142249				6,57€	6,57€
2021	Setembro	506760960	Controlsafe, Lda.	PT50003603489910000142249				6,19€	6,19€
2021	Outubro	507014472	J C BASTOS, LDA	PT50000700000040162995623				29,15€	29,15€
2021	Outubro	507221125	Designal Escola Condução, Lda	PT50001800034349797302083		18,54€		8,49€	27,03€
2021	Outubro	507290933	SILVIA & CRISTINA, LDA	PT50001800034169044702081	33,72€			9,00€	42,72€

ANEXO II

LISTAGEM DOS APOIOS FINANCEIROS A PAGAR - RETOMAR - 9º PERÍODO

unidade:€

Ano	Mês	NIF	Empresa	IBAN	Energia / Elettricidade e Gás	Energia / Elettricidade	Energia / Gás	Ambiente / Água, Saneamento e Resíduos	Total
2021	Outubro	507435052	DULCE & COSTA - PRODUTOS PARA AGRICULTURA E ANIMAIS	PT500001000003564926000107		40,19€		4,01€	44,20€
2021	Junho	507583027	EX LIBRIS - PADARIA E PASTELARIA LDA	PT500003300004534577010305		334,42€		38,36€	372,78€
2021	Abril	507583027	EX LIBRIS - PADARIA E PASTELARIA LDA	PT500003300004534577010305		293,55€		22,97€	316,52€
2021	Setembro	507863577	Editorial Novembro Edições Cão Menor Unipessoal Lda	PT5000018000032203077902088		13,50€		7,78€	21,28€
2021	Outubro	507955889	Manuela Mesquita - Cabeleireiros Unipessoal, Lda.	PT500003508820008836183078				46,50€	46,50€
2021	Outubro	508213932	CATALOGO TENTADOR MODA LDA	PT5000018000033578441202012		66,50€			66,50€
2021	Setembro	508213932	CATALOGO TENTADOR MODA LDA	PT5000018000033578441202012		7,00€		7,39€	14,39€
2021	Agosto	508213932	CATALOGO TENTADOR MODA LDA	PT5000018000033578441202012		59,50€			59,50€
2021	Julho	508213932	CATALOGO TENTADOR MODA LDA	PT5000018000033578441202012		59,50€		7,77€	67,27€
2021	Outubro	508550017	MARTA SOFIA CABELEIREIROS UNIPessoal, LDA	PT500003508820009032443081					36,50€
2021	Março	508550017	MARTA SOFIA CABELEIREIROS UNIPessoal, LDA	PT500003508820009032443081	123,21€			3,14€	126,35€
2021	Setembro	508755425	LAÇO DE CHEIRO - PASTELARIA LDA	PT50000700000032515990923		287,50€			287,50€
2021	Outubro	509054870	JOAQUIM MIRRA UNIPessoal, Lda.	PT50004512804028522155323		216,00€		16,50€	232,50€
2021	Agosto	509079040	Bernardino Fernandes da Costa - Escola de Condução Lda	PT500003601699910003401903		45,63€			45,63€
2021	Outubro	509155146	Escola de Condução Lagoinha, Lda.	PT50000700000079147460523				9,28€	9,28€
2021	Outubro	509160301	Susana Carvalho Unipessoal, Lda	PT500003300004538652552605	433,00€				433,00€
2021	Outubro	509173578	Pastelaria Desejos, Lda	PT500003521120003840993070		3.150,50 €		458,49€	3.608,99 €
2021	Outubro	509392954	Estúdio - Sá . Com, Unipessoal lda	PT5000018000033846264402058		24,13€		7,05€	31,18€
2021	Setembro	509392954	Estúdio - Sá . Com, Unipessoal lda	PT5000018000033846264402058		38,72€			38,72€
2021	Agosto	509392954	Estúdio - Sá . Com, Unipessoal lda	PT5000018000033846264402058		45,02€			45,02€
2021	Julho	509392954	Estúdio - Sá . Com, Unipessoal lda	PT5000018000033846264402058		83,21€			83,21€
2021	Outubro	510067573	TRAÇO COM TEXTURAS - ARQUITETURA E DECORAÇÃO	PT500003300004541666061305		4,37€			4,37€
2021	Setembro	510067573	TRAÇO COM TEXTURAS - ARQUITETURA E DECORAÇÃO	PT500003300004541666061305				6,36€	6,36€
2021	Agosto	510067573	TRAÇO COM TEXTURAS - ARQUITETURA E DECORAÇÃO	PT500003300004541666061305		8,76 €		6,76€	15,52€
2021	Outubro	510509355	Framboesa Prodúgio Padaria e Pastelaria, Lda	PT5000018000033719938702070		91,50€		22,97€	114,47€
2021	Outubro	510612849	GABRIEL LIMA - UNIPessoal, LDA	PT500003508820009690243052		158,47€			158,47€
2021	Outubro	510845738	JOANA P ARAUJO UNIPessoal LDA	PT500003506660008950093030		174,12€		26,32€	200,44€
2021	Setembro	510845738	JOANA P ARAUJO UNIPessoal LDA	PT500003506660008950093030		195,21€		27,25€	222,46€
2021	Agosto	510845738	JOANA P ARAUJO UNIPessoal LDA	PT500003506660008950093030		230,13 €		24,48€	254,61€
2021	Outubro	510937225	Liliana Freitas Carvalho, Unipessoal, Lda.	PT500004512804026210580915		38,05€	8,51€	21,65€	68,21€
2021	Setembro	510956548	Hipoteses Maravilha Moda, Lda	PT5000018000080397461402089		70,62€			70,62€
2021	Outubro	513092820	Famaforma - Centro de Formação e Consultadoria, Lda	PT5000079000006762568910129		13,15€			13,15€
2021	Agosto	513092820	Famaforma - Centro de Formação e Consultadoria, Lda	PT5000079000006762568910129		2,93€		53,34€	56,27€
2021	Julho	513092820	Famaforma - Centro de Formação e Consultadoria, Lda	PT5000079000006762568910129		32,46€			32,46€

ANEXO II

LISTAGEM DOS APOIOS FINANCEIROS A PAGAR - RETOMAR - 9º PERÍODO

unidade:€

Ano	Mês	NIF	Empresa	IBAN	Energia / Elettricidade e Gás	Energia / Elettricidade	Energia / Gás	Ambiente / Água, Saneamento e Resíduos	Total
2021	Junho	513092820	Famaforma - Centro de Formação e Consultadoria, Lda	PT500079000006762568910129		45,90€		17,47 €	63,37€
2021	Maio	513092820	Famaforma - Centro de Formação e Consultadoria, Lda	PT500079000006762568910129				19,59€	19,59€
2021	Abril	513092820	Famaforma - Centro de Formação e Consultadoria, Lda	PT500079000006762568910129		24,78€			24,78€
2021	Outubro	513105042	Lucimar- Cafeteria, Unipessoal LDA	PT50004512824026547036831		311,00€			311,00€
2021	Outubro	513105689	Nuno Sá, Lda.	PT50001000005621271000137	91,00€			22,00€	113,00€
2021	Setembro	513105689	Nuno Sá, Lda.	PT50001000005621271000137	89,00€			22,00€	111,00€
2021	Agosto	513105689	Nuno Sá, Lda.	PT50001000005621271000137	112,00€			17,00€	129,00€
2021	Setembro	513260366	RESTAURANTE BICAPEIRA LDA	PT50003600239910011878789		410,98€			410,98€
2021	Agosto	513260366	RESTAURANTE BICAPEIRA LDA	PT50003600239910011878789		415,80€			415,80€
2021	Outubro	513307958	COMBUSTÍVEIS ARAÚJO & PADRÃO, LDA	PT50004512814026851631881		201,49€			201,49€
2021	Outubro	513890378	Títulos Pingados - Unipessoal, Lda	PT50001800034200408502049		271,10€	8,62€		279,72€
2021	Setembro	513890378	Títulos Pingados - Unipessoal, Lda	PT50001800034200408502049		276,75€			276,75€
2021	Outubro	513926046	JORGE ARMINDO DIAS MOREIRA UNIPESSOAL LDA	PT50001000005377060000162		134,50€			134,50€
2021	Outubro	513936882	AUGUSTO COSTA - FOTOGRAFIA UNIPESSOAL, LDA	PT50004587424031797758419		23,28€			23,28€
2021	Setembro	513936882	AUGUSTO COSTA - FOTOGRAFIA UNIPESSOAL, LDA	PT50004587424031797758419		24,06€			24,06€
2021	Agosto	513936882	AUGUSTO COSTA - FOTOGRAFIA UNIPESSOAL, LDA	PT50004587424031797758419		22,64€			22,64€
2021	Outubro	513965351	RAQUEL & ALEXANDRINA, LDA	PT50001000005382860000120		53,86€			53,86€
2021	Setembro	513965351	RAQUEL & ALEXANDRINA, LDA	PT50001000005382860000120		46,27€		7,50€	53,77€
2021	Outubro	514087382	AGÊNCIA DE VIAGENS VALE DO AVE, LDA	PT50003300004549366338405		20,57€			20,57€
2021	Outubro	514138718	Francisco Vieira Pinto - Academia de Futebol, Unipessoal	PT50003508820009470043061		179,23€			179,23€
2021	Outubro	514280018	Manifestiguar - Unipessoal, Lda	PT50001000005477307000181		147,70€			147,70€
2021	Outubro	514508051	MARUPIU PATISSERIE UNIPESSOAL LDA	PT50003508820009507573040		177,50€			177,50€
2021	Outubro	514622679	Bwell Unipessoal Lda	PT50000700000038330937223		36,18€			36,18€
2021	Setembro	514622679	Bwell Unipessoal Lda	PT50000700000038330937223				13,56€	13,56€
2021	Agosto	514622679	Bwell Unipessoal Lda	PT50000700000038330937223		50,01 €		11,46€	61,47€
2021	Julho	514622679	Bwell Unipessoal Lda	PT50000700000038330937223				13,95€	13,95€
2021	Outubro	515345628	DISTÂNCIA MATINAL, LDA	PT5002690314 0020254783504		341,50€		27,64€	369,14€
2021	Outubro	515728934	PÃO QUENTE FRANTEI, UNIPESSOAL, LDA	PT50003300004558906395105		211,03€		19,02€	230,05€
2021	Setembro	515728934	PÃO QUENTE FRANTEI, UNIPESSOAL, LDA	PT50003300004558906395105		95,93€		8,94€	125,59€
TOTAL					3.356,85 €	19.751,36 €	152,08 €	2.717,81 €	25.978,10 €

ANEXO II

LISTAGEM DOS APOIOS FINANCEIROS A PAGAR - RETOMAR - 9º PERÍODO

unidade:€

Ano	Mês	NIF	Empresa	IBAN	Energia / Elettricidade e Gás	Energia / Elettricidade	Energia / Gás Saneamento e Resíduos	Ambiente / Água,	Total
Inseridas no período anterior									
2021	Setembro	103860258	JOSE CARLOS FONSECA MAGALHAES	PT50000706310002729000880	-	86,00€	-	0€	86,00€
2021	Setembro	156221020	António Emílio Fernandes Barbosa	PT500193000001050394938930	-	72,15€	-	0€	72,15€
2021	Setembro	157146529	Maria Cândida da Costa Machado Moreira	PT500033000004527338181605	-	62,76€	-	6,00€	68,76€
2021	Setembro	159000750	JOAQUIM ALMEIDA PEREIRA	PT50003307640000050700072	179,00€	-	-	27,50€	206,50€
2021	Setembro	165398396	FRANCISCO AURELIO OLIVEIRA FERREIRA	PT50 0010 0000 4917 8490 0012	1.050,45€	-	-	0€	1.050,45€
2021	Setembro	195604253	Maria dos Anjos Ferreira Carneiro	PT500033507320006255260059	-	26,94€	-	-	26,94€
2021	Setembro	205578330	Samanta Luísa Dias de Valongo e Terroso	PT500033000004523726212005	-	27,55€	-	0€	27,55€
2021	Setembro	212097628	PAULO MIGUEL FERREIRA AZEVEDO	PT500033000004548695622205	-	0€	-	17,50€	17,50€
2021	Setembro	213358115	Marisa Ivone Silva Veiga	PT500033600239910003348124	-	35,97€	-	0€	35,97€
2021	Setembro	214010376	MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO ARAÚJO	PT50026903140020253787702	101,00€	-	-	0€	101,00€
2021	Setembro	219040494	ANDREIA RAQUEL GONÇALVES DA SILVA	PT500033602599910001132111	-	6,65€	-	0€	6,65€
2021	Julho	221827269	SILVIA MANUELA BEZERRA CARNEIRO	PT50000700000067277357123	36,34€	-	-	0€	36,34€
2021	Setembro	227184386	Liliana Andreia da Silva Santos	PT500033000004554071313705	-	18,79€	-	0€	18,79€
2021	Setembro	500506361	CONFETARIA BOM GOSTO LDA	pt50 0018000033696899802069	-	1.258,43€	0€	93,50€	1.351,93€
2021	Julho	502041609	Pastelaria Franze Lda	PT50001800003776907800148	846,04€	-	-	0€	846,04€
2021	Setembro	503944882	EVA & CASTRO, LDA	PT50003300000004147757159	-	32,50€	-	0€	32,50€
2021	Setembro	504977679	VINHAL PASTELARIA E PADARIA, LDA	PT50003508820007591783076	-	378,43€	0€	0€	378,43€
2021	Setembro	505966700	RAINHA DOCE DE MANUEL COSTA, SOCIEDADE UNIPES	PT50003300000109139005838	198,00€	-	-	0€	198,00€
2021	Setembro	507435052	DULCE & COSTA - PRODUTOS PARA AGRICULTURA E AL	PT500010000003564926000107	-	42,02€	-	8,80€	50,82€
Inseridas neste período (analisadas em 1 de dezembro)									
2021	Outubro	510067573	TRAÇO COM TEXTURAS - ARQUITETURA E DECORAÇÃO	PT500033000004541666061305	-	4,37€	-	0€	4,37€
2021	Outubro	513890378	Títulos Pingados - Unipessoal, Lda	PT50 0018 0003 42004085020 49	-	271,10€	8,62€	-	279,72€
2021	Setembro	510067573	TRAÇO COM TEXTURAS - ARQUITETURA E DECORAÇÃO	PT500033000004541666061305	-	0€	-	6,36€	6,36€
2021	Setembro	114687242	MARIA DE FÁTIMA DA SILVA LIMA	PT50004512804031492994984	0€	-	-	7,24€	7,24€
2021	Setembro	513890378	Títulos Pingados - Unipessoal, Lda	PT50 0018 0003 42004085020 49	-	276,75€	0€	-	276,75€
2021	Setembro	507863577	Editorial Novembro Edições Cão Menor Unipessoal Lda	PT50 0018 000322030779020 88	-	13,50€	-	7,78€	21,28€
2021	Agosto	510067573	TRAÇO COM TEXTURAS - ARQUITETURA E DECORAÇÃO	PT500033000004541666061305	-	8,77€	-	6,76€	15,52€
2021	Agosto	114687242	MARIA DE FÁTIMA DA SILVA LIMA	PT50004512804031492994984	8,80€	-	-	5,97€	14,77€
2021	Agosto	508213932	CATALOGO TENTADOR MODA LDA	PT50 0018 000335784412020 12	-	59,50€	-	0€	59,50€
2021	Julho	245000038	JOSÉ RICARDO PINHO MACEDO	PT50003508820009085470071	-	193,17€	0€	43,96€	237,13€
2021	Julho	508213932	CATALOGO TENTADOR MODA LDA	PT50 0018 000335784412020 12	-	59,50€	-	7,77€	67,27€
2021	Junho	507583027	EX LIBRIS - PADARIA E PASTELARIA LDA	PT50 0033 0000 45345770103 05	-	334,42€	-	38,36€	372,78€
2021	Abril	507583027	EX LIBRIS - PADARIA E PASTELARIA LDA	PT50 0033 0000 45345770103 05	-	293,55€	-	22,97€	316,52€

IMPRESSO	PAGINA	REQUISITÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA				S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2021/12/03	1					222	carlos	2021/12/03	6451	2021

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

506663264	29005 7	OCR	2021 / 5676
-----------	------------	-----	-------------

MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
48 VILA NOVA DE FAMALICAO

4764-502 VILA NOVA FAMALICAO
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO DESTINATÁRIO

PRAZO

DPEEI-Retomar Famalicao	EM: 30 DIAS	
-------------------------	-------------	--

DESCRIÇÃO DA DESPESA
FDOC N° 39454 - Programa Retomar - 9º período

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI- DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
TR0202013	CORRENTE ECONOMIA E TURISMO (SOCIEDADES E QUASE SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS - CORRENTE)-FDOC N° 39454 - Programa Retomar - 9º período	UN	1.000	25.978,100			25.978,100	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		25.978,10		25.978,10	

EXTENSO	VINTE E CINCO MIL NOVECIENTOS E SETENTA E OITO EUROS E DEZ CÊNTIMOS	TOTAIS
Documento n.º 2021 / 6451, Compromisso n.º 2021 / 5676, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2021/5843		TOTAL ILÍQUIDO 25.978,10 TOTAL DE DESCONTOS .. TOTAL DE IVA TOTAL LÍQUIDO 25.978,10

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO		IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR
2021	5843	1	6016	0102	040102				698.530,36	25.978,10
									SALDO APÓS COMPROMISSO	
									672.552,26	

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2021/12/03

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

CULTURA:

1 - "Aceitação da doação de bens culturais - 8 (oito) livros sobre a temática do algodão" (Página 177)



Cultura
culture

PROPOSTA

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Assunto: Aceitação da doação de bens culturais – 8 (oito) livros sobre a temática do algodão

O Município de Vila Nova de Famalicão dispõe de atribuições no domínio do património e da cultura, nos termos do disposto no artigo 23.º, número 2, alínea e), do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, incumbindo aos órgãos municipais administrar, salvaguardar e promover o património cultural municipal, designadamente através da Rede de Museus.

A concretização de tais atribuições está intimamente ligada à participação, divulgação e valorização pela sociedade civil do património cultural.

O Sr. Jorge de Carvalho Morgado, proprietário de uma coleção de 8 (oito) livros, com o valor global de 50,00 € (cinquenta euros), sobre a temática do algodão, manifestou a vontade de doar esses bens culturais ao Município.

Considera-se que a integração destes bens culturais no acervo documental bibliográfico do Museu da Indústria Têxtil da Bacia do Ave vem ampliar e enriquecer o conhecimento sobre a temática da Indústria Algodoeira, auxiliando na compreensão do processo de transformação de algodão verificado na Bacia do Ave e documentado pelo acervo exposto no respetivo Museu, conforme pareceres anexos, contribuindo para o cumprimento da missão da instituição.

A incorporação de bens culturais nos Museus de Famalicão, constitui uma das funções museológicas essenciais de uma política de preservação e de salvaguarda da memória coletiva, e pode efetivar-se, entre outros modos, através de doação (artigo 250.º, e alínea



b), do artigo 252.º, do “Código Regulamentar sobre os Bens e Equipamentos do Domínio Municipal”).

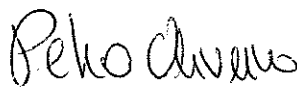
O disposto na alínea j), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, norma que atribui à Câmara Municipal competências para aceitar doações.

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

1. **Aceitar a doação dos bens culturais de Jorge de Carvalho Morgado, melhor identificado no anexo à minuta de contrato de doação que se junta e faz parte integrante desta proposta;**
2. **Que mais delibere conceder os necessários poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o mencionado contrato de doação.**

Vila Nova de Famalicão, 29 de novembro de 2021.

O Vereador do Pelouro,


(Pedro Oliveira, Dr.)



Turismo
tourism

www.famalicao.pt
turismofamalicao@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

CONTRATO

CONTRATO DE DOAÇÃO DE BENS CULTURAIS

Entre

Primeiro Outorgante: **JORGE DE CARVALHO MORGADO**, contribuinte fiscal n.º 138 429 456, viúvo, e na qualidade de doador;

E

Segundo Outorgante: **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO**, Pessoa Coletiva de Direito Privado número 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, na cidade de Vila Nova de Famalicão, aqui representado pelo Exmo. Senhor Prof. Doutor Mário de Sousa Passos, na sua qualidade de Presidente da Câmara Municipal e com poderes para o ato, conforme deliberação do órgão executivo do Município, datada de ____ de _____ de 2021, e na qualidade de donatário.

é celebrado o presente Contrato de Doação de Bens Culturais - coleção constituída por 8 (oito) Livros sobre a temática do algodão, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

O Primeiro Outorgante é proprietário desta coleção constituída por 8 (oito) Livros, devidamente relacionados com a temática do algodão e identificada nos documentos que

se anexam ao presente Contrato de Doação de Bens Culturais, e que dele passam a constituir parte integrante.

Cláusula Segunda

Pelo presente contrato, por livre e espontânea vontade, o Primeiro Outorgante doa ao Segundo Outorgante os bens culturais, numa coleção constituída por 8 (oito) Livros.

Cláusula Terceira

Os citados bens culturais, numa coleção constituída por 8 (oito) Livros, foram entregues ao Segundo Outorgante em bom estado de conservação.

Cláusula Quarta

O Segundo Outorgante declara aceitar a doação dos citados bens culturais, numa coleção constituída por 8 (oito) Livros, melhor identificados na Cláusula Primeira nas seguintes condições:

- a) O espólio destina-se exclusivamente para fins culturais, como é timbre dos valores praticados pelo Município de Vila Nova de Famalicão;
- b) O Município de Vila Nova de Famalicão assume o compromisso de avisar, após conhecimento, ao doador no caso roubo/furto, bem como se tiver conhecimento de terceiros se arrogarem do direito de propriedade dos bens culturais doados;
- c) O Município de Vila Nova de Famalicão facultará ao doador e seus descendentes, o acesso e consulta dos bens culturais doados

Cláusula Quinta

O Segundo Outorgante terá a total posse dos bens culturais, numa coleção constituída por 8 (oito) Livros, doados pelo presente Contrato de Doação de Bens Culturais, comprometendo-se a zelar pela sua segurança e conservação.

Cláusula Sexta

Aos bens culturais, numa coleção constituída por 8 (oito) Livros, objeto do presente Contrato de Doação de Bens Culturais, é atribuído o valor global de 50,00 EUR (cinquenta euros), valor constante dos documentos mencionados na cláusula primeira.

Cláusula Sétima

Em tudo o mais que não estiver regulado neste Contrato de Doação de Bens Culturais, aplicam-se subsidiariamente as disposições constantes da legislação em vigor.

Isento de imposto de selo ao abrigo do disposto na alínea a), do artigo 6.º, do Código do Imposto de selo.

Vila Nova de Famalicão, ____ de _____ de 2021.

O Primeiro Outorgante

O doador,

(Jorge de Carvalho Morgado)

O Segundo Outorgante

O donatário,

(Mário Passos, Dr.)



Famalicão

Câmara Municipal

Cultura
culture

www.famalicão.pt
camaramunicipal@famalicão.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro-Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 505 663 264

Relatório de Viabilidade de Incorporação de Bens Culturais Móveis Avaliação Prévia

Assunto	
Designação: Avaliação prévia sobre a incorporação de bens culturais móveis	
Proveniência dos bens culturais: Particular - Jorge de Carvalho Morgado	
Identificação sumária dos bens culturais: Uma coleção constituída por 3 volumes sobre o Algodão e 5 livros sobre o mesmo tema.	
Anexos:	
Documentos associados:	
1. Email com intenção de doação.	
2. Email com parecer inicial do Coordenador Científico do museu, Prof. Lopes Cordeiro	
3. Promessa da entrega e lista de bens culturais	
4. Fotografias dos bens culturais.	
Descrição	
(Efetuar uma análise descritiva do processo)	
No dia 25 de março de 2019 o Sr. Jorge de Carvalho Morgado enviou um email para o museu a informar que gostava de doar 7 livros sobre o Algodão. Email 1	
No dia 21 de Janeiro de 2020 o Coordenador Científico informou que estes livros tinham bastante interesse e que enriqueceriam a biblioteca do Museu da Indústria Têxtil. Email 2	
No dia 23 de Janeiro de 2020 informamos o Sr. Jorge de Carvalho Morgado que estes livros tinham interesse e pedimos os seus dados para se elaborar o contrato de doação. Email 3	
No dia 29 de Janeiro de 2020 enviou os dados pedidos. Email 4	
No dia 5 de fevereiro veio ao museu e entregou os 8 livros. Email 5	
Critérios de incorporação verificáveis	
(Código Regulamentar de Bens e Equipamentos Municipais, na sua versão atualizada.)	
Existe prova da existência legal do bem cultural e da sua proveniência, assim como o contexto geográfico e cronológico, bem como de outras referências que possam ser úteis para os fins de investigação ou apresentação em público? Não	
Independente de não existir uma prova legal da proveniência do bem cultural (fatura), temos outras informações fornecidas pelo doador que são úteis nomeadamente por quem foram adquiridos e onde, assim como informação útil para os fins de investigação ou apresentação em público.	

Regulamento Geral de Proteção de Dados - Informação sobre o tratamento de dados pessoais
O Município de Vila Nova de Famalicão é responsável pelo tratamento de dados pessoais que requerimento de acesso, retificação, atualização, eliminação, portabilidade e oposição de dados pessoais, bem como poderá a qualquer altura do tratamento retirar o consentimento. Em caso de dúvida, poderá ser consultado o Encarregado de Proteção de Dados através do email: dpo@famalicão.pt. Para mais informações consulte: www.famalicão.pt/politica-da-privacidade.

bcr.020-02



Existe relação entre os bens culturais incorporados com os objetivos e com a missão e vocação do museu da RMVNF? **Sim**

Parte dos bens culturais expostos no museu documentam o processo de transformação do algodão, tema principal dos bens a doar.

A possível incorporação está de acordo com uma das modalidades enunciadas no Código Regulamentar dos Bens e Equipamentos Municipais, na sua versão atualizada? **Sim**

Modalidade: Doação

A incorporação dos bens culturais móveis identificados acrescenta valor ao acervo do museu? **Sim**
Ajuda a documentar o processo de transformação do algodão verificado na Bacia do Ave.

Os bens culturais encontram-se em bom ou razoável estado de conservação? **Sim**

A incorporação está sujeita a condições especiais consideradas contrárias aos objetivos e à missão da RMVNF? **Não**

Existem condições espaciais e ambientais adequadas à preservação dos bens culturais? **Sim**

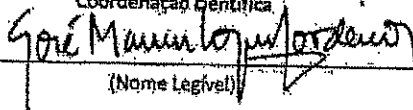
(efeitue uma análise crítica das condições do quadro anterior)

Avaliação Prévia

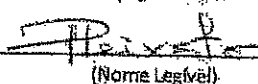
Atendendo ao parecer favorável do Coordenador Científico, Prof. Lopes Cordelo e à análise efetuada de acordo com os critérios verificáveis para incorporação, do código regulamentar de bens e equipamentos municipais consideramos que se reúnem as condições favoráveis para a incorporação dos bens culturais no acervo do Museu da Indústria Têxtil da Bacia do Ave. Os bens culturais a incorporar vêm enriquecer o acervo do museu, dado o seu caráter documental e o contributo para o cumprimento da missão da instituição.

Validação

Coordenação Científica


(Nome Legível)

A Equipa Técnica


(Nome Legível)

A Equipa Técnica



Museu da Indústria Têxtil (CMVNF)

De: Museu da Indústria Têxtil (CMVNF) <geral@museudaindustriatextil.org>
Enviado: 21 de janeiro de 2020 15:10
Para: Maria Jacob (CMVNF)
Assunto: Livros

Bom tarde
Dra. Mariana Jacob

Espero que esteja bem do Prof. Lopes, Cordelito.

Gostaria de saber se tem interesse em receber o presente livro, para enriquecer o acervo.

À sua disposição para mais informações.

Com os melhores cumprimentos,
José Manuel Lopes

Museu da Indústria Têxtil do Bom do Ave
geral@museudaindustriatextil.org | 1601 2020 1635 | 1601 2020 1635
Rua da Indústria Têxtil, 1601 2020 1635

Famalicão

CMVNF

CMVNF

De: José Manuel Lopes Cordelito [mailto:jmlopes.cordelito@gmail.com]
Enviado: 21 de janeiro de 2020 15:10
Para: Museu da Indústria Têxtil (CMVNF) <geral@museudaindustriatextil.org>; Mariana Jacob (CMVNF)
<mariacjacob@famalicao.pt>
Assunto: R: Pw: Livros

PABECER

Relativamente à proposta de doação de um conjunto de livros técnicos estrangeiros sobre a indústria têxtil algodão, por iniciativa do seu proprietário, Sr. Jorge C. Morgado, a quem desde já agradecemos, nomeadamente pelo seu contacto com a indústria têxtil e que enriquece a coleção do Museu da Indústria Têxtil.

V. N. Famalicão, 21 de janeiro de 2020

José Manuel Lopes Cordelito

Museu da Indústria Têxtil (CMVNF) <geral@museudaindustriatextil.org> usou o seu endereço de e-mail no dia quinta, 16/01/2020 às 16:35:

Bom tarde

Prof. Cordelito



Jorge C. Morgado

From: Museu da Indústria Têxtil (CMVN) <geral@museudaindustriatextil.org>
Sent: Thursday, January 29, 2020 10:52 AM
To: jorge_morgado@netcabo.pt <jorge_morgado@netcabo.pt>
Cc: José Manuel Lopes Cordeiro <jmlopes.cordeiro@gmail.com>, Mariana Jacob (CMVN) <marianajacob@famalicão.pt>
Subject: Doação de um conjunto de livros ao Museu

Bom dia
Exmo. Sr.
Jorge C. Morgado

A nossa Coordenadora Científica Prof. D. Ulgor Lopes Cordeira considera que este conjunto valorizaria o acervo do Museu.
As petições de doação têm que ser aprovadas em reunião da Câmara. E para isso necessitamos de recolher os objetos para criação do processo.
Teria possibilidade de trazer ao Museu ou da nossa equipa ir buscar.
Éo favor de nos enviar ainda as seguintes dados para elaboração do contrato de doação:

- Nome completo
- Morada
- N.º contribuinte
- N.º cartão cidadão (data de validade)
- Estado civil

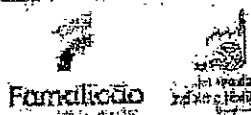
Pedimos desculpa pela demora, da resposta indicando que a equipa sofreu alterações em 2019 no pessoal e que este assunto por isso não teve continuidade

Com os melhores cumprimentos,

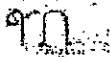
Paulo Paixão

Paulo Paixão

Museu da Indústria Têxtil da Bacia do Ave
geral@museudaindustriatextil.org | +351 252 313 986 | +351 252 320 950
Museu da Indústria Têxtil da Bacia do Ave | Ave Basin Textile Industry Museum



Associação de Municípios do Vale do Ave
Associação de Municípios do Vale do Ave





Museu da Indústria Têxtil (CMVNF)

De: Museu da Indústria Têxtil (CMVNF) - geral@casasdeindus.tl.pt
 Enviado: 5 de fevereiro de 2021 18:10
 Para: Mariana Jacob (CMVNF)
 Assunto: Acervo de Jorge de Carvalho Morgado
 Anexos: Acervo de Jorge de Carvalho Morgado.docx

Maria José
 Uta, Mariana Jacob

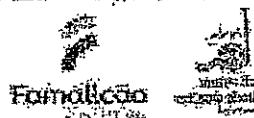
Veio do Museu tudo de acordo e Sr. Jorge de Carvalho Morgado entregou 2 livros. Anexo listagem.

Ao (ou) (ou) para mais informações.

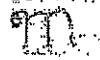
Com as melhores cumprimentos,

Fátima Ribeiro

Museu da Indústria Têxtil do Baixo do Ave
 geral@casasdeindus.tl.pt | 252 812 856 | 252 237 520 900
 Rua da Indústria 100 - 4700-000 Vila Verde | Aveiro



Se quiser receber este e-mail por SMS, escreva para: 252 812 856
 Ou para o nosso site: www.museuindustrial.pt





Museu da Indústria Têxtil (CMVNF)

De: Museu da Indústria Têxtil (CMVNF) <pt@pt.museu-da-industria-texil.org>
 Enviado: 5 de fevereiro de 2020 16:10
 Para: Mariana Jorab (CMVNF)
 Assunto: Arquivo de Jorge de Carvalho Morgado
 Anexos: Arquivo de Jorge de Carvalho Morgado.docx

Exa. Exa.
 Dña. Mariana Jorab,

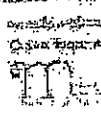
Vou do Museu Têxtil de Bordado de Jorge de Carvalho Morgado e Anexo litografia.

Ao seu dispor, para mais informações.

Com os melhores cumprimentos,

Paulo Ribeiro

Museu da Indústria Têxtil do Bairro da Ave
 pt@pt.museu-da-industria-texil.org | +351 229 312 926 | +351 350 620 900
 Rua da Indústria 100, 4700-070 Vila Verde, Portugal



pt@pt.museu-da-industria-texil.org | +351 229 312 926 | +351 350 620 900
 Rua da Indústria 100, 4700-070 Vila Verde, Portugal



Acervo de Jorge de Carvalho Morgado

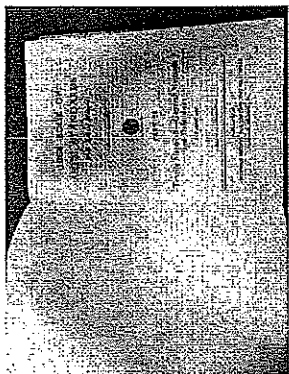
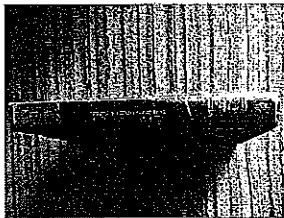
- 1 - Cotton - In The Syrian Region of The United Arab Republic
- 2 - Cotton Mill Management
- 3 - Cotton Spinning Volume I
- 4 - Cotton Spinning Volume II
- 5 - Cotton Spinning Volume III
- 6 - Algodon
- 7 - 1964 Book of Astm Standards
- 8 - The Marketing of Cotton

Entregue no Museu da Indústria Têxtil em 5 de fevereiro de 2020

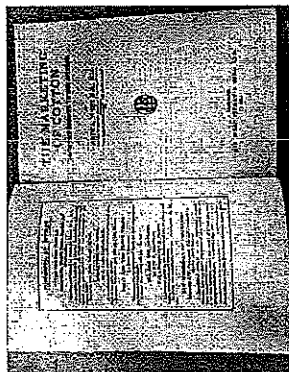
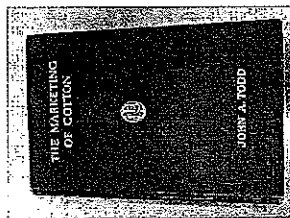
Recebi

Paulo Peixoto

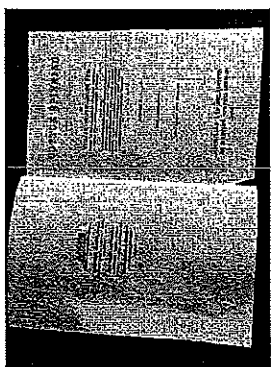
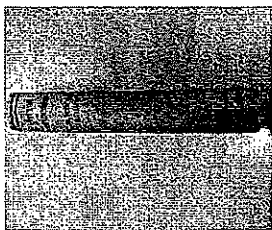
7 - 1964 Book of Astm Standards - Textile Materials-General Methods and Definitions



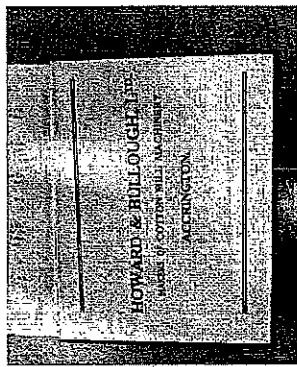
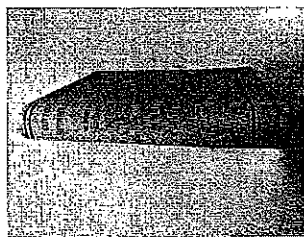
8 - The Marketing of Cotton - John A. Todd



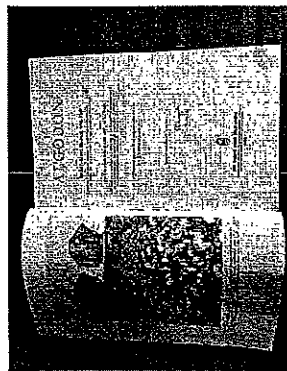
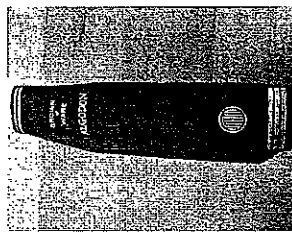
4 - Cotton Spinning - W. Scott Taggart - Vol. II - Macmillan & Co



5 - Cotton Spinning - W. Scott Taggart - Vol. III - Macmillan & Co



6 - Algodon - Brown Y Ware

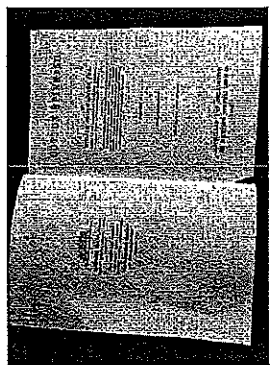
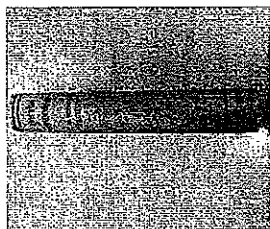




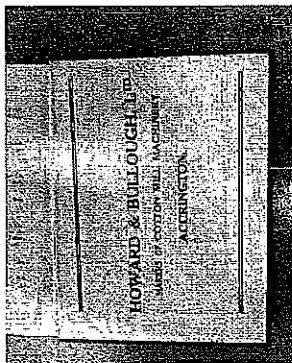
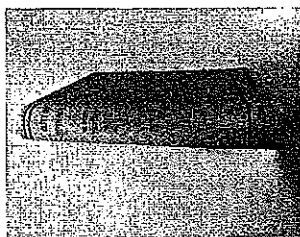
Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

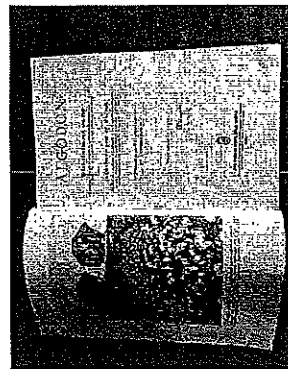
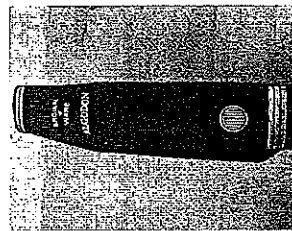
4 - Cotton Spinning - W. Scott Taggart - Vol. II - Macmillan & Co

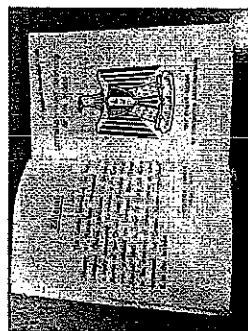
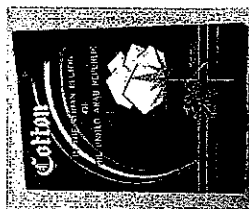


5 - Cotton Spinning - W. Scott Taggart - Vol. III - Macmillan & Co

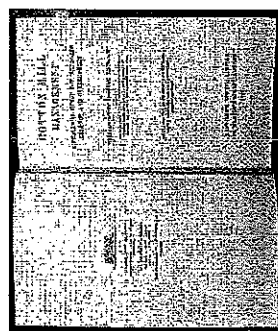
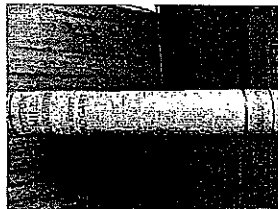


6 - Algodon - Brown Y Ware

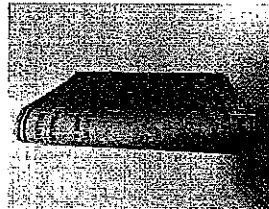




2 - Cotton Mill Management - W. Scott Taggart - Macmillan & Co



3 - Cotton Spinning - W. Scott Taggart - Vol. I - Macmillan & Co



DESPORTO:

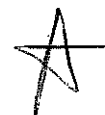
1 - "Celebração de contrato de arrendamento do Pavilhão das Tílias, propriedade do Riba d'Ave Hóquei Clube (RAHC), para uso municipal." (Página 195)

2 - "Apoio financeiro para obras de requalificação - Associação Desportiva Oliveirense 1952" (Página 203)

3 - "Apoio financeiro excecional ao desenvolvimento de atividades e formação desportiva" (Página 224)

4 - "Apoio financeiro para inscrições federativas e seguros de atletas para a modalidade de Basquetebol - época desportiva 2021/2022 - Associação de Basquetebol de Braga" (Página 250)

5 - "Apoio financeiro para inscrições federativas e seguros de atletas para a modalidade de Basquetebol - época desportiva 2021/2022 - Associação de Basquetebol de Braga" (Página 258)



Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Celebração de contrato de arrendamento do Pavilhão das Tílias, propriedade do Riba d'Ave Hóquei Clube (RAHC), para uso municipal.

Considerando que Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão reconhece a importância das associações que promovem iniciativas para o desenvolvimento social e pessoal dos famalicenses, encetando atividades de índole social, cultural, desportiva, recreativa e ambiental, em prol das comunidades onde se inserem.

Considerando que a procura de atividades desportivas tem conhecido nos últimos anos um grande desenvolvimento, sendo incentivada a todos os níveis, como prática salutar, quer na vertente de recreação e lazer, quer na formação desportiva e de competição requerendo, assim, a existência de espaços e instalações adequadas que correspondam às expectativas da população nos vários segmentos de prática de atividade física e do desporto.

Considerando que o pavilhão das Tílias, propriedade do Riba de Ave Hóquei Clube, pela sua localização e características funcionais assume particular importância para o processo de desenvolvimento das práticas de atividade física e desportiva nas vertentes de recreação/lazer, formação desportiva e competição.

Considerando que a Câmara Municipal possui, de acordo com a alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, competência para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras e ou à realização de eventos de interesse para o Município.

Considerando que nos termos da al. u), do n.º 1 do artigo 33º do mesmo diploma legal é, igualmente, competência da Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, recreativa ou outra de interesse para o Município.

Considerando que, neste momento, o Município tem ocupados todos os seus espaços desportivos, e para que possa colmatar essa necessidade, teve de recorrer ao arrendamento, encontrando um espaço capaz de responder a todas as necessidades pretendidas, nomeadamente:



- Pavilhão das Tillas, sito na Rua do Bombeiro Voluntário, n.º 68, na freguesia de Riba D'Ave, deste concelho, prédio urbano descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o n.º 729 e inscrito na matriz predial sob o artigo 565, com uma área total coberta de 1771 m2, cujo proprietário é o Riba de Ave Hóquei Clube.

Considerando que o citado arrendamento tem a vigência de 8 meses, com uma renda mensal de 1.875,00 € (mil oitocentos e setenta e cinco euros), com início em 1 de dezembro de 2021 e término em 31 de julho de 2022.

Considerando a autorização prévia dada pela Assembleia Municipal para este tipo de despesas, tal contrato implica uma despesa global de 15.000,00 € (quinze mil euros).

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1 – Autorizar a celebração de um contrato de arrendamento do Pavilhão das Tillas, sito na Rua do Bombeiro Voluntário, n.º 68, da freguesia de Riba d' Ave do concelho de Vila Nova de Famalicão, propriedade do Riba d'Ave Hóquei Clube, pessoa coletiva n.º 502 006 234, nas condições definidas no corpo da presente proposta, destinando-se mesmo à cedência das instalações para as associações e clubes desportivos sediados no concelho;

2– Aprovar a minuta do contrato de arrendamento, anexa à presente proposta;

3 – Conceder poderes ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome do Município, outorgar o respetivo contrato de arrendamento.

Vila Nova de Famalicão, 29 de novembro de 2021

O Vereador do Pelouro do Desporto,

(Pedro Oliveira, Dr.)

RQI n.º 15758



Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

CONTRATO DE ARRENDAMENTO

PRIMEIRO OUTORGANTE: Riba de Ave Hoquei Clube, com sede na Rua do Bombeiro Voluntário, n.º 68, da freguesia de Riba d' Ave, concelho de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva n.º 502 006 234, aqui representado pelo presidente da direção Ângelo Lopes, na qualidade de senhorio ou locador.

SEGUNDO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, com sede na Praça Álvaro Marques, em Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva n.º 506663264, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Mário de Sousa Passos, com poderes para este ato resultantes do disposto na alínea a) do número 1 do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e conforme deliberação da Câmara Municipal datada de (...) de 2021, na qualidade de arrendatário ou locatário.

Entre si é celebrado o presente contrato de arrendamento com prazo certo, ao abrigo do disposto nos artigos 1108.º e seguintes do Código Civil, na sua atual redação, reintroduzidos pelo Novo Regime de Arrendamento Urbano, aprovado pela Lei n.º 31/2012 de 14 de agosto, o qual se rege pelas cláusulas seguintes: -----

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Primeiro Outorgante é dono e legítimo possuidor do Pavilhão das Tílias, destinado à prática desportiva, sito na Rua do Bombeiro Voluntário, n.º 68, da freguesia de Riba d' Ave do concelho de Vila Nova de Famalicão, prédio urbano descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 729 e inscrito na matriz predial com o artigo 565, com uma área coberta de 1771 m2 e com a Licença de Utilização n.º 293, emitida em 11/07/1985, pela Câmara Municipal de V. N. Famalicão. -----

CLÁUSULA SEGUNDA

1. Compete ao Primeiro Outorgante:

a. Arrendar o pavilhão referido na Cláusula Primeira, para a realização de treinos e competições desportivas, por parte de entidades desportivas do concelho, sob proposta da Câmara Municipal;

b. Num horário de utilização semanal acumulado de 35h/semana, distribuídas da seguinte forma: 23 horas de segunda a sexta-feira, entre as 9h30 e as 17h30, 8 horas em horário nobre, das 17h30 às 22h30 e de 4 horas aos sábados e domingos para treinos e Jogos de Calendário Oficial das entidades utilizadoras;

c. Disponibilizar todo o material de apoio aos treinos e jogos que o pavilhão possui, assim como, os balneários para os respetivos banhos.

2. Compete ao Segundo Outorgante:

a. Apresentar no início da época desportiva, a proposta de utilização das instalações desportivas acima referidas, indicando a designação da (s) entidade(s), modalidade(s), o(s) escalão etário e o(s) horário(s) de utilização mediante horário acordado.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente contrato tem a duração de 8 meses, com início a 01 de dezembro de 2021 e término a 31 de julho de 2022 -----

CLÁUSULA QUARTA

1. A renda convencionada é no regime de renda livre e é no montante de 15.000,00 € (quinze mil euros), pagos em duodécimos de 1.875,00 € (mil e quinhentos euros), até ao final de cada mês anterior àquele a que disser respeito. -----

2. O pagamento da renda deverá ser feito através de transferência bancária a efetuar na conta do Primeiro Outorgante no NIB 0036 0476 99102668912 02. -----

CLÁUSULA QUINTA

Todas as despesas inerentes ao uso do locado, nomeadamente, o fornecimento de água, energia elétrica, gás, serão da exclusiva responsabilidade do Primeiro Outorgante. -----

CLÁUSULA SEXTA

As entidades desportivas a quem o Segundo Outorgante ceder o locado obrigam-se a fazer uso prudente do mesmo, conservá-lo em bom estado e a devolvê-lo devidamente limpo no termo do arrendamento, indemnizando o senhorio dos danos que porventura sejam causados da sua responsabilidade. -----

CLÁUSULA SÉTIMA

O Segundo Outorgante aceita o presente arrendamento com prazo certo nos precisos termos que constam deste contrato e reconhece que o local arrendado se encontra em bom estado de conservação. -----

CLÁUSULA OITAVA

Os Outorgantes declaram aceitar o presente contrato, obrigando-se, reciprocamente, nos precisos termos em que o mesmo é exarado. -----

CLÁUSULA NONA

1 - Em caso de incumprimento de alguma das cláusulas do presente contrato de arrendamento fica, a parte faltosa, obrigada a proceder ao pagamento e/ou reembolso das despesas extrajudiciais e/ou judiciais (taxas de justiça, custas e demais encargos), honorários e despesas com patrocínio forense e com agente de execução em que incorrerá a parte contrária.-----

2 - As partes convencionam que o tribunal competente para dirimir quaisquer litígios decorrentes do presente contrato é o Tribunal da Comarca de Vila Nova de Famalicão, com expressa renúncia a qualquer outro. Ficando ainda acordado que o senhorio e o arrendatário se encontram domiciliados para efeitos de realização de citações e ou notificações em caso de litígio nos endereços constantes neste contrato que a si respeitam. -----

CLÁUSULA DÉCIMA

Em tudo o que estiver omissa no presente contrato regulam as disposições legais aplicáveis, designadamente o Código Civil.-----

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Por retratar fielmente a vontade manifestada pelos Outorgantes, vai o presente contrato, elaborado em duplicado, ser lido, rubricado e assinado, ficando cada um dos exemplares em poder dos Outorgantes, sendo que cabe ao Primeiro Outorgante a competente comunicação à Autoridade Tributária do presente contrato.

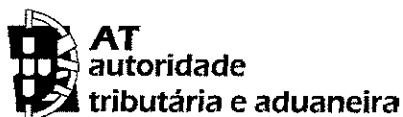
Vila Nova de Famalicão, (..) de 2021

O Primeiro Outorgante

(Ângelo Lopes)

O Segundo Outorgante

(Mário Passos, Dr.)



Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO-1. - [0450]

CERTIDÃO

Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO-1..

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.

Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 11 de Novembro de 2021.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: RIBA DE AVE HOQUEI CLUBE

NIF: 502006234

Elementos para validação

Nº Contribuinte: 502006234

Cód. Validação: RKSQ3DM7BJLC

O Chefe de Finanças,

(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte RIBA AVE HOQUEI CLUBE

Firma/Denominação RIBA AVE HOQUEI CLUBE

RIBA AVE HOQUEI CLUBE
R BOMB VOLUNTARIO 68 RIBA AVE
RIBA DE AVE
4765-201 RIBA DE AVE

N.º de Identificação de Segurança Social 20000217926

N.º de Identificação Fiscal 502006234

N.º da Declaração 026349427ASCD21

Data de emissão 2021-11-11

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2019, de 16 de setembro na sua versão atualizada

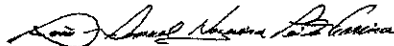
Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social



João Ferreira

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 20000217926

Código de Verificação - W52P2URWYSU8ARG

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.

Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

IMPRESSO	PAGINA
2021/12/03	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2641	carlos	2021/12/03	6436	2021

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

502006234	4321	OCR	2021 / 5662
-----------	------	-----	-------------

RIBA DE AVE HOQUEI CLUBE
RUA DO BOMBEIRO VOLUNTÁRIO, N.º 68
34 RIBA D'AVE
4765-201 4765-201
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

PRAZO

	APROVISIONAMENTO	
--	------------------	--

CONT. DIVIDA

PCO

DESCRIÇÃO

9741	CONFORME PCO N.º 3815/X/0/2021	2022 - 13.125,00 // RC 9-12-2021 - Contrato Arrendamento do Pavilhão das Ti
------	--------------------------------	---

DESCRIÇÃO DA DESPESA

RC 9-12-2021 - Contrato Arrendamento do Pavilhão das Tílias - DDTL-Apoio à Formação

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
SD0202001	LOCACAO LOCACAO EDIFICIOS	UN	1.000	1.875,000			1.875,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		1.875,00		1.875,00	

EXTENSO

MIL OITOCENTOS E SETENTA E CINCO EUROS

Documento n.º 2021 / 6436, Compromisso n.º 2021 / 5662, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2021/5829

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	1.875,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	1.875,00

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2021	5829	1	2321	2504	020204				6.899,94	1.875,00	5.024,94

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2021/12/03

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO



Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Apoio financeiro para obras de requalificação – Associação Desportiva Oliveirense 1952

As associações desportivas desempenham um imprescindível papel no desenvolvimento cívico e desportivo da freguesia onde se inserem, assim como nas freguesias vizinhas, por desenvolverem várias iniciativas em prol da sua comunidade, fomentando o desporto enquanto atividade de lazer e bem-estar físico, assim como atividade sadia de ocupação dos tempos livres dos jovens, incorporando competências fundamentais para o desenvolvimento integral dos jovens.

Tal facto tem motivado e impulsionado estas associações a promoverem o desenvolvimento e apetrechamento das suas infraestruturas, traduzindo-se numa clara melhoria das condições para a prática e desenvolvimento da atividade desportiva, permitindo, deste modo, desempenhar o seu papel em matéria de formação e desenvolvimento desportivo dos seus atletas, bem como contribuem para a valorização territorial do concelho.

Considerando que o Município tem uma responsabilidade especial no apoio às associações, nomeadamente nas obras de melhoramento das suas infraestruturas, para que, desta forma, se fomente e promova o desporto para todos os cidadãos, independentemente da sua condição pessoal ou social;

Considerando que a decisão da Associação Desportiva Oliveirense 1952 em encetar um conjunto de obras de melhoramento e valorização das suas instalações, nomeadamente, com a colocação de redes de vedação, pintura das paredes exteriores do complexo desportivo e obras de melhoramento dos balneários e sede social, de acordo com informação técnica em anexo.

Considerando que a Associação Desportiva Oliveirense 1952 reúne todas as condições para garantir a execução das obras previstas;

Considerando que a comparticipação ora proposta se enquadra no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugada com o Código Regulamentar sobre



Concessão de Apoios, deste Município, em matéria de apoios financeiros a associações ou clubes desportivos (alínea b), do n.º 2, do artigo 69.º do citado Código Regulamentar), **propõe-se que a Câmara Municipal delibere:**

- 1. Atribuir à Associação Desportiva Oliveirense 1952, NIF: 516 061 682, um apoio financeiro, até ao montante global de 60.000,00 € (sessenta mil euros), para apoio à concretização de obras para colocação de redes de vedação, pintura das paredes exteriores do complexo desportivo e obras de melhoramento dos balneários e sede social, de acordo com orçamentos anexos à presente proposta.**
- 2. Efetuar o pagamento do apoio financeiro, constante do ponto 1, em duas prestações anuais, sendo a primeira no montante de 30.000,00€ (trinta mil euros) no ano 2021 e a restante no montante de 30.000,00€ (trinta mil euros) no ano de 2022;**
- 3. Efetuar os pagamentos constantes do ponto 2, mediante verificação de obra feita e de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e dos seus fundos disponíveis.**
- 4. Submeter a presente proposta a autorização prévia da Assembleia Municipal para assunção do compromisso plurianual, de acordo com o disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro.**
- 5. Aprovar a minuta do contrato-programa de atribuição do apoio financeiro em causa, anexo à presente proposta.**
- 6. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido contrato-programa.**

Vila Nova de Famalicão, 29 de novembro de 2021

O Vereador do Pelouro do Desporto

(Pedro Oliveira, Dr.)

RQI n.º 15820



Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

CONTRATO-PROGRAMA

Apoio financeiro para obras de requalificação

Primeiro Outorgante: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, aqui representado pelo Dr. Mário de Sousa Passos, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, conforme deliberação de Câmara Municipal datada de .././2021.

Segundo Outorgante: Associação Desportiva Oliveirense 1952, Pessoa Coletiva n.º 516 061 682, com sede na Rua da Associação Desportiva Oliveirense n.º 100, 4765-332 Oliveira S. Maria, aqui representado por Marco Sousa, na qualidade de Presidente da Direção.

Nota Justificativa

As associações desportivas desempenham um imprescindível papel no desenvolvimento cívico e desportivo da freguesia onde se inserem, assim como nas freguesias vizinhas, por desenvolverem várias iniciativas em prol da sua comunidade, fomentando o desporto enquanto atividade de lazer e bem-estar físico, assim como atividade sadia de ocupação dos tempos livres dos jovens.

Tal facto tem motivado e impulsionado estas associações a promoverem o desenvolvimento e apetrechamento das suas infraestruturas, traduzindo-se numa clara melhoria das condições para a prática e desenvolvimento da atividade desportiva, permitindo, deste modo, desempenhar o seu papel em matéria de formação e desenvolvimento desportivo dos seus atletas, bem como contribuem para a valorização territorial do concelho.

A Associação Desportiva Oliveirense 1952 tendo em vista ampliar a sua capacidade de resposta à crescente procura para a prática de atividade desportiva, bem como desenvolver a sua capacidade de ação desportiva, decidiu encetar um conjunto de obras de melhoramento e valorização das suas instalações, nomeadamente, com a colocação de redes de vedação, pintura das paredes exteriores do complexo desportivo e obras de melhoramento dos balneários e sede social, tendo para o efeito

solicitado o imprescindível apoio financeiro ao Município, razão pela qual é celebrado o presente contrato-programa, que se rege pelas seguintes cláusulas.

Primeira (Objeto)

1. Constitui objeto do presente contrato-programa, regulado pelo Decreto-lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, a concessão de apoio financeiro destinado a apoiar os custos com obras de melhoramento, nos termos da solicitação apresentada pelo Segundo Outorgante, cujos objetivos são explícitos na deliberação correspondente.
2. Em cumprimento da deliberação camarária proferida a (...) de 2021, pelo Primeiro Outorgante foi dito que atribui ao Segundo Outorgante um apoio financeiro no montante de 60.000,00 € (sessenta mil euros), tendo em vista a concretização de obras para colocação de redes de vedação, pintura das paredes exteriores do complexo desportivo e obras de melhoramento dos balneários e sede social,
3. O pagamento previsto no n.º 2 será efetuado em duas prestações anuais, sendo a primeira no montante de 30.000,00€ (trinta mil euros) no ano 2021 e a restante no montante de 30.000,00€ (trinta mil euros) no ano de 2022.
4. O pagamento de cada prestação anual prevista no n.º 3 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis e execução de obra.

Segunda (Obrigações do segundo outorgante)

São obrigações do Segundo Outorgante:

1. Ter conhecimento do Regime Jurídico que regula o presente contrato-programa, nomeadamente quanto aos deveres e obrigações perante a entidade concedente (Decreto-lei n.º 273/2009, de 01 de outubro).
2. Afetar a verba atribuída exclusivamente nos termos da deliberação tomada, bem como prestar todas as informações e comprovativos acerca da execução do presente contrato-programa, sempre que solicitadas pelo primeiro outorgante.

Terceira (Cabimento)

A verba prevista neste Contrato-programa está devidamente cabimentada na rubrica 0102/08070105, pelo compromisso n.º 2021/....

Quarta
(Não Cumprimento do Acordo)

A falta de cumprimento do presente contrato-programa ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, implicando a devolução dos montantes recebidos.

Quinta
(Divulgação)

O Segundo Outorgante compromete-se a divulgar pelos instrumentos que entender adequados, preferencialmente através de meios estáticos instalados no seu recinto, o apoio concedido pelo Município na área do Desporto.

Sexta
(Casos Omissos)

Qualquer omissão no presente Contrato-programa será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definidos.

Declaram ambos os Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente Contrato-programa, pelo qual vão assiná-lo em sinal da sua conformidade.

Vila Nova de Famalicão, (...) de 2021

O Primeiro Outorgante

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

(Mário Passos, Dr.)

O Segundo Outorgante

O Presidente da Direção da Associação Desportiva Oliveirense 1952

(Marco Sousa)



Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

**Associativismo, Cultura e
Desporto**

www.famalicao.pt

camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Praça Álvaro Marques

4764-502 V.N. de Famalicão

tel. +351 252 320 900

NIF 506 663 264

Entrada do GSE:	60232/2021
Requerente:	Associação Desportiva Oliveirense 1952
Assunto:	Apoio para as Obras na Sede

Informação Técnica

A Associação Desportiva Oliveirense 1952, através de ofício solicita a atribuição de um apoio financeiro, para a realização de obras na sede da associação, de forma a criar melhores condições desportivas para os atletas.

Com vista a concretização da obra pretendida, os trabalhos que serão realizados, consistem na colocação de uma rede para bolas a volta do campo, pintura de muros do campo, do exterior do estádio, da bancada coberta, das paredes laterais e traseira da bancada sénior, na realização das obras de substituição da rede de tubagem em todo o complexo sénior, e reformulação do balneário sénior, e ainda na remodelação da sede social, através da alteração da de toda a estrutura elétrica, demolição da chaminé anexa a sede, pintura das paredes exteriores da sede e áreas envolvente, pintura da área interior da sede, substituição da rede de tubagem de drenagem de águas e saneamento, e aquisição de 10 meses e 50 cadeiras.

É ainda proposta pela associação, a construção de um complexo destinado a bar e zona de estar para os convidados.

29 de Novembro de 2021

Ana Isabel Araújo, Arq.



Entrada EXT: 90332/2021
 Nº Ser. Doc: 4509/2021
 2021-11-26 10:12:14.0
 Class: 027
 012011401 AP-FDA

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA OLIVEIRENSE 1952

Associação Desportiva Oliveirense 1952
 Rua da Associação Desportiva Oliveirense, nº100
 4765-322 Oliveira Santa Maria
 Vila Nova de Famalicão
 NIF 516 061 682

**Exmo Sr. Vereador do Desporto da
 Câmara Municipal de V.N. Famalicão**

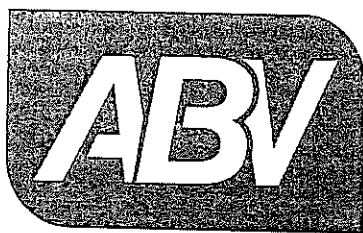
A Associação Desportiva Oliveirense 1952 vem por este meio solicitar apoio para obras de melhoramento das condições para a prática desportiva dos nossos jovens atletas e assim podermos dar continuidade ao nosso projeto de formação.

Sem mais de momento, apresento os meus cumprimentos,

Vila Nova de Famalicão, 22 Agosto 2021

O Presidente da Direção

Marco Sousa


**MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
E BRICOLAGE**

geral@abv.pt

Exmo.(s) Sr.(s)

AD OLIVEIRENSE 1952

VDR

Documento válido por 30 dias, salvo rutura de stock

Para pagamento por transferência bancária:

BPI PT50 0010 0000 53937910001 54 (SWIFT:BBPIPTPL)

VNF

Proposta de Preços [JC] ORCJC 2021A/86

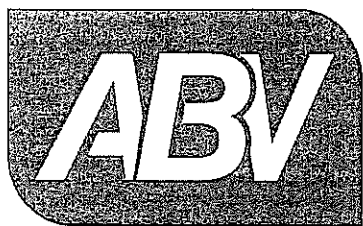
Requisição	Moeda	Data	Vencimento
	EUR	2021-07-20	2021-07-20

V/N.º Contrib.	Desc. Cli.	Condição Pagamento	Desc. Fin.	Zona	Vend.	Original
999999990	0,00	A Definir	0,00	01 02	1/2	Pag.

Artigo	Descrição	Qtd.	Un.	Pr. Unitário	Desconto Comercial	Desconto Palete Completo	Desconto Financeiro	Total Liquido
T	COLOCAÇÃO REDE RETENÇÃO COM TRATAMENTO ANTI - UV PARA BOLAS A VOLTA DO CAMPO 6x150 mt	1,000	UNI	5 166,0000				5 166,00
T	COLOCAÇÃO DE 13 POSTES METALICOS 5x8 x 6 mt PARA COLOCAÇÃO DE REDE	1,000	UNI	2 214,0000				2 214,00
T	PINTURA MUROS A VOLTA DO CAMPO	1,000	UNI	2 829,0000				2 829,00
T	PINTURA MURO EXTERIOR DO ESTADIO (ENTRADA SUL)	1,000	UNI	1 968,0000				1 968,00
T	PINTURA BANCADA COBERTA COM TINTA LAVAVEL	1,000	UNI	6 519,0000				6 519,00
T	PINTURA PAREDES LATERAIS E TRASEIRA DA BANCADA SENIOR	1,000	UNI	3 321,0000				3 321,00
T	COLOCAÇÃO DE URINOL + LAVATORIO NO BALNEARIO SENIOR	1,000	UNI	590,4000				590,40
T	SUBSTITUIÇÃO DE REDE DE TUBAGEM EM TODO O COMPLEXO SENIOR	1,000	UNI	2 706,0000				2 706,00
T	REMODELAÇÃO DA SEDE SOCIAL	1,000	UNI	0,0001				0,00
T	DEMOLIÇÃO DA CHAMINE ANEXA A SEDE	1,000	UNI	1 599,0000				1 599,00
T	ALTERAÇÃO DE TODA A ESTRUTURA ELETRICA (SUBSTITUIÇÃO DO QUADRO ELECTRIC E CABOS ALIMENTAÇÃO DO QUADRO). COLOCAÇÃO DE REDES DE CABOS PARA TOMADAS E ILUMINAÇÃO	1,000	UNI	7 011,0000				7 011,00
T	AREAMENTO E PINTURA DAS PAREDES EXTERIORES DA SEDE E ENVOLVENTES PARA ESPLANADAS	1,000	UNI	3 813,0000				3 813,00
T	PINTURA INTERNA DA SEDE	1,000	UNI	2 829,0000				2 829,00
T	REMODELAÇÃO DAS CASAS DE BANHO COM SUBSTITUIÇÃO DAS LOUÇAS SANITARIAS	1,000	UNI	3 567,0000				3 567,00
T	COMPRA 10 MESAS E 50 CADEIRAS	1,000	UNI	2 829,0000				2 829,00
T	SUBSTITUIÇÃO TUBAGEM DE DRENAGEM AGUAS ATE AO SANEAMENTO	1,000	UNI	4 674,0000				4 674,00

A Bloqueira de Vermoim, Materiais de Construção Civil, Lda.
NIF N.º 503 596 213
Vermoim VNF

Continua...


**MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
E BRICOLAGE**

geral@abv.pt

Exmo.(s) Sr.(s)

VDR

AD OLIVEIRENSE 1952

Documento válido por 30 dias, salvo rutura de stock

Para pagamento por transferência bancária:

BPI PT50 0010 0000 53937910001 54 (SWIFT:BBPIPTPL)

VNF

Proposta de Preços [JC] ORCJC 2021A/86

Requisição	Moeda	Data	Vencimento
	EUR	2021-07-20	2021-07-20

V/N.º Contrib.	Desc. Cli.	Condição Pagamento	Desc. Fin.	Zona	Vend.	Pag.	Original
999999990	0,00	A Definir	0,00	01	02	2/2	

Artigo	Descrição	Qtd.	Un.	Pr. Unitário	Desconto Comercial	Desconto Flete Completo	Desconto Financeiro	Total Líquido
								Continuidade...
T	CONSTRUÇÃO COMPLEXO , WC e ZONA PARA BAR E SALA DE RECEPÇÃO PARA CONVIDADOS NA ZONA TRASEIRA A BANCADA COBERTA (1 WC MULHER, 1 WC HOMEM COM 2 URINOIS)	1,000	UNI	10 701,0000				10 701,00

A Bloqueira de Vermoim, Materiais de Construção Civil, Lda.
NIF N.º 503 595 213
Vermoim VNF

Emitido por Programa Certificado n.º 0030/AT (Este documento não serve de fatura) / ORCJC 2021A/86 / © PRIMAVERA BSS /
Executado por JOSE CARVALHO

Mercadoria/Serviços	62 336,40
Descontos Comerciais	0,00
Desconto Financeiro	0,00
Portes	0,00
Outros Serviços	0,00
IVA	14 337,37
Acerto	0,00
Total (EUR)	76 673,77

Branco Novo, Lda.
Contribuinte N.º: 507901630

Pág. 1/4

PRAÇA MONSENHOR ELISIO FERNANDES ARAUJO, Nº 12
NOGUEIRÓ
4715-315 BRAGA
Telef. 252 922 436 Fax. 252 922 436

Capital Social 50 000,00 EUR
Cons. Reg. Com. VNF
Matrícula N.º 507901630

branonovo@sapo.pt

Exmo.(s) Sr.(s)
AD OLIVEIRENSE 1952

Orçamento - BN ORC 2021A/2

Original

Original

V/N.º Contrib.	Requisição	Moeda	Câmbio	Data			
		EUR	1,00	2021-07-20			
Desc. Cli.	Desc. Fin.	Vencimento	Condição Pagamento				
0,00	0,00	2021-07-20	Pronto Pagamento				
Artigo	Descrição	Qtd.	Un.	Pr. Unitário	Desc.	IVA	Valor
T	COLOCAÇÃO REDE RETENÇÃO COM TRATAMENTO ANTI - UV PARA BOLAS A VOLTA DO CAMPO 6x150 mt	1,00	UN	5 289,0000	0,00	23,00	5 289,00
T	COLOCAÇÃO DE 13 POSTES METALICOS 5x8 COM 6 mt PARA COLOCAÇÃO DE REDE	1,00	UN	2 337,0000	0,00	23,00	2 337,00
T	PINTURA MUROS A VOLTA DO CAMPO	1,00	UN	2 829,0000	0,00	23,00	2 829,00
T	PINTURA DO MURO EXTERIOR DO ESTADIO (ENTRADA SUL)	1,00	UN	1 845,0000	0,00	23,00	1 845,00
T	PINTURA DE BANCADA COBERTA COM TINTA LAVAVEL	1,00	UN	6 580,5000	0,00	23,00	6 580,50
T	PINTURA DAS LATERAIS E TRASEIRA DA BANCADA SENIOR	1,00	UN	3 321,0000	0,00	23,00	3 321,00

A Transportar 22 201,50

Branco Novo, Lda.
Contribuinte N.º: 507901630

Pág. 2/4

PRAÇA MONSENHOR ELISIO FERNANDES ARAUJO, Nº 12
NOGUEIRÓ
4715-315 BRAGA
Telef. 252 922 436 Fax. 252 922 436

Capital Social: 50 000,00 EUR
Cons. Reg. Com. VNF
Matrícula N.º 507901630

branconovo@sapo.pt

Exmo.(s) Sr.(s)
AD OLIVEIRENSE 1952

Orçamento - BN ORC 2021A/2

Original

V/N.º Contrib.	Requisição	Moeda	Câmbio	Data
		EUR	1,00	2021-07-20
Desc. Cli.	Desc. Fin.	Vencimento	Condição Pagamento	
0,00	0,00	2021-07-20	Pronto Pagamento	

Transportado 22 201,50

Artigo	Descrição	Qtd.	Un.	Pr. Unitário	Desc.	IVA	Valor
T	COLOCAÇÃO DE URINOL + LAVATORIO NO BALNEARIO SENIOR	1,00	UN	639,9000	0,00	23,00	639,90
T	SUBSTITUIÇÃO DE REDE DE TUBAGEM EM TODO O COMPLEXO SENIOR	1,00	UN	2 706,0000	0,00	23,00	2 706,00
T	REMODELAÇÃO DA SEDE SOCIAL	1,00	UN	0,0001	0,00	23,00	0,00
T	DEMOLIÇÃO DA CHAMINE ANEXA A SEDE	1,00	UN	1 845,0000	0,00	23,00	1 845,00
T	ALTERAÇÃO DE TODA A ESTRUTURA ELECTRICA (SUBSTITUIÇÃO DO QUADRO ELECTRICO E CABOS ALIMENTAÇÃO DO QUADRO). COLOCAÇÃO DE REDES DE CABOS PARA TOMADAS E ILUMINAÇÃO	1,00	UN	7 011,0000	0,00	23,00	7 011,00

A Transportar 34 403,40

Branco Novo, Lda.
Contribuinte N.º: 507901630

Pág. 3/4

PRAÇA MONSENHOR ELISIO FERNANDES ARAUJO, Nº 12
NOGUEIRÓ
4715-315 BRAGA
Telef. 252 922 436 Fax. 252 922 436

Capital Social: 50 000,00 EUR
Cons. Reg. Com. VNF
Matrícula N.º 507901630

branconovo@sapo.pt

Exmo.(s) Sr.(s)
AD OLIVEIRENSE 1952

Orçamento - BN ORC 2021A/2

Original

V/N.º Contrib.	Requisição	Moeda	Câmbio	Data
		EUR	1,00	2021-07-20
Desc. Cli.	Desc. Fin.	Vencimento	Condição Pagamento	
0,00	0,00	2021-07-20	Pronto Pagamento	

Transportado 34 403,40

Artigo	Descrição	Qtd.	Un.	Pr. Unitário	Desc.	IVA	Valor
T	AREAMENTO E PINTURA DAS PAREDES EXTERIORES DA SEDE E ENVOLVENTES PARA ESPLANADAS	1,00	UN	3 813,0000	0,00	23,00	3 813,00
T	PINTURA INTERNA DA SEDE	1,00	UN	2 829,0000	0,00	23,00	2 829,00
T	REMODELAÇÃO DAS CASAS DE BANHO COM SUBSTITUIÇÃO DAS LOUÇAS SANITARIAS	1,00	UN	3 567,0000	0,00	23,00	3 567,00
T	COMPRA 10 MESAS E 50 CADEIRAS	1,00	UN	3 013,5000	0,00	23,00	3 013,50
T	SUBSTITUIÇÃO DA TUBAGEM DE DRENAGEM DAS AGUAS ATE AO SANEAMENTO	1,00	UN	4 766,2500	0,00	23,00	4 766,25

A Transportar 52 392,15

Branco Novo, Lda.
Contribuinte N.º: 507901630

PRAÇA MONSENHOR ELISIO FERNANDES ARAUJO, Nº 12
NOGUEIRÓ
4715-315 BRAGA
Telef. 252 922 436 Fax. 252 922 436

Capital Social 50 000,00 EUR
Cons. Reg. Com. VNF
Matricula N.º 507901630

branconovo@sapo.pt

Exmo.(s) Sr.(s)
AD OLIVEIRENSE 1952

Orçamento - BN ORC 2021A/2

Original

V/N.º Contrib.	Requisição	Moeda	Câmbio	Data
		EUR	1,00	2021-07-20
Desc. Cli.	Desc. Fin.	Vencimento	Condição Pagamento	
0,00	0,00	2021-07-20	Pronto Pagamento	
				Transportado 52 392,15

Artigo	Descrição	Qtd.	Un.	Pr. Unitário	Desc.	IVA	Valor
T	CONSTRUÇÃO DE COMPLEXO DE WC E ZONA PARA BAR E SALA DE RECEPÇÃO PARA CONVIDADOS NA ZONA TRASEIRA A BANCADA COBERTA (1 WC MULHER, 1 WC HOMEM COM 2 URINÓIS)	1,00	UN	10 885,5000	0,00	23,00	10 885,50

Emitido por Programa Certificado n.º 0030/AT (Este documento não serve de fatura) / ORC 2021A/2 / © PRIMAVERA BSS /

Quadro Resumo de Impostos

Taxa/Valor	Incid./Qtd.	Total	Motivo Isenção
IVA (23,00)	63 277,65	14 553,86	

Mercadoria/Serviços	63 277,65
Descontos Comerciais	0,00
Desconto Financeiro	0,00
Portes	0,00
Outros Serviços	0,00
Adiantamentos	0,00
IEC/Outras Contribuições	0,00
IVA	14 553,86
Acerto	0,00

Carga	Descarga
N/ Morada - 2021-07-20 / 10:13	V/ Morada
PRAÇA MONSENHOR ELISIO FERNANDES ARAUJO, Nº 12	

Total (EUR) 77 831,51

NOGUEIRÓ
4715 - 315 BRAGA
Portugal (Braga)

AD OLIVEIRENSE

BUILDING SOLUTIONS

AD OLIVEIRENSE

Oliveira Santa Maria

Rua Associação Desportiva Oliveirense n.º 1

NIF 516 061 682

DATA:

26-Jul-21

VERSÃO:

1

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS		BUILDING SOLUTIONS	
Oliveira Santa Maria Oliveira Santa Maria Rua Associação Desportiva Oliveirense n.º 100 NIF 516 061 682		DATA: 26-Jul-21 VERSÃO: 1	
CONDIÇÕES GERAIS			
01	AUTOS E FATURAÇÕES: Faturação de acordo com o artigo 2 das CP;		
02	LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto (retificado pelas declarações de retificação n.º 36-A/2017, de 30 de outubro e n.º 42/2017, de 30 de novembro)		
03	SUSPENSÃO DOS TRABALHOS: O Empreiteiro tem direito a suspender os trabalhos caso o Cliente não pague todos os valores faturados dentro dos prazos. Este direito pode ser exercido mediante comunicação simples do empreiteiro uma vez verificadas as condições do incumprimento.		
04	RESCISÃO: O Empreiteiro pode exercer o direito de rescisão passados 30 dias da comunicação enviada ao Cliente constatando a verificação do incumprimento. O empreiteiro terá direito à reposição do equilíbrio financeiro da empreitada e aos lucros cessantes.		
05	RECEÇÃO PROVISÓRIA: Concluídos todos os trabalhos o Empreiteiro solicita ao Cliente a vistoria para efeitos de receção provisória. Na ausência de resposta do Cliente à fixação/realização da visita e num prazo de 30 dias, o Empreiteiro considera a receção provisória efetivada. Cumpre os requisitos preconizados no Artigo 391.º do CCP.		
06	RECEÇÃO DEFINITIVA: Aplica-se os mesmos princípios da receção provisória. Cumpre os requisitos preconizados no Artigo 391.º do CCP.		
CONDIÇÕES PARTICULARES			
01	PRAZO: 4 meses contados a partir da consignação da obra. Início de Obra - A acordar		
02	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 10 dias após envio da fatura ou auto de medição por parte do empreiteiro		
	CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS:		
	1º pagamento - adjudicação:	14 073,00€	20%
	2º pagamento - estrutura terminada	14 073,00€	20%
	3º pagamento - paredes terminadas	7 036,50€	10%
	4º pagamento - com início das inst. Especiais	14 073,00€	20%
	5º pagamento - com montagem das caixilharias	14 073,00€	20%
	6º pagamento - com conclusão dos trabalhos	7 036,50€	10%
	<i>a estes valores acresce o IVA à taxa em vigor</i>		
03	OBSERVAÇÕES/CONSIDERAÇÕES/EXCLUSÕES:		
	3.1	Estão excluídos da proposta os trabalhos não incluídos na lista de quantidades/descriptivo da proposta (em quantidade e em espécie);	
	3.2	Excluídos os Transportes a vazadouro de produtos que não sejam provenientes dos nossos trabalhos;	
	3.3	Excluídos Serviços afetados, nomeadamente deslocação de postes, cabos, tubagens, etc;	
	3.4	Excluídos os Custos com garantias bancárias, licenças de construção, e qualquer taxa e/ou imposto extra responsabilidade da atividade do empreiteiro;	

		3.5 Excluídos os Custos com serviços de expropriações e desanexações de terrenos necessários à boa execução da empreitada e ao normal andamento dos trabalhos;
		3.6 Excluído o Tratamentos de licenças de habitabilidade (responsabilidade do Cliente);
		3.7 Excluídos os Trabalhos e materiais de decoração/mobiliário;
		3.8 Excluída a Responsabilidade sobre os trabalhos executados por terceiros e eventuais cedências de terrenos durante a execução dos nossos trabalhos;
		3.9 Excluídos os Custos com serviços de policiamento, segurança e informação dos trabalhos a desenvolver;
		3.10 Excluídos os Materiais/equipamentos que não estejam previstos na lista de quantidades (descrição dos artigos);
		3.11 Excluídos os Equipamentos de cozinha, eletrodomésticos, decorativos e tudo o que seja divergente da atividade de construção e que não esteja contemplado na LPU;
		3.12 Excluídos os Espelhos de IS.
		3.13 Excluído o Sistema de aquecimento central (piso radiante e outros);
		3.14 Excluído o sistema de domotica e outros sistemas de gestão integrada de equipamentos e funcionalidades da habitação.
		3.15 Excluído o fornecimento de grupos de bombagens de águas ou esgotos, admitindo que todas as redes de serventia pública estão a menos de 20 ml da entrada do lote e com as pressões de serviço necessárias ao bom funcionamento da rede.
		3.16 Todas as quantidades de projeto devem ser revistas em sede de erros e omissões após a entrega do projeto execução devidamente aprovado pelas entidades licenciadoras.
		3.17 Trabalhos de jardinagem excluídos, assim como rede de rega de jardim e eventuais fornecimentos de plantas.
		3.18 Será da responsabilidade do Cliente o pedido de ligação dos ramais de água, esgoto, gás e eletricidade para se proceder com os devidos ensaios finais dos trabalhos.
		3.19 Sempre que motivo exógeno à responsabilidade da VOMERA BS a equipa de trabalho esteja imobilizada, estes custos devem ser assumidos pelo Cliente, nos valores de 14,5 €/hr Pedreiro, 10,5 €/hr Servente, 17,5 €/hr Encarregado/chefe de Equipa, acrescidos dos impostos à taxa legal.
05	MODALIDADE CONTRATUAL:	Série de Preços
06	VALOR:	70 365€ <i>Setenta mil trezentos e sessenta e cinco Euros, acrescidos do IVA à taxa em vigor.</i>
07	GARANTIAS:	1 ano
08	REVISÃO DE PREÇOS	Sempre que haja variações de preços reserva-se o direito à VOMERA BS de aplicar a atualização de preços de mercado de acordo com as tabelas e índices publicados em sede de DR.
09	VALIDADE DA PROPOSTA:	
O presente documento foi produzido em 2015, pelo Departamento de Engenharia e Construção da VOMERA BS, e encontra-se sob a guarda da VOMERA BS. É proibida a reprodução total ou parcial deste documento sem a autorização da VOMERA BS. VOMERA BS - Engenharia e Construção, S.A. - Rua da Esperança, 100 - 2710-053 Alcabala de Navegações, Portugal Tel: +351 21 36 65 51 Email: geral@vomera.pt		

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS

BUILDING SOLUTIONS

Oliveira Santa Maria

Oliveira Santa Maria

Rua Associação Desportiva Oliveirense n.º 180

NIF 516 061 682

DATA:

26-Jul-21

VERSÃO:

1

ART	DESIGNAÇÃO	UN	QUANT	PU	PT
	CONSIDERAÇÕES: A. Esta proposta orçamental contempla os preços para a execução das atividades que em baixo se descrevem, estando a cargo do Cliente todos os custos com legalizações, licenças e os demais serviços exógenos à construção. B. Todos os artigos onde esteja previsto uma modalidade contratual diferente serão objeto de uma descrição detalhada das inclusões da responsabilidade da VOMERA BUILDING SOLUTIONS. C. Todos os custos sobre a componente mão de obra (legalizações, hst, transportes, alojamentos, pequenas ferramentas, epi's) serão da responsabilidade da VOMERA BUILDING SOLUTIONS. D. Será da responsabilidade do Cliente a cedência de espaço para a criação de um pequeno estaleiro para o pessoal, assim como a cedência de eletricidade, águas e esgotos para a utilização durante o período de obra. E. Para o equilíbrio orçamental pretendido a VOMERA BUILDING SOLUTIONS estudou com os seus parceiros soluções alternativas, as quais estão descritas nos artigos a baixo apresentados e devem ser respeitados na íntegra. Qualquer alteração às condições previstas neste documento deve ser algo de nova negociação com Empregador/Cliente.				

ESTÁGIO DE PREÇOS UNITÁRIOS	BUILDING SOLUTIONS
Oliveira Santa Maria	
Oliveira Santa Maria	
Rua Associação Desportiva Oliveirense n.º 100	
NIF 516 061 682	
	DATA: 26-Jul-21
	VERSÃO: 1

ART	DESIGNAÇÃO	UN	QUANT	PU	PT
-----	------------	----	-------	----	----

MAPA RESUMO DO ORÇAMENTO					
CAPÍTULO		TOTAL			
ART 01	Colocação rede de retenção para bolas a volta do campo 6 m de altura e 150 m de comprimento, Rede com tratamento anti UV		6 240 €		
ART 02	Colocação de Postes Metálicos 5"8 com 6m ferro para colocação de rede X13 unidades		2 400 €		
ART 03	Pintura muros à volta do campo		2 600 €		
ART 04	Pintura do muro exterior do estádio (entrada Sul)		2 810 €		
ART 05	Pintura da bancada coberta com tinta lavável		7 560 €		
ART 06	Pintura das laterais e traseira da bancada Descoberta		3 720 €		
ART 07	Colocação de Urinol + Lavatório no balneário Sénior		820 €		
ART 08	Substituição da rede de tubagem em todo o complexo Sénior		2 620 €		
Remodelação da Sede Social:					
ART 09	Demolição da estrutura anexa à sede com Chaminé		1 800 €		
ART 10	Alteração de toda a estrutura eléctrica (Substituição do quadro eléctrico e cabos alimentação do quadro, Colocação de redes de cabos para tomadas e iluminação)		4 710 €		
ART 11	Areamento e pintura das paredes exteriores da sede e envolventes para		3 180 €		
ART 12	Pintura interna da sede		4 450 €		
ART 13	Remodelação das casas de banho com substituição das louças		4 855 €		
ART 14	Compra de 10 mesas e 50 cadeiras		3 610 €		
ART 15	Substituição da tubagem de drenagem das águas até ao saneamento		4 720 €		
ART 16	Construção de complexo de WC e Zona para bar e sala de recepção para convidados na zona traseira à bancada coberta 10" (1 WC Mulher, 1 WC Homem com 2 Urinóis)		14 270 €		
TOTAL FINAL			70 365 €		
a estes valores acresce o IVA à taxa em vigor					
VOMERS BUILDING SOLUTIONS, Rua da Escola Politécnica 100, 2.º andar, 4050-109 Faro, Portugal					
Tel: 249 400 653 - Email: info@vomers.com					

CERTIDÃO

Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO-1..

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.

Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 26 de Novembro de 2021.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA OLIVEIRENSE 1952

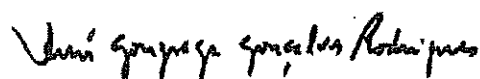
NIF: 516061682

Elementos para validação

Nº Contribuinte: 516061682

Cód. Validação: 3MPP31LLZWVY

O Chefe de Finanças,



(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte ASSOCIAÇÃO
DESPORTIVA OLIVEIRENSE 1952

Firma/Denominação ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA
OLIVEIRENSE 1952

N.º de Identificação de Segurança Social 25160616824

N.º de Identificação Fiscal 516061682

N.º da Declaração 026512319ASCD21

Data de emissão 2021-11-26

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA OLIVEIRENSE 1952
URB DE SESTELO N 183
SANTA MARIA OLIVEIRA
4765-334 SANTA MARIA OLIVEIRA

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2019, de 16 de setembro na sua versão atualizada

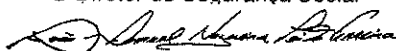
Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social



João Ferreira

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 25160616824

Código de Verificação - TXBMNB4E3XG5LZQ

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.

Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

IMPRESSO	PAGINA
2021/12/03	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2641	carlos	2021/12/03	6441	2021

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

516061682	18994	OCR	2021 / 5668
-----------	-------	-----	-------------

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA OLIVEIRENSE 1952
URBANIZACAO DE SESTELO, 183
39 OLIVEIRA (SANTA MARIA)
4765-334 OLIVEIRA SANTA MARIA
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

PRAZO

APROVISIONAMENTO		
------------------	--	--

CONT. DIVIDA

PCO

DESCRIÇÃO

9742	CONFORME PCO N.º 3820/X/O/2021	2022 - 30.000,00 // RC 9-12-2021 - DDTL-Apoio Financeiro para Obras
------	--------------------------------	---

DESCRIÇÃO DA DESPESA

RC 9-12-2021 - DDTL-Apoio Financeiro para Obras

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI- DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
TR0201002	CAPITAL DESPORTO(CAPITAL)	UN	1.000	30.000,000			30.000,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDÊNCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		30.000,00		30.000,00	

EXTENSO

TRINTA MIL EUROS

Documento n.º 2021 / 6441, Compromisso n.º 2021 / 5668, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2021/5835

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	30.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	30.000,00

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2021	5835	1	8217	0102	08070105				31.762,16	30.000,00	1.762,16

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2021/12/03

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO




Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de apoio financeiro excecional ao desenvolvimento de atividades e formação desportiva

A situação epidemiológica em Portugal causada pela doença COVID-19 tem exigido do Governo a aprovação de medidas constantes e extraordinárias, com vista a prevenir a transmissão do vírus SARS-CoV-2, causando um impacto devastador e sem precedentes num dos setores mais frágeis da sociedade, o movimento associativo, nomeadamente, o desportivo. As coletividades desportivas viram as suas atividades suspensas ou reduzidas, refletindo-se na perda substancial de receitas que permitam dar resposta às despesas de manutenção, colocando, muitas delas, neste momento, numa situação financeira que pode colocar em risco a sua sobrevivência.

O Município tem vindo a implementar medidas para minimizar os efeitos causados pela pandemia em diferentes setores e a promover projetos de apoio, junto do movimento associativo. É um fator de extrema importância estrutural e o reconhecimento do relevante papel desempenhado por estas entidades como um espaço de formação e desenvolvimento nas mais diversas áreas.

Assim, o Município de Vila Nova de Famalicão pretende apoiar financeiramente, a título extraordinário e temporário, tendo por base os apoios atribuídos na anterior época desportiva, todas as associações e coletividades promotoras de desporto federado, nesta conjuntura difícil que estamos a atravessar enquanto sociedade, por continuarem a ter encargos fixos elevados, com a manutenção das suas instalações, custos com EPI, desinfeção das instalações, desenvolvimento e implementação do plano de segurança imposta pela DGS, seguros, recursos humanos, etc, e por reconhecer que as mesmas desempenham uma função insubstituível na nossa comunidade.

Considerando que a comparticipação ora proposta se enquadra no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade desportiva, devidamente comunicada às respetivas entidades desportivas, e atenta a competência prevista na alínea o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugada com o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste Município, em matéria de apoios financeiros a associações ou clubes desportivos (alínea a), do nº2, do artigo 69.º e nº 1 do artigo 73.º do citado Código Regulamentar, **propõe-se que a Câmara Municipal delibere:**



- 1. Atribuir um apoio financeiro, a título extraordinário e temporário, para a época de 2020-2021, às seguintes associações desportivas:**
 - 1.1. Famalicense Atlético Clube, NIF 500 903 670, no montante de 7.500,00€ (sete mil e quinhentos euros);**
 - 1.2. União Ciclista de V. N. de Famalicão - UCVNF, NIF 510 569 617, no montante de 500,00€ (quinhentos euros);**
 - 1.3. Atlético Voleibol Clube, NIF 508 150 337, no montante de 7.000,00€ (sete mil euros);**
 - 1.4. Associação Cultural Recreativa e Social de Ribeirão, NIF 501 388 907, no montante de 2.500,00€ (dois mil e quinhentos euros);**
 - 1.5. Associação de Futebol de Salão Amador, NIF 502 823 364, no montante de 15.000,00 € (quinze mil euros).**
- 2. Aprovar a minuta do contrato-programa de atribuição de apoio financeiro, em anexo.**
- 3. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido contrato-programa.**
- 4. Pagar o previsto no n.º 1 de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.**

Vila Nova de Famalicão, 29 de novembro de 2021

O Vereador do Pelouro do Desporto,


(Pedro Oliveira, Dr.)

RQI's nº 15802/15803/15804/15805/15806



Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

CONTRATO-PROGRAMA

Atribuição de apoio financeiro excecional ao desenvolvimento de atividades e formação desportiva

Primeiro Outorgante: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, aqui representado pelo Dr. Márlo de Sousa Passos, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, conforme deliberação de Câmara Municipal datada de/..2021.

Segundo Outorgante: (...), Pessoa Coletiva n.º (...), com sede na (...), aqui representado pelo Presidente da Direção, (...).

Nota Justificativa

A situação epidemiológica em Portugal causada pela doença COVID-19 tem exigido do Governo a aprovação de medidas constantes e extraordinárias, com vista a prevenir a transmissão do vírus SARS-CoV-2, causando um impacto devastador e sem precedentes num dos setores mais frágeis da sociedade, o movimento associativo, nomeadamente, o desportivo. As coletividades desportivas viram as suas atividades suspensas ou reduzidas, refletindo-se na perda substancial de receitas que permitam dar resposta às despesas de manutenção, colocando, muitas delas, neste momento, numa situação financeira que pode colocar em risco a sua sobrevivência.

O Município tem vindo a implementar medidas para minimizar os efeitos causados pela pandemia em diferentes setores e a promover projetos de apoio, junto do movimento associativo. É um fator de extrema importância estrutural e o reconhecimento do relevante papel desempenhado por estas entidades como um espaço de formação e desenvolvimento nas mais diversas áreas.

Assim, o Município de Vila Nova de Famalicão pretende apoiar financeiramente, a título extraordinário e temporário, tendo por base os apoios atribuídos na anterior época desportiva, todas as associações e coletividades promotoras de desporto federado, nesta conjuntura difícil que estamos a atravessar enquanto sociedade, por continuarem a ter encargos fixos elevados, com a manutenção das suas instalações, custos com EPI,

desinfecção das instalações, desenvolvimento e implementação do plano de segurança imposta pela DGS, seguros, recursos humanos, etc, e por reconhecer que as mesmas desempenham uma função insubstituível na nossa comunidade, razão pela qual é celebrado o presente contrato-programa que se rege pelas seguintes cláusulas.

Primeira (Objeto)

1. Constitui objeto do presente contrato-programa, regulado pelo Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro, a concessão de participação financeira destinada a apoiar o desenvolvimento e formação desportiva, cujos objetivos são explícitos na precedente Nota Justificativa.
2. Em cumprimento da deliberação camarária proferida a (...) de 2021, pelo Primeiro Outorgante foi dito que atribui ao Segundo Outorgante um apoio financeiro no montante de (...) € (... euros), para apoio ao desenvolvimento de atividades e formação desportiva, para a época desportiva 2020-2021.
3. O pagamento previsto no n.º 2 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.
4. O pagamento previsto no nº2 poderá ser efetuado em diferentes prestações.

Segunda (Obrigações do Segundo Outorgante)

São obrigações do Segundo Outorgante:

1. Ter conhecimento do Regime Jurídico que regula o presente contrato-programa, nomeadamente quanto aos deveres e obrigações perante a entidade concedente (Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro)
2. Afetar a verba atribuída exclusivamente nos termos da deliberação tomada, bem como prestar todas as informações e comprovativos de despesa acerca da execução do presente contrato-programa, sempre que solicitadas pelo primeiro outorgante

Terceira (Cabimento)

A verba prevista neste contrato-programa está devidamente cabimentada na rubrica 0102/04070105, pelo compromisso nº 2021/....

Quarta (Não Cumprimento do Acordo)

A falta de cumprimento do presente contrato-programa ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

Quinta
(Divulgação)

O Segundo Outorgante compromete-se a divulgar pelos instrumentos que entender adequados, preferencialmente através de meios estáticos instalados no seu recinto, o apoio concedido pelo Município na área do Desporto.

Sexta
(Casos Omissos)

Qualquer omissão no presente contrato-programa será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definidos.

Declaram ambos os Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente contrato-programa, pelo qual vão assiná-lo em sinal da sua conformidade.

Vila Nova de Famalicão, (...) de 2021

O Primeiro Outorgante

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

(Mário Passos, Dr.)

O Segundo Outorgante

O Presidente da Direção da (...)

(...)

**FAMALICENSE ATLÉTICO CLUBE**

Coletividade Desportiva de Utilidade Pública | Fundada em 1937

Proc 59925/2021

Exmo. Sr.

Vereador do Desporto, Dr. Pedro Oliveira

A Direção do Famalicense Atlético Clube vem, por este meio e através do seu Presidente da Direção, formalizar o pedido de reforço de apoio financeiro para a formação desportiva, referente à atual época desportiva.

Estamos a viver tempos difíceis, relacionados ainda com a atual situação pandémica, nomeadamente com a diminuição de apoios, quer de novos parceiros e patrocinadores, quer dos que nos têm vindo a apoiar.

Os gastos globais para garantir todos os escalões de formação em atividade e com a qualidade exigida, continuam a ser necessários, e com o esforço conjunto será com certeza conseguido.

Sendo o reforço de apoio essencial para gestão financeira do Clube, aguardamos com expectativa, uma resposta positiva.

Enviamos em anexo, a declaração de regularização com a segurança social e finanças.

Com estima e consideração pessoal,
Apresento os meus cumprimentos

Atenciosamente

- Nuno Miguel Machado Silva Neves -
(O Presidente da Direção)

24 Novembro de 2021

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte FAMALICENSE
ATLETICO CLUBE

Firma/Denominação FAMALICENSE ATLETICO
CLUBE

N.º de Identificação de Segurança Social 20015562387

N.º de Identificação Fiscal 500903670

N.º da Declaração 026356251ASCD21

Data de emissão 2021-11-12

FAMALICENSE ATLETICO CLUBE
PRACA D MARIA II 1340
VILA NOVA DE FAMALICÃO
4760-111 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2019, de 16 de setembro na sua versão atualizada

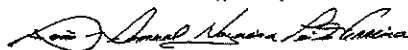
Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social



João Ferreira

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 20015562387

Código de Verificação - LGKY3G2858FPP9H

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.

Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

CERTIDÃO

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO 2..

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.

Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 12 de Novembro de 2021.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: FAMALICENSE ATLETICO CLUBE

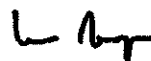
NIF: 500903670

Elementos para validação

Nº Contribuinte: 500903670

Cód. Validação: NKRSS82LXP4X

O Chefe de Finanças,



(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)



UNIÃO CICLISTA DE V. N. FAMALICÃO - UCVNF

(ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA)

NIPC: 510569617

Rua Conselheiro Santos Viegas, 153 1ª sala 9

4760-129 V. N. de Famalicão

Telef. 252 375 703 – Fax 252 375 703 – Email: jfamesquita@gmail.com

OFÍCIO

Exmo. Senhor Vereador do Desporto

Para os devidos efeitos e em especial para fazer fé junto do Pelouro do Desporto da Câmara Municipal de V.N. de Famalicão, se solicita o apoio referente à inscrição dos atletas Salvador da Cunha Fernandes, Escolas / Benjamins e Gabriel da Cunha Fernandes, Escolas / Juvenil e eventualmente outros se passíveis de apoio.

<https://www.fpciclismo.pt/ficheiros/2020/normas-e-regulamento-financeiro.pdf>

Por ser verdade e pedido, passo a assinar.

O Presidente da UCVNF,

Nota: UCVNF --- IBAN PT50 0033 0000 4543269277305

UNIÃO CICLISTA DE
V.N.FAMALICÃO-
UCvNF

DECLARAÇÃO

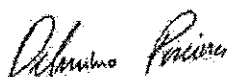
Para os efeitos julgados convenientes, declara-se que o(s) atleta(s) abaixo indicados encontram-se devidamente filiados na Federação Portuguesa de Ciclismo, na época **2021**.

Clube: União Ciclista V. N. Famalicão - UCVNF

Licença	Nome	Categoria
57647	Alberto Isidro Ribeiro Pereira	Ciclista (CPT)
30280	Benjamim Adão Pereira da Silva	Master 60 Masculino
72754	Fábio Guilherme Alves Gomes	Ciclista (CPT)
42527	Flora Freitas Carvalho	Master 50 Feminina
69032	Gabriel da Cunha Fernandes	Escolas/Juvenil
57020	Hugo Manuel Barbosa Alves	Ciclista (CPT)
45084	Hugo Miguel Rodrigues Fernandes	Master 40 Masculino
65413	João Carlos Pinheiro Ferreira	Ciclista (CPT)
48780	João Pedro Ribeiro Peixoto	Ciclista (CPT)
43614	João Pedro Vale de Mendonça	Master 40 Masculino
32230	Joaquim Manuel Araújo Barbosa	Master 50 Masculino
55347	Jorge Manuel Pinto Soares	Ciclista (CPT)
38596	Jorge Paulo Silva Oliveira	Master 50 Masculino
44054	José Alberto da Costa Mendonça	Master 60 Masculino
42552	José Carlos Carvalho Coelho Martins	Master 50 Masculino
41483	José Francisco Araújo Mesquita	Master 50 Masculino
42557	Luzia Pereira da Costa Machado Coelho	Ciclista (CPT)
17839	Manuel Leandro Pereira	Ciclista (CPT)
35168	Marcelo Filipe de Sá Penas	Elite Masculino
50457	Nuno Henrique Gomes Martins Ribeiro	Master 30 Masculino

Lisboa, 02 de Junho de 2021

O Presidente



Delmiro Pereira

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte **UNIÃO CICLISTA DE V.N.FAMALICÃO-UCVNF**

Firma/Denominação **UNIÃO CICLISTA DE V.N.FAMALICÃO-UCVNF**

N.º de Identificação de Segurança Social **25105696176**

N.º de Identificação Fiscal **510569617**

N.º da Declaração **025843733ASCD21**

Data de emissão **2021-09-23**

UNIÃO CICLISTA DE V.N.FAMALICÃO-UCVNF
R CONS SANTOS VIEGAS N 153 1 SALA 9
VILA NOVA DE FAMALICÃO
4760-129 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2019, de 16 de setembro na sua versão atualizada

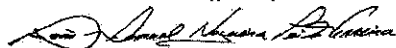
Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social



João Ferreira

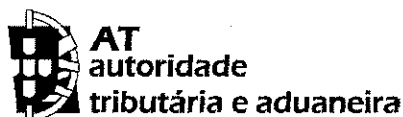
Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 25105696176

Código de Verificação - 5MZS43QSR7M53CU

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.

Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.



Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO 2. - [3590]

CERTIDÃO

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO 2..

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.

Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 17 de Novembro de 2021.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: UNIÃO CICLISTA DE V N FAMALICÃO-UCVNF

NIF: 510569617

Elementos para validação

Nº Contribuinte: 510569617

Cód. Validação: 9DFBP4YJT59J

O Chefe de Finanças,

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)



1998

ATLÉTICO VOLEIBOL CLUBE de FAMALICÃO

236


Campeão Nacional Elite
2105/2016


Taça de Portugal
2015/16 e 2016/17


Super Taça
2015/2016


Campeão Nacional II Divisão
1998/1999 e 2010/2011


Campeão Nacional A2
1999/2000


6 títulos Campeão Nacional
nos escalões de Formação

FVOC 58893/2021

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de V N Famalicão

Dr. Mário Passos

O Atlético Voleibol Clube de Famalicão, na época desportiva de 2020/2021 aumentou uma vez mais o número de atletas federados e praticantes da modalidade na vertente feminina.

Continuamos a desenvolver a nossa atividade com os seguintes escalões de formação:

Minis A e Minis B (7 aos 11 anos idade)

Infantis (12 e 13 anos)

Cadetes (15 anos idade)

Juvenis (16 anos idade)

Juniores A (17 anos idade)

Juniores B (18 anos idade)

E ainda com os escalões de competição Nacional:

Seniores B (3ª Divisão)

Seniores A (1ª Divisão)

Perante o exposto acima e dadas as prementes dificuldades financeiras para suportar os custos da época desportiva, acrescido das ainda terríveis consequências da pandemia COVID19, vimos pelo presente solicitar o apoio financeiro da Câmara Municipal, a exemplo das épocas transatas, para os escalões de formação.

Melhores saudações desportivas,
COMPROMISSO, LEALDADE, ATITUDE
Atlético Voleibol Clube - FAMALICÃO

O Presidente da Direção

Rui Manuel Ferreira Martins

Vila Nova de Famalicão, 18 de Novembro de 2021.

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte ATLETICO VOLEIBOL CLUBE

Firma/Denominação ATLETICO VOLEIBOL CLUBE

ATLETICO VOLEIBOL CLUBE
LUGAR SENHORA DOS PERDOES AP 7066 RIBEIRAO
RIBEIRÃO
4760-727 RIBEIRÃO

N.º de Identificação de Segurança Social 20017873904

N.º de Identificação Fiscal 508150337

N.º da Declaração 026358995ASCD21

Data de emissão 2021-11-12

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2019, de 16 de setembro na sua versão atualizada

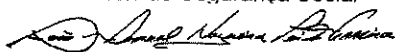
Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social



João Ferreira

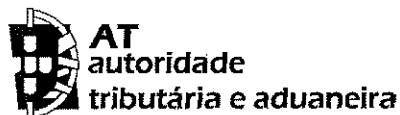
Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 20017873904

Código de Verificação - 8UD8Y47B56XYYZJ

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.

Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.



Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO-1. - [0450]

CERTIDÃO

Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO-1..

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.

Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 12 de Novembro de 2021.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: ATLETICO VOLEIBOL CLUBE

NIF: 508150337

Elementos para validação

Nº Contribuinte: 508150337

Cód. Validação: 9ZCMZTERZ1DT

O Chefe de Finanças,

(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)

Associação Cultural Recreativa e Social de Ribeirão

Avenida Moinho do Vento n.º 30

4760-702 Ribeirão

Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

Departamento Desportivo

Ribeirão, 17 de Novembro de 2021

Assunto: Solicitação de Apoio para despesas

Exmo. (s) Senhor (es),

Vimos por este meio, solicitar o vosso apoio para fazer face às despesas que tivemos durante a pandemia, pois, apesar de termos estado encerrados e de não termos tido qualquer receita, as despesas para pagar, como eletricidade, água, limpeza e manutenção das instalações, seguros, despesas bancárias, entre outras, foram-se acumulando e as nossas poupanças não chegaram para fazer face a todos os encargos.

Sem outro assunto de momento, subscrevemo-nos com elevada estima e consideração.

A direção da Associação Cultural Recreativa e Social de Ribeirão

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte ASSOCIACAO CULTURAL RECREATIVA SOCIAL DE RIBEIRAO

Firma/Denominação ASSOCIACAO CULTURAL RECREATIVA SOCIAL DE RIBEIRAO

N.º de Identificação de Segurança Social 20017100379

N.º de Identificação Fiscal 501388907

N.º da Declaração 026411741ASCD21

Data de emissão 2021-11-17

ASSOCIACAO CULTURAL RECREATIVA SOCIAL DE RIBEIRAO
 AV DO MOINHO DO VENTO ALDEIA NOVA RIBEIRAO
 RIBEIRÃO
 4760-702 RIBEIRÃO

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2019, de 16 de setembro na sua versão atualizada

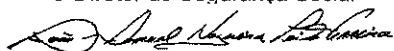
Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social



João Ferreira

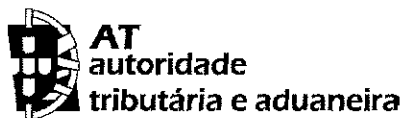
Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 20017100379

Código de Verificação - JY4CR59QQS7NDYB

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.

Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.



Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO 2. - [3590]

CERTIDÃO

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO 2..

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.

Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 17 de Novembro de 2021.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: ASSOC CULTURAL RECREATIVA E SOCIAL DE RIBEIRÃO

NIF: 501388907

Elementos para validação

Nº Contribuinte: 501388907

Cód. Validação: HV91SQM66C6E

O Chefe de Finanças,

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)



Rua da Escola, 88
4765-171 Novais
Telem. 935 334 217
afsa.secretaria@sapo.pt
afsa.direcao@sapo.pt
www.afsa.com

Ofício:

Novais, 15 de Novembro de 2021

Exmo Senhor

Prof. .Pedro Oliveira
Vereador do Pelouro de Desporto da CMVNF

A Associação de Futebol de Salão Amador de Vila Nova de Famalicão, organizadora das provas concelhias de futsal, depois de um interregno das provas durante a época 2020/2021 devido ao Covid 19, retomou a sua atividade, com o início das provas referentes á época 2021/2022, no passado, dia 6 de Novembro.

A Câmara Municipal ao longo da vida da AFSA tem sido um parceiro muito importante, principalmente com o seu apoio financeiro só assim estas provas têm sido possíveis realizar.

Mais do que nunca esse apoio é fundamental, devido á condição financeira que os clubes nossos associados estão a atravessar devido á crise provocada pela Covid 19.

Em nome da AFSA vimos, por este meio solicitar apoio financeiro, para a organização destas provas concelhias, na época desportiva 2021/2022.

Com os nossos melhores cumprimentos

O Presidente da Direção da AFSA

Márcio Sousa



SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação ASSOCIAÇÃO FUTEBOL SALAO
AMADOR V. N. FAMALICAOFirma/Denominação ASSOCIAÇÃO FUTEBOL SALAO
AMADOR V. N. FAMALICAO

N.º de Identificação de Segurança Social 20016774571

N.º de Identificação Fiscal 502823364

N.º do pedido 026350623ASCD21

Data 11/11/2021

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada.

Nº 3 do artigo 6º

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva.

Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º

Entidade que efetuou a consultaNome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃON.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 20016774571**Código de Verificação - 72A8KE3SCGRY5L3**

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.

Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: ASSOC DE FUTEBOL DE SALÃO AMADOR DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

NIF: 502823364

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 16 de Maio de 2014, é disponibilizada a presente informação, em 11 de Novembro de 2021.

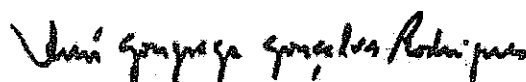
Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO

NIF: 506663264

O Chefe de Finanças



(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)

IMPRESSO	PAGINA
2021/12/03	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2641	anabela	2021/12/03	6438	2021

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

500903670	28100 1	OCR	2021 / 5664
-----------	------------	-----	-------------

FAMALICENSE ATLETICO CLUBE

AVENIDA DE FRANÇA - PAVILHAO MUNICIPAL - APARTADO 219

4760-104 VILA NOVA DE FAMALICAO

LOCAL DE ENTREGA

PRAZO

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

RC 9-12-2021 - DSSSFVS-Servicos Ind. Saude-Apoio COVID 19	EM: 30 DIAS	
--	-------------	--

DESCRIÇÃO DA DESPESA

ATRIBUICAO DE APOIO FINANCEIRO EXCECIONAL AO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES E FORMACAO DESPORTIVA

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI- DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
TR0202003	CORRENTE DESPORTO (CORRENTE)-FDOC 59925/2021	UN	1.000	7.500,000			7.500,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		7.500,00		7.500,00	

EXTENSO

SETE MIL E QUINHENTOS EUROS

Documento n.º 2021 / 6438, Compromisso n.º 2021 / 5664, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2021/5832

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	7.500,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	7.500,00

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2021	5832	1	4217	0102	04070105				57.774,95	7.500,00	50.274,95

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2021/12/03

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

IMPRESSO	PAGINA
2021/12/03	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2641	anabela	2021/12/03	6439	2021

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

510569617	11225	OCR	2021 / 5665
-----------	-------	-----	-------------

UCVNF - UNIAO CICLISTA DE V N FAMALICAO
RUA CONSELHEIRO SANTOS VIEGAS , N. 153 1 SALA 9

4760-129 V. N. FAMALICAO
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

PRAZO

RC 9-12-2021 - DSSSFVS-Servicos Ind. Saude-Apoio COVID 19	EM: 30 DIAS	
--	-------------	--

DESCRIÇÃO DA DESPESA
ATRIBUICAO DE APOIO FINANCEIRO EXCECIONAL AO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES E FORMACAO DESPORTIVA

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI- DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
TR0202003	CORRENTE DESPORTO (CORRENTE)-FDOC 57745/2021	UN	1.000	500,000			500,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		500,00		500,00	

EXTENSO
QUINHENTOS EUROS

Documento n.º 2021 / 6439, Compromisso n.º 2021 / 5665, efetuado com base no(s)
cabimento(s): 2021/5833

TOTAIS	
TOTAL ILÍQUIDO	500,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	500,00

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2021	5833	1	4217	0102	04070105				50.274,95	500,00	49.774,95

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2021/12/03

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

IMPRESSO	PAGINA
2021/12/03	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2641	anabela	2021/12/03	6440	2021

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

508150337	8032	OCR	2021 / 5666
-----------	------	-----	-------------

ATLÉTICO VOLEIBOL CLUBE
RUA SOL POENTE, 125 - APARTADO 7066
35 RIBEIRAO
4764-908 RIBEIRAO
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO DESTINATÁRIO

PRAZO

RC 9-12-2021 - DSSSEVS-Servicos Ind. Saude-Apoio COVID 19	EM: 30 DIAS	
--	-------------	--

DESCRIÇÃO DA DESPESA

ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO EXCEPCIONAL AO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES E FORMACAO DESPORTIVA

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI- DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
TR0202003	CORRENTE DESPORTO (CORRENTE)-FDOC 58893/2021	UN	1.000	7.000,000			7.000,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		7.000,00		7.000,00	

EXTENSO

SETE MIL EUROS

Documento n.º 2021 / 6440, Compromisso n.º 2021 / 5666, efetuado com base no(s)
cabimento(s): 2021/5834

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	7.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	7.000,00

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2021	5834	1	4217	0102	04070105				49.774,95	7.000,00	42.774,95

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2021/12/03

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

IMPRESSO	PAGINA
2021/12/03	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2641	anabela	2021/12/03	6442	2021

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

501388907	264	OCR	2021 / 5667
-----------	-----	-----	-------------

ASSOCIACAO CULTURAL RECREATIVA E SOCIAL DE RIBEIRAO
APARTADO - 7009
35 RIBEIRAO
4760-702 RIBEIRÃO
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

PRAZO

RC 9-12-2021 - DSSSFVS-Servicos Ind. Saude-Apoio COVID 19	EM: 30 DIAS	
--	-------------	--

DESCRIÇÃO DA DESPESA

ATRIBUICAO DE APOIO FINANCEIRO EXCECIONAL AO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES E FORMACAO DESPORTIVA

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI- DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
TR0202003	CORRENTE DESPORTO (CORRENTE)-FDOC 58259/2021	UN	1.000	2.500,000			2.500,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		2.500,00		2.500,00	

EXTENSO

DOIS MIL E QUINHENTOS EUROS

Documento n.º 2021 / 6442, Compromisso n.º 2021 / 5667, efetuado com base no(s)
cabimento(s): 2021/5836

TOTAIS	
TOTAL ILÍQUIDO	2.500,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	2.500,00

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2021	5836	1	4217	0102	04070105				42.774,95	2.500,00	40.274,95

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2021/12/03

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

IMPRESSO	PAGINA
2021/12/03	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2641	anabela	2021/12/03	6445	2021

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

502823364	195	OCR	2021 / 5671
-----------	-----	-----	-------------

ASSOCIACAO DE FUTEBOL DE SALAO AMADOR DE V.N.FAMALICAO
RUA S. JOÃO DE DEUS, N.º 116 - 2º ESQ. - SALA 4
48 VILA NOVA DE FAMALICAO
4760-162 V.N.FAMALICAO
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO DESTINATÁRIO

PRAZO

RC 9-12-2021 - DSSSFVS-Servicos Ind. Saude-Apoio COVID 19	EM: 30 DIAS	
--	-------------	--

DESCRIÇÃO DA DESPESA

ATRIBUICAO DE APOIO FINANCEIRO EXCEPCIONAL AO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES E FORMACAO DESPORTIVA

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI- DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
TR0202003	CORRENTE DESPORTO (CORRENTE)-FDOC 57970/2021	UN	1.000	15.000,000			15.000,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		15.000,00		15.000,00	

EXTENSO

QUINZE MIL EUROS

Documento n.º 2021 / 6445, Compromisso n.º 2021 / 5671, efetuado com base no(s)
cabimento(s): 2021/5838

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	15.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	15.000,00

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2021	5838	1	4217	0102	04070105				39.711,25	15.000,00	24.711,25

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2021/12/03

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO



Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de apoio financeiro para inscrições federativas e seguros de atletas da modalidade de Andebol para a época desportiva 2021/2022 - Associação de Andebol de Braga

O desporto é um fenómeno social por excelência que move atletas, treinadores, dirigentes e adeptos. Parte integrante da sociedade contemporânea, o desporto promove, nas suas variadas expressões, o bem-estar, a alegria e a perseverança.

O direito à cultura física e ao desporto é um direito a todos constitucionalmente reconhecido, cuja prática e difusão incumbe ao Município promover, estimular, orientar e apoiar, em colaboração com as escolas, associações e coletividades desportivas.

O Município de Vila Nova de Famalicão, no âmbito da sua política desportiva, alargou a todas as modalidades desportivas praticadas no concelho, o pagamento das despesas relativas a inscrições e seguros dos atletas dos escalões de formação das entidades de cariz desportivo sediadas no concelho de Vila Nova de Famalicão.

Assim, para a modalidade de Andebol e para a época desportiva em curso, 2021-2022, apurou-se até ao momento a inscrição de mais 2 atletas da A2D Didáxis, 10 da Associação Cultural de Vermoim e 26 do Famalicense Atlético Clube.

Considerando que a comparticipação ora proposta se enquadra no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugada com o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste Município, em matéria de apoios financeiros a associações ou entidades desportivas (alínea c), do n.º 2, do artigo 69.º e n.º 1 do artigo 73.º do citado Código Regulamentar, **propõe-se que a Câmara Municipal delibere:**

- 1. Atribuir à Associação de Andebol de Braga, NIF 501 912 746, um apoio financeiro no montante de 563,70 € (quinhentos e sessenta e três euros e setenta cêntimos), para pagamento parcial das inscrições federativas e seguros desportivos, correspondentes à época 2021-2022, dos atletas das equipas famalicenses.**



2. **Aprovar a minuta do contrato-programa de atribuição de apoio financeiro, em anexo à presente proposta.**
3. **Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido contrato-programa.**
4. **Pagar o previsto no n.º 1, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.**

Vila Nova de Famalicão, 29 de novembro de 2021

O Vereador do Pelouro do Desporto

(Pedro Oliveira, Dr.)

RQI n.º 15761



Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

CONTRATO-PROGRAMA

Atribuição de apoio financeiro para inscrições federativas e seguros de atletas - Modalidades de Andebol

Primeiro Outorgante: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, aqui representado pelo Dr. Mário de Sousa Passos, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, conforme deliberação de Câmara Municipal datada de .././2021.

Segundo Outorgante: ASSOCIAÇÃO DE ANDEBOL DE BRAGA, Pessoa Coletiva n.º 501 912 746, com sede na Rua Simões de Almeida, 95, 4715-268 Braga, aqui representada pelo Presidente da Direção, Manuel Avelino Guimarães Marinho Moreira.

Nota Justificativa

O desporto é um fenómeno social por excelência que move atletas, treinadores, dirigentes e adeptos. Parte integrante da sociedade contemporânea, esta atividade promove, nas suas variadas expressões, o bem-estar, a alegria e a perseverança.

O direito à cultura física e ao desporto é um direito a todos constitucionalmente reconhecidos, cuja prática e difusão incumbe ao Município promover, estimular, orientar e apoiar em colaboração com as escolas, associações e coletividades desportivas.

A Câmara Municipal tem como um dos seus principais objetivos a prossecução de políticas de fomento e participação nas mais diversas provas desportivas e a promoção do desenvolvimento físico, psíquico e cívico dos jovens famalicenses.

Assim, no âmbito da sua política desportiva, alargou a todas as modalidades desportivas praticadas no concelho, o pagamento das despesas relativas a inscrições e seguros dos atletas dos escalões de formação das entidades de cariz desportivo sediadas no concelho de Vila Nova de Famalicão, razão pela qual é celebrado o presente contrato-programa que se rege pelas seguintes cláusulas.

Primeira (Objeto)

1. Constitui objeto do presente contrato-programa, regulado pelo Decreto-Lei nº 273/2009, de 01 de outubro, a concessão de participação financeira destinada a apoiar as inscrições federativas e seguros desportivos, cujos objetivos são explícitos na precedente Nota Justificativa.
2. Em cumprimento da deliberação camarária proferida a (...) de 2021, pelo Primeiro Outorgante foi dito que atribui ao Segundo Outorgante o apoio financeiro de 563,70 € (quinhentos e sessenta e três euros e setenta cêntimos), para pagamento parcial das inscrições e seguros de atletas de andebol, inscritos pelos clubes deste Município na Associação de Andebol de Braga, relativo à época desportiva 2021-2022.
3. O pagamento previsto no n.º 2 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Segunda (Obrigações do Segundo Outorgante)

1. Ter conhecimento do Regime Jurídico que regula o presente contrato-programa, nomeadamente quanto aos deveres e obrigações perante a entidade concedente (Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro)
2. Afetar a verba atribuída exclusivamente nos termos da deliberação tomada, bem como prestar todas as informações e comprovativos de despesa acerca da execução do presente contrato-programa, sempre que solicitadas pelo primeiro outorgante.

Terceira (Cabimento)

A verba prevista neste contrato-programa está devidamente cabimentada na rubrica 0102/04070105, pelo compromisso nº 2021/....

Quarta (Não Cumprimento do Acordo)

A falta de cumprimento do presente contrato-programa ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

Quinta (Casos Omissos)

Qualquer omissão no presente contrato-programa será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definidos.



Declararam ambos os Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente contrato-programa, pelo qual vão assiná-lo em sinal da sua conformidade.

Vila Nova de Famalicão, (...) de 2021

O Primeiro Outorgante

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

(Mário Passos, Dr.)

O Segundo Outorgante

O Presidente da Associação de Andebol de Braga

(Manuel Avelino Guimarães Marinho Moreira)



SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação ASSOCIACAO ANDEBOL
BRAGA

Firma/Denominação ASSOCIACAO ANDEBOL BRAGA

N.º de Identificação de Segurança Social 20006272816

N.º de Identificação Fiscal 501912746

N.º do pedido 026551276ASCD21

Data 30/11/2021

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada.

Nº 3 do artigo 6º

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva.

Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃON.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 20006272816

Código de Verificação - R5X878XF9D8VMT4

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.

Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: ASSOCIAÇÃO DE ANDEBOL DE BRAGA

NIF: 501912746

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 12 de Setembro de 2016, é disponibilizada a presente informação, em 30 de Novembro de 2021.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO

NIF: 506663264

O Chefe de Finanças



(Ivo Manuel Soares Brusaca)

IMPRESSO	PAGINA
2021/12/03	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2641	carlos	2021/12/03	6444	2021

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

ASSOCIAÇÃO DE ANDEBOL DE BRAGA
LARGO DE SÃO TIAGO, 16

501912746	14919	OCR	2021 / 5670
-----------	-------	-----	-------------

4700-039 BRAGA
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

PRAZO

RC 9-12-2021 - DDTL-Inscrições Federativas	EM: 30 DIAS	
---	-------------	--

DESCRIÇÃO DA DESPESA

RC 9-12-2021 - DDTL-Inscrições Federativas

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI- DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
TRO202003	CORRENTE DESPORTO (CORRENTE)-FDOC 58440/2021	UN	1.000	563,700			563,700	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		563,70		563,70	

EXTENSO

QUINHENTOS E SESSENTA E TRÊS EUROS E SETENTA CÊNTIMOS

Documento n.º 2021 / 6444, Compromisso n.º 2021 / 5670, efetuado com base no(s)
cabimento(s): 2021/5837

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	563,70
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	563,70

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2021	5837	1	4217	0102	04070105				40.274,95	563,70	39.711,25

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2021/12/03

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO



Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de apoio financeiro para inscrições federativas e seguros de atletas para a modalidade de Basquetebol – época desportiva 2021/2022 - Associação de Basquetebol de Braga

O desporto é um fenómeno social por excelência que move atletas, treinadores, dirigentes e adeptos. Parte integrante da sociedade contemporânea, o desporto promove, nas suas variadas expressões, o bem-estar, a alegria e a perseverança.

O direito à cultura física e ao desporto é um direito a todos constitucionalmente reconhecido, cuja prática e difusão incumbe ao Município promover, estimular, orientar e apoiar, em colaboração com as escolas, associações e coletividades desportivas.

O Município de Vila Nova de Famalicão, no âmbito da sua política desportiva, alargou a todas as modalidades desportivas praticadas no concelho, o pagamento das despesas relativas a inscrições e seguros dos atletas dos escalões de formação das entidades de cariz desportivo sediadas no concelho de Vila Nova de Famalicão.

Assim, para a modalidade de Basquetebol e para a época desportiva em curso, 2021-2022, apurou-se até ao momento, a inscrição de 261 atletas, 69 da Associação Teatro Construção, 69 do Famalicense Atlético Clube, 53 do Ribeirão F. C. e 70 da Associação Famabasket.

Considerando que a comparticipação ora proposta se enquadra no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugada com o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste Município, em matéria de apoios financeiros a associações ou clubes desportivos (alínea a), do n.º 2, do artigo 69.º e n.º 1 do artigo 73.º do citado Código Regulamentar, **propõe-se que a Câmara Municipal delibere:**

- 1. Atribuir à Associação de Basquetebol de Braga, NIF 502 097 825, o montante de 4.487,74 € (quatro mil quatrocentos e oitenta e sete euros e setenta e quatro cêntimos), para pagamento parcial das inscrições federativas e seguros desportivos, correspondentes à época 2021-2022, dos atletas das equipas famalicenses.**



2. **Aprovar a minuta do contrato-programa de atribuição de apoio financeiro, em anexo à presente proposta.**
3. **Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido contrato-programa.**
4. **Pagar o previsto no nº 1, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.**

Vila Nova de Famalicão, 29 de novembro de 2021

O Vereador do Pelouro do Desporto

(Mário Passos, Dr.)

RQI nº 15776



Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

CONTRATO-PROGRAMA

Atribuição de apoio financeiro para inscrições federativas e seguros de atletas - Modalidades de Basquetebol

Primeiro Outorgante: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, aqui representado pelo Dr. Mário de Sousa Passos, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, conforme deliberação de Câmara Municipal datada de .././2021.

Segundo Outorgante: ASSOCIAÇÃO DE BASQUETEBOL DE BRAGA, Pessoa Coletiva n.º 502 097 825, com sede no Estádio 1.º Maio, Parque S. João da Ponte, 4715-053 Braga, aqui representada pelo Presidente da Direção, Fernando Manuel Ribeiro Correia Monteiro.

Nota Justificativa

O desporto é um fenómeno social por excelência que move atletas, treinadores, dirigentes e adeptos. Parte integrante da sociedade contemporânea, esta atividade promove, nas suas variadas expressões, o bem-estar, a alegria e a perseverança.

O direito à cultura física e ao desporto é um direito a todos constitucionalmente reconhecidos, cuja prática e difusão incumbe ao Município promover, estimular, orientar e apoiar em colaboração com as escolas, associações e coletividades desportivas.

A Câmara Municipal tem como um dos seus principais objetivos a prossecução de políticas de fomento e participação nas mais diversas provas desportivas e a promoção do desenvolvimento físico, psíquico e cívico dos jovens famalicenses.

Assim, no âmbito da sua política desportiva, alargou a todas as modalidades desportivas praticadas no concelho, o pagamento das despesas relativas a inscrições e seguros dos atletas dos escalões de formação das entidades de cariz desportivo sediadas no concelho de Vila Nova de Famalicão, razão pela qual é celebrado o presente contrato-programa que se rege pelas seguintes cláusulas.

Primeira (Objeto)

1. Constitui objeto do presente contrato-programa, regulado pelo Decreto-Lei nº 273/2009, de 01 de outubro, a concessão de participação financeira destinada a apoiar o desenvolvimento e formação desportiva, cujos objetivos são explícitos na precedente Nota Justificativa.
2. Em cumprimento da deliberação camarária proferida a (...) de 2021, pelo Primeiro Outorgante foi dito que atribui ao Segundo Outorgante o apoio financeiro de 4.487,74 € (quatro mil quatrocentos e oitenta e sete euros e setenta e quatro cêntimos), para pagamento parcial das inscrições e seguros de atletas de basquetebol, inscritos pelos clubes deste Município na Associação de Basquetebol de Braga, relativo à época desportiva 2021-2022.
3. O pagamento previsto no n.º 2 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Segunda (Obrigações do Segundo Outorgante)

1. Ter conhecimento do Regime Jurídico que regula o presente contrato-programa, nomeadamente quanto aos deveres e obrigações perante a entidade concedente (Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro)
2. Afetar a verba atribuída exclusivamente nos termos da deliberação tomada, bem como prestar todas as informações e comprovativos de despesa acerca da execução do presente contrato-programa, sempre que solicitadas pelo primeiro outorgante

Terceira (Cabimento)

A verba prevista neste contrato-programa está devidamente cabimentada na rubrica 0102/04070105, pelo compromisso nº 2021/...

Quarta (Não Cumprimento do Acordo)

A falta de cumprimento do presente contrato-programa ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

Quinta (Casos Omissos)

Qualquer omissão no presente contrato-programa será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definidos.



Declararam ambos os Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente contrato-programa, pelo qual vão assiná-lo em sinal da sua conformidade.

Vila Nova de Famalicão, (...) de 2021

O Primeiro Outorgante

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

(Mário Passos, Dr.)

O Segundo Outorgante

O Presidente da Associação de Basquetebol de Braga

(Fernando Manuel Ribeiro Correia Monteiro)

CERTIDÃO

António Manuel Lopes Teixeira, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de BRAGA-2..

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.

Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 7 de Outubro de 2021.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: ASSOC DE BASQUETEBOL DE BRAGA

NIF: 502097825

Elementos para validação

Nº Contribuinte: 502097825

Cód. Validação: 52T26ANQNJZR

O Chefe de Finanças,



(António Manuel Lopes Teixeira)

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte ASSOCIACAO DE
BASQUETEBOL DE BRAGA

Firma/Denominação ASSOCIACAO DE
BASQUETEBOL DE BRAGA

N.º de Identificação de Segurança Social 20018043536

N.º de Identificação Fiscal 502097825

N.º da Declaração 026503908ASCD21

Data de emissão 2021-11-26

ASSOCIACAO DE BASQUETEBOL DE BRAGA
R IRMAOS ROBY 5
BRAGA
4700-226 BRAGA

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a
Segurança Social.

*Artigo 208.º do Código dos
Regimes Contributivos,
aprovado pela Lei n.º
110/2019, de 16 de
setembro na sua versão
atualizada*

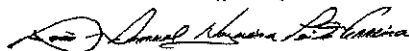
Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e
diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior
apuramento de dívidas.

*N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do
Decreto Regulamentar n.º
1-A/2011, de 3 de janeiro, na
sua versão atualizada*

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, contado a partir da data de emissão.

*Artigo 84.º do Decreto
Regulamentar n.º 1-A/2011,
de 3 de janeiro, na
sua versão atualizada*

O Diretor de Segurança Social


João Ferreira

Elementos para verificação da autenticidade da
declaração:

Número de Identificação - 20018043536

Código de Verificação - 3GWQJ6QYNZYB9DL

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à
Segurança Social Direta, no menu "CONTA
CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o
Número de Identificação e o Código de Verificação acima
indicados.

Verifique se o documento obtido corresponde a esta
declaração.

IMPRESSO	PAGINA
2021/12/03	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2641	carlos	2021/12/03	6446	2021

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

ASSOCIAÇÃO DE BASQUETEBOL DE BRAGA
RUA IRMÃOS ROBY, LOJA 5

502097825	15194	OCR	2021 / 5672
-----------	-------	-----	-------------

4700-226 BRAGA
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

PRAZO

RC 9-12-2021 - DDTL-Inscrições Federativas	EM: 30 DIAS	
---	-------------	--

DESCRIÇÃO DA DESPESA

RC 9-12-2021 - DDTL-Inscrições Federativas

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI- DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
TR0202003	CORRENTE DESPORTO (CORRENTE)-FDOC 58485/2021	UN	1.000	4.487,740			4.487,740	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		4.487,74		4.487,74	

EXTENSO

QUATRO MIL QUATROCENTOS E OITENTA E SETE EUROS E SETENTA E QUATRO CÊNTIMOS

Documento n.º 2021 / 6446, Compromisso n.º 2021 / 5672, efetuado com base no(s)
cabimento(s): 2021/5839

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	4.487,74
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	4.487,74

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2021	5839	1	4217	0102	04070105				24.711,25	4.487,74	20.223,51

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2021/12/03

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

JUVENTUDE:

1 - "Alteração temporária do horário de funcionamento da Casa da Juventude atento o estado de calamidade e aprovação do novo Plano de Contingência do equipamento" (Página 267)

2 - "Apoio financeiro - situação de interesse municipal" (Página 343)



Juventude
youth

PROPOSTA

www.famalicao.pt
juventude@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques,
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Assunto: Alteração temporária do horário de funcionamento da Casa da Juventude atento o estado de calamidade e aprovação do novo Plano de Contingência do equipamento

Considerando que:

A publicação da Resolução do Conselho de Ministros 157/2021, de 27 de novembro, que declarou a situação de calamidade no âmbito da pandemia da doença COVID 19; e que a publicação do Decreto-Lei n.º 104/2021, de 27 de novembro, alterou as medidas até ali em vigor no âmbito do combate e prevenção da doença COVID 19 restringindo comportamentos e atividades;

A Biblioteca Municipal Camilo Castelo Branco se encontra encerrada por motivo de estar a decorrer uma empreitada de obra pública, que obrigou à deslocalização provisória dos serviços, afetando a sua boa capacidade de resposta integrada à procura.

Além da necessidade de criar condições de segurança que garantam o afastamento físico entre as pessoas e espaços de estudo para o período das férias escolares e a interrupção das atividades escolares.

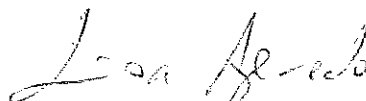
Atentas estas circunstâncias, estabeleceu-se que até 28 de fevereiro de 2022, e no período entre 1 de junho a 30 de julho, a Casa da Juventude passará a funcionar supletivamente como espaço destinado a apoio ao estudo para todos os estudantes residentes e/ou matriculados em estabelecimentos de ensino do concelho, independentemente do grau de ensino e da idade dos mesmos.

Pelo exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

- 1 - Alterar, ao abrigo do n.º 2 do art.º 29.º do Regulamento da Rede de Espaços de Juventude, conforme Edital 1181/2021, publicado no Diário da República, 2.ª série, número 207, de 25 de outubro, e até à data acima especificada temporariamente, o critério de admissão etária fixado no número 1 do mesmo preceito;
- 2 - Deliberar, atenta a data mencionada no corpo da proposta e ao abrigo do n.º 2 do art.º 142.º do Código do Procedimento Administrativo, a suspensão provisória das normas cuja aplicação se venha a revelar impraticável face à disponibilização do equipamento como espaço de estudo, ficando a Vereadora com o Pelouro da Juventude responsável pela gestão desta necessidade e obrigada a informar este órgão colegial do que venha a decidir;
- 3 - Aprovar o Plano de Contingência e as Novas Normas de Funcionamento, que se encontra em anexo.

Vila Nova de Famalicão, 29 de novembro de 2021

A Vereadora do Pelouro da Juventude



(Luísa Azevedo, Dr.ª)

Funcionamento do Espaço de Estudo na Casa da Juventude

A Casa da Juventude de Vila Nova de Famalicão será, a partir do próximo dia 2 de dezembro, também, um espaço de estudo para os estudantes do concelho. Enquanto durarem as obras de reabilitação da Biblioteca Municipal, e tal como acontecia no período de exames na Biblioteca Municipal, será possível aos estudantes famalicenses frequentarem o espaço “fora d’horas”.

Assim, durante os meses de dezembro, janeiro, fevereiro, junho e julho o espaço estará aberto entre:

- as 9h00 e as 24h00, de segunda a sexta-feira,
- e aos sábados, entre as 13h00 e as 24h00.

A Casa da Juventude disponibiliza 76 lugares de estudo:

- 22 no rés-do-chão (para grupos),
- e 54 no primeiro andar (para estudo individual), bem como postos de consulta de internet.

Normas Gerais, Condições de Acesso e Funcionamento:

A frequência destes espaços está sujeita à observância das regras emanadas pela Direção Geral da Saúde, bem como às normas de funcionamento da própria Casa da Juventude.

1. Normas de utilização da Sala de Estudo em Grupo – Rés-do-chão.

1.1. Não é permitido:

- a) falar em voz alta;
- b) comer e beber (exceto água);
- c) receber ou efetuar chamadas de telemóvel;
- d) utilizar as tomadas elétricas para carregar as baterias dos telemóveis;
- e) alterar a colocação do mobiliário e equipamentos;
- f) danificar o mobiliário;
- g) deixar lixo nas mesas e espaços envolventes;
- h) reserva de espaços;
- i) circular com guarda-chuvas molhados;
- j) fumar;

1.2. O limite máximo de cada grupo é de 4 elementos.

2. Normas de utilização da Sala de Estudo Individual – Primeiro andar.

2.1. Não é permitido:

- a) fazer barulho;
- b) falar;
- c) comer e beber (exceto água);
- d) receber ou efetuar chamadas de telemóvel;
- e) utilizar as tomadas elétricas para carregar as baterias dos telemóveis;
- f) alterar a colocação do mobiliário e equipamentos;



Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

- g) danificar o mobiliário;
 - h) apagar ou instalar programas;
 - i) deixar lixo nas mesas e espaços e espaços envolventes;
 - j) reserva de espaços;
 - k) circular com guarda-chuvas molhados;
 - l) fumar;
3. Obrigatório o uso de máscara permanente e a higienização das mãos à entrada da Casa da Juventude.
 4. A admissão faz-se mediante o preenchimento de uma ficha, com garantia da proteção e confidencialidade dos dados pessoais fornecidos para os efeitos, os quais se destinam a ser exclusivamente utilizados pela Casa da Juventude, no âmbito da sua normal atividade.
 5. Ser-lhe-á atribuída uma mesa numerada e higienizada, na qual deverá permanecer, fazendo o registo de entrada e saída.
 6. Não nos responsabilizamos pelo furto ou dano de materiais deixados na zona de estudo.
 7. 10 minutos antes da hora de encerramento dos espaços será feito um pré-aviso dos mesmos.
 8. Espaços para estudo disponíveis de acordo com a lotação disponível.
 9. Os colaboradores podem, a todo o momento, interpelar e proceder a ações de verificação, caso observem comportamentos desadequados, bem como a fazer sair das instalações os utilizadores que não respeitem as normas de utilização dos espaços.
 10. Na consulta de conteúdos que contenham registos sonoros, é obrigatório o uso de auscultadores.



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

11. A Casa da Juventude disponibiliza um serviço de impressão e fotocópias, que poderá ser utilizado mediante solicitação ao colaborador de serviço. Os preços dos serviços prestados são fixados pela Casa da Juventude e disponíveis para consulta.
12. Acesso aos WC – Piso 0

Direção Geral Municipal
City council management

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Normas de Funcionamento –Pandemia Covid-19

Código: DG.16.09
Revisão: 00
Data: 01.07.2020

ÍNDICE

I - Introdução.....	1
II - Campo de aplicação.....	1
III - Procedimento.....	2
3.1. Normas gerais de funcionamento para o público.....	2
3.2. Normas gerais de funcionamento para os colaboradores.....	3
3.2.1. Em atendimentos presenciais.....	3
3.2.2. Dentro dos espaços da Casa da Juventude.....	4

I - Introdução

A Resolução do Conselho de Ministros n.º 33-C/2020, de 30 de abril de 2020 estabeleceu uma estratégia de levantamento de medidas de confinamento no âmbito do combate à pandemia da COVID-19, de modo a permitir a abertura ao público dos espaços.

Em conformidade com estas deliberações, a Casa da Juventude de Vila Nova de Famalicão promoveu a criação deste documento que estabelece as orientações que visam assegurar a reabertura deste equipamento de apoio ao pelouro da Juventude, garantindo condições de segurança e de saúde dos colaboradores e dos públicos.

Sempre que surjam novas orientações emanadas pela Direção-Geral de Saúde através de Resolução do Conselho de Ministros e/ou pelo Município de Vila Nova de Famalicão, no âmbito do seu Plano de Contingência, este documento orientador será objeto de revisão e atualização.

II - Campo de aplicação

As normas de funcionamento - pandemia Covid-19, doravante designado por normas gerais de funcionamento, estabelece os termos e condições a observar por todos os colaboradores da Casa da Juventude, assim como todos os jovens dos 12 aos 35 anos que acedam às instalações durante o tempo de pandemia Covid-19.

Normas de Funcionamento – Pandemia
Covid-19

Código: [DG.16.09]
Revisão: [00]
Data: [01.07.2020]

III – Procedimento

3.1. Normas gerais de funcionamento para o público

1. A Casa da Juventude estará aberta a atendimento ao público de segunda a sexta-feira entre as 10 horas e as 18 horas;
2. Os acessos à Casa da Juventude (entrada e saída) serão realizados pela porta exterior no rés-do-chão, para isso existirá sinalética de apoio;
3. À entrada da Casa da Juventude será solicitada a higienização das mãos;
4. O uso de máscara é obrigatório no interior das instalações da Casa da Juventude;
5. Todos os técnicos da Casa da Juventude terão de estar identificados e utilizar equipamento de proteção individual, nos termos da presente orientação;
6. No local de entrada e saída será criado um circuito de circulação dentro das instalações de forma a que os jovens não se cruzem;
7. No caso dos acompanhamentos para atendimento presencial, haverá um espaço próprio de espera, respeitando assim o distanciamento social;
8. No caso de atendimento presencial (após marcação prévia via telefone ou e-mail), o jovem será acolhido à hora da sua marcação na entrada do edifício pelo técnico que lhe fará o atendimento;
9. Todos os espaços utilizados pelos jovens serão higienizados após utilização;
10. A marcação dos espaços deverá contemplar um intervalo de no mínimo de 30 minutos entre utilizações;
11. Para garantir a segurança e o distanciamento social, foi estipulado um número de jovens consoante o espaço:
 - Atendimentos presenciais: 1 jovem
 - Play Station: 2 jovens
 - Espaço Internet: 4 jovens
 - Sala de Estudo: 10 jovens
 - Sala Multimédia: 2 jovens
 - Estúdio de Gravação: 2 jovens
 - Laboratório de Fotografia: 2 jovens
 - Auditório: 20 jovens
12. Os jovens que frequentarem a Casa da Juventude, em caso de necessidade de utilização da casa-de-banho, apenas poderão utilizar as existentes no rés-do-chão;
13. Os jovens devem continuar a privilegiar a utilização de e-mail ou telefone nos contactos com a Casa da Juventude;
14. Para assuntos relativos aos serviços disponíveis na Casa da Juventude, os jovens devem contactar via telefone durante o horário de funcionamento do espaço e marcar uma hora para atendimento.

3.2. Normas gerais de funcionamento para os colaboradores

3.2.1. Em atendimentos presenciais

- Antes do atendimento presencial

Os funcionários da Casa da Juventude têm a responsabilidade de:

1. Dar informação ao jovem da obrigatoriedade de utilização da máscara no interior das instalações;
2. Quando for marcado o atendimento, explicar os procedimentos de controlo e prevenção de infeção implementados na Casa da Juventude, nomeadamente:
 - a) Desaconselhar a presença de acompanhante
Em caso de necessidade, o acompanhante deve permanecer na sala de espera com máscara colocada.
Se o acompanhante tiver de entrar no gabinete (no caso do jovem ser menor de idade), deve permanecer sentado a mais de 2 metros de distância do técnico com a máscara colocada.
3. Enviar um email ao jovem (após marcação) com a informação do horário de atendimento e respetivas normas de funcionamento da Casa da Juventude.

- Durante o atendimento presencial

Os funcionários da Casa da Juventude têm a responsabilidade de:

1. Dar informação ao jovem da necessidade de higienização das mãos com solução alcoólica disponível no local à chegada e à saída;
2. Fornecer uma máscara à entrada das instalações, caso o jovem se apresente sem a colocação da mesma;
3. Explicar ao jovem a necessidade de distanciamento mínimo de 2 metros das outras pessoas que podem estar presentes dentro das instalações;
4. Pedir ao jovem para evitar tocar em superfícies desnecessariamente;
5. Promover a renovação do ar, preferencialmente através da abertura das janelas das instalações;
6. Em caso de utilização do ar condicionado, deve ser feito em modo de extração e nunca em modo de recirculação do ar. O equipamento deve ser alvo de manutenção adequada, desinfeção por método certificado, pelas entidades competentes;
7. Desinfetar as superfícies, dando especial atenção às de toque frequente, de acordo com as orientações da Direção Geral de Saúde;

Normas de Funcionamento – Pandemia
Covid-19

Código: [DG.16.09]
Revisão: [00]
Data: [01.07.2020]

8. Preparar antecipadamente todo o material que pensa vir a utilizar para evitar a circulação de pessoas e abertura de gavetas;
9. Retirar todos os adereços, como: anéis, pulseiras, colares, brincos e relógios para atender o jovem;
10. Ter todo o equipamento de proteção individual colocado (máscara, luvas e/ou viseira), antes de entrar no gabinete;
11. Garantir que os objetos de uso pessoal não estão expostos e que são alvo de uma desinfecção regular;
12. Manter sempre a porta fechada do gabinete.

- Após o atendimento presencial

Os funcionários da Casa da Juventude têm a responsabilidade de:

1. Limpar e desinfetar imediatamente todas as superfícies e o ambiente de trabalho;
2. Assegurar a renovação do ar do gabinete no final de cada atendimento num período mínimo de 30 minutos;
3. Desinfetar as viseiras antes e depois de cada atendimento, caso sejam reutilizáveis.

3.2.2. Dentro dos espaços da Casa da Juventude

- Utilização do Espaço Internet, Espaço Gaming e Sala de Estudo

Os funcionários da Casa da Juventude têm a responsabilidade de:

1. Dar informação ao jovem da necessidade de higienização das mãos com solução alcoólica disponível no local à chegada e à saída;
2. Explicar ao jovem a necessidade de distanciamento mínimo de 2 metros das outras pessoas que podem estar presentes dentro das instalações;
3. Pedir ao jovem para evitar tocar em superfícies desnecessariamente;
4. Só permitirem a permanência nestes espaços de um número máximo de jovens, tendo em conta o ponto II das normas gerais de funcionamento da Casa da Juventude;
5. No Espaço Gaming só permitirem a permanência pelo tempo máximo de 1 hora por jovem de forma a garantir a higienização entre utilizadores;
6. Higienizar todos os equipamentos após utilização.

Normas de Funcionamento – Pandemia
Covid-19

Código: DG.16.09
Revisão: 00
Data: 01.07.2020

- Utilização da Sala Multimédia, Estúdio de Gravação, Laboratório de Fotografia e Auditório

Os funcionários da Casa da Juventude têm a responsabilidade de:

1. Dar informação ao jovem da necessidade de higienização das mãos com solução alcoólica disponível no local à chegada e à saída;
2. Explicar ao jovem a necessidade de distanciamento mínimo de 2 metros das outras pessoas que podem estar presentes dentro das instalações;
3. Pedir ao jovem para evitar tocar em superfícies desnecessariamente;
4. Só permitirem a permanência nestes espaços de um número máximo de jovens, tendo em conta o ponto II das normas gerais de funcionamento da Casa da Juventude;
5. Só deixar utilizar estes espaços mediante marcação prévia (via telefone ou e-mail);
6. Higienizar os equipamentos após utilização.

Lista de Revisões

Lista de Revisões	Nº de Revisão	Conteúdo da Revisão	Páginas Revistas	Data de Revisão
	00	Elaboração Inicial	00	01.07.2020
Elaboração: DJ – Rui Baptista, Prof. DJ – Ricardo Almeida DGM – Carla Franco, Dra.			Aprovação: Vítor Moreira, Dr.	

(assinado e rubricado no original ou aprovação efetuada via digital)



Direção Geral Municipal
City council management

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Normas de Funcionamento –Pandemia Covid-19

Código: DG.16.09
Revisão: 00
Data: 01.07.2020

ÍNDICE

I – Introdução.....	1
II – Campo de aplicação.....	1
III – Procedimento.....	2
3.1. Normas gerais de funcionamento para o público.....	2
3.2. Normas gerais de funcionamento para os colaboradores.....	3
3.2.1. Em atendimentos presenciais.....	3
3.2.2. Dentro dos espaços da Casa da Juventude.....	4

I – Introdução

A Resolução do Conselho de Ministros n.º 33-C/2020, de 30 de abril de 2020 estabeleceu uma estratégia de levantamento de medidas de confinamento no âmbito do combate à pandemia da COVID-19, de modo a permitir a abertura ao público dos espaços.

Em conformidade com estas deliberações, a Casa da Juventude de Vila Nova de Famalicão promoveu a criação deste documento que estabelece as orientações que visam assegurar a reabertura deste equipamento de apoio ao pelouro da Juventude, garantindo condições de segurança e de saúde dos colaboradores e dos públicos.

Sempre que surjam novas orientações emanadas pela Direção-Geral de Saúde através de Resolução do Conselho de Ministros e/ou pelo Município de Vila Nova de Famalicão, no âmbito do seu Plano de Contingência, este documento orientador será objeto de revisão e atualização.

II – Campo de aplicação

As normas de funcionamento – pandemia Covid-19, doravante designado por normas gerais de funcionamento, estabelece os termos e condições a observar por todos os colaboradores da Casa da Juventude, assim como todos os jovens dos 12 aos 35 anos que acedam às instalações durante o tempo de pandemia Covid-19.

Normas de Funcionamento – Pandemia
Covid-19

Código: [DG.16.09]
Revisão: [00]
Data: [01.07.2020]

III – Procedimento

3.1. Normas gerais de funcionamento para o público

1. A Casa da Juventude estará aberta a atendimento ao público de segunda a sexta-feira entre as 10 horas e as 18 horas;
2. Os acessos à Casa da Juventude (entrada e saída) serão realizados pela porta exterior no rés-do-chão, para isso existirá sinalética de apoio;
3. À entrada da Casa da Juventude será solicitada a higienização das mãos;
4. O uso de máscara é obrigatório no interior das instalações da Casa da Juventude;
5. Todos os técnicos da Casa da Juventude terão de estar identificados e utilizar equipamento de proteção individual, nos termos da presente orientação;
6. No local de entrada e saída será criado um circuito de circulação dentro das instalações de forma a que os jovens não se cruzem;
7. No caso dos acompanhamentos para atendimento presencial, haverá um espaço próprio de espera, respeitando assim o distanciamento social;
8. No caso de atendimento presencial (após marcação prévia via telefone ou e-mail), o jovem será acolhido à hora da sua marcação na entrada do edifício pelo técnico que lhe fará o atendimento;
9. Todos os espaços utilizados pelos jovens serão higienizados após utilização;
10. A marcação dos espaços deverá contemplar um intervalo de no mínimo de 30 minutos entre utilizações;
11. Para garantir a segurança e o distanciamento social, foi estipulado um número de jovens consoante o espaço:
 - Atendimentos presenciais: 1 jovem
 - Play Station: 2 jovens
 - Espaço Internet: 4 jovens
 - Sala de Estudo: 10 jovens
 - Sala Multimédia: 2 jovens
 - Estúdio de Gravação: 2 jovens
 - Laboratório de Fotografia: 2 jovens
 - Auditório: 20 jovens
12. Os jovens que frequentarem a Casa da Juventude, em caso de necessidade de utilização da casa-de-banho, apenas poderão utilizar as existentes no rés-do-chão;
13. Os jovens devem continuar a privilegiar a utilização de e-mail ou telefone nos contactos com a Casa da Juventude;
14. Para assuntos relativos aos serviços disponíveis na Casa da Juventude, os jovens devem contactar via telefone durante o horário de funcionamento do espaço e marcar uma hora para atendimento.

3.2. Normas gerais de funcionamento para os colaboradores

3.2.1. Em atendimentos presenciais

- Antes do atendimento presencial

Os funcionários da Casa da Juventude têm a responsabilidade de:

1. Dar informação ao jovem da obrigatoriedade de utilização da máscara no interior das instalações;
2. Quando for marcado o atendimento, explicar os procedimentos de controlo e prevenção de infeção implementados na Casa da Juventude, nomeadamente:
 - a) Desaconselhar a presença de acompanhante
Em caso de necessidade, o acompanhante deve permanecer na sala de espera com máscara colocada.
Se o acompanhante tiver de entrar no gabinete (no caso do jovem ser menor de idade), deve permanecer sentado a mais de 2 metros de distância do técnico com a máscara colocada.
3. Enviar um email ao jovem (após marcação) com a informação do horário de atendimento e respetivas normas de funcionamento da Casa da Juventude.

- Durante o atendimento presencial

Os funcionários da Casa da Juventude têm a responsabilidade de:

1. Dar informação ao jovem da necessidade de higienização das mãos com solução alcoólica disponível no local à chegada e à saída;
2. Fornecer uma máscara à entrada das instalações, caso o jovem se apresente sem a colocação da mesma;
3. Explicar ao jovem a necessidade de distanciamento mínimo de 2 metros das outras pessoas que podem estar presentes dentro das instalações;
4. Pedir ao jovem para evitar tocar em superfícies desnecessariamente;
5. Promover a renovação do ar, preferencialmente através da abertura das janelas das instalações;
6. Em caso de utilização do ar condicionado, deve ser feito em modo de extração e nunca em modo de recirculação do ar. O equipamento deve ser alvo de manutenção adequada, desinfeção por método certificado, pelas entidades competentes;
7. Desinfetar as superfícies, dando especial atenção às de toque frequente, de acordo com as orientações da Direção Geral de Saúde;

Normas de Funcionamento – Pandemia
Covid-19

Código: DG.16.09
Revisão: 00 |
Data: 01.07.2020

8. Preparar antecipadamente todo o material que pensa vir a utilizar para evitar a circulação de pessoas e abertura de gavetas;
9. Retirar todos os adereços, como: anéis, pulseiras, colares, brincos e relógios para atender o jovem;
10. Ter todo o equipamento de proteção individual colocado (máscara, luvas e/ou viseira), antes de entrar no gabinete;
11. Garantir que os objetos de uso pessoal não estão expostos e que são alvo de uma desinfecção regular;
12. Manter sempre a porta fechada do gabinete.

- Após o atendimento presencial

Os funcionários da Casa da Juventude têm a responsabilidade de:

1. Limpar e desinfetar imediatamente todas as superfícies e o ambiente de trabalho;
2. Assegurar a renovação do ar do gabinete no final de cada atendimento num período mínimo de 30 minutos;
3. Desinfetar as viseiras antes e depois de cada atendimento, caso sejam reutilizáveis.

3.2.2. Dentro dos espaços da Casa da Juventude

- Utilização do Espaço Internet, Espaço Gaming e Sala de Estudo

Os funcionários da Casa da Juventude têm a responsabilidade de:

1. Dar informação ao jovem da necessidade de higienização das mãos com solução alcoólica disponível no local à chegada e à saída;
2. Explicar ao jovem a necessidade de distanciamento mínimo de 2 metros das outras pessoas que podem estar presentes dentro das instalações;
3. Pedir ao jovem para evitar tocar em superfícies desnecessariamente;
4. Só permitirem a permanência nestes espaços de um número máximo de jovens, tendo em conta o ponto 11 das normas gerais de funcionamento da Casa da Juventude;
5. No Espaço Gaming só permitirem a permanência pelo tempo máximo de 1 hora por jovem de forma a garantir a higienização entre utilizadores;
6. Higienizar todos os equipamentos após utilização.

Normas de Funcionamento – Pandemia
Covid-19

Código: DG.16.09
Revisão: 00
Data: 01.07.2020

- Utilização da Sala Multimédia, Estúdio de Gravação, Laboratório de Fotografia e Auditório

Os funcionários da Casa da Juventude têm a responsabilidade de:

1. Dar informação ao jovem da necessidade de higienização das mãos com solução alcoólica disponível no local à chegada e à saída;
2. Explicar ao jovem a necessidade de distanciamento mínimo de 2 metros das outras pessoas que podem estar presentes dentro das instalações;
3. Pedir ao jovem para evitar tocar em superfícies desnecessariamente;
4. Só permitirem a permanência nestes espaços de um número máximo de jovens, tendo em conta o ponto 11 das normas gerais de funcionamento da Casa da Juventude;
5. Só deixar utilizar estes espaços mediante marcação prévia (via telefone ou e-mail);
6. Higienizar os equipamentos após utilização.

Lista de Revisões

Lista de Revisões	Nº de Revisão	Conteúdo da Revisão	Páginas Revistas	Data de Revisão
	00	Elaboração Inicial	00	01.07.2020
Elaboração: DJ - Rui Baptista, Prof.. DJ - Ricardo Almeida DGM - Carla Franco, Dra.			Aprovação: Vítor Moreira, Dr.	

(assinado e rubricado no original ou aprovação efetuada via digital)

Direção Geral Municipal
City council management

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Normas de Funcionamento –Pandemia Covid-19

Código: DG.16.09
Revisão: 00
Data: 01.07.2020

ÍNDICE

I - Introdução.....	1
II - Campo de aplicação.....	1
III - Procedimento.....	2
3.1. Normas gerais de funcionamento para o público.....	2
3.2. Normas gerais de funcionamento para os colaboradores.....	3
3.2.1. Em atendimentos presenciais.....	3
3.2.2. Dentro dos espaços da Casa da Juventude.....	4

I - Introdução

A Resolução do Conselho de Ministros n.º 33-C/2020, de 30 de abril de 2020 estabeleceu uma estratégia de levantamento de medidas de confinamento no âmbito do combate à pandemia da COVID-19, de modo a permitir a abertura ao público dos espaços.

Em conformidade com estas deliberações, a Casa da Juventude de Vila Nova de Famalicão promoveu a criação deste documento que estabelece as orientações que visam assegurar a reabertura deste equipamento de apoio ao pelouro da Juventude, garantindo condições de segurança e de saúde dos colaboradores e dos públicos.

Sempre que surjam novas orientações emanadas pela Direção-Geral de Saúde através de Resolução do Conselho de Ministros e/ou pelo Município de Vila Nova de Famalicão, no âmbito do seu Plano de Contingência, este documento orientador será objeto de revisão e atualização.

II - Campo de aplicação

As normas de funcionamento - pandemia Covid-19, doravante designado por normas gerais de funcionamento, estabelece os termos e condições a observar por todos os colaboradores da Casa da Juventude, assim como todos os jovens dos 12 aos 35 anos que acedam às instalações durante o tempo de pandemia Covid-19.

Normas de Funcionamento – Pandemia
Covid-19

Código: DG.16.09
Revisão: 00 |
Data: 01.07.2020

III – Procedimento

3.1. Normas gerais de funcionamento para o público

1. A Casa da Juventude estará aberta a atendimento ao público de segunda a sexta-feira entre as 10 horas e as 18 horas;
2. Os acessos à Casa da Juventude (entrada e saída) serão realizados pela porta exterior no rés-do-chão, para isso existirá sinalética de apoio;
3. À entrada da Casa da Juventude será solicitada a higienização das mãos;
4. O uso de máscara é obrigatório no interior das instalações da Casa da Juventude;
5. Todos os técnicos da Casa da Juventude terão de estar identificados e utilizar equipamento de proteção individual, nos termos da presente orientação;
6. No local de entrada e saída será criado um circuito de circulação dentro das instalações de forma a que os jovens não se cruzem;
7. No caso dos acompanhamentos para atendimento presencial, haverá um espaço próprio de espera, respeitando assim o distanciamento social;
8. No caso de atendimento presencial (após marcação prévia via telefone ou e-mail), o jovem será acolhido à hora da sua marcação na entrada do edifício pelo técnico que lhe fará o atendimento;
9. Todos os espaços utilizados pelos jovens serão higienizados após utilização;
10. A marcação dos espaços deverá contemplar um intervalo de no mínimo de 30 minutos entre utilizações;
11. Para garantir a segurança e o distanciamento social, foi estipulado um número de jovens consoante o espaço:
 - Atendimentos presenciais: 1 jovem
 - Play Station: 2 jovens
 - Espaço Internet: 4 jovens
 - Sala de Estudo: 10 jovens
 - Sala Multimédia: 2 jovens
 - Estúdio de Gravação: 2 jovens
 - Laboratório de Fotografia: 2 jovens
 - Auditório: 20 jovens
12. Os jovens que frequentarem a Casa da Juventude, em caso de necessidade de utilização da casa-de-banho, apenas poderão utilizar as existentes no rés-do-chão;
13. Os jovens devem continuar a privilegiar a utilização de e-mail ou telefone nos contactos com a Casa da Juventude;
14. Para assuntos relativos aos serviços disponíveis na Casa da Juventude, os jovens devem contactar via telefone durante o horário de funcionamento do espaço e marcar uma hora para atendimento.

Normas de Funcionamento – Pandemia
Covid-19

Código: DG.16.09
Revisão: 00
Data: 01.07.2020

3.2. Normas gerais de funcionamento para os colaboradores

3.2.1. Em atendimentos presenciais

- Antes do atendimento presencial

Os funcionários da Casa da Juventude têm a responsabilidade de:

1. Dar informação ao jovem da obrigatoriedade de utilização da máscara no interior das instalações;
2. Quando for marcado o atendimento, explicar os procedimentos de controlo e prevenção de infeção implementados na Casa da Juventude, nomeadamente:
 - a) Desaconselhar a presença de acompanhante
Em caso de necessidade, o acompanhante deve permanecer na sala de espera com máscara colocada.
Se o acompanhante tiver de entrar no gabinete (no caso do jovem ser menor de idade), deve permanecer sentado a mais de 2 metros de distância do técnico com a máscara colocada.
3. Enviar um email ao jovem (após marcação) com a informação do horário de atendimento e respetivas normas de funcionamento da Casa da Juventude.

- Durante o atendimento presencial

Os funcionários da Casa da Juventude têm a responsabilidade de:

1. Dar informação ao jovem da necessidade de higienização das mãos com solução alcoólica disponível no local à chegada e à saída;
2. Fornecer uma máscara à entrada das instalações, caso o jovem se apresente sem a colocação da mesma;
3. Explicar ao jovem a necessidade de distanciamento mínimo de 2 metros das outras pessoas que podem estar presentes dentro das instalações;
4. Pedir ao jovem para evitar tocar em superfícies desnecessariamente;
5. Promover a renovação do ar, preferencialmente através da abertura das janelas das instalações;
6. Em caso de utilização do ar condicionado, deve ser feito em modo de extração e nunca em modo de recirculação do ar. O equipamento deve ser alvo de manutenção adequada, desinfeção por método certificado, pelas entidades competentes;
7. Desinfetar as superfícies, dando especial atenção às de toque frequente, de acordo com as orientações da Direção Geral de Saúde;

Normas de Funcionamento – Pandemia
Covid-19

Código: |DG.16.09|
Revisão: |00 |
Data: |01.07.2020|

8. Preparar antecipadamente todo o material que pensa vir a utilizar para evitar a circulação de pessoas e abertura de gavetas;
9. Retirar todos os adereços, como: anéis, pulseiras, colares, brincos e relógios para atender o jovem;
10. Ter todo o equipamento de proteção individual colocado (máscara, luvas e/ou viseira), antes de entrar no gabinete;
11. Garantir que os objetos de uso pessoal não estão expostos e que são alvo de uma desinfecção regular;
12. Manter sempre a porta fechada do gabinete.

- Após o atendimento presencial

Os funcionários da Casa da Juventude têm a responsabilidade de:

1. Limpar e desinfetar imediatamente todas as superfícies e o ambiente de trabalho;
2. Assegurar a renovação do ar do gabinete no final de cada atendimento num período mínimo de 30 minutos;
3. Desinfetar as viseiras antes e depois de cada atendimento, caso sejam reutilizáveis.

3.2.2. Dentro dos espaços da Casa da Juventude

- Utilização do Espaço Internet, Espaço Gaming e Sala de Estudo

Os funcionários da Casa da Juventude têm a responsabilidade de:

1. Dar informação ao jovem da necessidade de higienização das mãos com solução alcoólica disponível no local à chegada e à saída;
2. Explicar ao jovem a necessidade de distanciamento mínimo de 2 metros das outras pessoas que podem estar presentes dentro das instalações;
3. Pedir ao jovem para evitar tocar em superfícies desnecessariamente;
4. Só permitirem a permanência nestes espaços de um número máximo de jovens, tendo em conta o ponto II das normas gerais de funcionamento da Casa da Juventude;
5. No Espaço Gaming só permitirem a permanência pelo tempo máximo de 1 hora por jovem de forma a garantir a higienização entre utilizadores;
6. Higienizar todos os equipamentos após utilização.

Normas de Funcionamento – Pandemia
Covid-19

Código: [DG.16.09]
Revisão: [00]
Data: [01.07.2020]

- Utilização da Sala Multimédia, Estúdio de Gravação, Laboratório de Fotografia e Auditório

Os funcionários da Casa da Juventude têm a responsabilidade de:

1. Dar informação ao jovem da necessidade de higienização das mãos com solução alcoólica disponível no local à chegada e à saída;
2. Explicar ao jovem a necessidade de distanciamento mínimo de 2 metros das outras pessoas que podem estar presentes dentro das instalações;
3. Pedir ao jovem para evitar tocar em superfícies desnecessariamente;
4. Só permitirem a permanência nestes espaços de um número máximo de jovens, tendo em conta o ponto II das normas gerais de funcionamento da Casa da Juventude;
5. Só deixar utilizar estes espaços mediante marcação prévia (via telefone ou e-mail);
6. Higienizar os equipamentos após utilização.

Lista de Revisões

Lista de Revisões	Nº de Revisão	Conteúdo da Revisão	Páginas Revistas	Data de Revisão
	00	Elaboração Inicial	00	01.07.2020
Elaboração: DJ – Rui Baptista, Prof. DJ – Ricardo Almeida DGM – Carla Franco, Dra.			Aprovação: Vítor Moreira, Dr.	

(assinado e rubricado no original ou aprovação efetuada via digital)

Direção Geral Municipal
City council management

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Normas de Funcionamento –Pandemia Covid-19

Código: |DG.16.09|
Revisão: |00 |
Data: |01.07.2020|

ÍNDICE

I - Introdução.....	1
II - Campo de aplicação.....	1
III - Procedimento.....	2
3.1. Normas gerais de funcionamento para o público.....	2
3.2. Normas gerais de funcionamento para os colaboradores.....	3
3.2.1. Em atendimentos presenciais.....	3
3.2.2. Dentro dos espaços da Casa da Juventude.....	4

I - Introdução

A Resolução do Conselho de Ministros n.º 33-C/2020, de 30 de abril de 2020 estabeleceu uma estratégia de levantamento de medidas de confinamento no âmbito do combate à pandemia da COVID-19, de modo a permitir a abertura ao público dos espaços.

Em conformidade com estas deliberações, a Casa da Juventude de Vila Nova de Famalicão promoveu a criação deste documento que estabelece as orientações que visam assegurar a reabertura deste equipamento de apoio ao pelouro da Juventude, garantindo condições de segurança e de saúde dos colaboradores e dos públicos.

Sempre que surjam novas orientações emanadas pela Direção-Geral de Saúde através de Resolução do Conselho de Ministros e/ou pelo Município de Vila Nova de Famalicão, no âmbito do seu Plano de Contingência, este documento orientador será objeto de revisão e atualização.

II - Campo de aplicação

As normas de funcionamento - pandemia Covid-19, doravante designado por normas gerais de funcionamento, estabelece os termos e condições a observar por todos os colaboradores da Casa da Juventude, assim como todos os jovens dos 12 aos 35 anos que acedam às instalações durante o tempo de pandemia Covid-19.

Normas de Funcionamento – Pandemia
Covid-19

Código: DG.16.09
Revisão: 00 |
Data: 01.07.2020

III – Procedimento

3.1. Normas gerais de funcionamento para o público

1. A Casa da Juventude estará aberta a atendimento ao público de segunda a sexta-feira entre as 10 horas e as 18 horas;
2. Os acessos à Casa da Juventude (entrada e saída) serão realizados pela porta exterior no rés-do-chão, para isso existirá sinalética de apoio;
3. À entrada da Casa da Juventude será solicitada a higienização das mãos;
4. O uso de máscara é obrigatório no interior das instalações da Casa da Juventude;
5. Todos os técnicos da Casa da Juventude terão de estar identificados e utilizar equipamento de proteção individual, nos termos da presente orientação;
6. No local de entrada e saída será criado um circuito de circulação dentro das instalações de forma a que os jovens não se cruzem;
7. No caso dos acompanhamentos para atendimento presencial, haverá um espaço próprio de espera, respeitando assim o distanciamento social;
8. No caso de atendimento presencial (após marcação prévia via telefone ou e-mail), o jovem será acolhido à hora da sua marcação na entrada do edifício pelo técnico que lhe fará o atendimento;
9. Todos os espaços utilizados pelos jovens serão higienizados após utilização;
10. A marcação dos espaços deverá contemplar um intervalo de no mínimo de 30 minutos entre utilizações;
11. Para garantir a segurança e o distanciamento social, foi estipulado um número de jovens consoante o espaço:
 - Atendimentos presenciais: 1 jovem
 - Play Station: 2 jovens
 - Espaço Internet: 4 jovens
 - Sala de Estudo: 10 jovens
 - Sala Multimédia: 2 jovens
 - Estúdio de Gravação: 2 jovens
 - Laboratório de Fotografia: 2 jovens
 - Auditório: 20 jovens
12. Os jovens que frequentarem a Casa da Juventude, em caso de necessidade de utilização da casa-de-banho, apenas poderão utilizar as existentes no rés-do-chão;
13. Os jovens devem continuar a privilegiar a utilização de e-mail ou telefone nos contactos com a Casa da Juventude;
14. Para assuntos relativos aos serviços disponíveis na Casa da Juventude, os jovens devem contactar via telefone durante o horário de funcionamento do espaço e marcar uma hora para atendimento.

Normas de Funcionamento – Pandemia
Covid-19

Código: [DG.16.09]
Revisão: [00]
Data: [01.07.2020]

3.2. Normas gerais de funcionamento para os colaboradores

3.2.1. Em atendimentos presenciais

- Antes do atendimento presencial

Os funcionários da Casa da Juventude têm a responsabilidade de:

1. Dar informação ao jovem da obrigatoriedade de utilização da máscara no interior das instalações;
2. Quando for marcado o atendimento, explicar os procedimentos de controlo e prevenção de infeção implementados na Casa da Juventude, nomeadamente:
 - a) Desaconselhar a presença de acompanhante
Em caso de necessidade, o acompanhante deve permanecer na sala de espera com máscara colocada.
Se o acompanhante tiver de entrar no gabinete (no caso do jovem ser menor de idade), deve permanecer sentado a mais de 2 metros de distância do técnico com a máscara colocada.
3. Enviar um email ao jovem (após marcação) com a informação do horário de atendimento e respetivas normas de funcionamento da Casa da Juventude.

- Durante o atendimento presencial

Os funcionários da Casa da Juventude têm a responsabilidade de:

1. Dar informação ao jovem da necessidade de higienização das mãos com solução alcoólica disponível no local à chegada e à saída;
2. Fornecer uma máscara à entrada das instalações, caso o jovem se apresente sem a colocação da mesma;
3. Explicar ao jovem a necessidade de distanciamento mínimo de 2 metros das outras pessoas que podem estar presentes dentro das instalações;
4. Pedir ao jovem para evitar tocar em superfícies desnecessariamente;
5. Promover a renovação do ar, preferencialmente através da abertura das janelas das instalações;
6. Em caso de utilização do ar condicionado, deve ser feito em modo de extração e nunca em modo de recirculação do ar. O equipamento deve ser alvo de manutenção adequada, desinfeção por método certificado, pelas entidades competentes;
7. Desinfetar as superfícies, dando especial atenção às de toque frequente, de acordo com as orientações da Direção Geral de Saúde;

Normas de Funcionamento – Pandemia
Covid-19

Código:	DG.16.09
Revisão:	00
Data:	01.07.2020

8. Preparar antecipadamente todo o material que pensa vir a utilizar para evitar a circulação de pessoas e abertura de gavetas;
9. Retirar todos os adereços, como: anéis, pulseiras, colares, brincos e relógios para atender o jovem;
10. Ter todo o equipamento de proteção Individual colocado (máscara, luvas e/ou viseira), antes de entrar no gabinete;
11. Garantir que os objetos de uso pessoal não estão expostos e que são alvo de uma desinfecção regular;
12. Manter sempre a porta fechada do gabinete.

- Após o atendimento presencial

Os funcionários da Casa da Juventude têm a responsabilidade de:

1. Limpar e desinfetar imediatamente todas as superfícies e o ambiente de trabalho;
2. Assegurar a renovação do ar do gabinete no final de cada atendimento num período mínimo de 30 minutos;
3. Desinfetar as viseiras antes e depois de cada atendimento, caso sejam reutilizáveis.

3.2.2. Dentro dos espaços da Casa da Juventude

- Utilização do Espaço Internet, Espaço Gaming e Sala de Estudo

Os funcionários da Casa da Juventude têm a responsabilidade de:

1. Dar informação ao jovem da necessidade de higienização das mãos com solução alcoólica disponível no local à chegada e à saída;
2. Explicar ao jovem a necessidade de distanciamento mínimo de 2 metros das outras pessoas que podem estar presentes dentro das instalações;
3. Pedir ao jovem para evitar tocar em superfícies desnecessariamente;
4. Só permitirem a permanência nestes espaços de um número máximo de jovens, tendo em conta o ponto 11 das normas gerais de funcionamento da Casa da Juventude;
5. No Espaço Gaming só permitirem a permanência pelo tempo máximo de 1 hora por jovem de forma a garantir a higienização entre utilizadores;
6. Higienizar todos os equipamentos após utilização.

Normas de Funcionamento – Pandemia
Covid-19

Código: [DG.16.09]
Revisão: [00]
Data: [01.07.2020]

- Utilização da Sala Multimédia, Estúdio de Gravação, Laboratório de Fotografia e Auditório

Os funcionários da Casa da Juventude têm a responsabilidade de:

1. Dar informação ao jovem da necessidade de higienização das mãos com solução alcoólica disponível no local à chegada e à saída;
2. Explicar ao jovem a necessidade de distanciamento mínimo de 2 metros das outras pessoas que podem estar presentes dentro das instalações;
3. Pedir ao jovem para evitar tocar em superfícies desnecessariamente;
4. Só permitirem a permanência nestes espaços de um número máximo de jovens, tendo em conta o ponto 11 das normas gerais de funcionamento da Casa da Juventude;
5. Só deixar utilizar estes espaços mediante marcação prévia (via telefone ou e-mail);
6. Higienizar os equipamentos após utilização.

Lista de Revisões

Lista de Revisões	Nº de Revisão	Conteúdo da Revisão	Páginas Revisadas	Data de Revisão
	00	Elaboração Inicial	00	01.07.2020
Elaboração: DJ – Rui Baptista, Prof.. DJ – Ricardo Almeida DGM – Carla Franco, Dra.			Aprovação: Vitor Moreira, Dr.	

(assinado e rubricado no original ou aprovação efetuada via digital)



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Direção Geral Municipal
City council management

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Normas de Funcionamento –Pandemia Covid-19

Código: DG.16.09
Revisão: 00
Data: 01.07.2020

ÍNDICE

I - Introdução.....	1
II - Campo de aplicação.....	1
III - Procedimento.....	2
3.1. Normas gerais de funcionamento para o público.....	2
3.2. Normas gerais de funcionamento para os colaboradores.....	3
3.2.1. Em atendimentos presenciais.....	3
3.2.2. Dentro dos espaços da Casa da Juventude.....	4

I - Introdução

A Resolução do Conselho de Ministros n.º 33-C/2020, de 30 de abril de 2020 estabeleceu uma estratégia de levantamento de medidas de confinamento no âmbito do combate à pandemia da COVID-19, de modo a permitir a abertura ao público dos espaços.

Em conformidade com estas deliberações, a Casa da Juventude de Vila Nova de Famalicão promoveu a criação deste documento que estabelece as orientações que visam assegurar a reabertura deste equipamento de apoio ao pelouro da Juventude, garantindo condições de segurança e de saúde dos colaboradores e dos públicos.

Sempre que surjam novas orientações emanadas pela Direção-Geral de Saúde através de Resolução do Conselho de Ministros e/ou pelo Município de Vila Nova de Famalicão, no âmbito do seu Plano de Contingência, este documento orientador será objeto de revisão e atualização.

II - Campo de aplicação

As normas de funcionamento – pandemia Covid-19, doravante designado por normas gerais de funcionamento, estabelece os termos e condições a observar por todos os colaboradores da Casa da Juventude, assim como todos os jovens dos 12 aos 35 anos que acedam às instalações durante o tempo de pandemia Covid-19.

Normas de Funcionamento – Pandemia
Covid-19

Código: DG.16.09
Revisão: 00 |
Data: 01.07.2020

III – Procedimento

3.1. Normas gerais de funcionamento para o público

1. A Casa da Juventude estará aberta a atendimento ao público de segunda a sexta-feira entre as 10 horas e as 18 horas;
2. Os acessos à Casa da Juventude (entrada e saída) serão realizados pela porta exterior no rés-do-chão, para isso existirá sinalética de apoio;
3. À entrada da Casa da Juventude será solicitada a higienização das mãos;
4. O uso de máscara é obrigatório no interior das instalações da Casa da Juventude;
5. Todos os técnicos da Casa da Juventude terão de estar identificados e utilizar equipamento de proteção individual, nos termos da presente orientação;
6. No local de entrada e saída será criado um circuito de circulação dentro das instalações de forma a que os jovens não se cruzem;
7. No caso dos acompanhamentos para atendimento presencial, haverá um espaço próprio de espera, respeitando assim o distanciamento social;
8. No caso de atendimento presencial (após marcação prévia via telefone ou e-mail), o jovem será acolhido à hora da sua marcação na entrada do edifício pelo técnico que lhe fará o atendimento;
9. Todos os espaços utilizados pelos jovens serão higienizados após utilização;
10. A marcação dos espaços deverá contemplar um intervalo de no mínimo de 30 minutos entre utilizações;
11. Para garantir a segurança e o distanciamento social, foi estipulado um número de jovens consoante o espaço:
 - Atendimentos presenciais: 1 jovem
 - Play Station: 2 jovens
 - Espaço Internet: 4 jovens
 - Sala de Estudo: 10 jovens
 - Sala Multimédia: 2 jovens
 - Estúdio de Gravação: 2 jovens
 - Laboratório de Fotografia: 2 jovens
 - Auditório: 20 jovens
12. Os jovens que frequentarem a Casa da Juventude, em caso de necessidade de utilização da casa-de-banho, apenas poderão utilizar as existentes no rés-do-chão;
13. Os jovens devem continuar a privilegiar a utilização de e-mail ou telefone nos contactos com a Casa da Juventude;
14. Para assuntos relativos aos serviços disponíveis na Casa da Juventude, os jovens devem contactar via telefone durante o horário de funcionamento do espaço e marcar uma hora para atendimento.

3.2. Normas gerais de funcionamento para os colaboradores

3.2.1. Em atendimentos presenciais

- Antes do atendimento presencial

Os funcionários da Casa da Juventude têm a responsabilidade de:

1. Dar informação ao jovem da obrigatoriedade de utilização da máscara no interior das instalações;
2. Quando for marcado o atendimento, explicar os procedimentos de controlo e prevenção de infeção implementados na Casa da Juventude, nomeadamente:
 - a) Desaconselhar a presença de acompanhante
Em caso de necessidade, o acompanhante deve permanecer na sala de espera com máscara colocada.
Se o acompanhante tiver de entrar no gabinete (no caso do jovem ser menor de idade), deve permanecer sentado a mais de 2 metros de distância do técnico com a máscara colocada.
3. Enviar um email ao jovem (após marcação) com a informação do horário de atendimento e respetivas normas de funcionamento da Casa da Juventude.

- Durante o atendimento presencial

Os funcionários da Casa da Juventude têm a responsabilidade de:

1. Dar informação ao jovem da necessidade de higienização das mãos com solução alcoólica disponível no local à chegada e à saída;
2. Fornecer uma máscara à entrada das instalações, caso o jovem se apresente sem a colocação da mesma;
3. Explicar ao jovem a necessidade de distanciamento mínimo de 2 metros das outras pessoas que podem estar presentes dentro das instalações;
4. Pedir ao jovem para evitar tocar em superfícies desnecessariamente;
5. Promover a renovação do ar, preferencialmente através da abertura das janelas das instalações;
6. Em caso de utilização do ar condicionado, deve ser feito em modo de extração e nunca em modo de recirculação do ar. O equipamento deve ser alvo de manutenção adequada, desinfeção por método certificado, pelas entidades competentes;
7. Desinfetar as superfícies, dando especial atenção às de toque frequente, de acordo com as orientações da Direção Geral de Saúde;

Normas de Funcionamento – Pandemia
Covid-19

Código: [DG.16.09]
Revisão: [00]
Data: [01.07.2020]

8. Preparar antecipadamente todo o material que pensa vir a utilizar para evitar a circulação de pessoas e abertura de gavetas;
9. Retirar todos os adereços, como: anéis, pulseiras, colares, brincos e relógios para atender o jovem;
10. Ter todo o equipamento de proteção individual colocado (máscara, luvas e/ou viseira), antes de entrar no gabinete;
11. Garantir que os objetos de uso pessoal não estão expostos e que são alvo de uma desinfecção regular;
12. Manter sempre a porta fechada do gabinete.

- Após o atendimento presencial

Os funcionários da Casa da Juventude têm a responsabilidade de:

1. Limpar e desinfetar imediatamente todas as superfícies e o ambiente de trabalho;
2. Assegurar a renovação do ar do gabinete no final de cada atendimento num período mínimo de 30 minutos;
3. Desinfetar as viseiras antes e depois de cada atendimento, caso sejam reutilizáveis.

3.2.2. Dentro dos espaços da Casa da Juventude

- Utilização do Espaço Internet, Espaço Gaming e Sala de Estudo

Os funcionários da Casa da Juventude têm a responsabilidade de:

1. Dar informação ao jovem da necessidade de higienização das mãos com solução alcoólica disponível no local à chegada e à saída;
2. Explicar ao jovem a necessidade de distanciamento mínimo de 2 metros das outras pessoas que podem estar presentes dentro das instalações;
3. Pedir ao jovem para evitar tocar em superfícies desnecessariamente;
4. Só permitirem a permanência nestes espaços de um número máximo de jovens, tendo em conta o ponto II das normas gerais de funcionamento da Casa da Juventude;
5. No Espaço Gaming só permitirem a permanência pelo tempo máximo de 1 hora por jovem de forma a garantir a higienização entre utilizadores;
6. Higienizar todos os equipamentos após utilização.

Normas de Funcionamento – Pandemia
Covid-19

Código: [DG.16.09]
Revisão: [00]
Data: [01.07.2020]

- Utilização da Sala Multimédia, Estúdio de Gravação, Laboratório de Fotografia e Auditório

Os funcionários da Casa da Juventude têm a responsabilidade de:

1. Dar informação ao jovem da necessidade de higienização das mãos com solução alcoólica disponível no local à chegada e à saída;
2. Explicar ao jovem a necessidade de distanciamento mínimo de 2 metros das outras pessoas que podem estar presentes dentro das instalações;
3. Pedir ao jovem para evitar tocar em superfícies desnecessariamente;
4. Só permitirem a permanência nestes espaços de um número máximo de jovens, tendo em conta o ponto 11 das normas gerais de funcionamento da Casa da Juventude;
5. Só deixar utilizar estes espaços mediante marcação prévia (via telefone ou e-mail);
6. Higienizar os equipamentos após utilização.

Lista de Revisões

Lista de Revisões	Nº de Revisão	Conteúdo da Revisão	Páginas Revistas	Data de Revisão
	00	Elaboração Inicial	00	01.07.2020
Elaboração: DJ – Rui Baptista, Prof. DJ – Ricardo Almeida DGM – Carla Franco, Dra.			Aprovação: Vítor Moreira, Dr.	

(assinado e rubricado no original ou aprovação efetuada via digital)

Direção Geral Municipal
City council management

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Normas de Funcionamento –Pandemia Covid-19

Código: DG.16.09
Revisão: 00
Data: 01.07.2020

ÍNDICE

I - Introdução.....	1
II - Campo de aplicação.....	1
III - Procedimento.....	2
3.1. Normas gerais de funcionamento para o público.....	2
3.2. Normas gerais de funcionamento para os colaboradores.....	3
3.2.1. Em atendimentos presenciais.....	3
3.2.2. Dentro dos espaços da Casa da Juventude.....	4

I - Introdução

A Resolução do Conselho de Ministros n.º 33-C/2020, de 30 de abril de 2020 estabeleceu uma estratégia de levantamento de medidas de confinamento no âmbito do combate à pandemia da COVID-19, de modo a permitir a abertura ao público dos espaços.

Em conformidade com estas deliberações, a Casa da Juventude de Vila Nova de Famalicão promoveu a criação deste documento que estabelece as orientações que visam assegurar a reabertura deste equipamento de apoio ao pelouro da Juventude, garantindo condições de segurança e de saúde dos colaboradores e dos públicos.

Sempre que surjam novas orientações emanadas pela Direção-Geral de Saúde através de Resolução do Conselho de Ministros e/ou pelo Município de Vila Nova de Famalicão, no âmbito do seu Plano de Contingência, este documento orientador será objeto de revisão e atualização.

II - Campo de aplicação

As normas de funcionamento – pandemia Covid-19, doravante designado por normas gerais de funcionamento, estabelece os termos e condições a observar por todos os colaboradores da Casa da Juventude, assim como todos os jovens dos 12 aos 35 anos que acedam às instalações durante o tempo de pandemia Covid-19.

Normas de Funcionamento – Pandemia
Covid-19

Código: DG.16.09
Revisão: 00 |
Data: 01.07.2020

III – Procedimento

3.1. Normas gerais de funcionamento para o público

1. A Casa da Juventude estará aberta a atendimento ao público de segunda a sexta-feira entre as 10 horas e as 18 horas;
2. Os acessos à Casa da Juventude (entrada e saída) serão realizados pela porta exterior no rés-do-chão, para isso existirá sinalética de apoio;
3. À entrada da Casa da Juventude será solicitada a higienização das mãos;
4. O uso de máscara é obrigatório no interior das instalações da Casa da Juventude;
5. Todos os técnicos da Casa da Juventude terão de estar identificados e utilizar equipamento de proteção individual, nos termos da presente orientação;
6. No local de entrada e saída será criado um circuito de circulação dentro das instalações de forma a que os jovens não se cruzem;
7. No caso dos acompanhamentos para atendimento presencial, haverá um espaço próprio de espera, respeitando assim o distanciamento social;
8. No caso de atendimento presencial (após marcação prévia via telefone ou e-mail), o jovem será acolhido à hora da sua marcação na entrada do edifício pelo técnico que lhe fará o atendimento;
9. Todos os espaços utilizados pelos jovens serão higienizados após utilização;
10. A marcação dos espaços deverá contemplar um intervalo de no mínimo de 30 minutos entre utilizações;
11. Para garantir a segurança e o distanciamento social, foi estipulado um número de jovens consoante o espaço:
 - Atendimentos presenciais: 1 jovem
 - Play Station: 2 jovens
 - Espaço Internet: 4 jovens
 - Sala de Estudo: 10 jovens
 - Sala Multimédia: 2 jovens
 - Estúdio de Gravação: 2 jovens
 - Laboratório de Fotografia: 2 jovens
 - Auditório: 20 jovens
12. Os jovens que frequentarem a Casa da Juventude, em caso de necessidade de utilização da casa-de-banho, apenas poderão utilizar as existentes no rés-do-chão;
13. Os jovens devem continuar a privilegiar a utilização de e-mail ou telefone nos contactos com a Casa da Juventude;
14. Para assuntos relativos aos serviços disponíveis na Casa da Juventude, os jovens devem contactar via telefone durante o horário de funcionamento do espaço e marcar uma hora para atendimento.

Normas de Funcionamento – Pandemia
Covid-19

Código: DG.16.09
Revisão: 00
Data: 01.07.2020

3.2. Normas gerais de funcionamento para os colaboradores

3.2.1. Em atendimentos presenciais

- Antes do atendimento presencial

Os funcionários da Casa da Juventude têm a responsabilidade de:

1. Dar informação ao jovem da obrigatoriedade de utilização da máscara no interior das instalações;
2. Quando for marcado o atendimento, explicar os procedimentos de controlo e prevenção de infeção implementados na Casa da Juventude, nomeadamente:
 - a) Desaconselhar a presença de acompanhante
Em caso de necessidade, o acompanhante deve permanecer na sala de espera com máscara colocada.
Se o acompanhante tiver de entrar no gabinete (no caso do jovem ser menor de idade), deve permanecer sentado a mais de 2 metros de distância do técnico com a máscara colocada.
3. Enviar um email ao jovem (após marcação) com a informação do horário de atendimento e respetivas normas de funcionamento da Casa da Juventude.

- Durante o atendimento presencial

Os funcionários da Casa da Juventude têm a responsabilidade de:

1. Dar informação ao jovem da necessidade de higienização das mãos com solução alcoólica disponível no local à chegada e à saída;
2. Fornecer uma máscara à entrada das instalações, caso o jovem se apresente sem a colocação da mesma;
3. Explicar ao jovem a necessidade de distanciamento mínimo de 2 metros das outras pessoas que podem estar presentes dentro das instalações;
4. Pedir ao jovem para evitar tocar em superfícies desnecessariamente;
5. Promover a renovação do ar, preferencialmente através da abertura das janelas das instalações;
6. Em caso de utilização do ar condicionado, deve ser feito em modo de extração e nunca em modo de recirculação do ar. O equipamento deve ser alvo de manutenção adequada, desinfeção por método certificado, pelas entidades competentes;
7. Desinfetar as superfícies, dando especial atenção às de toque frequente, de acordo com as orientações da Direção Geral de Saúde;

Normas de Funcionamento – Pandemia
Covid-19

Código: [DG.16.09]
Revisão: [00]
Data: [01.07.2020]

8. Preparar antecipadamente todo o material que pensa vir a utilizar para evitar a circulação de pessoas e abertura de gavetas;
9. Retirar todos os adereços, como: anéis, pulseiras, colares, brincos e relógios para atender o jovem;
10. Ter todo o equipamento de proteção individual colocado (máscara, luvas e/ou viseira), antes de entrar no gabinete;
11. Garantir que os objetos de uso pessoal não estão expostos e que são alvo de uma desinfecção regular;
12. Manter sempre a porta fechada do gabinete.

- Após o atendimento presencial

Os funcionários da Casa da Juventude têm a responsabilidade de:

1. Limpar e desinfetar imediatamente todas as superfícies e o ambiente de trabalho;
2. Assegurar a renovação do ar do gabinete no final de cada atendimento num período mínimo de 30 minutos;
3. Desinfetar as viseiras antes e depois de cada atendimento, caso sejam reutilizáveis.

3.2.2. Dentro dos espaços da Casa da Juventude

- Utilização do Espaço Internet, Espaço Gaming e Sala de Estudo

Os funcionários da Casa da Juventude têm a responsabilidade de:

1. Dar informação ao jovem da necessidade de higienização das mãos com solução alcoólica disponível no local à chegada e à saída;
2. Explicar ao jovem a necessidade de distanciamento mínimo de 2 metros das outras pessoas que podem estar presentes dentro das instalações;
3. Pedir ao jovem para evitar tocar em superfícies desnecessariamente;
4. Só permitirem a permanência nestes espaços de um número máximo de jovens, tendo em conta o ponto II das normas gerais de funcionamento da Casa da Juventude;
5. No Espaço Gaming só permitirem a permanência pelo tempo máximo de 1 hora por jovem de forma a garantir a higienização entre utilizadores;
6. Higienizar todos os equipamentos após utilização.

Normas de Funcionamento – Pandemia
Covid-19

Código: DG.16.09
Revisão: 00
Data: 01.07.2020

- Utilização da Sala Multimédia, Estúdio de Gravação, Laboratório de Fotografia e Auditório

Os funcionários da Casa da Juventude têm a responsabilidade de:

1. Dar informação ao jovem da necessidade de higienização das mãos com solução alcoólica disponível no local à chegada e à saída;
2. Explicar ao jovem a necessidade de distanciamento mínimo de 2 metros das outras pessoas que podem estar presentes dentro das instalações;
3. Pedir ao jovem para evitar tocar em superfícies desnecessariamente;
4. Só permitirem a permanência nestes espaços de um número máximo de jovens, tendo em conta o ponto II das normas gerais de funcionamento da Casa da Juventude;
5. Só deixar utilizar estes espaços mediante marcação prévia (via telefone ou e-mail);
6. Higienizar os equipamentos após utilização.

Lista de Revisões

Lista de Revisões	Nº de Revisão	Conteúdo da Revisão	Páginas Revistas	Data de Revisão
	00	Elaboração inicial	00	01.07.2020
Elaboração: DJ – Rui Baptista, Prof. DJ – Ricardo Almeida DGM – Carla Franco, Dra.			Aprovação: Vítor Moreira, Dr.	

(assinado e rubricado no original ou aprovação efetuada via digital)

**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO****Edital n.º 1181/2021***Sumário: Regulamento da Rede de Espaços de Juventude.***Regulamento da Rede de Espaços de Juventude**

Doutor Mário de Sousa Passos, Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, torna público que, em cumprimento do disposto na alínea g) do artigo 25.º Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Assembleia Municipal de Vila Nova de Famalicão, na sua reunião ordinária realizada em 17 de setembro de 2021, deliberou aprovar o "Regulamento da Rede de Espaços de Juventude".

Cumpridas todas as formalidades legais, a seguir se publica o citado Regulamento que entrará em vigor no dia seguinte à data da sua publicação no *Diário da República*.

13 de outubro de 2021. — O Presidente da Câmara Municipal, *Mário Passos*, Dr.

Regulamento da Rede de Espaços de Juventude**Preâmbulo**

A Constituição da República Portuguesa estabelece, no seu artigo 84.º, que por lei podem ser definidos quais os bens que integram o domínio público das autarquias locais, bem como o seu regime, condições de utilização e limites.

A Constituição da República Portuguesa estabelece ainda no n.º 3, do seu artigo 283.º que as "*receitas próprias das autarquias locais incluem obrigatoriamente as provenientes da gestão do seu património e as cobradas pela utilização dos seus serviços*".

Assim sendo, está consagrada constitucionalmente a existência de um domínio público municipal, que se caracteriza pela sua intransferibilidade e no qual se integram um conjunto de bens, indispensáveis para a satisfação das necessidades coletivas dos municípios.

O Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor, estabelece que compete à Câmara Municipal administrar o domínio público municipal (alínea qq, do n.º 1, do artigo 33.º) e à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara, deliberar sobre "*a afetação ou desafetação de bens do domínio público municipal*" (alínea q, do n.º 1, do artigo 25.º).

No entanto, ao contrário do que sucede com o domínio público do Estado, no Decreto-Lei n.º 477/80, de 15 de outubro e no Decreto-Lei n.º 280/07, de 7 de agosto, não existe qualquer ato legislativo que defina quais são os bens que integram o domínio público municipal, pelo que se conclui que deverão aplicar-se, com as devidas adaptações, os princípios que regem o domínio público do Estado.

Do património municipal fazem parte, não só os bens integrados no seu domínio público, mas também os integrados no seu domínio privado. Estes últimos abrangem tanto os bens do domínio privado disponível, porque não se encontram afetados à satisfação de qualquer necessidade pública específica, como os bens de domínio indisponível, porque estão afetados à realização de fins de utilidade pública.

Deste modo, assente na necessidade premente de garantir uma gestão eficaz do domínio municipal, seja ele público ou privado, foi elaborado e aprovado o Código Regulamentar sobre os Bens e Equipamentos do Domínio Municipal, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 2, de 5 de janeiro de 2016 e alterado em 11 de julho de 2016, conforme publicação no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 131.

O citado Código consagra as disposições regulamentares nos seguintes domínios de gestão de equipamentos e bens do domínio municipal: feiras e mercados municipais, atividade de comércio a retalho não sedentário e de restauração ou de bebidas não sedentária; cemitérios municipais; centro coordenador de transportes; equipamentos desportivos municipais; rede municipal de leitura; rede de museus; auditórios e espaços culturais municipais e disposição de recursos para alienação de imóveis municipais e para concessão de estabelecimentos comerciais, quiosques e similares.



Tendo presente a experiência então adquirida pelos serviços municipais com a aplicação do citado Código, a dificuldade sentida na sua consulta, interpretação e aplicação, bem como a publicação e entrada em vigor de algumas disposições legais e a necessidade de incluir a regulamentação de novos equipamentos do domínio municipal, tais como, a estação rodoviária de Famalicão, a rede de equipamentos de leitura e arquivos, a rede de espaços de juventude, tornou-se necessário proceder à elaboração de regulamentos autónomos.

Tais regulamentos autónomos estão sistematizados em conformidade com os respetivos domínios de gestão de equipamentos e bens do domínio municipal e apresentam inovações, como também simplificação de procedimentos, as quais visam garantir a satisfação regular e contínua das necessidades coletivas dos munícipes, com vista a responder às exigências de uma intervenção municipal mais eficiente na prestação desse serviço público.

Nestes termos, foi redigido o Regulamento da Rede de Equipamentos de Juventude através do qual pretende-se regulamentar as condições de utilização dos espaços de juventude especialmente vocacionados para promover um conjunto de serviços públicos de natureza formativa e informativa direcionada aos jovens, através de um conjunto de normas as quais se pretendem que sejam uniformes, coesas e de consulta mais simples a todos os cidadãos e serviços municipais.

Pelo exposto, a evolução que se tem vindo a verificar na prática municipal e a reflexão construtiva que sobre a mesma tem vindo a ser feita internamente, implicam que se simplifiquem procedimentos internos, se atualizem valores de taxas, se afinem as fórmulas de cálculo de algumas delas e se determine com maior precisão as situações em que se justifica ou pode justificar-se a dispensa ou redução de taxas.

Assim, atento o princípio da proporcionalidade, procurou-se com as referidas alterações que o valor das taxas não ultrapasse o custo da atividade pública local ou o benefício auferido pelo particular.

Face às disposições legais que regulamentam o procedimento do regulamento administrativo previstas no Código do Procedimento Administrativo, nos termos e para efeitos do artigo 101.º, foi realizada consulta pública mediante Edital n.º 646/2021, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 110, de 8 de junho de 2021.

Por conseguinte, com o objetivo de assegurar uma gestão administrativa e financeira mais eficaz, eficiente, rigorosa e transparente dos bens e equipamentos do domínio municipal, tornando-os mais acessíveis, é elaborado o presente Regulamento que se encontra dividido por Livros.

O Livro I contempla o objeto, bem como os princípios gerais e disposições comuns, aplicáveis aos procedimentos previstos no presente Regulamento.

O Livro II estabelece um conjunto de normas através das quais se pretende regulamentar todas as matérias no domínio da Rede de Espaços de Juventude.

O Livro III reúne as disposições aplicáveis em matéria de fiscalização e sancionamento dos ilícitos decorrentes do incumprimento do presente Regulamento.

Diplomas habilitantes

O presente Regulamento tem como legislação habilitante geral o disposto no n.º 7, do artigo 112.º e no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa; nos artigos 96.º a 101.º e 135.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro; na alínea f), do artigo 14.º e nos artigos 15.º, 20.º, 21.º e 90.º-B da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, alterada pela Lei n.º 82-D/2014, de 31 de dezembro, pela Lei n.º 69/2015, de 16 de julho, pela Lei n.º 132/2015, de 4 de setembro, pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, pela Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, pela Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto, pela Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro e pela Lei n.º 2/2020, de 31 de março; no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, alterado pela Declaração de 06 de janeiro de 1983, pelo Decreto-Lei n.º 356/89, de 17 de outubro, pela Declaração de 31 de outubro de 1989, pelo Decreto-Lei n.º 244/95, de 14 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 323/2001, de 17 de dezembro e pela Lei n.º 109/2001, de 24 de dezembro; na alínea e), do n.º 2, do artigo 23.º, na alínea f), do n.º 1, do artigo 25.º, nas alíneas g), h) e k), do n.º 1, do artigo 33.º, todos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada pela Lei n.º 25/2015, de 30 de março, pela Lei n.º 69/2015, de 16 de julho, pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro e pela Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto.



LIVRO I

Parte geral

TÍTULO I

Disposição preliminar

Artigo 1.º

Objeto do Regulamento

1 — O presente Regulamento consagra as disposições regulamentares com eficácia externa, em vigor na área do Município de Vila Nova de Famalicão, no domínio da Rede de Espaços de Juventude.

2 — Esta regulamentação não prejudica a existência de disposições regulamentares complementares, nomeadamente em sede de fixação de tarifas, preços e/ou taxas, bem como de fiscalização e sanções aplicáveis.

TÍTULO II

Princípios gerais

Artigo 2.º

Prossecução do interesse público

1 — A atividade municipal no seu todo dirige-se à prossecução do interesse público, visando assegurar a adequada harmonização dos interesses particulares com o interesse geral.

2 — Incumbe ao Município, através da Câmara Municipal, fazer prevalecer as exigências impostas pelo interesse público sobre os interesses particulares, nas condições previstas na lei, no presente Regulamento e demais regulamentação aplicável.

Artigo 3.º

Objetividade e justiça

O relacionamento da Câmara Municipal com os particulares rege-se por critérios de objetividade e justiça, designadamente nos domínios da atribuição de prestações municipais, da determinação dos ilícitos e atualização do montante das correspondentes sanções.

Artigo 4.º

Racionalidade e eficiência na gestão dos recursos

1 — A atividade municipal rege-se por critérios que promovam a gestão racional e eficiente dos recursos disponíveis.

2 — De harmonia com o disposto no número anterior, a prestação de serviços a particulares, por parte da Câmara Municipal, obedece à regra da onerosidade, regendo-se a atribuição de benefícios a título gratuito por rigorosos critérios de aferição da existência de interesse municipal e de verificação do modo de utilização dos recursos disponibilizados e do cumprimento das obrigações correspondentemente assumidas.



Artigo 5.º

Desburocratização e celeridade

1 — A atividade municipal rege-se por critérios dirigidos a promover a desburocratização e a celeridade no exercício das competências, evitando a prática de atos inúteis ou a imposição aos particulares de exigências injustificadas.

2 — Para efeitos do disposto no número anterior, a Câmara Municipal disponibiliza serviços de atendimento presencial, eletrónico e telefónico, através dos quais os munícipes podem obter informações gerais, submeter os seus pedidos, saber do andamento dos seus processos e apresentar reclamações e sugestões.

Artigo 6.º

Gestor do procedimento

1 — A fim de garantir o cumprimento dos princípios previstos no artigo anterior em cada unidade orgânica dos serviços municipais existirá a figura do gestor dos procedimentos, a quem compete assegurar o normal desenvolvimento da tramitação dos mesmos e prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pelos interessados.

2 — A identidade do gestor é divulgada no sítio eletrónico institucional do Município, nos locais de estilo, no Boletim Municipal e, sempre que possível, comunicada ao requerente no momento da apresentação do requerimento.

Artigo 7.º

Regulamentação dinâmica

1 — A atividade municipal procura assegurar a resposta adequada às exigências que decorrem da evolução do interesse público, designadamente através da permanente atualização do disposto neste Regulamento, que pode passar pelo alargamento do seu âmbito de regulação a matérias nele não contempladas.

2 — Para os efeitos do disposto no número anterior, o Presidente da Câmara Municipal designa, entre os técnicos superiores com formação adequada, um gestor dos diplomas regulamentares do Município, ao qual incumbe assegurar a permanente atualização dos mesmos, em conformidade com a evolução do quadro legal aplicável e das necessidades a que o Município deva autonomamente dar resposta.

3 — O gestor atua em permanente articulação com os diferentes serviços municipais, assegurando a adequada integração nos instrumentos regulamentares das propostas setoriais que deles provenham, tanto de alteração como de introdução da regulação de novas matérias, assim como recolher contributos de âmbito geral para o aperfeiçoamento do regime nele consagrado.

4 — Em caso de substituição ou revogação dos diplomas que o presente instrumento normativo regulamenta, entende-se a remissão efetuada para os novos diplomas, com as necessárias adaptações.

TÍTULO III

Disposições comuns

Artigo 8.º

Âmbito

1 — O presente Título consagra as disposições comuns aplicáveis aos procedimentos de autorização ou licenciamento.

2 — Para os efeitos do disposto no número anterior, entende-se por autorização ou licenciamento o exercício de todo o tipo de prerrogativas municipais de poder público do qual, nos termos da lei ou deste Regulamento, dependa o exercício de atividades por entidades públicas ou privadas.



3 — Dependem de prévio licenciamento municipal todas as atividades que não se encontrem isentas de licenciamento por diploma legal ou por previsão incluída no presente Regulamento.

4 — Salvo disposição em contrário, os licenciamentos são temporários, apenas produzindo efeitos durante o período de tempo previsto no correspondente título.

Artigo 9.º

Apresentação do requerimento

1 — A autorização ou licenciamento dependem da apresentação de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, a quem, salvo disposição legal em contrário, compete, com possibilidade de subdelegação nos demais eleitos locais, decidir todas as pretensões a que se refere o presente Regulamento.

2 — Os requerimentos têm de ser apresentados pelas formas legalmente admitidas, nomeadamente por escrito ou verbalmente, através dos canais de atendimento disponibilizados pelo Município e divulgados no respetivo sítio eletrónico institucional.

3 — Sempre que exista modelo aprovado para o efeito, os requerimentos têm de ser apresentados em conformidade com esse modelo e instruídos com todos os documentos legalmente exigidos.

Artigo 10.º

Requerimento eletrónico

1 — Os requerimentos apresentados eletronicamente têm de conter o formato definido, para cada caso, no sítio eletrónico institucional do Município.

2 — Da apresentação voluntária dos requerimentos, através dos formulários, por esta via, resulta uma redução do valor das taxas devidas, nos termos definidos em diploma regulamentar próprio.

Artigo 11.º

Requisitos comuns do requerimento

1 — Para além dos demais requisitos, em cada caso previstos na lei, todos os requerimentos têm de conter os seguintes elementos:

- a) Designação do órgão a que se dirige;
- b) Identificação do requerente pela indicação do nome ou designação;
- c) Domicílio ou residência;
- d) Número do documento de identificação civil ou número de matrícula da conservatória do registo comercial, conforme o caso;
- e) Número de identificação fiscal;
- f) Contacto telefónico;
- g) Identificação do pedido em termos claros e precisos, nomeadamente identificação do tipo de licenciamento pretendido, especificando a atividade a realizar;
- h) Indicação do domicílio escolhido para nele ser notificado;
- i) Indicação da caixa postal eletrónica, no caso de aceitar ser notificado por essa via;
- j) Data e assinatura do requerente, quando aplicável.

2 — Os requerimentos são instruídos com os documentos exigidos por lei e os demais que sejam estritamente necessários à apreciação do pedido.

3 — Pode ser ainda exigido ao requerente o fornecimento de elementos adicionais, quando sejam considerados indispensáveis à apreciação do pedido.

4 — Para a instrução do procedimento é suficiente a simples fotocópia de documento autêntico ou autenticado, podendo ser exigida a exibição do original ou de documento autenticado



para conferência, em prazo razoável, não inferior a cinco dias úteis, quando existam dúvidas fundadas acerca do seu conteúdo ou autenticidade.

Artigo 12.º

Suprimento de deficiências do requerimento

Quando se verifique que o requerimento não cumpre os requisitos exigidos ou não se encontra devidamente instruído, o requerente é notificado para no prazo de dez dias, contados da data da notificação, suprir as deficiências que não possam ser supridas oficiosamente.

Artigo 13.º

Fundamentos comuns de rejeição liminar

Para além dos casos previstos na lei ou neste Regulamento, constituem fundamento de rejeição liminar do requerimento:

- a) A apresentação de requerimento extemporâneo;
- b) A apresentação de requerimento que não cumpra os requisitos exigidos ou não se encontre instruído com os elementos exigidos, quando, tendo sido notificado nos termos do artigo anterior, o requerente não venha suprir as deficiências dentro do prazo fixado para o efeito.

Artigo 14.º

Indeferimento de pedidos de licenciamentos cumulativos

Nos casos em que devam ser obtidos licenciamentos cumulativos obrigatórios, o indeferimento de um dos pedidos constitui fundamento de indeferimento dos demais.

Artigo 15.º

Prazo comum de decisão

Salvo disposição expressa em contrário, os requerimentos são objeto de decisão no prazo máximo de sessenta dias, contados desde a data da respetiva receção ou, quando haja lugar ao suprimento de deficiências, desde a data da entrega do último documento que regularize o requerimento ou complete a respetiva instrução.

Artigo 16.º

Regime geral de notificações

1 — Salvo disposição legal em contrário e mediante o seu consentimento, as notificações ao requerente ao longo do procedimento são efetuadas para o endereço de correio eletrónico indicado no requerimento.

2 — As comunicações são efetuadas através de meio eletrónico, independentemente do consentimento do requerente, sempre que tal procedimento seja previsto por lei.

3 — Sempre que não possa processar-se por via eletrónica, a notificação é efetuada nos termos legalmente admitidos e que ao caso se revelem mais adequados.

Artigo 17.º

Notificação da autorização ou do licenciamento

1 — A autorização ou licenciamento são obrigatoriamente notificados ao requerente com indicação do prazo para o levantamento do respetivo título comprovativo e o pagamento da taxa correspondente.



2 — Salvo disposição em contrário, o licenciamento é sempre titulado por alvará, do qual devem constar, para além dos demais que se encontrem previstos na lei ou neste Regulamento, os seguintes elementos:

- a) Identificação completa do titular;
- b) Objeto do licenciamento e suas características;
- c) Indicação da localização a que diz respeito, quando aplicável;
- d) Condições e deveres específicos impostos, quando existam;
- e) Prazo de validade, reportado ao dia, semana, mês ou ano civil, de acordo com o calendário;
- f) Indicação da antecedência com que deve ser requerida a não renovação, quando a licença esteja submetida ao regime de renovação automática;
- g) Número de ordem;
- h) Data de emissão;
- i) Identificação do serviço emissor, com assinatura.

Artigo 18.º

Deveres comuns do titular da autorização ou licenciamento

Para além dos demais deveres, em cada caso previstos na lei ou neste Regulamento, são deveres comuns do titular da autorização ou do licenciamento:

- a) A comunicação à Câmara Municipal de todos os dados relevantes, designadamente a alteração da sua residência ou sede e, quando se trate de uma sociedade comercial, de todos os factos dos quais resulte modificação da estrutura societária;
- b) A reposição da situação existente no local, quando o titular provoque a deterioração de bem público, podendo a Câmara Municipal proceder a essa reposição a expensas do titular responsável, se este não a realizar dentro do prazo que para o efeito lhe for fixado;
- c) A não permissão a terceiros, a título temporário ou definitivo, do exercício da atividade autorizada ou licenciada, sem prejuízo da possibilidade, nos casos em que ela se encontra prevista, da transmissão da titularidade do licenciamento.

Artigo 19.º

Extinção da autorização ou do licenciamento

Sem prejuízo dos demais casos previstos em lei ou regulamento, a autorização e o licenciamento extinguem-se nas seguintes situações:

- a) Renúncia voluntária do titular;
- b) Morte do titular ou dissolução, quando se trate de pessoa coletiva, sem prejuízo da eventual transmissão do licenciamento, nos casos em que essa possibilidade se encontrar prevista;
- c) Decurso do prazo fixado, salvo eventual renovação;
- d) Por motivo de interesse público, designadamente quando deixarem de estar reunidas as condições que determinaram a concessão da autorização ou da licença;
- e) Pela violação de deveres a cargo do titular para o qual esteja expressamente prevista essa sanção e não seja feito o pagamento anual da taxa devida ou, nos casos em que o titular esteja obrigado à realização de pagamentos com periodicidade mensal, quando falte a esse pagamento por período superior a três meses, seguidos ou interpolados.

Artigo 20.º

Renovação do licenciamento

1 — Salvo previsão legal em contrário, e sem prejuízo do disposto no número seguinte, os licenciamentos anuais renovam-se automaticamente no termo do prazo.



2 — Caso o requerente não pretenda a renovação do licenciamento deve comunicá-lo à Câmara Municipal até trinta dias antes do termo do respetivo prazo de validade, salvo se outro prazo resultar da lei ou da licença.

3 — Os licenciamentos renovam-se nas mesmas condições e termos em que foram emitidos, sem prejuízo da atualização do valor da taxa a que haja lugar.

Artigo 21.º

Transmissão da titularidade do licenciamento

1 — Salvo disposição expressa em contrário, a titularidade das licenças que sejam emitidas tendo por pressuposto a titularidade de um direito real transmite-se automaticamente com a cessão desse direito.

2 — O cessionário do direito referido no número anterior deve comunicar à Câmara Municipal a alteração da titularidade da licença no prazo de quinze dias úteis contados da data da transmissão, sob pena de contraordenação e de responsabilidade solidária relativamente ao pagamento das taxas devidas pela licença.

3 — Sem prejuízo do disposto nos números anteriores e salvo disposição expressa em contrário, a titularidade do licenciamento pode ser transmitida, desde que seja solicitado o respetivo averbamento junto da Câmara Municipal.

4 — O pedido de averbamento deve ser acompanhado de prova documental dos factos que o justificam.

5 — Presume-se que as pessoas singulares ou coletivas que transfiram a propriedade de prédios urbanos ou rústicos, trespassem os seus estabelecimentos ou instalações, ou cedam a respetiva exploração, autorizam o averbamento dos licenciamentos associados a esses prédios de que são titulares a favor das pessoas a quem transmitiram os seus direitos.

Artigo 22.º

Taxas

O pagamento das taxas estabelecidas no presente Regulamento e em diploma regulamentar próprio, dependem da inexistência de quaisquer débitos para com o Município, resultantes do não pagamento de taxas ou preços, salvo se, em relação a esses débitos, tiver sido deduzida reclamação ou impugnação, prestada garantia idónea, nos termos da lei, ou quando a situação sócio económica do agregado familiar justifique outro tipo de medida.

Artigo 23.º

Contagem de prazos

Salvo disposição legal em contrário é aplicável aos prazos estabelecidos neste Regulamento, o regime geral do Código do Procedimento Administrativo, suspendendo-se a respetiva contagem nos sábados, domingos e feriados.

LIVRO II

Rede de espaços de juventude

Artigo 24.º

Objeto

O presente Livro estabelece as normas relativas à gestão, funcionamento e utilização dos espaços de juventude.



Artigo 25.º

Âmbito de aplicação

1 — A rede de espaços de juventude, com o objetivo de promover um conjunto de serviços públicos de natureza formativa e informativa direcionada aos jovens, é composta pelos seguintes espaços que integram a Casa da Juventude:

- a) Auditório;
- b) Laboratório de fotografia analógica;
- c) Sala de ensaios/estúdio de gravação;
- d) Bar/restauração;
- e) Espaço internet;
- f) Espaço de estudo;
- g) Sala multiútil;
- h) Sala multimédia;
- i) Gabinete de saúde e atendimento;
- j) Sala de reuniões;
- k) Espaço *gaming*.

2 — O presente Livro aplica-se, igualmente, a outros espaços de juventude que venham a ser criados e que ficarão afetos à rede.

Artigo 26.º

Áreas de intervenção

Os espaços de juventude, visando o desenvolvimento integral dos jovens, facilitando-lhes a par de uma componente recreativa, lúdica e social, os acessos à cultura, à informação e ao conhecimento, assumem as seguintes áreas de intervenção estratégicas:

- a) Estimular a cidadania ativa, participativa e o voluntariado;
- b) Incentivar a criação artística;
- c) Sensibilizar e promover comportamentos saudáveis e participativos;
- d) Informar e impulsionar a mobilidade internacional;
- e) Criar condições para a aquisição de competências pessoais, sociais e de apoio aos jovens que frequentam o ensino secundário, profissional e superior.

Artigo 27.º

Gestão

Os espaços de juventude são geridos pela Câmara Municipal, a quem compete garantir a manutenção das instalações e equipamentos, assegurar os recursos humanos necessários para o seu bom funcionamento, fazer cumprir as normas relativas à sua utilização, bem como promover as atividades destinadas aos jovens.

Artigo 28.º

Horário de funcionamento

Os espaços de juventude funcionam no horário de funcionamento estabelecido pela Câmara Municipal, divulgado por meio de informação escrita, digital, afixada em local visível, o qual pode ser alterado, de acordo com as atividades a desenvolver.

Artigo 29.º

Utilizadores

1 — Os espaços que integram a Casa da Juventude destinam-se a jovens com idades compreendidas entre os 12 e os 35 anos.



2 — Em eventos pontuais organizados pela Casa da Juventude, desde que tal seja previamente mencionado, todos os utilizadores com as demais idades podem aceder aos espaços mencionados no número anterior.

Artigo 30.º

Direitos dos utilizadores

São direitos dos utilizadores:

- a) Circular livremente em todos os espaços e utilizar todos os serviços e recursos de livre acesso postos à disposição;
- b) Ser tratado com cortesia, atenção, isenção e igualdade;
- c) Participar nas atividades desenvolvidas nos espaços;
- d) Apresentar críticas, sugestões, reclamações e propostas fundamentadas.

Artigo 31.º

Deveres dos utilizadores

São deveres dos utilizadores:

- a) Manter o asseio, a disciplina e a ordem nos espaços;
- b) Conservar os espaços em condições idênticas às que existiam aquando do início da utilização;
- c) Não danificar os materiais, móveis e equipamentos que utilizem;
- d) Respeitar e acatar as indicações transmitidas pelos trabalhadores dos espaços de juventude;
- e) Fazer bom uso das instalações e dos equipamentos;
- f) Não perturbar o silêncio e as condições de tranquilidade nas salas reservadas a estudo;
- g) Não consumir qualquer tipo de alimento ou bebida dentro dos espaços, com exceção do bar/restauração;
- h) Indemnizar o Município dos danos ou perdas da sua responsabilidade;
- i) Abster-se de apresentar comportamentos perturbadores do normal funcionamento dos espaços de juventude ou que perturbem outros utilizadores e trabalhadores.

Artigo 32.º

Responsabilidade pela utilização

1 — Os utilizadores dos espaços são integralmente responsáveis pelos danos causados nos mesmos durante o período em que decorrer a utilização.

2 — Caso o utilizador seja menor de idade a responsabilidade referida no número anterior é do adulto responsável.

3 — A Câmara Municipal não se responsabiliza por qualquer objeto perdido no interior dos espaços, pelos acidentes consequentes das atividades desenvolvidas pelos utilizadores, ou por quaisquer prejuízos delas resultantes para os praticantes e terceiros.

Artigo 33.º

Condições de utilização do espaço internet

1 — Ressalvados os casos de cidadãos com necessidades especiais, a utilização dos computadores faz-se por ordem de chegada.

2 — Cada utilizador não pode ocupar um computador por mais de trinta minutos, findo o qual, entrará quem estiver em primeiro lugar na fila de espera.

3 — Caso não exista fila de espera, a sua utilização pode continuar em períodos sucessivos de trinta minutos.

4 — Com a chegada da primeira pessoa, o lugar deve ser cedido por quem está há mais tempo neste espaço.



5 — Caso os computadores estejam todos ocupados por utilizadores no primeiro período de trinta minutos, será possível a inscrição em lista de espera, que exige a presença do utente até à chegada da sua vez, tendo prioridade os utilizadores que nesse mesmo dia ainda não tenham utilizado o espaço internet.

6 — É permitido aos utilizadores o uso de disco rígido com carácter temporário e a impressão de trabalhos ou de qualquer outro documento, mediante pagamento por página, nos termos previstos em diploma regulamentar próprio.

7 — Não é permitido aos utilizadores:

- a) Instalar ou remover qualquer tipo de *software* dos computadores;
- b) Desenvolver ou disseminar vírus nos equipamentos;
- c) Utilizar os equipamentos para qualquer outro tipo de atividades incompatíveis com a utilização a que o material se destina;
- d) A utilização de disquetes, CD — ROM, DVD ou pen-drives.

8 — Quando qualquer utilizador necessitar de *software* específico, deve solicitar ao/à colaborador/a do espaço autorização para a sua instalação.

Artigo 34.º

Limitações à utilização do espaço internet

1 — É proibida a consulta, via Internet, de conteúdos potencialmente ofensivos designadamente nas seguintes categorias:

- a) Racismo e ódio: *sites* que denigram determinados grupos ou promovam a superioridade de qualquer grupo;
- b) Sexo: *sites* que apresentem atos ou atividades sexuais, incluindo exibicionismo, assim como *sites* que remetam para estes;
- c) Violência: *sites* que incitem à violência ou apresentem conteúdos de violência excessiva e ofensiva.

2 — É proibida a utilização dos recursos informáticos para fins ilegais ou não éticos, designadamente:

- a) Copiar conteúdos sujeitos a direitos de autor;
- b) Aceder a ficheiros ou sistemas não autorizados;
- c) Alterar as parametrizações dos equipamentos;
- d) Instalar programas de qualquer tipo, sem autorização do/a colaborador/a responsável.

3 — A consulta de conteúdos que contenham registos sonoros obriga ao uso de auscultadores.

LIVRO III

Fiscalização e sancionamento de infrações

TÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 35.º

Objeto e âmbito de aplicação

1 — O presente Livro reúne as disposições aplicáveis em matéria de fiscalização e sancionamento dos ilícitos decorrentes do incumprimento do presente Regulamento.



2 — O disposto no presente Livro não prejudica a possibilidade da existência de outras disposições sobre a matéria, de fonte legal ou regulamentar.

Artigo 36.º

Fiscalização

1 — Salvo expressa disposição legal em contrário, a fiscalização do cumprimento do disposto no presente Regulamento compete à Câmara Municipal, sem prejuízo das competências legalmente atribuídas às autoridades policiais, administrativas e outros agentes de fiscalização.

2 — As ações de fiscalização são efetuadas em qualquer momento e sem prévia notificação.

3 — Para efeitos do cumprimento das funções de fiscalização que resultam do disposto no presente Regulamento, as entidades sujeitas a fiscalização, têm de prestar à Câmara Municipal toda a colaboração que lhes for solicitada.

4 — Sempre que os trabalhadores municipais, no exercício das suas funções, tenham conhecimento da existência de infrações ao disposto no presente Regulamento têm de dar imediato conhecimento das mesmas às autoridades competentes.

5 — São obrigações específicas dos trabalhadores incumbidos da fiscalização, no âmbito da sua competência ou área de atividade, independentemente das competências atribuídas pela demais legislação aplicável:

- a) O uso, de forma visível, do seu cartão de identificação municipal;
- b) Atuar com urbanidade, objetividade e isenção em todas as intervenções de natureza funcional, bem como nas relações com os munícipes.

Artigo 37.º

Responsabilidade

1 — Os utilizadores dos bens e equipamentos municipais são responsáveis por eventuais danos causados nos mesmos, sendo-lhe imputadas as despesas com a sua reparação ou reposição, quando aqueles tenham sido danificados.

2 — Se houver lugar à cedência de equipamentos municipais, a responsabilidade por quaisquer danos, furto ou desaparecimento de qualquer bem ou equipamento deixado nos espaços que lhes tenham sido cedidos para a realização do evento é do cessionário, sendo-lhe imputadas as despesas com a sua reparação ou reposição, quando os mesmos tenham sido danificados, furtados ou desaparecidos.

Artigo 38.º

Reclamação

1 — A qualquer interessado assiste o direito de reclamar para a Câmara Municipal, através dos meios disponíveis para o efeito, contra qualquer ato ou omissão deste ou dos respetivos serviços ou agentes, que tenha lesado os seus direitos e interesses legalmente protegidos.

2 — O interessado deve indicar claramente o motivo da reclamação, a qual será devidamente analisada pelos serviços municipais a que o assunto diga respeito, após terem sido recolhidos todos os elementos necessários para o efeito.

3 — As diligências efetuadas e as decisões tomadas são notificadas ao interessado, logo que o processo de tratamento da reclamação esteja concluído.

4 — Os serviços de atendimento ao público dispõem de um livro de reclamações, onde os interessados podem apresentar as suas reclamações.

Artigo 39.º

Contraordenações

1 — Sem prejuízo da responsabilidade civil, criminal ou disciplinar, o incumprimento das disposições do presente Regulamento constitui contraordenação punível com coimas e sanções acessórias, nos termos definidos no presente Livro.



2 — As molduras previstas no presente Regulamento são aplicadas em dobro às pessoas coletivas, salvo disposição expressa em contrário.

3 — Dentro da moldura prevista, a concreta medida das coimas a aplicar é determinada em função da gravidade da infração, da culpa, da situação económica do infrator, bem como do benefício económico retirado com a prática da infração, da conduta anterior e posterior do agente e das exigências de prevenção.

4 — A tentativa e a negligência são puníveis.

5 — O pagamento das coimas previstas no presente Regulamento não dispensa os infratores do dever de reposição dos bens danificados no seu estado inicial ou o pagamento do valor correspondente ao prejuízo causado.

Artigo 40.º

Unidade de conta municipal

1 — Salvo nos casos em que tais montantes sejam diretamente fixados por lei, os montantes das sanções pecuniárias são previstos por referência a uma unidade de conta municipal, com respeito pelo limite previsto no n.º 2, do artigo 90.º-B da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro e respetivas alterações.

2 — O valor da unidade de conta municipal é de 5,00€ (cinco euros).

TÍTULO II

Medidas de tutela da legalidade

Artigo 41.º

Embargo

1 — A Câmara Municipal é competente para embargar quaisquer atividades promovidas em desrespeito dos procedimentos de controlo prévio legalmente previstos, ou em desconformidade com os mesmos, nos termos da lei em vigor aplicável.

2 — Sendo determinado o embargo, o infrator é obrigado a tomar as providências necessárias para que a obra ou atividade não constitua perigo para a saúde pública e para a segurança das pessoas, bem como para o trânsito de veículos ou peões.

3 — Quando a gravidade da situação assim o impuser ou aconselhar, a Câmara Municipal pode, a expensas do infrator, repor de imediato as condições existentes no início da obra ou atividade, adotando as medidas que se revelem adequadas à reposição da segurança.

4 — As despesas a que se refere o número anterior, no caso de não serem pagas voluntariamente, são cobradas judicialmente em procedimento de execução fiscal nos demais casos.

Artigo 42.º

Remoção

1 — Sem prejuízo do disposto noutras disposições legais, verificando-se a ocupação do espaço público, para qualquer fim, sem licença ou autorização, em desconformidade com as condições da licença ou autorização, em caso de caducidade ou revogação de qualquer ato de autorização, ou do termo do período de tempo a que respeita a licença ou autorização, o promotor da utilização ou o proprietário dos equipamentos é notificado para remover todos os bens utilizados no prazo de cinco dias, contados da data da notificação.

2 — No caso de incumprimento do disposto no número anterior, ou quando a utilização indevida ponha em causa a segurança de pessoas e bens ou outro interesse público cuja salvaguarda imponha uma atuação urgente, a Câmara Municipal remove e apreende imediatamente o equipamento que se encontre a ocupar o espaço público.

3 — A responsabilidade pelas despesas com a remoção prevista no número anterior incumbe solidariamente a quem promove a utilização ilegal do espaço público, ao proprietário do equipamento removido ou a quem vier junto da Câmara Municipal reclamar quaisquer direitos sobre ele.



4 — A remoção prevista no n.º 2, do presente artigo, não constitui no proprietário do equipamento qualquer direito a indemnização, por parte da Câmara Municipal, por perda, danos ou deterioração do material removido.

5 — Uma vez apreendido o equipamento, nos termos do disposto no n.º 2, do presente artigo, a Câmara Municipal notifica o seu proprietário para no prazo de cinco dias levantar os bens removidos e pagar as despesas de remoção e as taxas de armazenamento.

6 — Sempre que o promotor da utilização ou o proprietário dos equipamentos, identificado nos termos do número anterior, não proceda ao levantamento dos bens ou ao pagamento das quantias aí referidas, ou quando não seja possível identificar o proprietário do equipamento, o material apreendido considera-se abandonado a favor da Câmara Municipal, podendo proceder-se à sua alienação.

Artigo 43.º

Trabalhos de correção

1 — O Presidente da Câmara Municipal pode ordenar a realização de trabalhos de correção ou alteração, fixando um prazo para o efeito, tendo em conta a sua natureza e grau de complexidade.

2 — O prazo referido no número anterior interrompe-se com a apresentação de pedido de alteração à licença.

Artigo 44.º

Demolição ou reposição da situação

1 — O Presidente da Câmara Municipal pode ordenar a demolição total ou parcial da obra ou a reposição da situação no estado anterior, fixando um prazo para o efeito.

2 — A demolição pode ser evitada se a obra for suscetível de ser legalizada ou se for possível assegurar a sua conformidade com as disposições legais e regulamentares que lhe são aplicáveis mediante a realização de trabalhos de correção ou de alteração.

3 — A ordem de demolição ou de reposição a que se refere o n.º 1 é antecedida de audição do interessado, que dispõe de quinze dias a contar da data da sua notificação para se pronunciar sobre o conteúdo da mesma.

Artigo 45.º

Execução coerciva e posse administrativa

1 — Decorrido o prazo fixado para a execução voluntária da medida de tutela ordenada sem que esta se mostre cumprida, o Presidente da Câmara Municipal determina a sua execução coerciva por conta do infrator.

2 — O Presidente da Câmara Municipal pode determinar a posse administrativa por forma a permitir a execução coerciva.

3 — O ato administrativo que tiver determinado a posse administrativa é notificado ao infrator e, quando aplicável, aos demais titulares de direitos reais sobre o imóvel por carta registada com aviso de receção.

4 — A posse administrativa é realizada pelos funcionários municipais responsáveis pela fiscalização de obras, mediante a elaboração de auto.

5 — A execução coerciva de uma ordem de embargo é efetuada através da selagem do local.

6 — Em casos devidamente justificados, o Presidente da Câmara Municipal pode autorizar a transferência ou a retirada dos equipamentos do local, notificando o infrator do local onde estes sejam depositados.

7 — A posse administrativa ou a selagem mantêm-se pelo período necessário à execução coerciva da respetiva medida de tutela da legalidade, caducando no termo do prazo fixado para a mesma.

Artigo 46.º

Despesas realizadas com a execução coerciva

1 — As quantias relativas às despesas realizadas nos termos do artigo anterior, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias que a Câmara Municipal tenha de suportar para o efeito, são imputáveis ao infrator.



2 — Quando aquelas quantias não sejam pagas voluntariamente no prazo de vinte dias a contar da notificação são cobradas em processo de execução fiscal.

TÍTULO III

Contraordenações

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 47.º

Disposições comuns

1 — É punível como contraordenação a prática dos seguintes atos:

a) A não comunicação à Câmara Municipal de todos os dados relevantes, designadamente a alteração da sua residência ou sede ou, quando se trate de uma sociedade comercial, de todos os factos dos quais resulte modificação da estrutura societária;

b) A não reposição dos bens da situação existente no local, quando o titular provoque a deterioração da via pública ou de outros espaços públicos;

c) A ausência de comunicação da alteração do titular da licença dentro do prazo referido no n.º 2, do artigo 21.º do presente Regulamento.

2 — As contraordenações previstas nas alíneas a) e c), do n.º 1, do presente artigo são puníveis com coima de 90,00€ a 1.600,00€.

3 — A contraordenação prevista na alínea b), do n.º 1, do presente artigo é punível com coima de 800,00€ a 1.600,00€.

4 — Os casos de violação ao disposto no presente Regulamento, não identificados no Capítulo seguinte, constituem contraordenação punível com a coima 90,00€ a 1.600,00€, se outra não se encontrar especialmente prevista.

CAPÍTULO II

Disposições específicas

Artigo 48.º

Rede de espaços de juventude

Constitui contraordenação, punida com coima graduada de 50,00€ a 1000,00€, a violação pelos utilizadores dos deveres previstos no presente Regulamento.

LIVRO IV

Disposições finais

Artigo 49.º

Delegação de competências

1 — No âmbito do presente Regulamento todas as competências previstas e atribuídas à Câmara Municipal podem ser delegadas, com possibilidade de subdelegação, no seu Presidente.

2 — As competências previstas e atribuídas ao Presidente da Câmara Municipal podem ser delegadas em qualquer dos Vereadores, com possibilidade de subdelegação nos dirigentes das unidades orgânicas municipais.



Artigo 50.º

Legislação subsidiária

1 — Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente Regulamento são aplicáveis, subsidiariamente, as disposições constantes do Código do Procedimento Administrativo e dos princípios gerais do Direito Administrativo.

2 — O disposto no presente Regulamento é aplicável sem prejuízo das disposições legais que especificamente regulem as mesmas matérias e sem prejuízo do que, para aspetos particulares, se disponha em regulamentos especiais do Município.

3 — As referências efetuadas no presente Regulamento a leis específicas são automaticamente atualizadas sempre que tais leis sejam objeto de alteração ou revogação.

Artigo 51.º

Revisão

Sem prejuízo do princípio da regulamentação dinâmica o presente Regulamento é objeto de um procedimento formal de revisão global com periodicidade trianual.

Artigo 52.º

Norma revogatória

1 — Com a entrada em vigor deste Regulamento são revogadas todas as disposições regulamentares que contrariem o mesmo.

2 — Todas as referências às normas legais ora revogadas entendem-se feitas para as correspondentes normas do presente Regulamento.

Artigo 53.º

Entrada em vigor

1 — O presente Regulamento entra em vigor quinze dias após a sua publicação.

2 — O presente Regulamento aplica-se aos procedimentos que se iniciem após a sua entrada em vigor.

314657448



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Juventude
youth

www.famalicao.pt
juventude@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Plano de Contingência

Casa da Juventude

Índice

1.INTRODUÇÃO	3
2.A DOENÇA POR CORONAVÍRUS (COVID-19).....	3
3.A TRANSMISSÃO DO COVID-19	4
4.O QUE É UM CASO SUSPEITO	5
5.DEFINIÇÃO DA ÁREA DE ISOLAMENTO	6
6.RESPONSABILIDADES	6
7.PROCEDIMENTOS NUM CASO SUSPEITO	7
8.PROCEDIMENTOS NUM CASO CONFIRMADO	8
9.PROCEDIMENTOS NA VIGILÂNCIA DE CONTACTOS PRÓXIMOS	9
10.USO DE MÁSCARAS NA COMUNIDADE	11
11.MEDIDAS DE PREVENÇÃO	12
12.MEDIDAS DE PREVENÇÃO ESPECÍFICAS	13
ANEXO I - FLUXOGRAMA DE SITUAÇÃO DE UTILIZADOR COM SINTOMAS DE COVID-19	16
ANEXO II - MEDIDAS GERAIS DE PREVENÇÃO DA TRANSMISSÃO DO COVID-19 ..	17
ANEXO III – FOLHETO INFORMATIVO: RECOMENDAÇÕES GERAIS	18
ANEXO IV – FOLHETO INFORMATIVO: TÉCNICA DE HIGIENE DAS MÃOS COM ÁGUA E SABÃO	19
ANEXO V – FOLHETO INFORMATIVO: TÉCNICA DE HIGIENE DAS MÃOS COM GEL ALCOÓLICO.....	20
ANEXO VI – COMO COLOCAR CORRETAMENTE A MÁSCARA CIRÚRGICA	21
ANEXO VII - PLANO HIGIENIZAÇÃO CASA DA JUVENTUDE.....	22
ANEXO VIII – CUIDADOS COLOCAÇÃO E REMOÇÃO EPI'S	23



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

1. INTRODUÇÃO

O presente documento tem por objetivo divulgar os pontos essenciais do Plano de Contingência para a Casa da Juventude. Fornece informação aos utilizadores sobre a Pandemia Covid 19, sobre as medidas de prevenção e procedimentos a adotar no controlo desta infeção, perante a identificação de casos suspeitos e/ou confirmados.

O Plano de Contingência para a Casa da Juventude em situação de suspeita ou contágio pela Doença por Coronavírus (COVID-19), foi desenvolvido com base nas orientações da Direção-Geral da Saúde (DGS) e na melhor evidência científica disponível até ao momento. Os utilizadores têm sido informados sobre a doença por coronavírus (COVID19) e sobre as formas de evitar a transmissão, através dos meios de comunicação social, etc. De igual modo, a informação sobre as recomendações e procedimentos estabelecidos no Plano de Contingência para a Casa da Juventude para a Doença por Coronavírus (COVID-19) será amplamente divulgada, através dos meios mais adequados. A Casa da Juventude está comprometida com a proteção da saúde e a segurança dos seus utilizadores, tendo também um papel importante a desempenhar na limitação do impacto negativo deste surto na comunidade, face às valências de conhecimento que detêm em diversas áreas.

2. A DOENÇA POR CORONAVÍRUS (COVID-19)

Os coronavírus são uma família de vírus conhecidos por causar doença no ser humano, sendo bastante comuns em todo o mundo. A infeção origina sintomas inespecíficos como tosse, febre ou dificuldade respiratória, ou apresenta-se como doença mais grave, a pneumonia.

O novo coronavírus (SARS-CoV-2), agente causador da doença COVID-19, foi identificado pela primeira vez em dezembro de 2019, na Cidade de Wuhan (China). Embora o epicentro da epidemia tenha ocorrido em Wuhan, província de Hubei (China), o risco de infeção não se limita a Wuhan, mas a qualquer região com casos confirmados onde se verifique transmissão ativa e sustentada do vírus.

O período de incubação do novo coronavírus é de 2 a 10 dias. Isto significa que se uma pessoa permanecer bem 10 dias após contactar com um caso confirmado de doença por coronavírus (COVID-19), é pouco provável que tenha sido contagiada.

Após exposição a um caso confirmado de COVID-19, podem surgir os seguintes sintomas:

- Dificuldade respiratória;
- Tosse;
- Febre.

De forma geral, estas infeções podem causar sintomas mais graves em pessoas com sistema imunitário mais fragilizado, pessoas mais velhas, e pessoas com doenças crónicas como diabetes, cancro e doenças respiratórias.

3. A TRANSMISSÃO DO COVID-19

Pelo que é conhecido de outros coronavírus, a transmissão da COVID-19 acontece quando existe contacto próximo (perímetro até 2 metros) com uma pessoa infetada. O risco de transmissão aumenta quanto maior for o período de contacto com uma pessoa infetada. As gotículas produzidas quando uma pessoa infetada tosse ou espirra

(secreções respiratórias que contêm o vírus) são a via de transmissão mais importante.

Existem duas formas através das quais uma pessoa pode ficar infectada:

- As secreções podem ser diretamente expelidas para a boca ou nariz das pessoas em redor (perímetro até 1,5 metros) ou podem ser inaladas para os pulmões;
- Uma pessoa também pode ficar infectada ao tocar em superfícies ou objetos que possam ter sido contaminados com secreções respiratórias e depois tocar na sua própria boca, nariz ou olhos.

4. O QUE É UM CASO SUSPEITO

A classificação de um caso como suspeito de doença por coronavírus (COVID-19) deve obedecer a critérios clínicos e epidemiológicos. A definição seguinte é baseada na informação atualmente disponível no Centro Europeu de Prevenção e Controlo de Doença (ECDC).

Critérios clínicos	Critérios epidemiológicos
Febre ($\geq 37,5^{\circ}\text{C}$) OU Tosse OU Dificuldade respiratória	Contacto com caso confirmado ou provável de infeção por COVID-19, nos 10 dias antes do início dos sintomas OU Profissional de saúde ou pessoa que tenha estado numa instituição de saúde onde são tratados doentes com COVID-19

5.DEFINIÇÃO DA ÁREA DE ISOLAMENTO

É estabelecida uma área de isolamento na Casa da Juventude. A colocação de um utilizador suspeito de infeção por COVID-19 numa área de isolamento visa impedir que outros utilizadores possam ser expostos e infetados. Esta medida tem como principal objetivo evitar a propagação de uma doença transmissível.

Na Casa da Juventude foi definida a seguinte área de isolamento, no piso 0 sala junto às casas de banhos.

Esta área deverá estar equipada com:

- Cadeira (para descanso e conforto do utilizador suspeito de infeção por COVID-19)
- kit com água e alguns alimentos não perecíveis;
- contentor de resíduos (com abertura não manual e saco de plástico);
- solução antisséptica de base alcoólica;
- toalhetes de papel;
- máscara(s) cirúrgica(s);
- luvas descartáveis;
- telefone

6.RESPONSABILIDADES

Os colaboradores da Casa da Juventude, são responsáveis, pela gestão de qualquer caso suspeito de COVID-19. É à respetiva coordenação responsável (Fernando Pereira), que deverão reportar uma situação de doença enquadrada de um utilizador com sintomas e ligação epidemiológica compatíveis com a definição de caso possível de COVID-19. Sempre que for reportada uma situação de um utilizador com sintomas, o responsável



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

(Fernando Pereira), deverá assegurar o cumprimento dos procedimentos estabelecidos no Plano de Contingência da Casa da Juventude para a Doença por Coronavírus (COVID-19) e será o colaborador que teve conhecimento da situação acompanhar o caso suspeito até à área de isolamento designada, prestará o apoio necessário e desencadeará os contactos estabelecidos no Plano de Contingência da Casa da Juventude.

7. PROCEDIMENTOS NUM CASO SUSPEITO

Na situação de **caso suspeito validado**:

- Caso um utilizador desenvolva os sintomas referidos na Casa da Juventude, de imediato, será contactada a linha de SNS24, preferencialmente ainda na própria Casa da Juventude. Até que sejam dadas indicações pelas autoridades de saúde o utilizador ficará na sala de isolamento;
- Os restantes utilizadores, deverão permanecer na sala\espaço em uso da atividade, devendo aguardar indicações.
- O acesso de outros utilizadores à área de isolamento fica interdito (exceto ao técnico do serviço, que se deverá equipar de imediato com o EPI completo, disponível na receção da Casa da Juventude – Anexo VII);
- O caso suspeito validado deverá permanecer na área de isolamento (com máscara cirúrgica, desde que a sua condição clínica o permita), até à chegada de um familiar ou conhecido, de forma a restringir, ao mínimo indispensável, o contacto deste caso com outro(s) utilizadores. Devem ser evitadas deslocações adicionais do caso suspeito validado nas instalações.

A DGS informa a Autoridade de Saúde Regional dos resultados laboratoriais, que por sua vez informa a Autoridade de Saúde Local. A Autoridade de Saúde Local informa o utilizador que deve comunicar à coordenação responsável da Casa da Juventude os resultados dos testes laboratoriais e:

- Se o caso não for confirmado, este fica encerrado para COVID-19, sendo aplicados os procedimentos habituais do plano contingência da casa da Juventude, incluindo limpeza e desinfeção da área de isolamento.
- Se o **caso for confirmado**, a área de isolamento deve ficar interdita até à validação da descontaminação (limpeza e desinfeção) pela Autoridade de Saúde Local. Esta interdição só poderá ser levantada pela Autoridade de Saúde Local.

8. PROCEDIMENTOS NUM CASO CONFIRMADO

Na situação de **caso confirmado**, a Casa da Juventude deve:

- Providenciar a limpeza e desinfeção (descontaminação) da área de isolamento;
- Reforçar a limpeza e desinfeção, principalmente nas superfícies frequentemente manuseadas e mais utilizadas pelo doente confirmado, com maior probabilidade de estarem contaminadas. Dar especial atenção à limpeza e desinfeção dos espaços comuns, incluindo materiais e equipamentos utilizados pelo caso confirmado;
- Armazenar os resíduos do caso confirmado em saco de plástico.
- Comunicação de caso confirmado ao Executivo Municipal.

9. PROCEDIMENTOS NA VIGILÂNCIA DE CONTACTOS PRÓXIMOS

Considera-se contacto próximo uma pessoa que não apresenta sintomas no momento, mas que teve ou pode ter tido contacto com um caso confirmado de COVID-19. O tipo de exposição do contacto próximo, determinará o tipo de vigilância. O contacto próximo com caso confirmado de COVID-19 pode ser de:

- **Alto risco de exposição**, definido como:
 - Utilizador do/a mesmo espaço;
 - Utilizador que esteve cara-a-cara com o caso confirmado ou que esteve em espaço fechado;
 - Utilizador que partilhou com o caso confirmado objetos ou equipamentos que possam estar contaminados com expetoração, gotículas respiratórias).
- **Baixo risco de exposição (casual)**, definido como:
 - Utilizador que teve contacto esporádico (momentâneo) com o caso confirmado (ex. em movimento/circulação durante o qual houve exposição de gotículas/secreções respiratórias através de conversa cara-a-cara inferior a 15 minutos, tosse ou espirro);
 - Utilizador/técnico que prestou assistência ao caso confirmado, desde que tenha seguido as medidas de prevenção (ex. utilização adequada da máscara e luvas; etiqueta respiratória; higiene das mãos).

Além do referido anteriormente, perante um **caso confirmado** de infeção por COVID-19, deverão ser ativados os procedimentos de vigilância ativa dos contactos próximos, relativamente ao início de sintomatologia. Para efeitos de gestão dos contactos a Autoridade de Saúde Local, em estreita articulação com o Responsável, deve:

- Identificar, listar e classificar os contactos próximos (incluindo os casuais);

- Proceder ao necessário acompanhamento dos contactos (telefonar diariamente, informar, aconselhar e referenciar, se necessário).
- O período de incubação estimado da COVID-19 é de 2 a 10 dias. Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contactos próximos decorre durante 10 dias desde a data da última exposição a caso confirmado.

A vigilância de contactos próximos deve ser a seguinte:

Alto Risco de Exposição	Baixo Risco de Exposição
- Monitorização ativa pela Autoridade de Saúde Local durante 10 dias desde a última exposição. - Auto monitorização diária dos sintomas da COVID-19, incluindo febre, tosse ou dificuldade em respirar. - Restringir o contacto social ao indispensável. - Não viajar. - Estar contactável para monitorização ativa durante os 10 dias desde a data da última exposição.	- Auto monitorização diária dos sintomas da COVID-19, incluindo febre, tosse ou dificuldade em respirar. - Acompanhamento da situação pelo médico de família.

É importante sublinhar que:

- Se se verificarem sintomas da COVID-19 e o utilizador estiver na Casa da Juventude, devem-se iniciar os **PROCEDIMENTOS NUM CASO SUSPEITO**;



Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

- A auto monitorização diária, feita pelo utilizador, visa a avaliação da febre (medir a temperatura corporal duas vezes por dia e registar o valor e a hora de medição) e a verificação de tosse ou dificuldade em respirar;
- Se nenhum sintoma surgir nos 10 dias decorrentes da última exposição, a situação fica encerrada para COVID-19.

10. USO DE MÁSCARAS NA COMUNIDADE

De acordo com a Informação n.º 009/2020 emitida pela DGS deve ser considerada a utilização de máscara de proteção na comunidade, de forma a limitar a propagação da COVID-19.

Existem 3 tipos de máscaras:

1. **Respiradores (Filtering Face Piece, FFP):** equipamento de proteção individual destinado aos profissionais de saúde, de acordo com a Norma 007/2020 da DGS;
2. **Máscaras cirúrgicas:** dispositivo que previne a transmissão de agentes infecciosos das pessoas que utilizam a máscara, para as restantes;
3. **Máscaras não-cirúrgicas, comunitárias ou de uso social:** dispositivos de diferentes materiais têxteis, destinados à população geral, não certificados.

É aconselhada a utilização de máscara nos seguintes casos:

- Todas as Pessoas que permaneçam em espaços interiores fechados com múltiplas pessoas como medida de proteção adicional ao distanciamento social, à higiene das mãos e à etiqueta respiratória.

O uso de máscara implica o conhecimento das técnicas de colocação, uso e remoção e não anula as medidas fundamentais como o distanciamento social e a higiene das mãos.

No Anexo VII estão descritas as técnicas para correta colocação, uso e remoção da máscara de proteção, de uso OBRIGATÓRIO em espaços fechadas e ACONSELHAVÉL em TODAS as restantes situações

11. MEDIDAS DE PREVENÇÃO

A Casa da Juventude deverá adotar as seguintes medidas:

- Aplicar os procedimentos de triagem descrito no anexo I
- Sempre que um utilizador tenha febre e/ ou tosse e/ou dificuldades respiratórias e/ ou problemas gastrointestinais não deverá frequentar a Casa da Juventude.
- Formar e sensibilizar os utilizadores para:
 - Procedimentos básicos para higienização das mãos (ex. lavar as mãos com água e sabão durante pelo menos 20 segundos; se estes não estiverem disponíveis utilize um desinfetante para as mãos que tenha pelo menos 70% de álcool, cobrindo todas as superfícies das mãos e esfregando-as até ficarem secas; sabão e água devem ser usados preferencialmente se as mãos estiverem visivelmente sujas). É disponibilizado a todos os utilizadores solução anticética em dispositivos doseadores dispersos na sede.
 - Procedimentos de etiqueta respiratória (ex. evitar tossir ou espirrar para as mãos; tossir ou espirrar para o antebraço ou manga, com o antebraço fletido ou usar lenço de papel; higienizar as mãos após o contacto com secreções respiratórias);
 - Procedimentos de colocação de máscara cirúrgica (incluindo a higienização das mãos antes de colocar e após remover a máscara);
 - Procedimentos de conduta social (ex. alterar a frequência e/ou a forma de contacto entre os utilizadores - evitar o aperto de mão, as reuniões presenciais).



Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

- Admissão dos utilizadores aos espaços deverá ser condicionada a:
- Elaboração de tabela\registo de presença e disposição dos utilizadores pelos espaços e seu arquivo durante os 10 dias posteriores (para possíveis sintomatologias nos dias seguintes e triagem de contactos)

12. MEDIDAS DE PREVENÇÃO ESPECÍFICAS

A Casa da Juventude implementará de imediato as seguintes medidas:

- Normativo de utilização de espaços;
- Disponibilização de dispensadores de solução alcoólica nos espaços comuns (salas de atividade e instalações sanitárias).
- Divulgação de informação aos utilizadores.
- Definição de uma área de isolamento.
- Implementação de Plano de Higienização.

Interior das Instalações

- Nas zonas interiores é obrigatório o uso de máscaras;
- Gestão e monitorização equilibrada do acesso de utilizadores ao interior das instalações;
- Restrição do acesso de utilizadores ao piso 2;
- Implementação de circuitos/fluxos específicos;
- Reforço da limpeza e higienização de pontos de grande contacto: equipamento(computadores), puxadores das portas, corrimãos, interruptores de luz, etc.;



- Ventilar o mais possível os espaços (janelas, portas) e não promover a recirculação do ar.

A Vereadora do Pelouro da Juventude

(Dra. Luísa Azevedo)

Documento de Tratamento

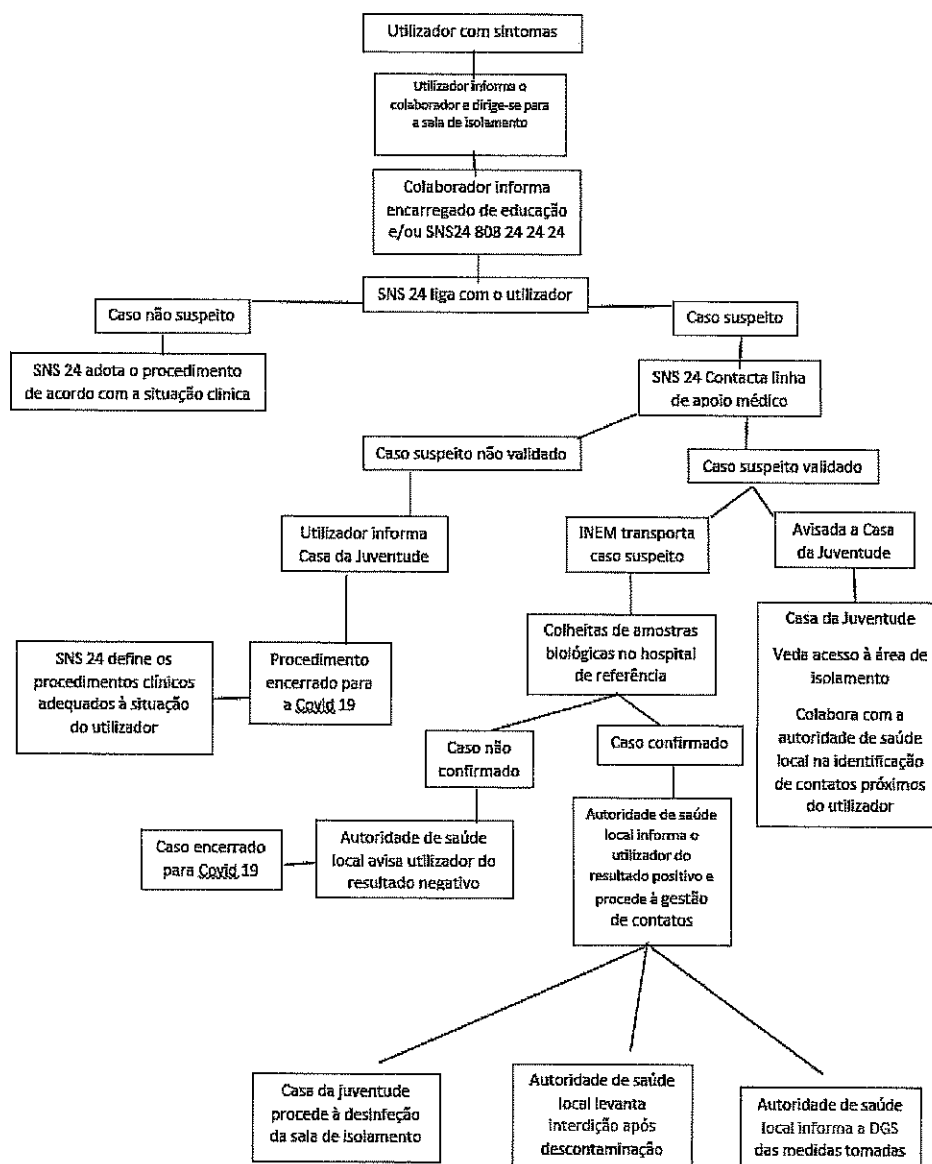


Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Anexos

Documentação

ANEXO I - FLUXOGRAMA DE SITUAÇÃO DE UTILIZADOR COM SINTOMAS DE COVID-19

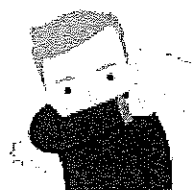


- Em caso de sintomas ou dúvidas contactar a Linha SNS24: 808 24 24 24. Não deve deslocar-se diretamente para nenhum estabelecimento de saúde.
- Consultar regularmente informação em www.dgs.pt

ANEXO III – FOLHETO INFORMATIVO: RECOMENDAÇÕES GERAIS

CORONAVÍRUS (COVID-19)

RECOMENDAÇÕES | RECOMMENDATIONS



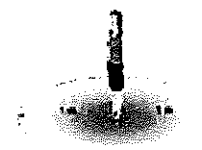
Quando espirrar ou tossir
tape o nariz e a boca com
o braço ou com lenço
de papel que deverá ser
colocado imediatamente
no lixo

When coughing or sneezing
cover your mouth and nose
with your forearm or with
tissue paper that should
be placed immediately in
the trash



Lave frequentemente as
mãos com água e sabão
ou use solução à base
de álcool

Wash your hands frequently
with soap and water or an
alcohol-based solution



Se regressou de uma área
afetada, evite contacto
próximo com outras pessoas

If you returned from an
affected area, avoid contact
close with people

EM CASO DE DÚVIDA LIGUE
IF IN DOUBT, CALL

SNS 24

808 24 24 24



ANEXO IV – FOLHETO INFORMATIVO: TÉCNICA DE HIGIENE DAS MÃOS COM ÁGUA E SABÃO

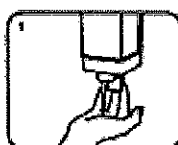
Lavagem das mãos



Duração total do procedimento: 40-60 seg.



0 Molhe as mãos com água



1 Aplique sabão suficiente para cobrir todas as superfícies das mãos



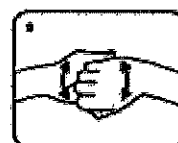
2 Esfregue as palmas das mãos, uma na outra



3 Palma direita sobre o dorso esquerdo com os dedos entrelaçados e vice versa



4 Palma com palma com os dedos entrelaçados



5 Parte de trás dos dedos nas palmas opostas com os dedos entrelaçados



6 Esfregue o polegar esquerdo em sentido rotativo, entrelaçado na palma direita e vice versa



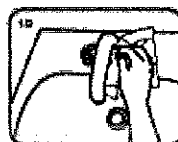
7 Esfregue rotativamente para trás e para a frente os dedos da mão direita na palma da mão esquerda e vice versa



8 Enxágue as mãos com água



9 Seque as mãos com toalhete descartável



10 Utilize o toalhete para fechar a torneira se esta for de comando manual



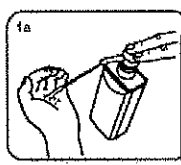
11 Agora as suas mãos estão seguras.



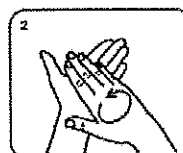
ANEXO V – FOLHETO INFORMATIVO: TÉCNICA DE HIGIENE DAS MÃOS COM GEL ALCOÓLICO

Fricção Anti-séptica das mãos

⌚ Duração total do procedimento: 20-30 seg.



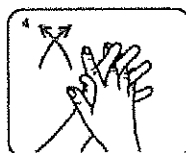
1a Aplique o produto numa mão em forma de concha para cobrir todas as superfícies



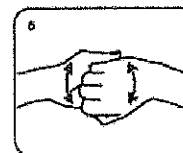
2 Esfregue as palmas das mãos, uma na outra



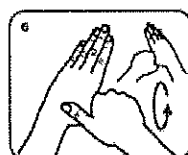
3 Palma direita sobre o dorso esquerdo com os dedos entrelaçados e vice versa



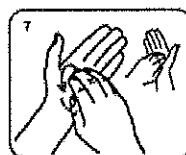
4 As palmas das mãos com dedos entrelaçados



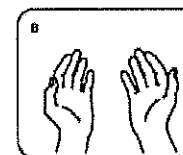
5 Parte de trás dos dedos nas palmas opostas com dedos entrelaçados



6 Esfregue o polegar esquerdo em sentido rotativo, entrelaçado na palma direita e vice versa



7 Esfregue rotativamente para trás e para a frente os dedos da mão direita na palma da mão esquerda e vice versa



8 Uma vez secas, as suas mãos estão seguras.



ANEXO VI – COMO COLOCAR CORRETAMENTE A MÁSCARA CIRÚRGICA

Para Colocar a Máscara

1. Higienize as mãos



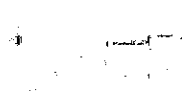
2. Coloque a máscara na posição correta

A extremidade superior da máscara é a que tem um encaixe que assenta e molda-se ao nariz.



3. Coloque a máscara do lado correto

A parte interna das máscaras é branca, enquanto a externa tem outra cor. Antes de colocar a máscara verifique se está do lado correto.



4. Coloque a máscara no rosto

Existem diversos tipos de máscaras médicas no mercado, cada um com um método próprio de aplicação.

- ✓ Com elos para as orelhas
- ✓ De amarrar
- ✓ Com faixas



5. Ajuste a máscara no nariz



6. Se necessário, amarre a tira inferior da máscara



7. Ajuste a máscara no rosto e debaixo do queixo



ANEXO VII - PLANO HIGIENIZAÇÃO CASA DA JUVENTUDE

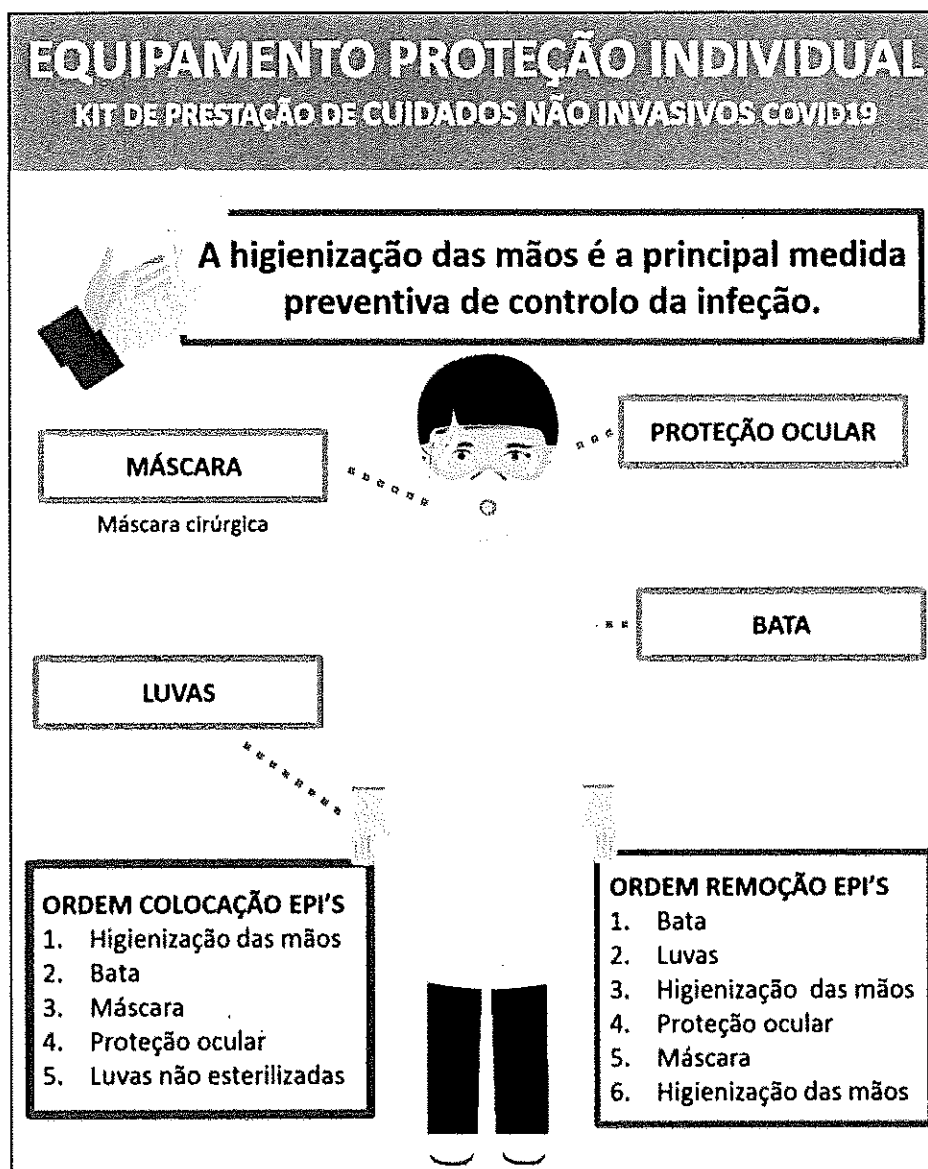
Plano de Higienização – Salas

Área/Superfície	Produto	Procedimento	Frequência	Materiais
Mesas/cadeiras	Solução detergente/desinfetante	- Pulverizar uma pequena quantidade sobre a superfície - Limpar com toalhete de papel	Após cada utilização	Toalhas de papel/pano
Equipamentos (computadores/ etc)	Solução detergente/desinfetante	- Pulverizar uma pequena quantidade sobre o papel ou pano e passar nas superfícies	Após cada utilização	Toalhas de papel/pano
Secretárias	Solução detergente/desinfetante	- Pulverizar uma pequena quantidade sobre a superfície - Limpar com toalhete de papel	Após cada utilização	Toalhas de papel/pano
Portas e puxadores	Solução detergente/desinfetante	- Pulverizar uma pequena quantidade sobre a superfície - Limpar com toalhete de papel	Com frequência	Toalhas de papel/pano
Pavimentos	Solução detergente/desinfetante	- Lavagem geral com detergente/desinfetante (balde e esfregona) - Deixar secar	Com frequência	Balde e esfregona

Plano de Higienização – wc's

Área/Superfície	Produto	Procedimento	Frequência	Materiais
Lavatórios, paredes	Solução detergente/desinfetante	- Pulverizar a solução e deixar atuar 10 minutos - Passar com toalhetes de papel/pano - Enxaguamento com água - Deixar secar	Com frequência	Toalhas de papel/pano
Sanitas e urinóis	Solução detergente/desinfetante	- Pulverizar a solução e deixar atuar 10 minutos -Esfregar o interior com piaçaba e efetuar a descarga de água - Passar com toalhetes de papel/pano no exterior e tampa - Enxaguamento com água - Deixar secar	Com frequência	Toalhas de papel/pano
Portas e puxadores	Solução detergente/desinfetante	- Pulverizar uma pequena quantidade sobre a superfície - Limpar com toalhete de papel	Com frequência	Toalhas de papel/pano
Pavimentos	Solução detergente/desinfetante	- Lavagem geral com detergente/desinfetante (balde e esfregona) - Deixar secar	Com frequência	Balde e esfregona

ANEXO VIII – CUIDADOS COLOCAÇÃO E REMOÇÃO EPI'S



Informação

REUNIÃO DE CÂMARA DE _09_ /_12_ /_2021_

PELOURO	JUVENTUDE
Assunto da Proposta	Alteração temporária do horário de funcionamento da Casa da Juventude atento o estado de calamidade e aprovação do novo Plano de Contingência do equipamento
Exposição clara e objetiva	Até 28 de fevereiro de 2022, e no período entre 1 de junho a 30 de julho de 2022, a Casa da Juventude passará a funcionar supletivamente como espaço destinado a apoio ao estudo para todos os estudantes residentes e/ou matriculados em estabelecimentos de ensino do concelho, independentemente do grau de ensino e da idade dos mesmos.
Impacto Financeiro	Sem impacto
Impacto mediático	A suspensão provisória das normas cuja aplicação se venha a revelar impraticável face à disponibilização do equipamento como espaço de estudo, ficando a Vereadora com o Pelouro da Juventude responsável pela gestão desta necessidade e obrigada a informar este órgão colegial do que venha a decidir;
Observações	A Biblioteca Municipal Camilo Castelo Branco se encontra encerrada por motivo de estar a decorrer uma empreitada de obra pública, que obrigou à deslocalização provisória dos serviços, afetando a sua boa capacidade de resposta integrada à procura. Aprovar o Plano de Contingência e as Novas Normas de Funcionamento, que se encontra em anexo.



Juventude
youth

www.famalicao.pt
juventude@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques,
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Apoio financeiro – situação de interesse municipal

Débora Francisca Correia Lopes, residente no concelho de Vila Nova de Famalicão, foi convidada a representar Portugal e participar no Projeto ECO TEEN Internacional no Egito, de 10 a 21 de dezembro de 2021.

Neste projeto estão representados mais de cinquenta jovens de quatro continentes, motivados ao debate sobre questões sustentáveis, de modo a sensibilizar os jovens para as boas práticas ambientais, para a defesa de um território mais amigo do ambiente, mais verde e com mais qualidade de vida para todos.

O Município de Vila Nova de Famalicão, reconhecido pelo quarto ano consecutivo com a bandeira verde ECO XXI, prova o excelente trabalho desenvolvido em prol de um ambiente cada vez mais saudável, primando pelos incentivos às boas práticas sustentáveis, não podia ficar indiferente a esta iniciativa. O ECOXXI é um programa implementado pela Associação Bandeira Azul da Europa, que visa reconhecer as melhores práticas de sustentabilidade ao nível municipal, através da avaliação, por um conjunto de peritos de 21 indicadores e 71 subindicadores nas áreas ambiental, social e económica.

O Município tem vindo a apoiar financeiramente a participação de jovens famalicenses, promovendo a sua experiência e desenvolvimento, bem como por se tratar de matéria de interesse municipal.

Ao representar Portugal, no Egito, com o projeto ECO TEEN, a jovem Débora Lopes pretende levar o nome do concelho além-fronteiras, mostrando aos jovens a emergência de ser ECO.

Considerando que a comparticipação, ora proposta, se enquadra no planeamento do Município em matéria de apoio a atividades de natureza cultural e educativa, atenta a competência prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013,

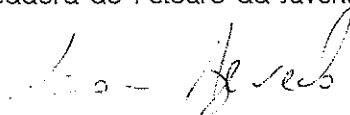
de 12 de setembro, conjugada com o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste Município, em matéria de apoios financeiros a atividades de reconhecido interesse para o Município [alínea a), do n.º 2, do artigo 69.º do citado Código Regulamentar]:

Pelo exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

- 1 - Atribuir a Débora Francisca Correia Lopes, NIF n.º 246643536, um apoio financeiro no montante de 1.000,00€ (mil euros), tendo em vista o apoio à participação no Projeto ECO TEEN Internacional no Egipto, de 10 a 21 de dezembro de 2021.
- 2 - Aprovar a minuta do contrato-programa de atribuição de apoio financeiro, que se anexa e cujo conteúdo aqui se dá por brevidade como integralmente reproduzido.
- 3 - Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido contrato-programa.
- 4 - Pagar o previsto no ponto 1, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, bem como a efetiva participação da jovem no evento.

Vila Nova de Famalicão, 29 de novembro de 2021

A Vereadora do Pelouro da Juventude



(Luísa Azevedo, Dr.ª)



Juventude
youth

www.famalicao.pt
juventude@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques,
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

CONTRATO-PROGRAMA (MINUTA)

Primeiro Outorgante: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva de Direito Público n.º 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, da cidade de Vila Nova de Famalicão, aqui representado pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, Mário de Sousa Passos, com poderes para o ato, conferidos pela deliberação da Câmara Municipal.

E

Segundo Outorgante: Débora Francisca Correia Lopes, portador da Cartão de Cidadão de n.º, válido até, NIF, residente na Rua, n.º, freguesia de Vila Nova de Famalicão.

1

Nota Justificativa

Considerando que:

Débora Francisca Correia Lopes, residente no concelho de Vila Nova de Famalicão, foi convidada a representar Portugal e participar no Projeto ECO TEEN Internacional no Egipto, de 10 a 21 de dezembro de 2021.

Neste projeto estão representados mais de cinquenta jovens de quatro continentes, motivados ao debate sobre questões sustentáveis, de modo a sensibilizar os jovens para as boas práticas ambientais, para a defesa de um território mais amigo do ambiente, mais verde e com mais qualidade de vida para todos.

O Município de Vila Nova de Famalicão, reconhecido pelo quarto ano consecutivo com a bandeira verde ECO XXI, prova o excelente trabalho desenvolvido em prol de um ambiente cada vez mais saudável, primando pelos incentivos às boas práticas sustentáveis, não podia ficar indiferente a esta iniciativa. O ECOXXI é um programa implementado pela Associação Bandeira Azul da Europa, que visa

reconhecer as melhores práticas de sustentabilidade ao nível municipal, através da avaliação, por um conjunto de peritos de 21 indicadores e 71 subindicadores nas áreas ambiental, social e económica.

O Município tem vindo a apoiar financeiramente a participação de jovens famalicenses, promovendo a sua experiência e desenvolvimento, bem como por se tratar de matéria de interesse municipal.

Ao representar Portugal, no Egito, com o projeto ECO TEEN, a jovem Débora Lopes pretende levar o nome do concelho além-fronteiras, mostrando aos jovens a emergência de ser ECO.

Considerando que a comparticipação, ora proposta, se enquadra no planeamento do Município em matéria de apoio a atividades de natureza cultural e educativa, atenta a competência prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste Município, em matéria de apoios financeiros a atividades de reconhecido interesse para o Município [alínea a), do n.º 2, do artigo 69.º do citado Código Regulamentar]

Primeira (Objeto)

2

1. Constitui objeto do presente contrato-programa, a concessão de participação financeira destinada a apoiar a participação da jovem Débora Lopes nos termos da solicitação apresentada, cujos objetivos são explícitos na precedente Nota Justificativa.
2. Em cumprimento da deliberação camarária proferida a de de pelo Primeiro Outorgante foi dito que atribui ao Segundo Outorgante um apoio financeiro no montante de 1.000,00€ (mil euros) para apoiar a sua participação no Projeto ECO TEEN Internacional no Egito, de 10 a 21 de dezembro de 2021.
3. O pagamento previsto no n.º 2 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis e a efetiva participação da jovem no evento.

Segunda (Obrigações do Segundo Outorgante)

São obrigações do Segundo Outorgante:

1. Afetar a verba atribuída exclusivamente nos termos da deliberação tomada, bem como prestar todas as informações e comprovativos de despesa acerca da execução do presente contrato-programa, sempre que solicitadas pelo primeiro outorgante.

2. Participar em ações e atividades desenvolvidas pelo Município de forma a partilhar a sua experiência e aprendizagem com outros jovens, recriando formação e aulas de forma voluntariosa.

Terceira (Cabimento)

A verba prevista neste contrato-programa está devidamente cabimentada na rubrica pelo compromisso nº, efetuado com base no cabimento

Quarta (Não Cumprimento do Acordo)

A falta de cumprimento do presente contrato-programa ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

Quinta (Divulgação)

O Segundo Outorgante compromete-se a divulgar pelos instrumentos que entender adequados, o apoio concedido pelo Município na área da Juventude.

3

Sexta (Casos Omissos)

Qualquer omissão no presente contrato-programa será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definidos.

Declararam ambos os Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente contrato-programa, pelo qual vão assiná-lo em sinal da sua conformidade.



Vila Nova de Famalicão, de de

O Primeiro Outorgante
O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

(Mário Passos, Dr.)

O Segundo Outorgante
A Jovem

(Débora Francisca Correia Lopes)

Fernando Pereira [CMVNF]

De: Débora Lopes <debora.lopes2001@gmail.com>
Enviado: 17 de novembro de 2021 20:58
Para: fernandopereira@famalicao.pt
Assunto: Projeto "Eco Tean" (ao cuidado da Sra. Dra. Luísa Marlene , vereadora do pelouro da juventude

Exma. Sra.

Vereadora do pelouro da juventude de V.N. de Famalicão

Eu chamo-me Débora Francisca Correia Lopes, tenho 20 anos e sou natural de V.N.de Famalicão a residir na vila de Joane.

Estudo "Artes do espetáculo " no ESMAE (escola superior de música e artes do espetáculo), no Porto.

Sou uma jovem naturalmente preocupada com o futuro e necessidade de proteção do ambiente à escala mundial.

Fui indigitada para participar de um projeto "Eco Teen" no Egito, de 10 a 21 de dezembro de 2021, representando Portugal e onde se vão reunir mais de 50 jovens representando 4 continentes, com o intuito de debaterem as questões ambientais de modo a sensibilizar os jovens para esta problemática.

O Município de V. N. de Famalicão, reconhecido pelo quarto ano consecutivo com a bandeira verde "Eco XXI, prima pelos incentivos às boas praticas no que toca à educação ambiental, envolvendo as autarquias e escolas, o que prova o excelente trabalho desenvolvido pelo Município em prol de um ambiente cada vez mais saudável.

Ao representar Portugal, no Egito, com o projeto "EcoTeen" pretendo levar além fronteiras o nome do meu concelho mostrando aos jovens a emergência de ser ECO.

Solicito assim uma Bandeira Nacional , uma Bandeira do Concelho de V.N. de Famalicão e ainda, uma ajuda monetária de um valor aproximado de 3000 euros, para fazer face a todas as despesas inerentes à minha representação do meu país e do meu concelho, neste evento internacional.

Certa de que o município está na linha da frente na " defesa de um território mais amigo do ambiente, mais verde e com mais qualidade de vida para todos, principalmente para as gerações vindouras", agradeço a ajuda que me possam dar e aguardo resposta com a maior celeridade.

Atenciosamente

Debora Lopes

CERTIDÃO

Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO-1..

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou n.ºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos n.ºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.

Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 23 de Novembro de 2021.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: DEBORA FRANCISCA CORREIA LOPES

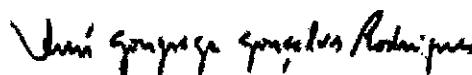
NIF: 246643536

Elementos para validação

Nº Contribuinte: 246643536

Cód. Validação: YE1UC95ZDVWR

O Chefe de Finanças,



(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte DÉBORA FRANCISCA
CORREIA LOPES

Firma/Denominação DÉBORA FRANCISCA CORREIA
LOPES

N.º de Identificação de Segurança Social 12047206299

N.º de Identificação Fiscal 246643536

N.º da Declaração 026461251ASCD21

Data de emissão 2021-11-23

DÉBORA FRANCISCA CORREIA LOPES
R DA RIBEIRA N 85 C BL 1 3 ESQ EDF FONTE
JOANE
4770-207 JOANE

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a
Segurança Social.

*Artigo 208.º do Código dos
Regimes Contributivos,
aprovado pela Lei n.º
110/2019, de 16 de
setembro na sua versão
atualizada*

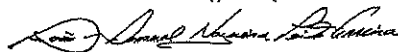
Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e
diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior
apuramento de dívidas.

*N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do
Decreto Regulamentar n.º
1-A/2011, de 3 de janeiro, na
sua versão atualizada*

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, contado a partir da data de emissão.

*Artigo 84.º do Decreto
Regulamentar n.º 1-A/2011,
de 3 de janeiro, na sua
versão atualizada*

O Diretor de Segurança Social



João Ferreira

Elementos para verificação da autenticidade da
declaração:

Número de Identificação - 12047206299

Código de Verificação - RZJVP4YP35A2TU

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à
Segurança Social Direta, no menu "CONTA
CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o
Número de Identificação e o Código de Verificação acima
indicados.

Verifique se o documento obtido corresponde a esta
declaração.

IMPRESSO	PAGINA
2021/12/03	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2642	anabela	2021/12/03	6452	2021

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

246643536	20210	OCR	2021 / 5677
-----------	-------	-----	-------------

DEBORA FRANCISCA CORREIA LOPES
FAMALICAO

4760-001 GAVIAO
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

PRAZO

Juventude - apoio financeiro a jovem estudante	EM: 30 DIAS	
--	-------------	--

DESCRIÇÃO DA DESPESA

APOIO FINANCEIRO - SITUAÇÃO DE INTERESSE MUNICIPAL - PARTICIPAR NO PROJETO TEEN INTERNACIONAL NO EGIPTO

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
TR0202005	CORRENTE FAMILIAS - OUTRAS (CORRENTE)-Atribuição de apoio financeiro a Débora Francisca Carreira Lopes	UN	1.000	1.000,000			1.000,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		1.000,00		1.000,00	

EXTENSO

MIL EUROS

Documento n.º 2021 / 6452, Compromisso n.º 2021 / 5677, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2021/5844

TOTAIS	
TOTAL ILÍQUIDO	1.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	1.000,00

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2021	5844	1	4306	0102	04080202				224.629,26	1.000,00	223.629,26

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2021/12/03

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO